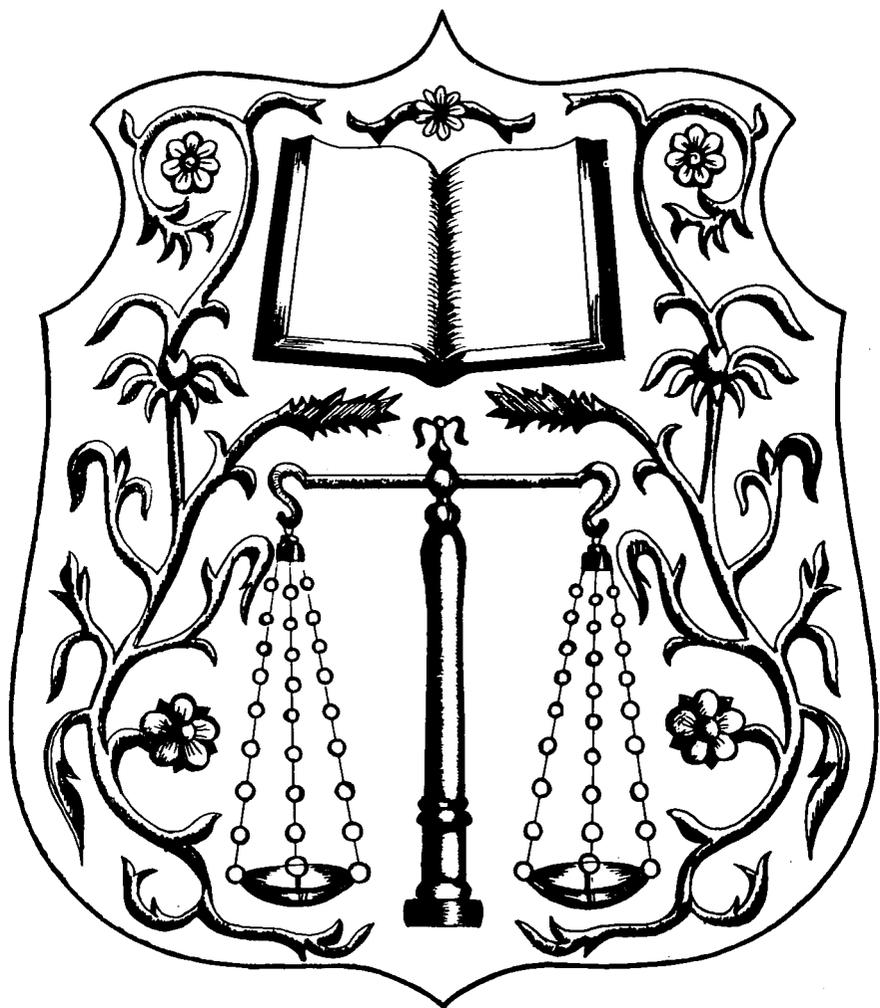
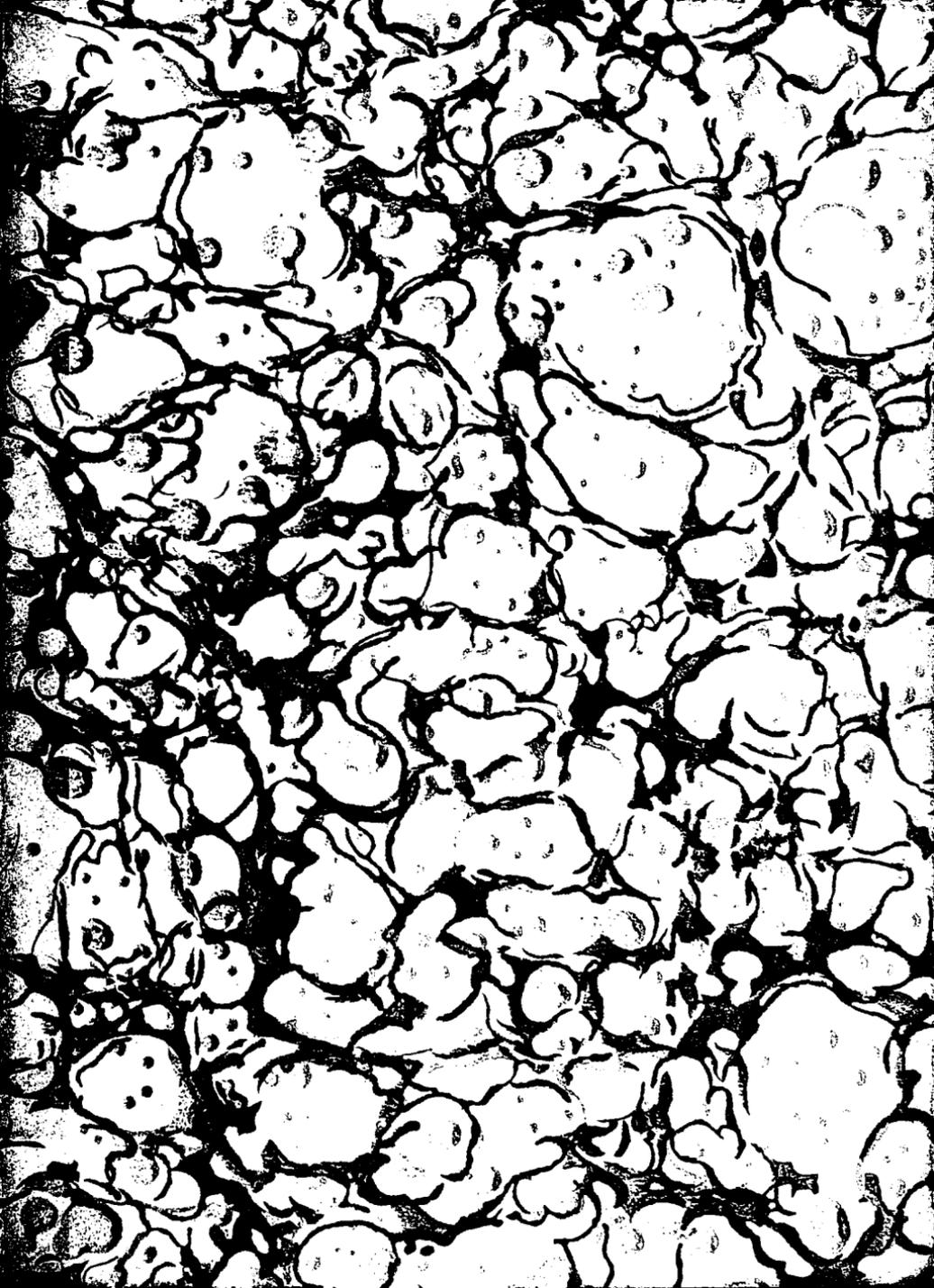


8433

ex-libris



LEVI CARNEIRO



PARTIDO DEMOCRATICO



O VOTO SECRETO

COLLECTANEA DE OPINIÕES, DISCURSOS
E DOCUMENTOS SOBRE O ASSUMPTO



L.C.
341.28433
V.971
VSE

A
S. T. F.
PATRIMONIO
N.º 032-570-3
19-12-48

LIVRARIA LIBERDADE
Rua da Liberdade N. 117 — S. PAULO
1927

de Moniz de Sá e Albuquerque

INDICE

Discurso de Campos Salles	7
Opinião de Ruy Barbosa	14
Artigo do Cons. ^o Antonio Prado	15
Opinião do Presidente Arthur Bernardes	17
Carta do Dr. Pedro de Toledo, embaixador na Pe- publica Argentina	19
Opinião do Dr. Antonio Carlos, Presidente de Minas	20
Opinião do Dr. Julio de Mesquita	21
Artigo do jornalista Rego Lins	23
Conferencia do Dr. Julio Navarro Manzó.....	28
Opiniões dos Srs. Rodrigo Octavio, J. A. Nogueira, Manoel Victorino e Amadeu Amaral.....	45
Conferencia do Dr. João Sampaio.....	47
Representação da Liga Nacionalista de S. Paulo....	72
Parecer do Sr. Thomaz Rodrigues, Senador Federal	79
Artigo do "Correio da Manhan".....	88
Artigo do "Jornal"	93
Manifesto do Partido Municipal de S. Paulo.....	95
"O Voto Obrigatorio e Secreto", artigo do Dr. Ben- to de Faria, Ministro do Supremo Tribunal Fe- deral	97
Carta aberta de Monteiro Lobato, subscripta por quasi todos os intellectuaes paulistas	103
O Voto Secreto nos Estados Unidos.....	116
Eleições por Machina, artigo de Medeiros e Albu- querque	119
A Transformação dos Costumes Politicos na Argen- tina, artigo de "La Revue"	122
Carta do jurisconsulto argentino, Dr. André Mas- pero de Castro	134

“Processo Permanente de Degeneração”, artigo de Mario Pinto Serva	137
Discurso do deputado estadual Trajano Machado	142
“O Novo Abolicionismo”, de Clovis Ribeiro	159
Projecto de lei do deputado mineiro Francisco de Campos	164
Carta do Club Tiradentes	169
Opinião do Dr. Julio de Mesquita Filho.....	170
Discurso do deputado estadual Abelardo Vergueiro Cesar	172
Regenerar o Voto!, artigo de Hermes Fontes.....	183
“O Voto Secreto na Argentina”, artigo de Carlos Iburguren, ex-Ministro da Justiça na Argentina	188
“O Voto Secreto”, conferencia do Dr. Frederico Vergueiro Steidel	190
A Campanha do Voto Secreto, relatorio da Liga Nacionalista	196
Manifesto ao Partido da Mocidade	205
O Voto Secreto e a Democracia	208
Artigo do Brasil-Ferro-Carril	211
Representação da Liga Nacionalista	215
Artigo do jornal “O Paiz”, de 29 de Novembro de 1924	219
Discurso de Mauricio de Lacerda	222
“Pelo Voto”	254
Artigo do “Jornal do Povo”, do Rio.....	258
“O Voto Regenerador”	260
Escravidão Negra! Escravidão Branca!	264
O Voto Livre de Amadeu Amaral.....	266
O Governo do Povo, de Sampaio Doria.....	275
A Verdade do Voto, de Amadeu Amaral	290
O Voto Secreto, de Veiga Santos	300
Entrevista do Dr. João Sampaio	303
Do livro “Dias de Pavor” de Aureliano Leite....	309

ADVERTENCIA

Constitue hoje o voto secreto a maior aspiração do paiz inteiro, aspiração que, pelo impulso irresistivel que lhe imprime a alma nacional, terá fatal e necessariamente, em breve prazo, a sua consagração legal. Eis porque o Partido Democratico, que tem nesse ideal o objectivo maximo do seu programma, entendeu que nenhum maior serviço podia prestar á Nação do que o reunir em um volume alguns dos documentos, opiniões e discursos mais interessantes sobre o assumpto.

Entregando esse volume á opinião nacional, aos responsaveis pelos destinos do paiz, ás suas classes pensantes, fica assim completamente esclarecido o assumpto, respondidas todas as objecções, desfeitos todos os sophismas, preenchendo-se ao mesmo tempo uma grave lacuna, pois nenhum livro existia sobre a materia quer na literatura estrangeira quer na nacional, como o que ora publica o Partido Democratico.

No presente volume encontra-se a opinião dos nossos maiores estadistas, nelle se acha exposta a experiencia de todos os paizes civilizados, bem como o parecer dos mais notaveis publicistas, nacionaes e estrangeiros.

VOTO SECRETO

As razões com que, já em 1891, Campos Salles
o defendia do Senado da Republica.

Neste momento em que tão notavel incremento
vae tomando, em nosso paiz, a campanha pelo voto
secreto, merecem ser divulgadas as interessantes e
suggestivas razões com que, já em 1891, Campos
Salles o defendia do Senado da Republica.

O voto secreto, hoje sustentado como um dos
grandes remedios aos nossos males, era, então, ar-
dentemente pleiteado pelo senador paulista, com
abundancia de argumentos.

Na sessão de 31 de Agosto proferiu Campos
Salles o seguinte discurso:

Ha um outro ponto do projecto que não acceito, é aquelle
que propõe o voto a descoberto, o voto publico.

O sr. Saraiva — E' a melhor parte do projecto.

O sr. Campos Salles — Entendo, ao contrario do que
acaba de dizer o honrado representante da Bahia, que isto
é exactamente o que ha de mais perigoso e de menos garan-
tidor no projecto.

O nobre senador tem intuitos louvaveis e patrioticos, por-
que se descobre aqui o seu pensamento formalmente opposto
á fraude eleitoral.

O sr. Saraiva — Voto secreto é uma coisa ignobil para o eleitor. O cidadão deve ter a independencia do seu voto, e não ter receio de que lhe conheçam. O voto publico o honra, porque elle é a coragem da sua opinião. Não o estabeleci em 1884, porque não pude, porque os da opinião de v. ex. estavam em maioria; mas a Republica deve estabelecer isto porque é a sua obrigação.

O sr. Campos Salles — Então v. exa. acha que o voto deve ser publico, porque de outro modo seria uma ignominia para o cidadão?

O sr. Saraiva — Seguramente.

O sr. Campos Salles — Fico perfeitamente maravilhado deante do que acabo de ouvir do honrado senador pela Bahia. Se nós tivéssemos de elaborar aqui um codigo de moral para dirigir as multidões, para guiar as massas eleitoraes no cumprimento dos seus deveres civicos, não ha duvida nenhuma, deviamos lançar, como o nosso primeiro preceito, este de que é uma ignominia o cidadão occultar a sua vontade no momento de fazer a escolha do seu representante nos conselhos da nação; mas não é positivamente de fazer um codigo de moral que nós estamos tratando.

Estamos tratando de legislar para a garantia da liberdade do voto e para a exclusão dos meios de corrupção e fraude. É' disto que estamos tratando.

O sr. Saraiva — Com o voto descoberto a garantia ahí está; é o recibo passado ao eleitor. Sem o voto descoberto não ha garantia para o eleitor. Hei de mostrar que o voto secreto é a continuação da fraude.

O sr. Campos Salles — V. ex. está falando contra os factos. A principal preocupação daquelles que tratam de reformar o regimen do voto, tem sido a de garantir o sigilo do escrutinio, tem sido no sentido de reforçar o segredo da urna.

O systema Australiano

Esta é a tendencia que se manifesta em todas as legislações modernas, nos povos mais adeantados e onde é mais fundo o principio da democracia. O nobre senador ha de

conhecer, e eu o apresento como prova do que acaba de dizer: ha o que se chama systema australiano, posto em pratica, na Belgica, e que está sendo actualmente applicado em diversos Estados da União Americana.

Esse systema consiste em garantir o mais absoluto segredo para o voto; para chegar a esse resultado sabe o nobre senador que se tem dado ao eleitor meios de penetrar em um recinto, onde se acha absolutamente só e de onde póde passar sua cedula para a urna, de tal fórma que ninguem possa conhecer em que candidato vota.

O sr. Saraiva — (Dá um aparte).

O sr. Campos Salles — Porque então o nobre senador não propõe para todo o regimen do voto esse principio que consagrou no projecto?

O sr. Saraiva — (Dá um aparte).

O sr. Campos Salles — Mas v. ex. tem bastante experiencia e bom senso para comprehender que não está legislando para os senadores da Republica, para a classe illustrada e independente do paiz; está organizando um regimen que deve ser posto em pratica pelos membros de todas as camadas da sociedade, onde vae encontrar os independentes ao lado dos dependentes.

O sr. Saraiva — Fui do antigo regimen das eleições indirectas, formavam-se os batalhões liberaes e conservadores e todos os pobres tomavam a sua cedula na bocca da urna e diziam em quem votavam.

O sr. Campos Salles — E' certo que os partidos se arregimentavam e se apresentavam publicamente no recinto da assembléa eleitoral e davam os seus votos mais ou menos conhecidos; mas sabe v. ex. que os empregados publicos... (Trocam-se apartes entre os srs. Saraiva, Amaro Cavalcanti e outros).

Então devo dizer que o que se passa na Bahia é differente do que se passa no resto do paiz. Garanto que em muitos casos, á excepção de uma certa turma de eleitores, não se sabiam quaes os nomes em que votavam.

A garantia da liberdade do voto no segredo do escrutinio

Opponho-me ao voto publico como está no projecto, fundado na experiencia que adquiri no contacto constante com as massas eleitoraes.

Digam o que quizerem, a verdade é que a garantia da liberdade do voto, para muitos dos nossos concidadãos, está no segredo do escrutinio.

O sr. Saraiva — Dos cidadãos fracos...

O sr. Campos Salles — Mas constituem a grande massa; e não sómente os fracos; ha os indifferentes, os dominados por qualquer pressão moral, os subordinados, os dependentes, os timidos. Todos esses não podem fazer uso do voto publico.

Mas temos esse exemplo que acabo de mostrar. A Belgica é um paiz bem constituido, entretanto, ha muito adoptou esse systema e com bons resultados.

Além disto, acabo de ler que depois de muitos esforços, nos Estados Unidos, para burlar os meios empregados, ora pelos agentes do poder, ora por partidos poderosos, para opprimir o voto e acoroçoar a venalidade deste, por ultimo tem-se empregado o novo systema como o mais salutar e efficaz.

O exemplo dos Estados Unidos

Nos Estados Unidos a corrupção, a compra do voto chegou ao ponto de constituir-se o que lá se chamava colonisação, isto é, grandes comboios de estradas de ferro conduzindo grandes massas de povo para votarem em um lugar depois de terem votado em outro.

Era a venalidade na sua maior escala e sabe o nobre senador que não ha povo dos nossos tempos que se tenha constituido em melhores condições de independencia e de altivez do que a União Americana.

Pois bem, a venalidade, a corrupção foram levadas lá a tal ponto que a unica preocupação dos homens de Estado era procurar um meio de purificar o suffragio; e após as maiores pesquisas começaram a adoptar o systema australiano, que já se acha em vigor em 14 dos Estados da União

mais populosos, ricos e adeantados; e dizem os publicistas que agora começa a reacção benéfica contra a immoralidade eleitoral.

Si vemos assim attestada a efficacia desse systema, e si o senso pratico protesta contra o systema do projecto, como é que se vem aqui dizer, como em escola de moral, que é preciso levantar o sentimento dos cidadãos, fazendo-lhes comprehender que é uma ignominia votar em escrutinio secreto?

O sr. Saraiva — (Dá um aparte).

O sr. Campos Salles — Perdõe o nobre senador; somos legisladores, não sómos moralistas; estamos lançando preceitos positivos de lei, não estamos levantando principios abstractos de moral.

E' preciso estudar o povo como elle é, em sua indole e natureza, apreciar as condições de uma sociedade conforme os seus precedentes, a sua vida ordinaria e o facto é este...

Porventura nós nos achamos em condições melhores, quer quanto á nossa independencia pessoal, quer quanto á nossa educação civica, quer quanto á moralidade dos nossos costumes, do que aquellas em que se acham esses paizes que estão agora importando o systema australiano para extinguir de uma vez a immoralidade e restabelecer a verdade e a honestidade das urnas? Não, por certo.

Por consequencia, ainda que eu louve muito os nobres e elevados sentimentos que aconselharam o nobre senador pela Bahia a lançar esse principio no seu projecto, hei de me afastar do seu systema porque não póde produzir senão máos resultados.

V. exa. sabe tambem que primitivamente o voto foi publico na União Americana; não havia sequer lista eleitoral; o povo apresentava-se e proclamava o seu voto; entretanto, isso foi desapparecendo e lá ha um só Estado, o de Kentucky, onde ainda ha o voto descoberto, e isto para designação de funcionarios de ordem inferior; mas quando se trata da eleição dos representantes do Estado, quando se trata da organização da legislatura do proprio Estado e dos seus altos funcionarios, o regimen que está sendo adoptado e que já foi adoptado, como eu disse, em 14 desses Estados mais ricos e mais importantes, é o que se denomina systema australiano.

Ao criterio individual a experiencia dos povos cultos

Ora declaro ao nobre senador pela Bahia que prefiro ao meu criterio individual a experiencia dos povos cultos; prefiro enganar-me com um povo que ha de ser o modelo dos povos modernos para as instituições democraticas para as instituições livres; prefiro adoptar a experiencia deste povo a entrar em uma retrogradação, pôde-se dizer assim, para ir resuscitar um systema que a experiencia de tantos annos e de tantos povos tem condemnado formalmente

Senhores, se é certo, e o nobre senador tambem o sabe, que na Inglaterra se dá o facto na mais alta escala, si é certo que a venalidade e a corrupção do suffragio...

O sr. Saraiva — Mas onde ha liberdade de voto ha de haver a corrupção, só não vende o seu voto quem não o tem.

O sr. Campos Salles — Mas, senhores, como é que se pretende legislar para um povo, dizendo-se que seria uma ignominia o votar elle secretamente?

O sr. Saraiva — E é.

O sr. Campos Salles — Não, perdõe-me v. exa. este ponto de vista não é pratico.

O sr. Saraiva — E' pratico porque é honesto.

O sr. Campos Salles — Este é o ponto de vista de quem não apalpou os factos sociaes, e não quer vel-os no seu conjuncto.

O voto secreto como um remedio contra a venalidade

A venalidade do voto, a corrupção do suffragio, eis a preocupação de todos os homens de estado nos paizes que adoptam o systema representativo; e si isto é certo, o que é que cumpre fazer?

Cumpre atacar na sua fonte, na sua origem, este mal social.

Mas, senhores, si ha um processo que possa favorecer a corrupção, que possa alimentar e dar incremento novo á venalidade, é exactamente este, em que o comprador e o ven-

dedor têm a prova material e authentica, uma prova documental do cumprimento da transacção.

O sr. Saraiva — No voto secreto o vendedor logra o comprador. (Riso).

O sr. Campos Salles — E é justamente por isso que no escrutinio secreto não se compra o voto; o argumento é este: a difficuldade que ha na fiscalização da execução do contracto impede a transacção.

OPINIÃO DE RUY BARBOSA

“No dia em que houvermos estabelecido o recato impenetravel da cedula eleitoral, teremos escoimado a eleição das suas duas grandes chagas: a intimidação e o suborno.

A publicidade é a servidão do votante. O segredo, a sua independencia. Para a conquistarmos, cumpre tornar obrigatorio, absoluto, indevassavel o sigillo do voto, adoptando, com as modificações por que tem passado, o systema australiano.

Neste assumpto, a experiencia é universal, e universal o consenso.

O escrutinio secreto reina hoje em toda parte: na Australia, nos Estados Unidos, na Inglaterra, na Suecia, na Noruega, na Dinamarca, no Imperio Allemão, na Baviera, no Gran Ducado de Baden, na Austria, na Hollanda, na Belgica, na França, na Hespanha, em Portugal, na Italia, na Servia, na Roumania, na Grecia, no Canadá, no Chile”.

(Da plataforma da campanha civilista, lida na Bahia, em 15 de Janeiro de 1910).

VOTO SECRETO

Nos paizes de regimen democratico como é ou como deve ser o Brasil, segundo a nossa Constituição, a soberania pertence ao povo, que a exerce nas eleições pelo voto. Para que este systema politico de governo possa funcionar regularmente, é necessario que o voto seja dado inteiramente livre de quaesquer peias que possam prejudicar a liberdade da sua manifestação. Se elle não é dado nestas circumstancias, não exprime a vontade do poder soberano, ficando assim falseado o systema politico. Se o facto se generalisa, como é o governo que mais dispõe de meios de oppressão e de corrupção, dahi resulta a unanimidade que se tem observado ultimamente nas eleições, tanto federaes como estaduais, em favor dos grupos politicos que sustentam o governo.

Para pôr termo a este estado de coisas, a experiencia dos outros paizes, que têm adoptado o voto secreto nas suas eleições, aconselha-nos que o mesmo se faça na nossa legislação eleitoral.

E' indiscutivel a efficiencia desse processo eleitoral para garantir a liberdade do voto, porque este é dado estando o votante em logar isolado, fóra das vistas de todos, e, portanto, de qualquer fiscalisação.

Não conheço argumento algum precedente contra a adopção de semelhante processo de votação; o unico discutivel é o da sua praticabilidade no interior do paiz, mas esse mesmo seria apenas uma difficuldade a remover.

Para garantir a liberdade do voto não basta o emprego do processo do voto secreto na occasião da votação; é preciso, tambem, garantir a sua efficiencia na apuração dos votos, na expedição do diploma e afinal no reconhecimento deste pelo poder competente.

Quanto á apuração convém dal-a a uma commissão composta de magistrados e pessoas idoneas por elles escolhidas, limitando-se a sua competencia á simples contagem dos votos, sendo o diploma expedido de accôrdo com o resultado dessa apuração.

Quanto ao reconhecimento pelo poder competente, a questão é de mais difficil solução, em vista da competencia dada

pela Constituição ás Camaras, cujo voto é politico e quasi sempre ditado pela vontade do governo.

Em varios paizes tem-se procurado remover os inconvenientes que decorrem naturalmente desse processo de verificação, estabelecendo regras especiaes para verificação da validade do diploma. Entre outros citarei, como exemplo, a Republica Alleman, que, em sua ultima Constituição, estabeleceu junto ao poder verificador da legalidade do diploma uma commissão especial, composta de membros da Camara e de membros de um tribunal administrativo, que faz parte da nova organização politica dessa Republica, competindo a essa commissão resolver sobre a validade dos diplomas.

Entre nós, coisa semelhante poderia ser feita sem necessidade de reforma constitucional, por meio de lei ordinaria estabelecendo um regimento especial nas Camaras para regulamentação do assumpto.

O que é necessario, porém, é garantir a liberdade do voto, que, no regimen em vigor, deve representar a soberania do povo.

Já tarda que os paulistas, filhos da terra dos verdadeiros grandes homens que contribuíram para a formação da nacionalidade brasileira, resolvam fundar um verdadeiro partido politico, baseado nos principios democraticos da nossa Constituição.

O voto secreto estará, certamente, inscrito no lemma da bandeira desse partido.

Rio, 30 de Agosto de 1925.

ANTONIO PRADO.

A OPINIÃO DO DR. ARTHUR BERNARDES

A legislação eleitoral é, entre nós, objecto permanente de critica, como succede em quasi todos os outros paizes, que fazem promanar do voto popular a investidura da magistratura politica e dos cargos de representação nacional.

E' desta legislação que se originou o proloquio "fatta la legge trovato l'inganno": "criada a lei, achado o meio de burlal-a". Ora a fraude vae viciar o processo eleitoral na sua fonte, no alistamento; ora prefere adulterar a contagem dos votos; ora tumultua e annulla o pleito. A compressão, a intimidação, a corrupção do eleitor são meios accessorios de desvirtuar o exercicio do suffragio e alterar-lhe os resultados.

O remedio para esse mal não está só na lei, mas tambem na educação politica do povo.

Não cremos, por isso, que a regeneração do suffragio eleitoral se possa obter só pelos remedios periodicamente inculcados, dentre os quaes se indicam, no momento, principalmente o voto secreto e o obrigatorio.

O voto, cercado de toda a segurança de sigillo, é um dos meios que parecem mais efficazes para corrigir o divorcio frequente, que se nota entre a opinião da maioria dos cidadãos activos e a representação que surge das urnas. Este systema, executado com sinceridade, elimina o amedrontamento do eleitor e lhe dá a liberdade moral de optar pelo candidato que lhe pareça mais digno.

E', pois, recommendavel, como vos diziamos na ultima mensagem, nas eleições de um meio politico como o Districto Federal, constante, em grande parte, de pequenos funcionarios publicos e empregados industriaes, civicamente habilitados para o exercicio do suffragio, mas sem a independencia moral necessaria para manifestarem divergencia dos seus superiores ou chefes.

Attribuir, porém, ao voto secreto, por si só, a regeneração eleitoral será considerar a intimidação do eleitor a causa unica ou principal de má escolha dos representantes da soberania popular.

De facto, essa causa não é a unica, nem prevalece sobre o conjuncto das outras. O sigillo do voto não supprime, por exemplo, outras influencias tão nocivas, como a intimidação,

a saber as solicitações prementes, as promessas, as propagandas cavillosa e outros meios de desvio moral da consciencia do eleitor incapaz, em grande numero de casos, de discernir quaes os candidatos mais dignos ou convenientes ao paiz, e de decidir-se por elles. O voto secreto não impede, tão pouco, a majoração fraudulenta dos suffragios nas secções eleitoraes unanimes ou naquellas em que a miñoria se absteinha de agir por timida ou diminuta ou por ignorar os meios de fazel-o.

Nada, porém, impede que se faça uma experiencia desse systema de suffragio. Expendemos essas considerações para accentuar que, embora reconhecendo as vantagens do voto secreto, nelle não vemos o remedio unico, miraculoso, para a regeneração dos nossos costumes politicos, a qual depende tambem muito da educação moral e civica do povo.

Outra idéa, que costuma andar associada á do voto secreto, é a da sua obrigatoriedade sob sancção.

Inapplicavel a toda extensão do paiz, por submetter os votantes a deslocamentos ás vezes penosos, e á generalidade dos eleitores, porque seria inexequivel estender a sancção a todos os faltosos, o voto compulsorio seria talvez um passo apreciavel no aperfeiçoamento dos nossos costumes publicos, se reclamado aos cidadãos a quem o Estado póde ter oppor-tunidade de impôr a sancção: funcionarios, contratantes e contribuintes em geral.

CARTA DO DR. PEDRO DE TOLEDO, EMBAIXADOR NA ARGENTINA

“As virtudes da lei Saenz Peña fundam-se principalmente: a) no processo de qualificação (padron electoral), que estabelece o verdadeiro suffragio universal, interessando a grande maioria do povo nas eleições dos seus representantes; b) na obrigatoriedade e segredo absoluto do voto; c) finalmente no processo de apuração, quasi impossivel de ser fraudado.

“Estas vantagens são de tal evidencia, que dispensam demonstração.

“Basta que se veja, como tive occasião de ver, o enthusiasmo com que o povo em massa concorre ás urnas nos pleitos eleitoraes, confiante na lei que lhe amparará o voto e nos seus executores, incumbidos de apural-o.

“E' um facto emocionante o que nos offerece a Argentina no dia de uma eleição geral, como a que ultimamente aqui foi feita para renovação da Camara dos Deputados. Votaram só na capital cerca de 200.000 eleitores e sem o menor atropelo, na mais rigorosa ordem, debaixo das mais seguras garantias.

“Os varios grupos, que se succediam nas respectivas secções, caminhavam respeitosos e tranquillos como se acompanhassem uma procissão civica. Os trabalhos de propaganda, as luctas eleitoraes, as manifestações e discursos nos theatros, nos “comités”, na praça publica, toda essa grande agitação, havia cesado 24 horas antes da data da eleição.

“Esse periodo de calma era dado ao eleitor para reflectir e pensar sobre as responsabilidades do seu voto.

“Iniciada a apuração, todos os jornaes iam affixando nas lousas os resultados obtidos pelos candidatos de todos os partidos. Nenhuma falsificação: os resultados eram identicos em todos os diarios, sem differença de um unico voto. Os mais vermelhos jornaes anti-governistas não se animavam a esconder um só voto do governo ou de outros partidos”.

A OPINIÃO DO Dr. ANTONIO CARLOS

A idéa do voto secreto, que constitue um dos pontos fundamentais do programma do Partido Democratico, acaba de receber a valiosa adhesão do Presidente eleito de Minas, Dr. Antonio Carlos, no seguinte topico do seu discurso pronunciado em Juiz de Fóra:

“Si a proposito do processo eleitoral e na orientação de mais vivamente interessar o eleitor mineiro na escolha dos seus representantes, me é permittida alguma insinuação ao legislador, eu suggeriria a experiencia da mui preconizada votação secreta e a inclusão nas leis eleitoraes do Estado, do voto cumulativo; e si tambem a esse respeito me é licito formular um pedido aos mineiros que se empenham em luctas eleitoraes, esse é o de que jámais deem a sua solidaridade aos actos de força ou de fraude praticados ou tentados contra a livre e verdadeira manifestação das urnas”.

A OPINIÃO DO DR. JULIO MESQUITA D'“O ESTADO DE S. PAULO”

Mal se abriu o nosso Congresso, e já, na Camara dos Deputados, o deputado democratico Marrey Junior toma a palavra e fala sobre o actual momento politico, enumerando as razões da formação do seu partido, cujo programma expoz, nas mesmas theses rapidas, que conhecemos. Alegra-nos este acontecimento e daqui o applaudimos, desejando cordialmente que elle seja, afinal, a inauguração solenne de uma nova éra parlamentar, igual á que tristemente foi desaparecendo desde a proclamação da Republica, como desaparece de uma praça um “meeting” pacifico, que primeiro ha de attender á voz de cuidado, depois á de silencio e, por fim, tem de dissolver-se, para evitar pancada. Não é cedo. Há quasi quarenta annos que se proclamou a Republica! Mantenha-se o Partido Democratico na calma, que até agora tem observado, e, com um minimo de tolerancia governamental, ahi estará dignificada a scena politica de S. Paulo: — dois partidos, um em frente do outro, debatendo, discutindo os grandes interesses da collectividade, agitando idéas, examinando factos, desfazendo duvidas, educando o povo, erguendo o nivel moral das nossas divergencias inevitaveis, porque a submissão não impede que os protestos, de quando em quando, se façam ouvir. Succede sómente, então, que, em vez de duas vozes, que se contradizem, são duas violencias, que se chocam...

A actividade do Partido Democratico não nos espanta. Apparece no commando superior dessa agremiação o mais velho dos politicos de S. Paulo; mas, ao signal dado por Antonio Prado, acudiu de todos os lados uma legião de moços, com o enthusiasmo a luzir-lhes nos olhos e a fé a aquecer-lhes o coração robusto. Entre o marechal encanecido e o exercito juvenil — um estado-maior de homens feitos, que inspiram confiança. De uma maneira ou de outra, sem desviar da linha de prudenciã em que se collocou, ou muito nos enganamos, ou este partido vencerá. Terá vencido brilhantemente no dia em que conquistar as posições, que merece, nas camaras municipaes, no nosso Congresso e no da União. Pela quantidade e pela qualidade da gente, que em tão curto espaço de tempo o levantou, o Partido Democratico, na sua

primeira mobilização cívica, certo ha de obter logar marcado no campo da luta. Se o não obtiver, peor para os que commetterem a falta immensa de lhe não reconhecerem esse direito. Peor para os violentos incuraveis e para o Brasil tambem, que atravessa uma das horas decisivas da sua historia.

Pugnando, antes de mais nada, pela verdade dos pleitos eleitoraes, o Partido Democratico reclama o voto secreto. O Partido Republicano Paulista declara-se hostil á reclamação, o que se torna necessario accentuar, para que se não repita que o programma dos dois partidos é identico. O mais que se póde affirmar ou insinuar, é que o problema do voto secreto não basta para extremar os dois acampamentos. Os jornalistas e os oradores democraticos dirão se só o voto secreto os distingue e separa dos republicanos. Nós, jornalistas, independentes, dispensamos esclarecimentos. Parece-nos o voto secreto promessa tão seductora, aspiração tão elevada, que não existe programma extenso e minucioso, que se lhe compare. O voto secreto será, possivelmente, a regeneração da opinião nacional, hoje corrompida de tanto a violarem e marasmada de tanto a amordaçarem. Restituam á opinião brasileira a vida, a saude e a pureza com que ella nasceu. Neste regimen de restituição honesta e opportuna, formas de governo novas e decrepitas se revigoram e nações combalidas salvam-se e voltam a progredir. Só recuam diante de experiencia tão indicada os que não têm coragem de preferir o bem geral ás commodidades pessoaes.

O VOTO SECRETO

A Comissão de Justiça da Camara dos Deputados já emittiu parecer favoravel ao projecto que institue o voto secreto e obrigatorio para as eleições do Districto Federal.

Coincide essa util iniciativa parlamentar, limitada infelizmente aos pleitos municipaes da capital da Republica, com o movimento do elemento feminino paulistano, em pról da adopção do sigilo absoluto do suffragio, por parte da legislação eleitoral de S. Paulo.

Quer isso, portanto, dizer que a bem inspirada propaganda da Liga Nacionalista, no sentido da garantia do segredo do voto, conseguiu, mais breve do que se esperava, na terra heroica das bandeiras, a adhesão do sexo fraco, até aqui incompreensivelmente alheiado de toda acção sanificadora das chagas innumeraveis que corroem a nossa enferma democracia.

Mas, não só no objectivo da reforma legislativa em andamento, senão tambem no pensamento das defensoras patrioticas da unica forma aceitavel do exercicio do voto, se nota a incompreensão dominante no ambiente brasileiro relativamente á base do nosso systema eleitoral.

Não havia mister de uma lei do Congresso, estabelecendo o segredo do voto para determinadas eleições.

Quem não sabe, porventura, que o escrutinio secreto é o principio essencial da organização eleitoral da União Brasileira?

A lei eleitoral vigente é de uma clareza decisiva neste tocante. Basta vêr-se o que dispõe imperativamente a mesma sobre a maneira de votar:

“O voto do eleitor será secreto, escripto em cedula, collocada em envolvero fechado e sem distinctivo algum, podendo, entretanto, ser impressa, mas trazendo sempre a indicação da eleição de que se tratar. Ao eleitor só é permittido votar a descoberto, quando a eleição se realizar em cartorio” (art. 31 § 2.º do dec. n. 14.631 de 17 de janeiro de 1921).

Na letra da lei citada existe, pelo menos, o princípio que os nacionalistas advogam e que a cegueira do poder legislativo pretende restringir á determinada circumscripção do paiz.

Estabelecido, entre nós, o segredo do voto, restava tão sómente ao Congresso Nacional cercal-o de garantias effectivas, á semelhança do que o fizeram outros povos, que, em sua acção reformadora, não ficam sempre, como nós, em meio do caminho.

Sem as providencias complementares adoptadas por muitas legislações que nos devem servir de exemplo não se pode pretender o sigillo que o nosso legislador recommenda na expressão do voto de cada cidadão.

O suffragio secreto reclama, antes de tudo, um padrão obrigatorio de envolvero para a cedula.

A experiencia aconselha que esse envolvero seja opaco e contenha um timbre official perfeitamente discernivel. Convem deixar-se ao Estado o encargo do fornecimento dos envelopes e das proprias listas com os nomes impressos dos candidatos.

Além disso, torna-se necessario o estabelecimento de um gabinete de insulação, sem janella e com uma porta apenas communicando-se com a sala em que funcionar a secção eleitoral.

E' o que ordena o systema argentino, copiado intelligentemente de outros povos cultos, que haviam tomado a deanteira ás democracias sul-americanas no aperfeicoamento e respeito aos direitos politicos.

Na visinha Republica do Prata, o processo eleitoral é regido por disposições leaes que arredam as temidas possibilidades das incursões do arbitrio e dos manejos da politiquice, gafada e burladora.

Ali recebe cada eleitor directamente do presidente da mesa um envelope, passando aquelle, em seguida, a convite deste, para uma peça contigua, onde faz o encerramento da cedula.

A lei diz textualmente que "la habitacion donde los electores pasan á encerrar su boleta en el sobre no puede tener más que una puerta utilizable, no debe tener ventanas y estará iluminada artificialmente en caso necessario".

Introduzido nesse compartimento de insulação e fechada exteriormente a porta pelo presidente do comicio, o eleitor en-

cerra no envelope recebido o seu boletim de suffragio, voltando immediatamente ao local onde funciona a mesa. E' o proprio eleitor quem deposita o seu voto na urna collocada sobre a mesa existente na sala em que se effectua o pleito.

Cada cidadão considera-se assim ao abrigo de todas as ameaças e perigos por motivo da emissão de um suffragio, contrario aos interesses de qualquer dos partidos em luta ou das situações officiaes; armadas outrora de um prestigio omnimodo.

Todos os credos, todas as opiniões encontram oportunidade de expressão sincera pelo exercicio livre do voto, em que se assentam, afinal, a força e a belleza do regimen representativo.

Data de 10 de fevereiro de 1912, a lei que arrancou o governo da Argentina ao egoismo baixo dos corrilhos, servidos por influencias nascidas do acaso e da fraude, sem outro apoio além do que lhes emprestavam, por justificada connivencia, as oligarchias absorventes das províncias, para o confiar á politica organica e programmatisada dos partidos, cuja acção se intensifica e se depura cada vez mais no ambiente livre e oxygenado em que splende a vida civica daquella nação.

Adoptando tambem o voto secreto, o Uruguay modificou promptamente os seus costumes politicos e tornou possivel uma collaboração mais estreita de seus grandes homens na obra que corresponde a cada administração publica. A influencia do espirito popular reflecte-se largamente na actividade ordenada dos partidos. — E' o que se sente, é o que se percebe no funcionamento regular de suas instituições progressistas.

Se a lição ministrada por duas adeantadas republicas sul-americanas não basta para vencer a obstinação interessada dos dirigentes brasileiros no erro capital de sua legislação eleitoral, não é de se esperar que continuem estes, ainda por mais tempo, insensíveis á eloquencia dos exemplos que vêm igualmente da Europa.

Paizes de civilização milenaria attestam a excellencia do regimen eleitoral que ora se pleiteia, de norte a sul, como remedio imprescindivel ao nosso analphabetismo civico.

E isso precisamente no momento em que o esforço de cada legislador, nas boas organizações eleitoraes, segundo eminente

publicista, é “descobrir justamente processos que possam assegurar o segredo do voto”, garantindo o eleitor “contra os odios e resentimentos das pessoas de que elle está dependente”.

Os ensinamentos da França confirmam a verdade do aserto.

A lei de 30 de novembro de 1875 consagrou ali o bom principio aqui defendido. Todavia, suas disposições, conforme diz Duguit, eram “insufficientes em relação ás medidas assecuratorias do sigillo e da independencia do eleitor”.

“Depois de largas peripecias foi votada a lei de 29 de julho de 1913, que leva precisamente o titulo — “Lei que tem por objecto assegurar o segredo e a liberdade do voto, assim como a sinceridade das operações eleitoraes”.

Trouxe-lhe modificações a lei de 31 de março de 1914. Ambas, porém, prescrevem, em character imperativo, o recolhimento do eleitor a sitio conveniente, para, a salvo de qualquer indiscreção ou influencia, collocar a sua lista de votação dentro de um envelope, opaco, sem gomma e de typo uniforme, fornecido e timbrado pelas Prefeituras ou Sub-Prefeituras. Feita essa operação, o votante deposita o envolucro, contendo a sua chapa, na urna eleitoral.

Ao presidente da mesa cabo verificar se o eleitor não tem mais de um envelope.

A nova lei eleitoral italiana de 13 de dezembro de 1923 vae ainda mais longe nas providencias concernentes á obrigatoriedade sigillar do suffragio “Se a expressão do voto não se fizer no gabinete de insulação do eleitor, será a cedula apprehendida e annullada pelo presidente da mesa eleitoral, não podendo mais aquelle votar”. (art. 72).

E o presidente que não obrigar o eleitor a entrar no compartimento destinado á emissão do voto, incorrerá em pena corporal e na multa de quinhentas a mil liras.

“As mesas destinadas á expressão do voto devem ter preso a uma corrente o lapis necessario ao eleitor para exprimir o voto e devem ser isoladas e collocadas a conveniente distancia, não só da mesa eleitoral, como tambem da divisão; o lado em que se senta o eleitor tem que estar proximo á parede e os outros lados devem ser munidos de anteparos que assegurem o segredo do voto” (art. 60). Absolutamente resguardado das vistas alheias, o eleitor assignala, a lapis, na lista dobrada, que

lhe fornece o presidente, os nomes dos candidatos de sua predilecção, tendo ainda a faculdade de escrever do seu proprio punho qualquer outro nome nas linhas propositadamente traçadas na parte central.

Como se vê, o processo eleitoral italiano offerece patente semelhança com o systema australiano, segundo o qual, como mostra Marnoco Souza, "todos os candidatos são inscriptos num boletim preparado e distribuido pelo Estado, e o leitor indica sobre elle os candidatos que escolhe. Como todos os boletins são iguaes e são preparados num pavilhão isolado, facil é de se vêr que o segredo se pode obter de um modo completo".

O boletim australiano reveste-se, entretanto, de duas formas: a da disposição dos nomes dos candidatos em ordem alfabética, com a designação dos partidos a que estes pertencem, e a da lista de cada partido impressa numa columna á parte, facilitando, dest'arte, ao mais bronco dos votantes o reconhecimento dos candidatos de sua sympathia partidaria.

Não é, aliás, o systema mais aconselhavel para o Brasil, á indole de cuja legislação se adaptaria melhor uma reforma calcada no modelo belga, que é o seguido de perto pela França e Argentina.

O envelope naquella admiravel "democracia corôada" é fornecido pelo proprio Estado. De posse do mesmo, recolhe-se o eleitor ao gabinete insulado, onde encerra á sua lista, regressando, em seguida, á sala da secção eleitoral, para depôr na urna o seu voto.

Entre nós, parece ser mais acertado o uso do envelope opaco. Sem a imposição de certas minudencias preventivas, não ha reforma eleitoral que escape, na nossa terra, á fatalidade do mal persistente da fraude.

Rego Lins.

("Correio do Povo", Porto Alegre).

O VOTO SECRETO NA ARGENTINA

Conferencia realisada pelo dr. Juilo Navarro Manzó, no salão nobre do Club Commercial, no dia 2 de Agosto de 1923.

QUEM VOS FALA

Gentilmente convidado, hontem á noite, pela Liga Nacionalista, para fazer hoje esta conferencia, eu não posso, naturalmente, trazer aqui um trabalho acabado e perfeito, mas simplesmente entreterei convosco uma méra palestra feita de memoria, em tom de aneddotas, a respeito da reforma eleitoral argentina, na qual tive que tomar parte e na qual tive o grande prazer de vêr uma renovação politica para aquella Republica.

Devo comtudo, antes de entrar no assumpto, fazer algumas rectificações, em abono da verdade, sobre uma noticia que li hoje nos jornaes, que me apresentavam como parlamentar argentino. Nunca fui parlamentar na Republica Argentina e nunca tomei assento em nenhum corpo deliberativo, que não fosse o primeiro Congresso de Governadores de territorios nacionaes, que se reuniu no anno de 1913, por iniciativa do dr. Indalecio Gomes, então ministro do Interior. Os cargos que desempenhei na Argentina foram os de secretario do dr. Indalecio Gomes, quando ministro do Interior; mais tarde, de relator do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, sendo então ministro o dr. Muratore, e, por ultimo, secretario da procuradoria geral da Republica, até o anno passado. E devo de-ter-me um momento apenas na minha actuação no Ministerio dos Negocios Estrangeiros, porque alli me tocou collaborar muito de perto nesse projecto de tratado pacifista, que foi assignado por Lauro Muller e pelos ministros argentino e chileno, mas que desgraçadamente não vingou, porque não foi approvedo pelo Congresso, projecto que tendia muito a unir mais ainda essas tres nações, e que foi bastante atacado na Argentina. A mim me tocou defendel-o, conservando eu, entre

os meus papeis, como coisa das mais preciosas, uma carta que o ministro Lauro Muller me escreveu, felicitando-me por esse trabalho de defesa do pacto pacifista do A B C, e, sobretudo, pela lealdade com que eu falára da acção de Lauro Muller naquella emergencia.

Deixando isso claramente estabelecido, para que possaes saber quem vos fala, um modesto servidor em funcções meramente secundarias na politica argentina, devo accrescentar que tudo isso para mim é passado, porque eu hoje creio muito mais na força das idéas, nos frutos moraes e espirituaes, do que nas méras formalidades technicas das leis. Hoje, como bem disse o vosso presidente, não tenho outra intenção que não seja a de prégador do bem, de apostolo do Evangelho.

O QUE VIM FAZER

Vim ao Brasil com o objectivo de interessar as classes academicas na grande obra de secundar essa nobre iniciativa e não podia, nem devia recusar a minha presença entre vós, esta tarde, porque não me posso conservar indifferente em qualquer logar onde me é dado apreciar o benemerito esforço dos jovens que trabalham pelo progresso de seu paiz, pelo progresso da democracia nos paizes da America.

Desde os primeiros momentos da minha chegada a S. Paulo, tive oportunidade de conhecer o programma da Liga Nacionalista, e alguns dos seus folhetos causaram tão funda impressão no meu espirito, que eu não me podia furtar a vir aqui, hoje, ainda que estivesse mal preparado, para dar algumas explicações, sobre a reforma eleitoral da Republica Argentina.

A POLITICA ARGENTINA

A situação da Republica Argentina, politicamente, é muito semelhante á dos outros paizes americanos, e, em realidade, não ha coisa alguma nova que eu vos possa trazer; de chilenos ou peruanos ouvireis as mesmas coisas que já são conhecidas de todos vós.

Em um livro muito interessante, escripto pelo dr. José Nicolau Mathiensen, que é actualmente ministro do Interior do

governo Alvear, e foi meu professor durante seis annos, quando procurador geral da nação, livro intitulado "O systema representativo na Republica Argentina", faz elle uma analyse dos costumes politicos argentinos, não precisamente do systema representativo federal, tal qual está na Constituição. Muito se tem escripto sobre a Constituição argentina, sobre a sua filiação á constituição dos Estados Unidos, sobre as influencias das idéas democraticas francezas, sobre os systemas politicos norte-americanos.

Não se trata de um livro de erudição. Ha nelle alguma coisa melhor: é um quadro vivo da Constituição, não como está escripta, senão como se pratica; é um quadro da Constituição viva, não da theoria, senão da pratica. E a pratica era esta: é uma realidade o systema representativo federal? Porque é a Republica Argentina uma federação? Porque não é, como queria Rivadavia, uma Republica unitaria? O dr. José Nicolau Mathiensen viu, em primeiro lugar, a grande influencia das antigas "audiencias", estabelecidas pelos espanhoes, com os seus tribunaes e conselhos na formação da Republica, tal como se dá com a do Chaco, que foi o embryão da Republica Boliviana. A de Buenos Aires, foi como que o embryão da Republica Argentina. Mas, a principal razão pela qual cada uma das audiencias chegou a ser um nucleo irreductivel, um nucleo que foi sempre necessrio respeitar-se, apesar de todos os esforços do tyranno Rosas, para o estabelecimento da Federação, foi exactamente o ter de procurar-se uma forma que respeitasse uma situação de facto.

Essa é a obra dos caudilhos e especialmente de certas familias que, tradicionalmente, em certas regiões, eram reconhecidas por toda a gente como os mandantes e cuja força parecia indisputavel e indisputada. Poderia citar nomes, muitos nomes. Em cada uma das provincias da Argentina ha pessoas que, de paes para filhos, de avós para netos, tiveram sempre a hegemonia, um poder sobre os outros, formando assim uma especie de olygarchia governamental, que é exclusivamente de familia, de certos nomes, de familias aristocraticas. Os "tierratenentes" daquela Republica têm maior prestigio do que os grandes proprietarios de terra no Brasil, não tanto, porém, quanto os proprietarios de latifundios chilenos, mas não é a olygarchia dominantê naquelle paiz.

A OLIGARCHIA ARGENTINA

E' uma oligarchia "sui-generis", que o dr. José Nicolau Mathiensen analysou perfeitamente no livro a que ha pouco me referi. E' uma olygarchia baseada, em primeiro lugar, no prestigio do nome de certas familias, no poder de certos "tierratenentes", mas, além disso, havia ainda a junção de certos elementos de cultura, dos quaes as familias de certo nome necessariamente precisavam de aproximar-se para que as ajudassem. De maneira que havia um factor mais ou menos aristocratico, mais ou menos plutocratico, e, por ultimo, um factor cultural. Esses tres elementos constituíam a oligarchia. Quem pertencia a essa oligarchia? Pode-se dizer que a ella pertenciam, pelo menos, todos os homens de cultura, que tinham passado pelas Universidades e que estavam dispostos a auxiliar na politica áquelles, que de paes para filhos, de avós para netos, mantinham a situação nos respectivos districtos e provincias.

Um moço intelligente, com certo dom da palavra, de poucos escrupulos, que se quizesse aproximar de alguns desses senhores que governavam uma determinada região, estava sempre certo de fazer carreira de prompto, obtendo promoções politicas e poderia naturalmente fazer parte da legislatura local, da Camara dos Deputados local, attingindo até a Camara e o Senado Federal.

COMO ERAM FEITAS AS ELEIÇÕES

As eleições se faziam, então, pela seguinte forma: (falo de uma época bastante remota). Em certa provincia argentina, San Juan, havia um governador que ficou famoso pela forma muito interessante por que fazia as eleições. Collocava na praça publica — estou naturalmente me referindo ha cincoenta annos atrás — as tropas locaes de milicias, e alli mesmo, com o seu fardamento de coronel, desembainhava tremendo sabre e dizia: "O supremo governo desta provincia decidiu que o povo vae eleger deputado á Camara Federal o senhor fulano de tal. Ha alguem que se opponha?" Naturalmente ninguem se oppunha áquelle homem que falava assim, com um sabre na mão. E terminava: "Está eleito deputado federal o senhor fulano de tal".

Como vêdes, as eleições se faziam com a espada na mão.

Mas, veio a necessidade de dar certa apparencia de legalidade a essas eleições, e então começaram a ser elaboradas leis eleitoraes distinctas, mais ou menos calcadas sobre as leis eleitoraes francezas ou inglezas. Mas, de nenhuma dellas consta o voto secreto, de nenhuma dellas consta o voto obrigatorio.

O eleitor chegava diante de uma mesa e respondia ás seguintes perguntas: "Como se chama? Está inscripto na lista? Por quem vota?" Respondidas estas perguntas, bem se vê que era impossivel sophismar a eleição.

O RESULTADO DO DEFEITUOSO SYSTEMA ELEITORAL

O resultado desse defeituoso systema foi o seguinte: ninguem que tivesse um pouco de dignidade, ninguem que não quizesse estar em destaque, salvo se se tratasse de uma pessoa inconsciente, tinha interesse em inscrever o seu nome no registro eleitoral, e muito menos em votar. As eleições se faziam com pequenos grupos de homens e, aquelles que não precisavam ou que podiam prescindir dos favores do governo, que podiam viver do seu trabalho, emfim, os melhores elementos de cada localidade e sobretudo na Capital Federal, não votavam, e nunca faziam ouvir a sua voz.

Isso durou algum tempo, comquanto os homens que tinham interesse na politica pudessem entrar facilmente na oligarchia governamental, sem mais necessidade que intelligencia e um diploma de alguma escola ou universidade, pondo-se incondicionalmente ás ordens de uma das familias tradicionaes que dirigiam certas provincias, como em Buenos Aires, onde certos caudilhos governavam determinados bairros.

OS DESCONTENTES DA OLIGARCHIA

Houve um momento, porém, em que essas oligarchias foram crescendo de tal modo que chegou a ser impossivel repartir os beneficios entre toda a gente: não havia logar nas legislaturas locaes, nas provincias e muito menos nas camaras federaes. Alguns houve, então, que começaram a ficar desalojados e a sentir a necessidade de reagir contra esse estado de coisas. Com os partidos dominantes, quando se fazem muito

grandes acontece o mesmo que se dá com as cellulas, em biologia: uma vez que tenham attingido a um desenvolvimento bastante grande, tendem a dividir-se. Começou a haver na Republica Argentina um partido francamente de opposição, que contava indiscutivelmente com alguns homens de grande sinceridade, dotados de verdadeiro espirito civico e que desejavam uma renovação politica de costumes e de legislação. Esse partido, no qual se contavam homens da estatura de Bernardo Garcez, que foi ministro dos Negocios Estrangeiros e talvez a principal figura da politica exterior argentina, era o partido da "União Civica". Por ultimo, houve no seio desse partido uma scisão, porque alguns dos seus homens desejavam ter uma acção politica mediante a propaganda, mediante a renovação de costumes e uma maior illustração do povo; e alguns elementos, mais impacientes, julgavam, não sei se com muita razão, que a cohesão no grupo eleitoral só poderia ser conseguida por meio da revolução.

O PARTIDO RADICAL

Da revolução de 1890 data a fundação do Partido Radical Argentino, que está hoje no governo, representado pelo dr. Alvear, e que fôra antes presidido por Hippolito Yrigoyen.

Esse partido politico dava como consignia aos seus membros a abstenção ás eleições; concorrer ás eleições era inutil, porque sempre se sabia que a oligarchia governamental ganhava e não era possivel obter legalmente representação, que era necessario recorrer sempre á violencia, e esse partido representou um grande papel na politica argentina, como uma constante ameaça. Sempre a preocupação dos governantes era: que estarão fazendo os Radicaes? Como estarão conspirando? Que relações terão elles, neste momento, nos quartéis? Como lhes respondem o exercito e as tropas?

Era a preocupação de todos os governos ter os olhos sempre postos sobre esses homens, que sabiam ser permanentes e perpetuos conspiradores. Ao partido Radical devo prestar uma homenagem, e posso fazel-o, porque nunca pertenci ás suas fileiras — teve homens que, durante muitos annos, se abstiveram completamente de acceitar qualquer posto, qualquer cargo official: mantinham-se ferreamente integros e puros.

SITUAÇÃO INTOLERAVEL

Mas, essa constante ameaça não podia continuar assim. Alguns governos tinham sentido verdadeiramente a força dessa resistência. Entre outros, Saens Peña procurou fazer uma politica que realmente respondesse ás exigencias do Estado moderno, encarando o problema com toda a franqueza. Tinha, em primeiro logar, a ameaça constante de um partido que só queria a revolução e que não queria intervir nas eleições, porque as julgava todas illegaes, e não lhes faltava razão para isso. Os homens melhores, mais sãos, aquelles que podiam fazer pesar a sua opinião, abstinham-se, porque, se interviessem nas eleições, falseariam a sua posição de "gentlemen": não podiam concorrer ás eleições, porque estas eram unicamente concorridas pelos peores elementos, os elementos mais venaes e mais inconscientes e que constituíam ao mesmo tempo uma ameaça cada vez maior para a vida civica argentina; e tambem porque viam — e tinham razão para isso—que não se debatiam questões fundamentaes da politica.

Saens Peña tinha até então evitado envolver-se na politica, porque sabia que o presidente da Republica era sempre o grande eleitor. Os argentinos estavam acostumados a ter os olhos voltados para Buenos Aires, á espreita de um gesto do grande eleitor. Geralmente acontecia que, quando um presidente escolhia o seu successor, esperava que este correspondesse á sua politica, mas invariavelmente, recebia a chamada "patada creola", o que quer dizer que o successor costumava dar um ponta-pé no seu antecessor e não fazia caso algum das suas suggestões. Aliás, isso acontece até hoje.

SAENS PEÑA E O SEU MODO DE PENSAR

Saens Peña compreendeu o que era mais necessario, e dizia: "Se quizermos renovar a situação politica da Argentina, é necessario que tenhamos na Casa Rosada (que é o palacio do governo) um governo que não tenha o intuito de intervir na politica e que deixe o povo entregue a si proprio, para fazer as eleições livremente. Muito antes de bosquejar o projecto de lei eleitoral argentina, Saens Peña decidiu que governaria o paiz como quizesse, não faria as eleições, mas deixaria que

o povo elegeisse o seu candidato livremente. Offereceram-lhe a presidencia, Saens Peña era então ministro da Argentina em Roma, e o seu grande amigo, Indalecio Gomes, uma grande figura de catholico e "gentleman", era ministro em Berlim.

PACTO DE HONRA

Combinaram uma entrevista. Indalecio Gomes desceu a Lausanne e Saens Peña ahi foi encontral-o. Os dois grandes homens trocaram, então, suas impressões. Indalecio Gomes tinha sido durante bastante tempo deputado, e Saens Peña tinha uma visão um pouco mais exterior da politica, tinha sido um "grand seigneur", tinha representado papel saliente sobretudo como ministro do Interior da Argentina e como diplomata.

Saens Peña tinha uma visão larga do mundo moderno, pois tinha viajado muito e foi sempre um espirito romantico; era um homem que acreditava nos ideaes e que, na sua mocidade, teve um amor verdadeiramente tragico. Foi o caso de uma mulher que prendeu a attenção de dois homens, que em ambos despertou uma grande paixão. Esses dois homens, tão amigos, quando se encontraram rivaes, resolveram seguir cada um por seu lado, de modo a que um não fizesse sombra ao outro. O primeiro recebeu ordens ecclesiasticas e foi bispo, e outro seguiu para o Perú, no tempo da guerra entre o Peru' e a Bolivia, para fazer-se matar. Esse segundo era Saens Peña, que desde moço sempre teve um espirito romantico, capaz dessas attitudes. Uma dellas foi essa de fazer um governo do qual não tirou nenhum beneficio, mas onde, pelo contrario, lutou sempre com mil difficuldades.

Indalecio Gomes era um espirito idealista, um fervente christão e, ao mesmo tempo, um homem profundamente democrata, que acreditava na liberdade sobre tudo, homem que poucos momentos antes de morrer me disse a mim, falando da educação dos filhos em geral: "Eu creio que o melhor sistema é o da liberdade". E acrescentava: "Outra coisa não posso querer, como christão, porque Deus amou de tal forma aos homens, que preferiu sacrificar-lhes o seu filho unigenito, a faltar ao preceito da liberdade". Esse era o seu espirito, o de uma grande figura do catholicismo e, ao mesmo tempo, do liberalismo argentino. Esses dois homens estavam predestinados a entender-se.

Effectivamente, a proposta que lhe fazia Saens Peña na entrevista de Lausanne, não podia satisfazer o seu amor próprio e o seu interesse. Propoz-lhe Indalecio: “é necessario dár a liberdade eleitoral áquelle paiz. E’ a primeira coisa a fazer. E que de antemão fique já bem assente entre nós que o futuro governo não elegerá, não indicará o seu successor”.

Agora, o homem mais indicado que havia na Republica Argentina, para ser successor de Saens Peña, era o proprio Indalecio. Entretanto, na entrevista de Lausanne ficára bem combinado que o governo de Saens Peña não faria eleger o seu successor, e na Camara dos Deputados, refutando uma insinuação que lhe havia sido feita, de que elle houvera pleiteado a sua candidatura á futura presidencia, lembrou elle a palavra dada naquella entrevista, palavra de cavalheiro e de homem honrado.

A PRIMEIRA MENSAGEM DE SAENS PEÑA

Quando Saens Peña, na sua mensagem inicial, disse que daria liberdade ao povo, ninguem o acreditou. Estavam todos acostumados a ouvir as mesmas promessas das mensagens presidenciaes anteriores. E logo no começo do seu governo, em Outubro de 1910, teve necessidade de intervir na Provincia de Santa Fé e escolheu para interventor Anacleto Gil, velho cidadão dotado de espirito civico. As intervenções, na Republica Argentina, são coisas muito mais frequentes que as vossas aqui no Brasil; lá são mais communs; aqui são uma excepção. Tratava-se de uma velha questão entre o governador e a legislatura; não se podiam entender esses dois poderes. Era preciso eleger novos representantes e novo governador, e havia varios partidos que disputavam naturalmente esses logares. O Partido Radical não queria intervir, segundo ouvi dizer depois da morte de Saens Peña e de Indalecio Gomes. Talvez o que se tivesse dado foi que Saens Peña tivesse recommendado que a intervenção fosse imparcial e o resultado da eleição favorecesse quem a tivesse effectivamente ganho. Foi o Partido Radical quem venceu, depois de muitos annos de abstenção. Essa intervenção em Santa Fé teve influencia sobre a lei eleitoral argentina.

O CARACTERISTICO DA LEI ARGENTINA

Permitto-me chamar a vossa attenção para o que vou re-ferir: a lei eleitoral argentina é a unica no mundo que tem qualidades taes que a extremam de todos os outros systemas do voto secreto. Outras além do voto secreto têm o caractêris-tico do voto obrigatorio, mas na Argentina, o unico e maior caracteristico é o alistamento eleitoral, baseado na "lista do sorteio militar".

O alistamento que se fazia antes, na Argentina, era mui-to semelhante ao que se faz aqui; cada cidadão, no momento opportuno, quando quizesse se apresentava e, provada a sua qualidade de cidadão, era considerado eleitor. Havia as listas eleitoraes que os partidos que intervinham nas eleições de Santa Fé julgavam, com muita razão, não serem fidedignas, pois nellas eram encontrados nomes de muitas pessoas que fa-cilmente se verificava já terem morrido, e de outras que eram vivas, mas que haviam morrido oficialmente. Então, o Par-tido Radical porpoz isto: como unico meio de obter listas fi-dedignas, devemos usar a lista do recenseamento geral. Co-mo todo cidadão, ao attingir aos 18 annos, tem de apresentar-se para fazer o serviço militar, e, quer faça ou não esse ser-viço, tem de ser examinado afim de se verificar se está em con-dições de ser sorteado ou não; se todo o estrangeiro que se na-turalisa tem tambem de apresentar-se ás autoridaes milita-res, para ser chamado ao serviço militar, assim, as taes listas com certeza serão fidedignas e poderão ser o loptadas para as eleições. E' o que lá se chama "padrão eleitoral".

A ORGANISAÇÃO DAS LISTAS

Saens Peña ouviu essa proposição de Indalecio Gomes e começou então a germinar no espirito deste a idéa de dar uma base natural á nova lei. As listas de eleitores não seriam mais feitas como até então, ao acaso, permittindo-se que homens de muita influencia pudessem incluir nellas os nomes de seus ami-gos e excluir os dos seus adversarios. Essas listas do ser-viço militar obrigatorio foram usadas na eleição de Santa Fé, no anno de 1911, e o Partido Radical sahiu victorioso. Co-meçou-se a pensar em fazer uma nova lei eleitoral, porque nes-

se momento o então ministro da Guerra, também precisava de listas completas, afim de poder saber quaes os homens que num momento determinado poderiam ser chamados ás armas, para saber quaes os que pertenciam á segunda ou á terceira reserva. Havia, enfim, uma grande anarchia, resultante de uma ruim administração, como sempre acontece. Dizia Saens Peña uma vez: “Nós precisaríamos de um alistamento geral, de uma lista de todos os homens validos em condições de tomar armas, ou de serem chamados ao serviço militar em qualquer momento”. Indalecio Gomes ouviu essas palavras de Saens Peña e respondeu: — “Aqui está; esta é a nova base da lei eleitoral”. Fez-se, então, a primeira lei eleitoral argentina, que se encontra num dos folhetos da Liga Nacionalista, que hoje me chegou ás mãos. E’ a chamada lei do “arrolamento general”, e os deputados que a approvaram, não sabiam qual era o objectivo por ella visado. Por essa lei, todo o cidadão argentino, nato ou naturalizado, tinha a obrigação de se apresentar, dentro de um prazo determinado, perante as mesas alistadoras, isto é, perante uma commissão militar, para dar de novo o seu nome no caso de já não ter sido inscripto.

E fez-se assim o que se chama hoje “arrolamento general” em toda a Republica Argentina, com uma certeza mathematica, de maneira que não ficou um só cidadão argentino, maior de 18 annos, que não ficasse inscripto naquelle padrão eleitoral.

O TITULO DE ELEITOR

Tornada lei a primeira medida, então, immediatamente se propoz a segunda lei, que cosistia em que se tomasse como base a caderneta militar, que todo o cidadão argentino deve ter, assim como certamente, todo o cidadão brasileiro, terá. Decretou-se que essa caderneta servisse como documento comprobatorio do direito de eleitor. Faço notar estes detalhes, porque são absolutamente “sui generis”: que os eleitores estejam inscriptos primeiramente na lista militar, e, depois, o facto da caderneta militar fazer constar que, além de militar (ou que foi militar, ou está isento do serviço militar), o cidadão argentino é eleitor; é esse documento que o acredita como eleitor.

COMO E' CANCELLADO O TITULO DE ELEITOR

As listas dos militares são depuradas todos os annos, antes da eleição. Essas listas são entregues ao "commissario de padrão", nomeado por um juiz geral, e encarregado de collocar na porta de sua casa listas durante oito dias, e qualquer cidadão pôde apresentar-se e fazer alguma objecção aos nomes que alli estão inscriptos, pelas seguintes razões: ter morrido, não residir naquelle districto eleitoral, ser surdo-mudo, não poder fazer-se entender por escripto, ser um fallido, ser dono ou gerente de prostibulo, ou ser frade, sacerdote. São razões que impedem o cidadão argentino de ser eleitor. Se alguma pessoa que pertença a alguma dessas categorias tiver alli o seu nome inscripto, será este riscado immediatamente. Fica, então, a lista eleitoral prompta para servir na eleição.

A LEI DO VOTO SECRETO

Faz-se, pois, o projecto de lei eleitoral na Republica Argentina com as seguintes bases: 1.º, o voto é obrigatorio; 2.º, o voto é secreto. O voto obrigatorio era uma necessidade absoluta. Foi uma util innovação, porque os melhores elementos da sociedade argentina não queriam votar; era necesario obrigarlos a isso. O dr. Indalecio Gomes dizia, com muita razão: "Yo quiero que vengan votar los que tienen palacones!", isto é os que tenham dinheiro, responsabilidades. Propoz-se no primeiro projecto de lei que todo aquelle que não votasse teria uma multa, que podia subir desde 10 pesos argentinos até uma quantia bastante elevada que o juiz fixaria de accôrdo com as condições economicas do eleitor. Mas, esse projecto não vingou na Camara dos Deputados, ficando simplesmente estipulado que todo aquelle que não votasse teria de pagar uma multa de 10 pesos e veria o seu nome publicado numa lista especial de "maus cidadãos", que não cumpriram com o seu dever eleitoral.

A QUESTÃO DO VOTO OBRIGATORIO

A questão do voto obrigatorio foi muito discutida nesse momento, e sustentou-se uma doutrina muito interessante. Essa doutrina é a seguinte: para os socialistas, todo o individuo

que pertence a uma comunidade tem dois deveres. Em primeiro lugar o dever de defender a comunidade contra os seus inimigos internos e externos, e em segundo lugar, o dever de contribuinte, isto é, de sustentar a fazenda publica.

Devo dizer que, neste momento, se deram muitos incidentes e houve grande trabalho. Vem a proposito lembrar o que se dava no tempo do rei Affonso, que bem mostrava ser um rei avisado, recebendo conselhos de outros homens. Era considerado como uma obrigação de todo o homem aconselhar ao rei, e, como o rei era o representante do poder publico, nas monarchias, essa obrigação corresponde ao mesmo dever que tinham os cidadãos nas democracias gregas, quando iam á A'gora emittir suas opiniões sobre os negocios publicos e dar conselhos.

Travou-se uma grande luta; custou muito que a Camara dos Deputados approvasse a lei do voto obrigatorio.

O Senado não a quiz approvar e foi necessario que ella voltasse á Camara para que se tornasse effectiva pela maioria constitucional.

O MECHANISMO DO VOTO SECRETO

O voto secreto, que mais interessa a este auditorio, tem um mecanismo tão complicado na Republica Argentina, que é hoje quasi impossivel burlal-o.

E' o seguinte: quando um cidadão se apresenta para votar, o presidente da mesa eleitoral verifica, em primeiro lugar, a sua identidade, pela apresentação da caderneta militar, na qual se encontra o seu retrato, a sua assignatura e a sua impressão digital. Em seguida, o presidente verifica se o nome deste cidadão está incluido na lista dos eleitores do districto em que se procede á eleição. Preenchidas essas condições, entrega-se ao eleitor um sobrescripto feito especialmente na Allemanha, absolutamente opaco, sendo impossivel perceber-se, contra a luz, se contém ou não alguma coisa. Por fóra está o nome do districto eleitoral e a assignatura do presidente da respectiva mesa, e, como junto de cada mesa é permittida a presença de representantes dos varios partidos, que têm interesse na eleição, qualquer desses representantes pode rubricar esse sobres-

cripto, ao lado do presidente. Em seguida, o eleitor levando esse subscripto na mão, dirige-se a um quarto que fica ao lado, que só deve ter uma porta de entrada, sendo as outras portas e janellas, quando existirem, selladas, no momento de se effectuar a eleição. Nesse quarto o eleitor encontra a lista de todos os candidatos dos differentes partidos e escolhe o seu candidato. Quando não quer escolher, alli mesmo encontra o eleitor papel e tinta para fazer elle proprio a sua lista, com o nome do seu candidato, ou para riscar os nomes daquelles que não deseja escolher. Feita a sua lista, o proprio eleitor fecha o sobrescripto e vae collocar-o dentro de uma urna. Immediatamente, na sua caderneta é posto o carimbo e assignatura do presidente da mesa, e a declaração de que votou ou não. No final da eleição, é organizada a lista dos que não votaram, lista que é remettida ao juiz federal, afim de ser instaurado o processo contra aquelles que não votaram e que devem ser castigados.

COMO SE BURLOU A LEI

Embora a lei do voto secreto fosse de um mecanismo muito complicado, assim mesmo ella foi burlada, para o effeito do voto de obediencia. Na primeira eleição realisada um dos eleitores conseguiu obter dois sobrescriptos, dos que o presidente da mesa distribuia e, ao sahir da sala eleitoral, depois de ter votado, levou comsigo um dos sobrescriptos. Na séde do seu partido foi dentro desse sobrescripto collocada a chapa com o nome do candidato e entregue a um dos eleitores, que por sua vez collocára esse sobrescripto fechado no bolso e ia para a secção eleitoral e lá recebia o seu sobrescripto, o qual guardava depositando na urna o que já estava fechado. E assim os chefes do partido sabiam que o seu eleitor tinha votado obedientemente. Esse "truc" foi logo descoberto, pois, os fiscaes, que tendo apposto a sua rubrica ao lado da assignatura do presidente da commissão, tinham o cuidado de verificar, no momento do eleitor depositar o voto na urna, se se tratava do mesmo individuo.

COMO FOI CONSEGUIDA A APPROVAÇÃO DA LEI

Foi uma luta conseguir a aprovação dessa lei, porque certamente muitos deputados e senadores sabiam que elles proprios iriam afiar a faca que os ia degollar. O dr. Indalecio Gomes teve de fazer prodigios de diplomacia, de negociações, para conseguir que aquelles homens votassem essa lei. Durante dias e dias, almoçavam e jantavam na sua residencia dezenas de deputados, interessados como elle, na passagem da lei. Foi assim que, votada a lei, muitos deputados conseguiram legações e embaixadas...

REPRESENTAÇÃO DAS MINORIAS

Saens Peña queria a representação da maioria pelo systema do quociente e Indalecio Gomes oppoz-se a isso, porque o mal do paiz era que qualquer pessoa que tinha um certo prestigio, qualquer homem que tinha feito um pouco de barulho em volta da sua pessoa, que tinha gritado muito, conseguia ter sempre alguns admiradores, e, então, chegando as eleições, nós viamos ruas cheias de carruagens, conduzindo centenas de candidatos. Não se poderia nunca chegar a ter uma Camara que representasse a força viva da Nação. Indalecio Gomes propoz o systema de listas incompletas isto é, tendo-se de proceder a uma eleição para doze vagas de deputados, seriam indicados somente oito candidatos, deixando-se assim necessariamente, uma parte para a minoria. Dessa maneira serão formados dois partidos, o da maioria e o da minoria. Effectivamente, foi o que se deu por ocasião da primeira eleição, que se fez para o Congresso Federal, onde tiveram ingresso deputados socialistas. Os elementos conservadores assustaram-se muito, mas Saens Peña não se assustou absolutamente nada.

UM FACTO INTERESSANTE

Indalecio Gomes affirmava que se ia produzir uma reacção conservadora, e devo fazer notar aqui o seguinte factó: sendo eu seu secretario, moço, sem muita experiencia, e elle, um homem já bem experimentado, permitti-me escrever um artigo na

revista argentina de "Ciências Políticas", de Rivarola, dizendo que a reacção conservadora que se esperava nunca se daria. Pedi ao dr. Indalecio Gomes autorisação para publicar esse artigo. Elle leu e me disse: "Isso vae por sua conta". O meu artigo foi publicado, e a reacção não se produziu. Este facto, que acabo de citar, bem mostra o seu espirito cheio de tolerancia e sempre aberto a todas as idéas.

Não se deu a reacção; o que aconteceu foi que o partido Radical, que tinha lutado durante tanto tempo, chegou ao poder. Os Socialistas e os Radicaes eram as duas maiores forças que se defrontam quando se disputam as eleições na Capital Federal, em Buenos Aires. Nas eleições realisadas nas provincias, os Radicaes algumas vezes venceram, e outras não. Assim a Camara dos Deputados da Argentina é hoje composta de elementos Conservadores e Radicaes e de uma pequena minoria Socialista, pela cidade de Buenos Aires, e esses são os autores da lei eleitoral argentina.

Saens Peña não viu o final de sua obra, morreu antes de concluir o seu periodo presidencial, tendo sido substituido pelo vice-presidente, Victorino Laplaza, que cumpriu á risca o programma de Saens Peña até terminar o seu tempo.

Indalecio Gomes, que sobreviveu a Saens Peña, dizia que se elle tivesse vivido mais algum tempo, mesmo indifferente á sorte do seu partido, não teria indicado o seu successor mas — dizia Indalecio — certamente teria conseguido que as forças conservadoras não se pulverisassem, pois a victoria do Partido Radical não foi por maioria absoluta.

Se Saens Peña vivesse: — dizia ainda Indalecio Gomes — isso não aconteceria, não porque elle dissesse "que queria" a eleição de fulano para presidente da Republica, mas porque poderia reunir as figuras principaes do Partido Conservador, de modo a facilitar um entendimento.

O que é verdade é que o governo do dr. Hipolito Yrigoyen, que tanto tinha cogitado da liberdade eleitoral, foi que, ao meu modo de ver imparcial, produziu a reacção para o antigo sistema. A lei eleitoral ficou vigorando e nunca se lhe tocou. Mas, puzeram-se em jogo pressões de outra indole, e o que sempre se pode conseguir com elementos officiaes, quando se têm as rédeas do governo nas mãos; e houve um momento em

que os candidatos argentinos, na immensa maioria francamente radicaes, e na sua minoria socialistas ou conservadores, quasi nada podiam fazer.

Por ultimo Hippolyto Yrigoyen, evidentemente, foi quem renovou a pratica de indicar quem havia de ser o seu successor.

O dr. Alvear, que foi indicado pelo dr. Hippolyto Yrigoyen, foi eleito nessas condições, e hoje está governando aquelle paiz.

IDEAES CIVICOS

O dr. José Nicolau Mathiensen, o mesmo autor daquelle livro de que vos falei ao começo, que é uma analyse dos costumes politicos argentinos, da Constituição viva, e não da Constituição como está escripta, elle muito a miude, em conversa particular commigo, me dizia que o systema implantado por Saens Peña teria de produzir seus frutos muito lentamente, porque não se podem renovar os costumes politicos de um povo por simples decreto.

Sou da mesma opinião, senhores. Creio que a lei eleitoral é um instrumento muito efficiente e absolutamente necessario para um povo culto. Mas, a primeira necessidade é educar o povo, a primeira necessidade é dar-lhe uma educação civica, espirito civico, ideaes. Por essa razão o modesto "dilettante", não quiz occupar-se mais da parte propriamente somatica das questões politicas e consagrou todo o seu tempo á parte dinamica, espiritual, prégando aos povos os idéaes de civismo, como está fazendo a vossa benemerita Liga Nacionalista, á qual rendo as minhas homenagens.

O systema de eleições livres tal como é praticado nos governos democraticos, pode ser comparado a um fusil "Mauser" que embora seja muito aperfeiçoado não me será util emquanto eu não souber bem servir-me delle.

N. da R. — (Esta conferencia foi tachygraphada e as provas não foram revistas pelo autor).

OPINIÕES DE ALGUNS EMINENTES BRASILEIROS

“O direito moderno é francamente favoravel ao voto secreto, que melhor assegura a independencia do eleitor. Segundo um notavel escriptor francez, o voto deve ser secreto para ser sincero e livre. E' em vão que alguns theoreticos, esquecidos das necessidades praticas e dos dados da experiencia, têm procurado provar as desvantagens do voto secreto”.

Rodrigo Octavio.

“Como reforma immediata e urgentissima, temos que obter logo, logo, sob pena de apparecermos ao mundo como um paiz ultra-retrogrado, onde impera vergonhosa caudilhagem eleitoral, esta coisa elementar e simplissima — “o voto secreto”. Pois quem não sabe que o segredo “legal” do voto é entre nós uma pilheria, ou melhor, um formidavel attestado de nossa incultura politica?”

O voto secreto aplainaria o terreno para se formarem os primeiros partidos com orientações definidas”.

J. A. Nogueira.

“Tudo quanto se disse e escreveu sobre os males e vicios da eleição indirecta do antigo regimen, é muito pouco deante do que se pode dizer da eleição directa que se pratica na Republica. O que por ahi se faz não é exercicio de uma função, não é a realidade de um systema, é a perpetuidade inacreditavel da maior das vergonhas”.

Manoel Victorino.

“A Constituição consagra o voto popular. Não ha voto sem liberdade. Não ha liberdade de voto sem segredo, — postulados admittidos sem discrepancia por todas as nossas leis eleitoraes, todos os nossos habitos de pensamento. Pois bem: tratemos então de garantir esse segredo, que não existe, e cuja falta é fonte de abusos e de immoralidade, sem conta; tratemos de garantir essa liberdade, tratemos de viver numa atmospherá respiravel de verdade e de limpeza, acabemos com essa innominavel congérie de falsificações em que nos refocilamos, absolutamente indigna de um povo honesto, e que é uma terrivel escola de degradação para a mocidade, e que é um fóco pestilento a contaminar outras fórmãs de actividade publica e mesmo particular, estragando de modo alarmante as concepções correntes de dever, de lealdade, de veracidade, e de rectidão”.

Amadeu Amaral.

O VOTO SECRETO

CONFERENCIA DO Dr. JOÃO SAMPAIO,
EM 11 DE JUNHO DE 1922

Exmas. senhoras.

Meus senhores.

Não venho espontaneamente fazer esta conferencia. Obedeço a uma designação da Liga Nacionalista, que no desenrolar de sua conhecida acção patriótica resolveu intensificar, no anno em que se commemora o centenario da nossa independencia politica, a propaganda do voto secreto, — com a esperanza de vel-o instituido no paiz e aqui lealmente praticado, ao raiar do segundo seculo de nossa existencia nacional, — havendo, para isso, constituido uma grande commissão, que sob a minha presidencia age. Mas, nem a escolha da Liga, impondo-me tão pesada tarefa, nem a honrosa situação em que me vejo collocado, pela generosidade dos meus companheiros de luta, representam indicios de uma competencia que, sem falsa modestia, reconheço não possuir, ou de uma autoridade que o meu exiguo saber não alcança. E se falando de mim principio o exoróio deste discurso, não é senão para evidenciar-vos que não me exponho ás difficuldades inherentes a este genero de litteratura em conquista de notoriedade, que não procuro, ou por vaidade, que não tenho, e assim predispor-vos á benevolencia, com que me haveis de ouvir, e á tolerancia com que haveis de julgar do meu esforço, em prol da causa a que já dispensaes a vossa sympathia — traduzida pelo sacrificio de vossa gentil e animadora presença.

A Liga Nacionalista, indo me buscar entre os membros do seu respeitavel Conselho Deliberativo, onde figuro mui modestamente, ao lado de elementos os mais representativos da intellectualidade paulistana, e confiando-me a direcção do movimento em propaganda do voto secreto, foi levada exclusivamente por um argumento de ordem chronologica: Em São Paulo eu fui, talvez, o primeiro, e dos primeiros em todo o Brasil, a externar em publico a idéa de uma alteração no nosso systema eleitoral, tendente a assegurar o segredo do voto.

A indicação do meu nome, que me instigou a galgar esta tribuna, é, pois, uma consequencia de attitude por mim assumida no passado. E só assim se comprehende que a Liga, tomando sobre si a responsabilidade da campanha e pondo ao serviço della o poderoso nucleo de energias, moraes, que soube reunir em nosso meio deixasse em mãos as mais debeis — os primeiros encargos da propagação do voto secreto.

A semente lançada em 1913 não se perdeu ao vento, nem se decompozera ao tempo, cahida em terreno esteril. Esquecida por alguns annos, de'la se appropriou em 1917 a Liga Nacionalista, dando-lhe um logar de destaque no seu programma. E agora, volvido um lustro, no decorrer do qual varias tentativas hão sido feitas no sentido de dar corpo á idéa enceta-se um periodo de actividade que — a julgar-se pela firmeza e perseverança que a Liga tem posto em outras memoraveis campanhas — só ha de terminar pela realisação do ideal que temos em mira: victoriosa a patriótica instituição ainda desta vez, como victoriosa tem sido nos seus nobres empreendimentos anteriores, com o apoio da opinião esclarecida.

AS DEMOCRACIAS ANTIGAS

Na democracia da Grecia antiga o governo popular se exercia directamente, de accôrdo com a vontade expressa do povo, reunido na ágora. Esse typo do governo democratico, em sua simplicidade primitiva, seria na actualidade de impossivel realisação. As nações modernas, mesmo as menores pela extensão do territorio que occupam e pelo volume da população, ver-se-iam na impossibilidade de effectuar a reunião de todos os cidadãos, para que discutissem e deliberassem sobre cada um dos assumptos de interesse commum, quer de ordem interna, quer de ordem internacional. O que se praticava nas pequenas republicas gregas, cujos limites se circumscreviam aos muros da cidade, seria hoje impraticavel, até mesmo como forma de governo de muitas cidades (já não dizemos de nações), onde a massa de povo deliberante não encontraria logar sufficientemente amplo para reunir-se, nem meios de se fazer entender. Dahi o resurgimento da democracia, na idade moderna, sob uma forma indirecta. E' ainda a soberania popular que cria a vontade da nação; mas essa soberania só se exerce indirectamente, por

meio de uma representação. O povo já não é um orgam de governo, como nas democracias da antiguidade; porém é elle que designa, por meio de eleições, os seus representantes, que devem constituir os orgams de governo. E' ainda a soberania do povo o principio fundamental das constituições politicas democraticas; mas a fôrma pratica de sua manifestação é — o voto.

A nossa constituição assegura ao povo brasileiro um governo democratico. Em face do pacto fundamental da nação, somos uma democracia. E como todas as democracias modernas, constituimos-nos sob o regimen representativo. Os orgams do governo do paiz são representantes da soberania popular, constituídos pela vontade da nação, expressa por meio do voto. Na verdade do voto reside, pois, o fundamento da soberania. Falseada essa verdade, podem as leis conter em suas paginas a mais bella estrutura democrática; podem os detentores do poder, da menor á maior parcella, falar e agir como se representantes fossem da soberania popular, — não haverá na realidade uma democracia, mas apenas democracia decorativa, ou numa caricatura de democracia.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL

Desde os primeiros tempos da Republica, até a actualidade, as leis eleitoraes da União e dos Estados, especialmente as de S. Paulo, têm sido orientadas pelo liberalismo e vêm sendo melhoradas, de reforma em reforma, de modo a se evitarem os abusos e se corrigirem os defeitos que a pratica vae denunciando e pondo em evidencia. Assim, se estabelecessemos um confronto entre a legislação eleitoral vigente no Brasil e no nosso Estado (não falando dos outros por serem incompletos os elementos de que dispomos) e a legislação correspondente dos povos cultos, não teriamos receio de encontrar principios ou disposições que nos humilhassem. Quer os preceitos fundamentaes que definem o eleitor, quer os processos de eleição e das apurações, nada ou muito pouco têm a invejar do que vigora nas nações livres e adiantadas. O asserto seria de facil demonstração — pela simples leitura dos dispositivos constitucionaes, relacionados com a materia, e por uma succinta exposição das garantias offerecidas pelas leis segundo as quaes

é processado e revisto o alistamento de eleitores, em toda a Republica, e regulado o processo das eleições federaes, assim como pelas leis que regulam as eleições em S. Paulo, tanto as do Estado como as municipaes. Não desceremos, porém, a esse exame, que seria fastidioso e é perfeitamente dispensavel, em face de tão culto auditorio. Basta relembrar e accentar que todas as queixas, irregularidades e desmandos, em materia eleitora, se attribuem não á deficiencia das leis, mas a má fé dos seus executores, cabendo boa parte das culpas aos proprios detentores do poder, sem exceptuar mesmo os magistrados. Na legislação, propriamente, só existe um ponto fraco: nenhuma das nossas leis assegura efficazmente “o segredo do voto”. E essa enorme falha, por si só, invalida e torna inuteis todas as outras garantias de que o legislador, bem intencionado, haja cercado o eleitor e o processo das eleições.

Aliás, o defeito fundamental que assignalamos não era privativo do regimen das eleições no Brasil; em toda parte do mundo as leis mais liberaes não consignavam senão um falso voto secreto, como falso é o das nossas leis. Sómente com o accentuado desenvolvimento das tendencias democraticas, operado nos ultimos tempos, foram as massas eleitoraes se apercebendo da ficção em que se convertera a apregoada soberania popular, por se achar praticamente burlado o segredo do voto, embora reconhecido universalmente como elemento essencial para a independencia do eleitor e a livre manifestação de sua vontade. E coube á velha e culta Allemanha — tão exposta aos odios dos contemporaneos, pelos grandes erros de seus dirigentes, nos annos terriveis da grande guerra — coube á Allemanha a gloria do primeiro passo, no sentido de libertar a consciencia do eleitor, com a promulgação da reforma eleitoral de 1903.

De então em diante as outras nações verdadeiramente civilizadas foram tratando de imitar-lhe o exemplo. Por toda a parte foi se instituindo o voto secreto, como especifico infallivel contra as chagas visceraes que desvirtuavam as eleições, deturpavam a verdade das urnas e aniquilavam a soberania popular. Remedio tão simples: efeitos tão prodigiosos! Para citar apenas as reformas que temos á vista, aqui indicamos a lei suissa de 1909; a lei italiana de 1912; a lei argentina do mesmo anno; e a lei franceza, de 1913. E, sem receio de contra-

dicta documentada, podemos assegurar que é um facto a generalização do voto secreto entre as nações do velho e do novo mundo, onde os orgams de governo têm sua origem na soberania popular.

HA DEZ ANNOS

O Brasil — nação de instituições democraticas — não podia conservar-se indifferente, em face dessa grande conquista da democracia. Reconhecendo essa verdade e impressionado pelo que observara em excursão pela Europa, nos annos de 1912 e 1923, — quiz valer-me, no meu regresso, da posição que occupava na Camara dos Deputados deste Estado para dar a S. Paulo o ensejo de iniciar no paiz a implantação do novo systema de voto. Cheguei a me entender com varios membros do Partido Republicano Paulista então em evidencia, e a trocar idéas com alguns collegas de representação. A reluctancia de alguns e a indifferença de outros, arrefeceram o meu entusiasmo e me fizeram adiar a elaboração do projecto pelo qual se modificaria o nosso modo de votar, de tal arte que o segredo do voto fosse uma realidade. A esse tempo o apreciado vespertino “A Platéa”, referindo-se a uma reforma eleitoral em perspectiva e combatendo-a, abriu-me a oportunidade de escrever e deu-me a honra de inserir, em logar de destaque, uma carta cujos termos peço venia para aqui reproduzir:

“Sr. Redactor.

Fazendo allusão á minha humilde pessoa, o seu conceituado jornal deu hontem noticia de uma projectada reforma eleitoral, cuja paternidade me attribue, e apressou-se em combatel-a por desnecessaria e improficua. Acredito, porém, que as minhas idéas merecerão um julgamento mais benevolo, desde que sejam conhecidas, e porisso peço venia para esclarecer um pouco o caso.

Não tenho elaborado nem estou elaborando projecto algum de reforma eleitoral. Apenas expuz a varios amigos as bases de uma lei complementar do nosso actual regimen eleitoral, que julgo bom e em cujo estabelecimento collaborei.

Essa lei nova teria por objecto assegurar o segredo do voto,

de maneira absoluta, com o fim immediato de combater a venalidade, concorrendo para uma salutar modificação dos costumes politicos. E ao mesmo tempo garantiria uma plena liberdade á massa de eleitores dependentes, em cujo numero figuram não só os funcionarios publicos, mas tambem os operarios e empregados de fabricas, das casas commerciaes, das fazendas e das empresas de todo o genero.

Na Allemanha o systema foi adoptado para as eleições do parlamento da Confederação (Reichstag), visando os legisladores não sómente golpear de morte a venalidade, como tambem limitar a influencia retrograda do partido agrario. Os resultados obtidos corresponderam amplamente á expectativa, concorrendo para a transformação do Reichstag em assembléa progressista, independente e capaz de resistir ás investidas do despotismo — emquanto a Dieta Prussiana, por exemplo, eleita por um outro systema, se mantém rotineira e submissa, servindo aos interesses do partido agrario e aos caprichos do rei. A virtude, portanto, é da lei e não do eleitorado.

A França, alarmada pelas proporções que assumia o cancro da venalidade no corpo do seu eleitorado, não trepidou em procurar o remedio na legislação de sua vizinha, deixando de lado ás rivalidades que separam as duas grandes nações. E no anno corrente (1913) — quando os partidos discutiam mezes e mezes, sem se entenderem, sobre a reforma eleitoral, que visava estabelecer a representação proporcional — o parlamento votava em uma semana a lei sobre o segredo do voto, a vigorar nas proximas eleições geraes.

Entre nós a venalidade é tambem um grande mal, de que se queixam todos os politicos em contacto com o eleitorado. Na Italia e nos Estados Unidos a intensidade desse mal é ainda maior. Não ha, portanto, no nosso grito de alarme uma confissão em desabono do nosso paiz; a venalidade é, por toda a parte, uma consequencia do suffragio universal.

Com o desenvolvimento dessa herva damninha, os pleitos eleitoraes tornam-se difficeis e onerosissimos para os chefes politicos. Dahi o verdadeiro pavor que elles têm das eleições pleiteadas, das lutas eleitoraes, — ás quaes preferem toda a especie de transacções e conchavos. Dahi a perversão de idéas, que nos leva a considerar uma anormalidade as eleições dis-

putadas, — vivendo-se numa demacracia, onde os pleitos eleitoraes são da essencia do regimen.

Ora, o segredo absoluto do escrutinio extingue a venalidade, porque ninguem comprará um voto desde que não tenha meios de fiscalisar o cumprimento da promessa do eleitor corrompido. Extincta a venalidade, o pleito eleitoral se restringirá ao campo mais elevado da propaganda de idéas e programmas, pela palavra e pela imprensa. Desapparecerá assim o terror das eleições disputadas. A massa do eleitorado ir-se-á educando e habituando-se a concorrer ás urnas. Os eleitos adquirirão um apoio mais solido nos seus eleitores e ir-se-ão constituindo os verdadeiros representantes da legitima opinião publica, — mais independentes, mais consciuos dos seus direitos, mais capazes de bem cumprir os seus deveres.

Como se vê, a perspectiva é bella. O remedio lembrado é simples e sem perigo. Não valerá a pena experimental-o?

João Sampaio, deputado pelo 8.º districto."

A discussão sobrevinda no Congresso Federal, de uma reforma da lei sobre eleições, firmou no meu espirito a resolução de adiar a apresentação do meu projecto. Chegamos a 1915, anno em que se findou o meu mandato de deputado, não renovado nas legislaturas seguintes. Durante esse periodo o operoso deputado Abelardo Cesar formulou e defendeu na Camara Estadual um projecto instituindo o voto secreto nas eleições deste Estado, não havendo o seu esforço logrado o exito merecido, nem os seus argumentos vencido a resistencia passiva de uma maioria pouco interessada na solução de um dos magnos problemas de nossa democracia. Protelação e revezes não impediram que a idéa, fundamentalmente boa, continuasse a sua marcha. Nada impedirá que ella faça, em futuro muito proximo, a conquista pacifica de todas as consciencias. Vehemente indicio de que não é van a affirmação que ora acabamos de fazer — é o presente movimento da Liga Nacionalista, encabeçando e dirigindo a corrente que dia a dia se engrossa, a reclamar a instituição do voto secreto.

CONFRONTOS SUGGESTIVOS

Não acreditamos que existam adversarios sinceros do segredo do voto. Os poucos que appareçam, condemnado-o por snobismo ou por amor a certos principios philosophicos, não serão em numero sufficiente para alterar o tom de unanimidade dos que, affeitos ás contingencias humanas e conhecendo as realidades da vida, reconhecem e confessam que a liberdade de conscienciá do eleitor repousa no segredo do voto. Os que se oppõem á reforma, dominados pelo instincto de conservação, orientados pela intransigencia do seu espirito conservador, ou receiosos dos effeitos da innovação, que tende a reintegrar o eleitorado na facultade de manifestar livremente a sua vontade, — não se confessam contrarios ao voto secreto: a formula de opposição é indirecta e sophistica. Dizem elles e sustentam que já temos nas nossas leis o voto secreto. Necessario se torna, portanto, fazer uma demonstração cabal e irrecusavel de que o não temos. Dessa maneira os que argumentam de boa fé se convencerão do erro em que se acham e entrarão connosco a clamar para que o tenhamos; e os que por conveniencias pessoais combatem a medida, pelo processo da confusão, ver-se-ão na contingencia de se renderem á evidencia das coisas ou a entrarem na luta a descoberto, — o que já será uma grande vantagem para os campeões da reforma. Vamos, pois, verificar aquillo que temos e fixar bem o que queremos ter, para que resalte a profunda differença entre uma e outra coisa.

Para attingir o objectivo a que nos propomos bastaria que os textos de nossas leis fossem postos em face das expressões usadas pelas leis estrangeiras, que instituiram o voto secreto. Comecemos por ahi. Os commentarios “ex-abundantia”, virão depois.

Disposições da lei federal n. 1.369, de 1904:

“A eleição será por escrutinio secreto, mas é permittido ao eleitor votar a descoberto”. (Art. 57).

“O recinto em que estiver a mesa eleitoral será separado por um gradil da sala em que se reunirem os eleitores, de modo, porém, que lhes seja possivel fiscalisar a eleição”. (Art. 74, paragrapho 2.º).

“Antes de depositar na urna a sua cedula ou cedulas, assignará o eleitor o livro de presença...” (Art. 74, paragrapho 4.º).

“O voto será escripto em cedula collocada em envolvero fechado e sem distinctivo algum, podendo ser impressa e devendo trazer a indicação da eleição de que se tratar. Embora não se ache fechada inteiramente alguma cedula, será, não obstante, apurada”. (Art. 75, paragrapho 3.º).

Disposições do regulamento eleitoral do Estado:

“O lugar onde funcionar a mesa será separado por uma divisão do recinto destinado á reunião da assembléa eleitoral, mas de modo que não impossibilite aos eleitores a inspecção e fiscalisação dos trabalhos. Dentro daquelle espaço só poderão entrar os eleitores, á medida que forem chamados para votar”. (Art. 50, paragrapho 2.º).

“O voto será escripto em papel branco ou anilado, não devendo este ser transparente, nem ter marca, signal ou numeração. A cedula será fechada de todos os lados, tendo o rotulo conforme a eleição a que se proceder. A’ mesa não é permitido fazer exame, inspecção ou quaesquer averiguações sobre as cedulas, no acto do seu recebimento...” (Art. 65).

“Depois de lançar na urna a sua cedula, o eleitor assignará o seu nome em livro para esse fim destinado e fornecido pela Camara Municipal...” Art. 66.

Agora, o que dizem as leis estrangeiras, nos pontos que nos interessam:

ALLEMANHA

“A mesa na qual a junta eleitoral toma lugar, deve ser disposta de modo tal que seja accessivel de todos os lados. Sobre essa mesa será collocada a urna eleitoral. Antes de começar a votação a junta deve verificar se a urna está vazia.

As cedulas devem ser de papel branco e sem signal algum distinctivo; devem ter como dimensões 9 cms. por 12 cms.; devem ser de papel commum de escrever e serão collocadas pelo eleitor em seu envolvero tendo como unico signal distinctivo o carimbo official.

Os enveloppes devem ter 12 cms. por 15 cms. e devem ser de papel opaco. A junta providenciará para que haja sempre o numero de enveloppes necessarios.

Em uma sala contígua á sala da votação e á qual não se tenha accesso senão por esta, ou em um arranjo especial em uma ou mais mesas, separadas da mesa de votação, serão tomadas as precauções para que o eleitor possa, sem ser observado, collocar o seu boletim de voto no envelope.

.

O eleitor que quer dar o seu voto recebe da pessoa designada pela junta e que se acha na entrada da sala secreta ou perto da installação especial, o envelope com o carimbo official. Dirige-se então á sala secreta ou á mesa especial, onde sem ser observado colloca o seu boletim de voto no envelope; vae á mesa de votação, dá o seu nome e a moradia, se for exigida, e depois de ter o secretario verificado o seu nome na lista dos eleitores, entrega o dito envelope ao presidente da junta, ou ao seu substituto, que o collocará sem abrir immediatamente, na urna eleitoral.

Os eleitores que por defeitos phisicos não puderem com as proprias mãos collocar o boletim no envelope e entregar este ao presidente, podem servir-se do auxilio de uma pessoa de sua confiança.

Não serão acceitas as cédulas sem envelope official e as que contiverem quaesquer signaes distinctivos, assim como os dos eleitores que não passaram pela sala ou mesa secretas.

O presidente deve fiscalisar de modo que o eleitor não permaneça na sala secreta ou mesa, mais do que o tempo estrictamente necessario para collocar o boletim no envelope.

.

São nullas as cédulas que não estiverem em envelope official ou as que tiverem no envelope algum signal distinctivo; as cédulas em papel de côr; as cédulas que contiverem algum signal distinctivo.

FRANÇA

Em todas as eleições, o voto é dado sob envelopes.

Esses envelopes são fornecidos pela administração prefeital. Elles serão opacos, timbrados com o carimbo das prefeituras ou das sub-prefeituras, e do typo uniforme para cada

collegio eleitoral. Serão enviados, em cada "mairie", cinco dias ao menos antes da eleição, em numero superior de metade ao dos eleitores inscriptos. O "maire" deverá immediatamente accusar o recebimento.

No dia da eleição elles serão depositados sobre a mesa eleitoral e postos á disposição dos eleitores.

O eleitor, á sua entrada na sala do escrutinio, depois de ter feito constatar a sua identidade, segundo as regras e usos estabelecidos... toma elle mesmo um envelope. Sem deixar a sala do escrutinio, elle deve dirigir-se isoladamente á sala arranjada para o subtrahir aos olhares emquanto colloca seu boletim no envelope; em seguida faz ver ao presidente que não é portador senão de um só envelope; o presidente o verifica sem tocar o envelope que o eleitor introduz elle mesmo na urna".

ITALIA

"A sala das eleições, na qual uma só porta de ingresso pode ser aberta, deve ser dividida em dois compartimentos por um solido gradil de 1m,20 de altura, com abertura no meio para a passagem. No compartimento onde se acha a porta de ingresso, estão os eleitores; no outro, destinado á mesa eleitoral, os eleitores não podem entrar senão para votar e ahi podem permanecer apenas o tempo para isso estrictamente necessario.

A mesa eleitoral deve ser conforme ao modelo annexo D e collocada de modo que os representantes dos candidatos possam girar em torno. As duas urnas, mencionadas no art. 58, devem ser collocadas sobre a mesa mesmo nos pontos indicados no annexo D e permanecer sempre visiveis a todos.

As mesas destinadas á expressão do voto, em conformidade ao modelo annexo E, devem ser isoladas e collocadas a conveniente distancia assim da mesa eleitoral como da grade; o lado, onde o eleitor se senta, deve ser proximo á parede e os outros tres lados devem ser munidos de anteparos que assegurem o segredo do voto.

As portas e janellas que se achem na parede adjacente ás mesas, a uma distancia menor de dois metros do seu angulo mais proximo, devem ser fechadas de modo a impedir a vista e toda a communicação do lado de fóra.

Não podem ser admittidos a entrar na sala da eleição senão os eleitores que apresentem, cada vez, o certificado de inscripção na secção respectiva. Esses não podem entrar armados na sala da eleição.

Reconhecida a identidade pessoal do eleitor, o presidente retira da primeira urna um envelope e o entrega ao eleitor, lendo em voz alta o numero escripto sobre o appendice, que um dos escrutadores ou o secretario marca sobre a lista autentica da commissão eleitoral provincial, na respectiva columna, ao lado do nome do eleitor. Este pode certificar-se de que o numero escripto seja igual ao trazido pelo envelope. O presidente adverte o eleitor que deve introduzir no envelope a cedula não dobrada e que deve fechar o envelope.

E' permittido aos representantes consignarem aos eleitores uma ou mais cedulas do respectivo candidato; o presidente deverá velar porém para que tal consignação não seja acompanhada de qualquer exhortação ou pressão.

O eleitor acerca-se de uma das mesas a isso destinadas e exprime o seu voto introduzindo no envelope uma cedula de papel consistente, branco, não dobrado, com as dimensões de 12 cms. de largura por 12 cms. de altura em conformidade ao modelo annexo B, sobre cujos dois lados deve ser ao centro impresso, com tinta preta e com uniformes caracteres typographicos de uso commum, o nome e cognome do candidato por elle escolhido...

Antes de abandonar a mesa, o eleitor deve fechar o envelope humedecendo a parte engommada. Em seguida o entrega ao presidente, o qual, constatado o fecho do envelope e fazendo-o fechar pelo eleitor quando não esteja fechado, verifica a sua identidade... delle destaca o appendice, seguindo a linha perfurada, e põe o mesmo envelope na segunda urna".

ARGENTINA

“Aberto o acto eleitoral, tratarão os eleitores de apresentar-se ao presidente do comicio, pela ordem em que chegarem, dando seu nome e exhibindo sua caderneta de alistamento, afim de comprovar que lhes cabe votar na mesa.

Dentro do recinto do comicio não poderão agglomerar-se mais de dez eleitores que não façam parte da mesa.

.

Se a identidade do eleitor não é impugnada, o presidente do comicio lhe entregará um envelope aberto e vazio, firmado no acto por elle de seu punho e letra e o convidará a passar a um aposento contiguo para encerrar seu voto no dito envelope.

.

O aposento, onde os eleitores passam a encerrar sua cedula no envelope, não póde ter mais que uma porta utilisavel, não deve ter janellas e estará artificialmente illuminado, em caso necessario.

Ao presidente do comicio incumbe certificar-se do cumprimento dessa disposição, e se não fôr possivel dispôr de um aposento que reuna estas condições, o mesmo presidente sellará a porta ou portas superfluas e as janellas, na presença de dois eleitores pelo menos, antes de iniciar o acto eleitoral, e não levantará os sellos senão depois de terminado.

Nesse aposento haverá cedulas de cada partido ou candidato, para esse fim entregues ao presidente do comicio pelos procuradores.

Introduzido nesse aposento e fechada exteriormente a porta pelo presidente do comicio, o eleitor encerrará no envelope o seu boletim de suffragio, voltando immediatamente ao local onde funciona a mesa.

O boletim (cedula) já encerrado no envelope será depositado pelo mesmo eleitor na urna para o recebimento dos votos, que estará sobre uma mesa, fechada e sellada pela junta escrutadora, e assignalada com o numero da mesa a que corresponde.

Num raio de .50 metros do local onde funciona a mesa receptora, ou no local mesmo onde está constituida, não será permittido entregar ou offerecer cédulas aos eleitores.

Nenhum eleitor pôde apresentar-se no local onde funciona a mesa receptora ostentando, mesmo dobrada, sua cedula de suffragio. Sômente depois de haver sido introduzido no aposento onde ha de encerrar o seu voto no envelope e de haver sido fechada exteriormente a porta, poderá utilizar-se de sua cedula, se não preferir alguma das que se encontram, segundo o disposto no ultimo paragrapho do art. 41, no sobre-dito aposento”.

NO BRASIL NÃO HA SEGREDO DE VOTO

Do que se acaba de verificar pela traducção literal que procuramos fazer das disposições da lei allemã, da franceza, da italiana e da argentina, tendentes a assegurar o segredo do voto, já resalta a inocuidade das disposições de nossas leis para esse effeito. Cada uma das leis estrangeiras, a seu modo e com mais ou menos minudencias, institue o verdadeiro voto secreto. As nossas silenciam de tal modo sobre as garantias necessarias á existencia do voto secreto, que não é possivel sustentar que o temos. Depositar na urna um papel fechado e rotulado, branco ou anilado, não transparente nem marcado ou numerado, — só isso e mais nada, — como dispõem a lei federal e a do Estado, variando na fórmula, mas dizendo em fundo a mesma coisa, — será um pseudo-voto-secreto, será o que quizerem... mas está muito longe de ser de verdade o voto secreto.

As nossas leis não impedem que os eleitores recebam as cédulas já encerradas em envelopes, com as dimensões e característicos que os candidatos ou os partidos preferirem. Essa entrega de cédulas se faz mesmo dentro da sala onde funciona a mesa eleitoral e, muitas vezes, só no momento em que o eleitor vae deposital-a na urna. Os envelopes dos diversos partidos ou candidatos, podem ser differentes nas dimensões, no formato, nos caracteres typographicos do rotulo e até da côr. Recebe-os o eleitor á vista de todo o mundo e immediatamente, sob essas mesmas vistas, deixa-os cahir na urna. Entre os assistentes, ás vezes entre os proprios mesarios, está o

chefe politico, o patrão, o credor e sempre o cabo eleitoral, qualquer delles a fiscalisar todos os gestos do misero votante, para certificar-se como votou e em quem votou. Dessa maneira uma grande parte dos eleitores não vota: deposita cédulas na urna. O voto deve ser um acto de consciencia; e não pratica um acto de consciencia o eleitor que leva á urna uma cedula para obedecer a um mandão politico, para attender um pedido de seu credor, para cumprir a vontade do seu patrão ou para fazer jus a uma quantia recebida ou promettida. A eleição assim desvirtuada não representa o exercicio da soberania do povo: é o producto da subserviencia, o resultado da coacção e da venalidade.

O remedio a todos esses males, o saneamento das urnas está na instituição do voto secreto. Só quando o eleitor puder votar sem que ninguem saiba em quem elle vota, existirá a liberdade eleitoral. "No dia em que houvermos estabelecido o recato impenetravel da cedula eleitoral, — disse o incomparavel Ruy Barbosa — teremos escoimado as eleições das suas duas grandes chagas: a intimidação e o suborno. A publicidade é a servidão do votante. O segredo, a sua independencia".

GARANTIAS PARA O SEGREDO DO VOTO

Como se viu de relance nas passagens citadas de leis estrangeiras, as garantias que, em conjuncto constituem o verdadeiro voto secreto são, elementarmente, duas: 1.ª) a existencia dos enveloppes officiaes, de typo uniforme, fornecidos pela mesa, unicos nos quaes os eleitores poderão encerrar as suas cedulas; 2.ª) o arranjo da sala eleitoral, com o aposento annexo, o cubiculo ao canto ou a mesa protegida por tres lados onde o eleitor possa, sem que ninguem o veja, collocar no envelope a cedula de sua livre escolha. Com essas duas providencias essenciaes estaria assegurada ao eleitor a liberdade de consciencia em materia eleitoral. Collocando a sua cedula no envelope ao abrigo de olhares indiscretos e confundindo o seu envelope na massa inteira dos que na urna derem entrada, ninguem poderá chamal-o a contas.

Além dessas, outras garantias subsidiarias, deverão ser adoptadas, para que se complete uma boa lei do voto secreto.

A urna deverá ter dimensões mínimas determinadas, afim de que as cédulas nella introduzidas se espalhem e se misturem, em vez de se acamarem na mesma ordem em que os eleitores as depositarem, como soe acontecer numa urna que tenha pouco maior comprimento e largura do que taes dimensões das cédulas. Na Allemanha o partido agrario, que tinha em mãos as mesas eleitoraes, burlou por vezes a lei do voto secreto, por meio de urnas apropriadas, das quaes eram as cédulas retiradas emmassadas, como haviam cahido, sendo a apuração feita pela mesma ordem da lista de comparecimento dos eleitores.

A distribuição de cédulas não deve ser permittida dentro do recinto onde funcçiona a mesa eleitoral, e muito menos no momento em que o eleitor, chamado a votar, se encaminha para a mesa. Com a tolerancia das mesas, o que hoje se pratica habitualmente em todo o interior de nosso Estado (e até mesmo na capital), é a entrega da cédula fechada, ao leitor, á boçca da urna, isto é, no momento em que o inconsciente votante transpõe o gradil que separa o recinto destinado á mesa do que se destina aos eleitores, que aguardam a sua vez de votar. E' a esse systema de voto fiscalisado e aviltante que devemos denominar, para estygmatisal-o, o falso voto secreto. Na Argentina o rigor da lei vae mais longe: a distribuição de cédulas é prohibida, não só na sala da eleição, como nas proximidades do edificio em que as mesas eleitoraes funcionem, num raio de cincoenta metros. Os eleitores deverão trazer consigo as suas cédulas ou poderão se utilizar daquellas que aos candidatos e partidos é licito depositar no compartimento secreto.

Segundo a lei italiana os envelopes officiaes da eleição levam um appendice numerado, cujo numero é apposto ao nome do eleitor na lista seccional. Esse appendice é destacado no momento de ser depositada a cédula na urna e, rubricado pela mesa, acompanha a acta da assembléa eleitoral. Constitue esse pormenor um engenhoso expediente para authenticar o comparecimento dos eleitores, visto não haver nas eleições italianas a lista de presença com assignaturas de proprio punho, nem sempre possivel de obter-se, porque alli o direito de voto é reconhecido tambem aos analphabetos. Este ultimo facto, que assignalamos, constitue, por si só, um argumento irretorquível

contra os adversarios do voto secreto quando, em falta de melhores razões, allegam não ter o nosso eleitorado a capacidade ou preparo para bem exercer o direito de voto com as pretensas difficuldades do novo systema. Se o eleitor analphabeto da Italia não se embaraça para dar secretamente o seu voto, seria injuria negar ao brasileiro que sabe ler e escrever — condição elementar para ser aqui eleitor— a dose de discernimento sufficiente para distinguir uma cedula e fechal-a no envelope official.

VANTAGENS DO VOTO SECRETO

As vantagens decorrentes da instituição do voto secreto, ás quaes temos feito allusão no correr deste discurso, não podem ser postas em duvida. Acolhendo-o na nossa legislação, eleitoral, não correríamos os riscos de uma experiencia; agiríamos com prudencia e sabedoria, utilizando-nos da experiencia já feita pelas nações cultas. A oppressão e a venalidade, que desvirtuam as manifestações das urnas e abastardam a democracia, seriam supprimidas como por encanto. O segredo da cedula eleitoral, efficientemente assegurado, collocaria o eleitor a salvo de todos os constrangimentos e dependencias. A impossibilidade de qualquer fiscalisação eliminaria a venda de votos. O comprador de votos desenvolve a sua actividade no campo adverso. O eleitor que é alliciado por dinheiro, se obedecesse ás suas tendencias, livremente, votaria de modo differente: só a vantagem da paga o arrasta para o outro lado. Uma vez que o comprador não tenha meio algum de certificar-se que o voto vendido entra na urna, em perfeita conformidade com o pacto infamante, o mercado de consciencias se fechará por ausencia de compradores. Nesse terreno não é possível haver confiança.

Extincta a venalidade do voto, não estaria ainda, por completo, saneado o pleito. A corrupção poderia ser praticada sob a forma negativa, — sendo o eleitor pago para não concorrer ás urnas. A lei do voto secreto, para realisar obra completa, deverá, pois, conter disposições que conduzam á obrigatoriedade do voto. A abstenção, sejam quaes forem as suas causas determinantes, é um grande mal, que precisa ser combatido e evitado. Nos Estados Unidos a legislação considera

o suffragio mais como um encargo publico do que como um direito. E' um dever de todo cidadão, que vive sob regimen democratico, concorrer para a investidura dos que se encarregam das altas funcções governamentaes.

Na Argentina, cuja constituição politica não é menos liberal que a nossa, o comparecimento ás urnas é uma obrigação que só mediante escusas serias e comprovadas póde deixar de ser eumprida. O legislador, alli, tomou tão a peito a missão educativa de interessar o povo nas eleições, que prohibiu toda especie de espectaculos e divertimentos publicos, durante as horas em que corre o processo eleitoral, não permitindo mesmo que se abram as casas de venda de bebidas alcoolicas.

O EXEMPLO AGENTINO

Diz um velho adagio, de evidente sabedoria, que não é senão subindo aos hombros de outrem que se póde vêr mais longe. Aproveitemos, pois, o exemplo que nos offerece a prospara vizinha do Prata, que sob tantos aspectos marcha ainda na nossa frente, e tomando por modelo a sua obra de regeneração do suffragio — formulemos a nossa lei do voto secreto e obrigatorio. Aqui, como lá, os beneficos resultados não se farão esperar.

O Senado da Republica, em 1920, discutindo e votando um projecto de modificação da lei eleitoral, havia approvedo uma série de artigos estatuindo o verdadeiro voto secreto, modelando pelas leis belgas as suas disposições. Infelizmente, a Camara dos Deputados, em vespervas de sua renovação integral, teve receio de que o voto secreto pudesse trazer surpresas a muitas das situações estadaues e a um grande numero dos seus representantes, e preferiu condemnar a reforma, sob o pretexto da escassez de tempo, para ser executada, e das condições do eleitorado de certas zonas, cuja insufficiencia de preparo o inhibia de fazer bom uso do novo systema. Em verdade, porém, o que a maioria dos deputados desejava era que permanecesse o falso voto secreto, permanecendo com elle os chamados eleitores arregimentados ou, mais propriamente, eleitores de cabresto, — multidão anonyma e coacta sobre a qual assenta o poderio de certos chefes politicos, que os governos lo-

caes criam e mantêm, assentando, por sua vez, sobre estes a perpetuação de sua influencia que faz degenerar a democracia em despotismo de regulos ou em perniciosas oligarchias.

Não ha em nossas palavras, vehementes talvez, mas sinceras e desapaixoadas, uma intenção offensiva a individuos determinados, a grupos, ou partidos. Ellas encerram uma critica feita em these e visam alcançar para o paiz uma situação que o reintegre, politicamente, na fileira das nações cultas e liberaes, de que se fez retardatario. Se intuitos subalternos por desventura me inspirassem, ao proferir a condemnação dos nossos costumes eleitoraes e das leis que os toleram, eu me sentiria muito mal nesta tribuna, — porque estou eleito por um partido situacionista, para um cargo de representação popular. Por numerosos que fossem os suffragios com que me honraram os partidarios do voto secreto, força é confessar que é pelas mãos do Partido Republicano Paulista, que volto ao seio do Congresso Legislativo do Estado. Mas nem porisso deixo de me considerar um representante do povo. Por mais defeituosos que sejam os processos da investidura, outros não existem na actualidade, entre nós. Elles, porém, não impedirão agora, como não me impediram no passado, de conservar a minha autonomia de pensamento e de agir em conformidade, reivindicando para mim a função de cedulla nobre no organismo partidario, — de poder infimo em sua unidade, mas capaz de, aggregada a outras e engrossando o numero dellas, promover beneficas reacções e concorrer para as conquistas liberaes.

Seja como fôr, posso assegurar e comproval-o que não assumo attitude extranhavel ou singular. Sinto-me perfeitamente á vontade, falando a mesma linguagem de que usaram os senadores da Republica, versando o mesmo assumpto. Aliás, para que bem me sentisse, bastava sentir-me bem com a minha consciencia. Mas, é interessante o parecer unanime da commissão de Justiça e Legislação do Senado Federal, sustentando o ponto de vista daquella casa do Congresso Nacional em contraposição ás idéas da camara baixa; e por isso peço venia para rememoral-o.

A OPINIÃO DO SENADO FEDERAL

“A Comissão de Justiça e Legislação apresenta parecer sobre as emendas offerecidas pela Camara dos Deputados ao projecto do Senado que modifica em parte a lei eleitoral.

A commissão aconselha a acceitação de quasi todas, excepção das que passa a indicar.

As que mandam supprimir os arts. 12, 14, 15, 16 e 17, nos quaes se estatue novo processo para o exercicio do voto secreto, pelas razões seguintes:

Por iniciativa do illustre senador Bueno de Paiva, nos primeiros dias da actual sessão legislativa, foram propostas na lei eleitoral de 1916, ora em vigor, certas modificações tendentes a corrigir falhas e defeitos verificados na sua applicação, em dispositivos exclusivamente pertinentes do Districto Federal. No decurso da discussão do projecto Bueno de Paiva, foram tambem accrescentadas e acceitas outras ligeiras alterações, visando na generalidade esclarecer varias disposições, sanando lacunas reconhecidas na execução que tem tido desde então a mesma lei, nas demais circumscricções do paiz.

Compellido a retocar a lei, deparou-se ao Senado, ocasião propicia para imprimir á reforma um cunho mais elevado e mais amplo em pról da perfeita liberdade eleitoral, e da vontade consciente do eleitor. Assim, em virtude de proposta assignada por 22 de seus membros e por unanime approvação, o Senado, em hora de feliz inspiração, instituiu nova formula para o escrutinio secreto, cercando-o de medidas capazes de garantir a sua efficiencia pelo systema que está funcionando na Belgica, para que, a titulo de experiencia, fosse praticado desde já.

Esta disposição da reforma da lei eleitoral, adoptada por tão significativo pronunciamento do Senado, foi recebida com grandes applausos da opinião publica como medida salutar, preceito justo e opportuno, revelação positiva e real de um desejo sincero de moralidade e garantia do direito politico e segurança da independencia do eleitorado.

Os dispositivos contidos na medida no sentido de assegurar, de modo mais efficaz, o segredo do voto, imprimem á actual legislação eleitoral efeitos muito mais beneficos, re-

sultados mais valiosos dos que, incontestavelmente, todos já lhe reconhecem.

Vale accentuar, entretanto, que o processo adoptado pelo Senado não innovou, não alterou, nem abriu excepção á regra geral prescripta na lei actual — que já é a votação por escrutinio secreto (art. 16 da lei n. 3.208) o qual, no conceito quasi unanime das legislações é o que corresponde melhor á fraqueza humana e á complicação dos interesses individuaes e locais, e assegurando ao voto plena liberdade, o subtrahê a todas as influencias corruptas externas, no dizer de M. Block e Brumati, citados por Tito Fulgencio. O processo proposto dá apenas outra maneira, reveste de nova forma o exercicio e pratica do voto secreto, cercandoo de cautelas que falham inteiramente no systema da lei actual, lamentavelmente convertido em votação publica por assim dizer, em voto a descoberto, pois tanto vale e significa a distribuição de cédulas, ao eleitor, dentro das secções, por occasião da chamada, diante das mesas e em presença de seus membros, cédulas entregues senão impostas ao eleitor, muitas vezes pelos proprios mesarios, constituídos em agentes da compressão governamental.

O meio julgado seguro na lei vigente para garantia do segredo do voto, é o envolvero fechado, sem distinctivo algum, dentro do qual fica a cédula, systema que não impede, antes facilita, a oppressão dos governos inescrupulosos por um lado, a corrupção pela venalidade ou suborno por outro, a coacção, a violencia, enfim, sob variadissimas modalidades. Innumerous systemas têm sido experimentados para dar ao escrutinio secreto a expressão exacta como manifestação verdadeiramente occulta da vontade pessoal do eleitor. As legislações disputam o processo por excellencia, a formula precisa e efficaz. Em uma destas legislações se foi encontrar o modelo preferido pelo Senado e em virtude do qual, no firme proposito de impedir a violação do segredo do voto, foi modificada a parte referente á formalidade da organização da cédula e sua entrega na urna.

A Camara, entretanto, recusou seu assentimento ao processo adoptado no projecto por dois principaes fundamentos: 1º, impossibilidade do governo se aparelhar convenientemente, no escasso espaço de tempo que nos separa do pleito federal, com as medidas de natureza material, para executar o syste-

ma, dada a extensão consideravel do paiz, desprovido ainda de communicações rapidas e faceis; 2.º, pelas condições especialissimas do eleitorado de certas zonas do territorio nacional, ao qual arguem de semi-analphabeto, falho da mais simples e rudimentar instrucção preliminar!...

Em um e outro dos fundamentos, é evidente a preocupação de agravar a situação real, o proposito accentuado de carregar excessivamente as côres do quadro. Ainda assim, se uma das razões allegadas pelo seu exaggero vae até o extremo de forçar a denuncia ou a confissão escandalosa de existir, apesar das exigencias rigorosissimas da lei actual sobre capacidade do eleitor, alistamento de semi-analphabetos, isto é, "de pessoas que mal sabem ler e que, não sabendo escrever, aprenderam, entretanto, a desenhar os dizeres de uma petição para o alistamento e as letras que formam a propria assignatura", o outro fundamento allegado, isto é, a premencia do tempo, insufficiente para uma perfeita execução da reforma, justificaria apenas o adiamento da applicação do systema proposto para as proximas eleições federaes, sem rejuizo, porém, de sua approvação para os subsequentes pleitos, porque afinal o processo indicado terá de ser consagrado agora, ou mais cedo ou mais tarde, por estar triumphante na opinião nacional, que o reclama e applaude na mais expressiva manifestação de seus orgams de maior autoridade.

Vem a proposito recordar, entre outros, os conceitos proferidos por dois dos principaes orgams de publicidade desta capital sobre o assumpto, então em debate.

O "Correio da Manhã" dizia, referindo-se á nova formula para o escrutinio secreto, indicada pelo Senado:

"...No emtanto, o projecto de reforma eleitoral está no Senado sob a ameaça de ficar sem a disposição salutar e imprescindivel..."

Qualquer formula, em que, em vez da limitação estricta da linha, até onde seja licito chegarem as maiorias, permitta embora vagamente, a absorpção por essas dos logares constitucionalmente reservados ás opposições será uma burla e um opprobrio".

Por sua vez, "O Paiz" exprimia-se deste modo:

"O primeiro effeito da adopção do voto secreto seria amparar as minorias que em tantos Estados vivem asphyxiadas

pela escandalosa compressão governamental, dando-lhes mais efficiencia para, mediante manifestação das urnas, fazerem valer seus direitos. Esse direito politico da representação das minorias é um dos fundamentos do regimen, o que não tem impedido que venha sendo posto á parte. Mesmo as mais numerosas e arregimentadas minorias são facilmente esbulhadas com o funcionamento da machina eleitoral posta nas mãos dos governos que improvisam rodizios fantasticos. Está claro que de outro modo correriam as coisas, quando o exercicio do voto secreto permittisse ás massas eleitoraes agir com independencia”.

O Senado teve e tem a preocupação de dar efficiencia a um novo preceito, por força do qual, de modo moralizador e seguro, sejam protegidas e garantidas plenamente a liberdade, a independencia e a propria segurança do eleitor, consequentemente a legitima manifestação da opinião consciente da nação.

A Comissão de Justiça não tem motivos senão para manter sua opinião, que neste ponto é unanime, sobre a necessidade da medida consubstanciada nos artigos 13^o a 17 do projecto, deixando, entretanto, que o Senado, em sua alta sabedoria, resolva e delibere como lhe parecer melhor.”

UMA IDE'A TRIUMPHANTE

Desse parecer, em que a comissão do Senado encara o problema do voto secreto com grande elevação de visitas, ha a destacar-se, em abono da nossa actual campanha, o topico em que se recrimina a Camara dos Deputados, por haver rejeitado o voto secreto invocando uma razão opportunista, e no qual a experiencia e sabedoria dos proceres da Republica se manifestam neste vaticinio: “... afinal o processo indicado terá de ser consagrado agora, ou mais cedo ou mais tarde, por estar triumphante na opinião nacional, que o reclama e applaude na mais expressiva manifestação de seus orgams de maior autoridade”. E, com effeito, se os interesses juxtapostos dos politicos profissionaes e do situacionismo de muitos Estados impediu que o voto secreto entrasse no texto das nossas leis desde aquelle momento, a grande idéa nem porisso viu empalidecer o seu brilho. Cada dia que passa ella ganha terreno no seio da opinião livre. A imprensa da Capital Federal, como

a do nosso Estado, quasi sem excepção, já empunhou a famosa alavanca do progresso, com que, mais dia ou menos dia, fará rolar á margem o bloco da resistencia com que ainda se atravanca o caminho da regeneração das urnas. Toda a imprensa independente do interior de S. Paulo se afina pelo mesmo diapasão. Ao grito patriótico lançado pela Liga Nacionalista respondem écos de toda a parte: desde a officina do operario, até o gabinete do sabio, percorrendo-se todas as classes sociais, onde quer que vibre um pensamento pelo futuro da Patria e pela sua grandeza, pela evolução de nossas instituições, sem desmoronamentos, dentro da ordem e para os ideaes da democracia, — reclama-se o voto secreto. Realmente, é pedir muito pouco, visando a defesa de tão inestimavel patrimonio.

CONCLUSÃO

Para um grande numero de brasileiros o systema de governo republicano presidencialista é já um regimen fallido. O menos que delle se diz, para amesquinhal-o, é que é o “regimen da selecção ás avessas”,—no qual os homens de verdadeiro merecimento não só encontram mui raramente as occasiões de se fazerem conhecidos, para que os seus meritos possam ser aproveitados, a beneficio da collectividade, como, o que é ainda peor, são postos á margem e votados ao ostracismo, pela mediocridade audaciosa que monopolisa as posições politicas e nella se perpetua, dadas as facilidades que lhe proporcionam as falhas do regimen. Só assim se comprehende e se explica, no entender dos desilludidos, que a nossa raça permanecendo a mesma, ou estando mais apurada; sendo melhor e mais generalisada a nossa cultura; e havendo a população crescido de 14 milhões a 30, desde a proclamação da Republica até o presente, — seja, entretanto, nullo o numero de estadistas das novas gerações, ou desconhecidos os seus feitos, ao passo que o parlamentarismo encheu de nomes gloriosos setenta annos da historia nacional.

Com effeito, se passarmos em revista a galeria dos estadistas republicanos, seremos forçados a reconhecer que, a não ser os que vieram já feitos dos aureos tempos da propaganda, ou os que se passaram do antigo para o novo regimen, muito poucos, rarissimos, escapam e excedem á craveira de uma

chata mediania. A razão parece estar, assim, com os adversários do presidencialismo. Se não pela essência dessa forma de governo, ou pela sua inadaptação á índole do nosso povo, ao menos pelo modo de sua realização pratica e especialmente pelo abastardamento do suffragio universal—arruinado pela subserviência e corroido pela venalidade.

A adopção do voto secreto constitue o remedio especifico contra as avarias do suffragio. Só pelo segredo impenetravel das urnas eleitoraes a democracia entrará na posse de si mesma. Só depois de assegurado ao povo o exercicio de sua soberania, pela pratica rigorosa e leal do voto secreto, poderemos dar por concluida a experiencia do presidencialismo. Appellemos, pois, para todas as forças vivas da nação, afim de realisarmos aquella conquista liberal. A luta deverá ser incruenta, mas tenaz. A victoria será nossa. E se no decorrer do tempo a arvore da nossa actual organização politica, transplantada da America do Norte, não puder aqui florescer e fructificar, apesar dos cuidados que se lhe dispensem, — lembremo-nos de que é um poder soberano da nação adoptar a forma de governo que mais convenha á realização dos fins para os quaes ella se organisa, e congreguemos de novo os nossos esforços para uma nova campanha, muito mais vasta e de intuitos mais profundos — a da reforma constitucional.

S. Paulo, 11 de Junho de 1922.

O VOTO SECRETO

A Liga Nacionalista de São Paulo na sua sessão inaugural, em que se deu a posse do Conselho Deliberativo, no dia 27 de julho de 1917, approvou uma representação, dirigida ao Congresso Nacional e do Congresso do Estado de São Paulo pedindo a cada um a conversão em lei do voto secreto e obrigatorio.

Para aqui transcrevemos a representação dirigida ao Congresso Nacional, que é, nos seus fundamentos, identica á endereçada ao Congresso Legislativo do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de Julho de 1917.

Exmo. Sr. Presidente e mais membros do Congresso Nacional.

A Liga Nacionalista de São Paulo, julgando interpretar uma alta necessidade da evolução politica do Brasil no momento actual, vem, usando do direito conferido pela Constituição, representar ao Congresso Federal sobre a necessidade de ser instituido por lei:

- a) a obrigatoriedade da inscrição eleitoral;
- b) as normas indispensaveis para garantir com efficacia o segredo absoluto do voto.

A realidade do regimen democratico no Brasil está a depender do voto obrigatorio e do voto secreto.

Para que o Brasil possa ser incluido entre as nações regidas pelo governo democratico precisamos instituir as normas leaes que despertem a consciencia nacional, que façam a nação inteira comparecer ás urnas e votar de accordo com a sua convicção, tornando-se as eleições verdadeiras consultas ao paiz, com uma livre e franca manifestação por parte deste, impedindo assim que as eleições constituam simples ratificações ou designações.

Não podemos continuar a offerecer ao mundo o espectáculo das eleições actuaes, ás quaes só comparece insignificante numero de cidadãos, e por vezes exactamente os elementos sociaes menos dignos e menos aptos para dictarem a opinião nacional.

O voto obrigatorio e o voto secreto, devidamente garantidos, farão a rehabilitação do regimen liberal no Brasil, iniciando uma éra de resurgimento civico, promovendo a formação da consciencia nacional e tornando uma verdade o regimen

democratico, isto é o governo do povo, pelo povo e para o povo.

E' este o grande, supremo e primeiro dever das classes politicas no Brasil actual — cumprir as promessas exaradas no nosso pacto fundamental, promessas que até hoje não têm sido satisfeitas.

A Liga Nacionalista pede venia para justificar em separado a necessidade das duas medidas apontadas, adduzindo alguns exemplos de legislações estrangeiras com relação ao assumpto.

A OBRIGATORIEDADE DO ALISTAMENTO E DO VOTO

Na Argentina todos os cidadãos, desde os dezoito annos, são obrigados a se alistarem eleitores, como são igualmente obrigados a votarem nas eleições do respectivo districto.

A esse simples preceito deve a Republica Argentina a sua completa regeneração politica e o ser hoje um paiz em perfeito exercicio democratico. Entretanto, antes da obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto, achava-se a Argentina sob o dominio de syndicatos politicos que monopolizavam o poder, sem nenhuma acção por parte da opinião publica, completamente indifferente e absolutamente desarmada em face de taes syndicatos.

A obrigatoriedade do alistamento eleitoral obtem-se na Argentina mediante o arrolamento feito para o serviço militar, que tambem é obrigatorio. Por essa forma, dentro de quinze dias depois de encerrada a lista do serviço militar obrigatorio, o Ministerio da Guerra na Argentina envia ao Ministerio do Interior copias da lista dos cidadãos que têm de fazer o serviço militar, classificados por provincias e districtos.

De fórmula que todo cidadão fica obrigado a ser eleitor, desde que não tenha nenhum dos impedimentos legais.

Todo argentino nato, que complete 18 annos, como todo estrangeiro que se naturalize, tem obrigação de se alistar eleitor dentro de tres mezes seguintes á data em que tenha attingido aquella idade ou em que tenha adoptado a nova nacionalidade.

Para tomar posse de qualquer cargo publico em a Republica Argentina é requisito indispensavel, nos maiores de dezoito annos, o exhibir a caderneta de alistamento eleitoral.

Quando um cidadão se apresenta a tratar qualquer assumpto perante os poderes publicos, em qualquer repartição, em petição, reclamação ou qualquer outra forma, as auctoridades nacionaes devem exigir a exhibição da caderneta eleitoral, sem o que não darão curso ao pedido.

Da mesma fórma é estrictamente obrigatorio na Argentina o votar em todas as eleições.

O eleitor que, sem motivo justificado, deixa de votar em qualquer eleição que se realize no districto respectivo é punido:

1) com a publicação do seu nome pela junta eleitoral respectiva, como censura, por ter deixado de cumprir o seu dever eleitoral,

2) com a multa de dez pesos, moeda nacional e, em caso de reincidencia immediata, com o dobro da multa que se lhe tenha applicado pela infracção anterior.

A penalidade será imposta pelo juiz federal do districto em juizo publico, por accusação fiscal ou de qualquer cidadão e a multa se fará effectiva a pedido do fiscal, de qualquer cidadão ou ex-officio.

O fiscal publico, em sua respectiva secção eleitoral, terá obrigação de accusar perante o juiz federal a todos os cidadãos que não tenham cumprido com o dever de votar, em cada secção.

Esta accusação deverá ser deduzida dentro do prazo prorrogavel de quinze dias, depois de se ter realizado o escrutinio eleitoral, perdendo o fiscal o emprego no caso de não cumprir esta prescripção.

Tambem na Belgica, Suissa e outros paizes europeus os eletores são obrigados a votar, sendo a abstenção ou não comparecimento ás urnas punido com sancções severas.

Na Belgica pela primeira infracção o eleitor que deixa de votar é citado a comparecer perante o juiz que o reprehende ou multa; a segunda infracção é mais severamente punida e o nome do eleitor culposo é publicado pelo magistrado e affixado nas portas da Municipalidade. O eleitor que, sem motivo justificado, deixa de votar 4 vezes durante 10 annos, per-

dé os direitos de cidadão; seu nome é riscado das listas eleitoraes e por 10 annos subsequentes fica impedido de exercer qualquer funcção publica.

O VOTO SECRETO

Uma das maiores preoccupações que visam os paizes civilisados em materia eleitoral é garantir ao cidadão todas as condições necessarias para que elle possa votar inteiramente de accordo com a sua consciencia, cercando-se o eleitor de todas as seguranças contra todos os meios que possam desvial-o do do caminho do dever e afastando todas as influencias que possam arrancar-lhe um voto não dictado pela consciencia.

No Brasil o eleitor vota á vista de todo o mundo, na propria mesa eleitoral obrigam-n'o a acceitar a cedula que elle depõe nas urnas. Não raro na propria mesa eleitoral se encontram aos montões as cedulas officiaes, que ás vezes os proprios mesaríos distribuem aos eleitores.

De maneira que entre nós ninguem vota de accordo com a sua consciencia. Não havendo garantia alguma para o segredo do voto, todo cidadão por medo, timidez, interesse, subserviencia ou vantagem pecuniaria, vota assim sempre por qualquer motivo subalterno, sem independencia alguma, mas coagido por todas as influencias deturpadoras, contra as quaes a lei não provê defesa alguma.

Entretanto as leis estrangeiras prevêm meticulosamente todas as providencias necessarias para garantir o segredo do voto.

Essas precauções se referem quer á cedula e envelope, quer á disposipão da sala de votação, de forma que o eleitor não seja visto por ninguem ao depor a sua cedula.

Na França promulgou-se uma lei especial estabelecendo o voto secreto.

Com relação aos envelopes estabelece a lei franceza:

“Em todas as eleições, o voto tem logar sob envelope”. Estes envelopes são fornecidos pela administração “prefeiturál. Os envelopes serão opacos, marcados com “o carimbo das prefeituras e de typo uniforme para cada “collegio eleitoral”.

O artigo 4.º da lei franceza de voto secreto tem por título “O compartimento de isolamento” e dispõe o seguinte:

“Na sua entrada na sala de escrutínio, o eleitor, depois de ter feito constatar sua identidade segundo as regras e usos estabelecidos, ou depois de ter feito a prova do seu direito de votar pela produção da decisão ou aresto mencionado no artigo 23 da lei municipal de 5 de Abril de 1884, toma elle mesmo um envelope. Sem deixar a sala de escrutínio, elle deve-se dirigir isoladamente para a sala preparada para subtrahil-o aos olhares dos circumstantes emquanto depõe seu boletim no envelope; o votante faz em seguida constatar pelo presidente que não traz senão um envelope; o presidente o constata sem tocar no envelope que o eleitor introduz elle mesmo na urna. Em cada communa haverá um só compartimento isolado para 300 eleitores ou por fracção, haverá ao menos dous compartimentos isolados por sala de voto”.

Na Allemanha dispõe o paragrapho 11 da lei respectiva:

“A mesa na qual a junta eleitoral toma logar deve ser disposta de modo tal que seja accessivel de todos os lados. Sobre essa mesa será collocada a urna eleitoral. Antes de começar a votação, a junta deve verificar si a urna está vazia. As cédulas devem ser de papel branco e sem signal algum distinctivo; devem ter como dimensões 9 centímetros por 12 e devem ser de papel commum de escrever e serão collocados pelo eleitor em um envelope official.

“Os envelopes devem ser de 12 centímetros por 15 e devem ser de papel opaco. A mesa providenciará para que haja sempre o numero de envelopes necessario. Em uma sala contigua á sala da votação, serão tomadas todas as precauções para que o eleitor possa, sem ser visto, collocar o seu boletim de voto no envelope. Um cartaz contendo a lei eleitoral e a sua regulamentação deve existir na sala de eleição”.

O paragrapho 15 da lei allemã dispõe o seguinte:

“O eleitor que quer dar o seu voto recebe da pessoa designada pela junta que se acha na entrada da sala secreta ou perto da installação especial, o envelope com

“o carimbo official. Dirige-se então á sala secreta ou a
“uma mesa especial, onde, sem ser visto, colloca o seu
“boletim de voto no envelope, vae a mesa da junta, dá
“o seu nome e moradia se for exigida e, depois de ter
“o secretario verificado o seu nome na lista dos eleitores,
“entrega o dito envelope ao presidente da junta ou ao
“seu substituto que o colloca, sem abrir, immediatamente,
“na urna eleitoral”.

Na Italia o segredo do voto é tambem garantido mediante
nuemerosas providencias minuciosamente estabelecidas na lei
respectiva. Diz o artigo 70 da lei eleitoral italiana:

“A sala das eleições, em que só uma porta de ingresso
“deve estar aberta, deve ser dividida em 2 compartimen-
“tos por uma repartição da altura de um metro e vinte
“centimetros, com uma abertura no meio para a passagem.
“No compartimento em que se acha a porta de ingresso
“ficam os eleitores; no outro destinado á funcção eleito-
“ral, os eleitores não podem entrar senão para votar e
“podem permanecer apenas o tempo estrictamente neces-
“sario para este fim.

“A mesa da junta deve ser conforme ao modelo offi-
“cial e collocada de forma que os representantes dos can-
“didatos possam girar em torno. As duas urnas devem ser
“collocadas sobre a propria mesa no ponto indicado e
“devem ser sempre visiveis a todos. As portas e as ja-
“nellas, que se encontram na parede adjacente ás mesas
“a uma distancia menor de dois metros devem estar fe-
“chadas de modo a impedir a vista e toda a communica-
“ção para fóra”.

Accrescenta o artigo 79 da lei italiana:

“O eleitor para votar se dirige a uma das mesas a
“isso destinadas e exprime o seu voto introduzindo no en-
“velope uma cedula de papel consistente, branca, não do-
“brada, da dimensão de 12 centimetros de largura por 12
“centimetros de altura, de conformidade, com o modelo
“official, sobre cujas duas faces deve ser no centro es-
“uniforme de uso commum o nome e cognome do can-
“tampado com tinta negra e com character typographico
“didato”.

Por ultimo vejamos na Republica Argentina como se procurou garantir o segredo do voto.

Na porta do edificio onde se realiza o comicio, o qual se achará aberto das 8 horas da manhã ás 6 da tarde, estará affixado um aviso determinado que "nem em um raio de cincoenta metros do local onde funciona a mesa receptora, nem no proprio local onde ella está constituida, se poderão entregar cedulas de suffragio aos eleitores".

Estabelece mais a lei Argentina que nenhum eleitor se póde apresentar no local onde funciona a mesa ostentando "ainda que seja dobrada" a referida cedula, só podendo utilizal-a depois de haver sido introduzido no compartimento onde ha de encerrar o seu voto no envelope e de haver sido fechada exteriormente a porta. Uma vez ali introduzido pelo presidente, e depois de cerrada a porta, o eleitor fechará a cedula num envelope e voltará ao local onde funciona a mesa.

Eis as considerações que a Liga Nacionalista de São Paulo pede venia para submeter ao elevado criterio e sabedoria dos Snrs. Membros do Congresso Nacional, aproveitando o ensejo para apresentar-lhes a segurança de seu elevado apreço e distincta consideração".

Parecer da Comissão de Justiça do Senado.

O senador Thomaz Rodrigues, como relator da Comissão de Justiça do Senado, dá parecer favoravel ao projecto que institue o voto secreto, em data de 9 de Setembro de 1925, nos seguintes termos:

A emenda n. 3, nobre iniciativa do sr. senador Moniz Sodré, estabelece, em nove dispositivos, ligados por conexão logica, as normas que devem presidir ao processo eleitoral, no sentido de tornar o voto absolutamente secreto.

Problema de grande relevancia politica e social, o voto secreto está ligado á propria essencia de democracia. Si a soberania reside na nação, si o governo directo do povo não é possível nas sociedades modernas, o principio da delegação de vontades, o principio da *representação* impõe-se como necessidade indeclinavel, e d'elle surgem naturalmente os regimens de governo representativo. Estes systemas de governo crearam o direito de suffragio politico, objectivado no *voto*, cuja resultante deve ser a expressão da vontade nacional.

Si os governos são uma representação da soberania encarnada no povo, si esta se manifesta pelo voto, é indubitavel que só serão legitimos os poderes que se firmarem na verdade da eleição e por consequente *na liberdade e na espontaneidade dos suffragios*. E que a *liberdade, a espontaneidade, a sinceridade* do voto, só podem estar no *voto secreto*, não ha mais hoje quem o possa contestar.

Não se lhe póde oppôr com vantagem o *voto descoberto*, outro systema de manifestação da vontade popular. Imaginar que o eleitor, que todos os eleitores estejam sempre dispostos a manifestar, com decidida bravura, sem laivos de timidez, a sua vontade na escolha de seus representantes, é pretender o impossível. O estribilho dos partidarios desse systema, que diz — o eleitor deve assumir a responsabilidade do seu voto — exprime apenas um conceito de elevada belleza moral, sem ne-

nhuma realidade pratica, porque, em grande maioria, os homens desamam essas attitudes, de responsabilidades claras e definidas.

Aliás, si o voto é, como não pôde deixar de ser, um acto de consciencia, elle, nem por ser secreto, deixa de firmar essa responsabilidade do individuo perante si mesmo, perante esse tribunal irreccorivel que cada homem traz consigo.

Possivel apenas o voto descoberto em uma republica ideal, em uma republica de Platão, em que os homens houvessem attingido á perfeição, é claro que legislando, nas sociedades modernas, para a média commum dos homens, com as qualidades e defeitos que lhes são inherentes, a sabedoria aconselha a adopção do *voto secreto*, como o unico meio de obter a livre manifestação da vontade, do povo soberano.

Destes aphorismos não dissentiu o legislador brasileiro. O voto secreto está em principio consagrado, na nossa legislação. Mas o legislador, até hoje, não soube ou não quiz estabelecer-o em moldes de verdadeira efficiencia, capazes de garantir em absoluto o segredo do voto. Assim, é licito affirmar que o voto secreto não existe em realidade elle é uma verdadeira burla nas eleições de toda especie, que se realizam no Brasil. Em verdade, com o processo instituido na nossa legislação eleitoral, o voto secreto é apenas uma apparencia. Realizada a votação, antes mesmo de fazer a mesa a apuração respectiva, os cabos eleitoraes, os chefes politicos sabem a conta exacta dos votos que recahiram nos seus candidatos. E sabem. por que? Por que a lei não lhes prohibe que, dentro do proprio recinto, onde se reune a Mesa, quasi á bocca da runa, elles entreguem ao eleitor a chapa que elle deve suffragar com o seu voto. Assim, de facto, o que existe, é o voto descoberto, o voto conhecido. A proporção dos votos, verdadeiramente secretos, daquelles que ninguem sabe em que nomes recahiram, não chega talvez a um por cento.

Este facto, cuja verdade a ninguem é licito contestar, leva logicamente á seguinte affirmação: — o voto deixou de ser um movimento livre e espontaneo da vontade do eleitor. Conhecido antes de ser depositado na urna, como o permite a lei ou a sua applicação, elle passa a obedecer a multiplas razões mais ou menos dignas, elle passa a soffrer a pressão dos multiplos interesses, que condicionam a vida do homem no meio

social. E assim a massa, a grande massa dos eleitores desaparece, annulla-se, e os eleitores unicos passam a ser dest'arte os chefes politicos, que reunindo em mãos uma somma enorme de poderes apparelham a machina eleitoral, de modo a decidirem, como decidem, da sorte das urnas.

Essa degeneração, a que chegou o systema eleitoral no Brasil, tornou os chefes politicos, os manipuladores de eleições, dependentes dos governos e estes daquelles e dahi, por uma rêde inextricavel de interesses mutuos, nasceram as oligarchias politicas.

Si é certo que as democracias tendem por uma fatalidade irresistivel para a oligarchia, porque, *quem diz organização, diz tendencia á oligarchia*; si, na phrase de Robert Michels, em sua interessante obra "Os Partidos Politicos" a oligarchia é como a forma prestabelecida da vida em commum dos grandes agregados sociaes; si é verdadeiro o conceito de Gaetano Mosca, aliás apoiado em Taine e e Gumpłowicz, de que "*uma ordem social não é possivel sem uma classe politica, isto é, sem uma classe politicamente dominante, uma classe de minoria*", não é menos verdade que as oligarchias devem favorecer a selecção da intelligencia e dô character, devem permittir a *circulação das élites*, e assim se devem apoiar nas massas e dirigil-as pelo attractivo dessas grandes illusões que, em todos os tempos da historia, têm dominado os homens. Desenvolvendo essa força de attracção da historia, têm dominado os homens. Desenvolvendo essa força de attracção, essa poderosa capacidade de absorpção de que são capazes, as elites devem apoiar-se no suffragio universal, esta grande, mas insubstivel illusão, que serve de base ás democracias modernas. Firmadas nesta grande força, as elites dirigentes devem permittir e assegurar a verdade da eleição, a pureza, a liberdade do voto, procurando conquistar os suffragios das massas, pela persuasão, pela propagação das idéas, pelo desenvolvimento dos programmas politicos. E como já vimos, a verdade da eleição, a sinceridade e liberdade do voto só se asseguram pelo voto secreto.

Ha quem diga que, supprimido de facto, como foi entre nós, o voto secreto, a eleição passou a não ter significação, os eleitos deixaram de ser os representantes da soberania popular e isto porque os governos suffocam ou vedam a livre ma-

nifestação da vontade nacional. Dahi, para muitos espiritos se origina o divorcio que existe hoje entre o governo e a nação, vicio que está contaminando o regimen e que ameaça tragal-o.

Para outros, como para Sampaio Doria, o brilhante intellectual paulista, a situação politica brasileira, caracterizada pelo esbulho da soberania, em beneficio dos syndicatos partidarios, explica estes tres phenomenos, que estuda longamente, e que são o *militarismo politico*, o *caudilhismo civil* e o *sopro de revolta* que sacóde o povo.

Do militarismo politico as manifestações são periodicas e ainda agora ellas deflagraram impetuosamente, chegando a ameaçar-nos com a tyrannia militar, *que foi sempre, na civilização, a barbaria reluzente.*

O caudilhismo civil tirou ao povo a faculdade de escolher os seus candidatos e os seus eleitos. Alheiou-o das eleições e substituiu-se a elle no exercicio dessa função precípua dos regimens democraticos.

O espirito de revolta explica-se assim naturalmente; elle é uma consequencia deste facto — de se haver deslocado a soberania, da nação, para os syndicatos politicos. Si o povo é livre, mas vive debaixo de governos que não escolhe, é natural que ande descontente.

Estes conceitos, que nao são nossos, encerram talvez dolorosas verdades. A nação sente-se presa de um grande mal-estar, desconfia do seus representantes, para cuja eleição não collaborou e começa a mostrar-se descontente, impaciente mesmo, acolhendo, sinão com *sympathia*, ao menos, com indifferença, todos esses surtos da ambição militar, que sempre traz afivelada a mascara das reivindicações populares.

Não temos a certeza, aliás irrecusavel para alguns, de que o voto secreto, saneando as eleições, tenha a mirifica virtude de mudar o scenario da vida politica nacional, estancando todas as fontes de mal-estar, restabelecendo a confiança do povo nos seus representantes e afastando para sempre as ameaças do militarismo.

Não acreditamos que assim, por um golpe de magia, se possam curar os nossos grandes males que têm como causa profunda a incultura do povo, a sua deficiente educação moral, civica e politica.

Não cremos também que os novos representantes eleitos por um novo systema de suffragio sejam superiores aos actuaes, nas qualidades médias da intelligencia e do caracter. Os homens politicos brasileiros não são melhores, nem piores do que os homens das outras classes, do seu paiz e do seu tempo, têm as mesmas qualidades, os mesmos defeitos destes, apenas umas e outra se tornam mais visiveis, porque elles, como dirigentes occupam a ribalta desse grande palco que é a vida publica nacional. Desgraçadamente, talvez nos ultimos tempos, as suas falhas se têm accentuado, mas o phenomeno explica-se naturalmente. A corrupção de costumes que se alastrou nas sociedades actuaes e nos dias que vivemos, como se alastrou irresistivel nos longinquos dias do Baixo Imperio Romano, não podia deixar de attingil-os. A ella não podiam escapar, nem classes de individuos, nem edades, nem sexos. Os "dancings", do "jazz" e das danças eroticas, a crise do pudor, caracterizada pela nevrose do nú, revelam a decadencia. a profunda deliquescencia moral que assignalam estes febris e agitados dias da historia da humanidade.

E' possivel que um novo systema de eleições, baseado no voto secreto e permittindo o livre exercicio da soberania nacional, venha operar uma tal mutação no scenario da nossa vida politica, que faça desaparecer o militarismo, o caudilhismo militar, phenomeno peculiar a esta parte do continente sul-americano. No Uruguay ha quem attribua ao voto secreto a "renascença da vida nacional", o termino definitivo das luctas que dividiam "blancos e colorados" e que provocavam frequentes revoluções. Na Argentina, o notavel jurista e sociologo Carlos Ibarguren, em interessante entrevista concedida ao "O Jornal", affirma que o voto secreto salvou aquelle paiz da revolução. Elle diz que "a situação em que se achava a Argentina era a de um plano inclinado que levaria o paiz em breve, a uma solução revolucionaria".

O voto secreto, instituido por Saenz Peña, "realizou alli a verdadeira democracia" e fez a nação visinha "transportar o momento delicado, em que se encontrava em 1919".

Estes exemplos, verdadeiramente preciosos são, por si sós, mau grado quaesquer restricções, sufficientes para nos induzir a adoptar no Brasil providencia que, em paizes visinhos e victimas dos mesmos males que nós, veiu a produzir efeitos

tão salutareis. Para remover tão só esse mal periodico dos motins militares seria de aconselhar a medida saneadora do voto secreto.

Mas, temos a esperança de que tal medida outros resultados beneficos poderá produzir. Ella mudará os costumes politicos e com estes os costumes eleitoraes; saneará as eleições, permittindo o voto desinteressado, consciante e livre, facilitará o advento das élites do character e do saber, reconciliará a nação com os governos e os seus representantes, porque estes passarão a exprimir fielmente a sua vontade, livremente consentida. Finalmente, não admittirá a eclosão das castas politicas que, de posse das posições, as distribuem dentro do circulo fechado dos seus clientes e apaniguados.

Um outro e salutar effeito é assignalado pelos propugnadores do voto secreto. Elle, por uma selecção automatica, estabelecerá o censo alto nas eleições, afastando destas o "voto de transacção" e attrahindo a ellas o "voto de convicção", para usar das felizes expressões de Sampaio Doria. Desapparecerão os votos insinceros, não espontaneos, não livres, escravizados ás conveniencias subalternas de toda ordem. Virão a prevalecer os votos de consciencia, inspirados nas verdadeiras necessidades publicas, nos melhores interesses da Patria e da Republica. E isto se dará porque o eleitor que actualmente vai á eleição, sómente para que se saiba em quem elle vota, com o voto secreto não terá mais esse interesse e assim, ou passará a votar de convicção, ou abandonará as urnas. Por outro lado, accorrerão a ellas todos os que até agora das urnas se têm afastado, isto pela certeza de que os seus votos de convicção virão a predominar, uma vez que os de transacção já não são mais possiveis.

Como se vê, altas razões de ordem politica, ligadas á sorte do regimen e da democracia, aconselham a adopção no Brasil do voto secreto, dentro dos moldes de verdadeira efficiencia. Mas mesmo quando estivessemos a devanear, imaginando consequencias e resultados que a medida, em nosso meio e com os nossos costumes, difficilmente produzirá, nem por isso seria para desaconselhar a providencia. Para sahir do regimen em que vivemos, de eleições, de apurações, de reconhecimentos, profundamente desmoralizados, de eleitos, que vêm todos os dias, por toda a parte, posta em duvida a legitimidade de sua

investidura, todas experiencias devem ser tentadas e entre estas a do voto secreto afigura-se-nos a mais opportuna e a mais conveniente.

Accresce que o voto secreto está ligado á propria essencia do regimen representativo, e este só se justifica quando legitima a livre manifestação da vontade do povo. Tanto assim que o nosso legislador foi forçado a consagral-o em principio. Mas não lhe deu os verdadeiros moldes e elle degenou, na pratica, em uma méra apparencia, hypocrita e fementida. Dar-lhe vida, efficiencia, realidade e vigor, é acto de honestidade e de sinceridade a que não nos podemos furtar, nós os legisladores desta hora singular na vida nacional.

Não é demais relembrar que o voto secreto tem hoje por si a experiencia e o consenso universaes. Não ha democracia, digna deste nome, que não o tenha adoptado. O escrutinio secreto reina hoje por toda a parte, na Australia, nos Estados Unidos, na Suecia, na Noruega, na Dinamarca, na Allemanha (arts. 17, 22 e 125 da Constituição do Reich), na Hollanda, na Belgica, na França, na Hespanha, na Inglaterra, na Sérvia, na Rumania, na Grecia, no Canadá, na Argentina, no Uruguay e outros paizes. E não ha nestes paizes quem se lembre, ou cogite de abandonar o voto secreto e adoptar o voto descoberto, ou outro systema mixto qualquer.

Não ha assim como resistir a um movimento que vem dominando todas as democracias modernas. Em nosso paiz, a idéa nasceu e vai avassallando todas as consciencias. A' frente dessa campanha se collocou uma fulgurante pleiade de intellectuaes paulistas, que pelo livro, pelo pamphleto, pela imprensa, a vem sustentando com desusado brilho e galharda bravura. Na phrase de um delles o voto secreto é uma idéa — força, idéa, que marcha por si, como uma caudal impetuosa e irresistivel, esmagando e vencendo todos os obstaculos.

Precisamos vir ao encontro dessa hoje aspiração nacional, precisamos satisfazer a esses anceios patrioticos que desejam para o Brasil melhores e mais felizes dias. Não conhecemos nenhum motivo superior de interesse publico que impeça a satisfacção desse "desideratum". A transformação que essa reforma operará no scenario da nossa vida politica só poderá-ser benefica. Della não poderemos esperar dissabores. Os homens politicos que formam as verdadeiras elites da in-

telligencia e do caracter, guias naturaes dos povos, manterão as suas posições. Os chefes politicos que alicerçam o seu prestigio na dignidade, na ordem, na tolerancia, no amor á liberdade, no respeito aos direitos alheios, na preocupação suprema do bem publico, estes, nada perderão da sua natural e legitima ascendencia. Só desaparecerão os nullos, os incapazes, os deshonestos, os nocivos á causa publica. Mas estes devem desaparecer, em bem dos altos interesses da Patria e da Republica.

Ser-nos-á permittido, por ultimo, consignar que o voto secreto acaba de ter a sua primeira consagração entre nós. Na recentissima reforma da Constituição do Ceará, Estado que o relator deste tem a honra de representar nesta Casa, ficou estabelecido em dispositivo expresso o seguinte:

“Quer nas eleições estaduaes, quer nas municipaes, o voto perante as mesas eleitoraes será secreto, de modo que, pela maneira de votar, não se possa saber quaes os candidatos suffragados pelo eleitor.”

Este dispositivo que foi approvedo, sem impugnação, com o apoio de todas as forças politicas do Estado, encontrou na palavra do presidente do Ceará, o illustre desembargador Moreira da Rocha, um decidido defensor. Em sua mensagem de 1.º de julho do corrente anno, s. excia. dedica ao voto secreto um capitulo especial, em o qual, depois de fazer o historico desse systema ao Brasil, termina por este conceito:

“Instituindo o voto secreto, o Ceará collocar-se-á ao lado das nações que mais desenvolvem os sentimentos democraticos.”

Chegamos ao termo da nossa tarefa com a convicção de que, tanto quanto permitem os nossos fracos recursos intellectuaes, procurámos demonstrar a indeclinavel necessidade de reformar a lei eleitoral para que fique estabelecido em moldes de rigorosa efficiencia, o voto secreto. Estamos certos de que auscultamos assim o sentimento geral da Nação. Accorrendo ao seu encontro, temos para nós que prestamos á Patria o maior serviço que neste momento lhe póde ser prestado. E' uma obra de regeneração, de moralização, de democratização do regimen. Ella ha de ser realizada, mais cedo ou mais tardé, por bem ou por mal. Certos disto, cumpramos, sem detença, o

nosso dever de legisladores e homens de Estado. Façamos a evolução, impedindo os grandes males que as revoluções causam sempre.

A emenda n. 3, estabelece o verdadeiro mecanismo do voto secreto, estatue uma série de providencias legais que impossibilitam a quem quer que seja de fiscalizar o eleitor e conhecer os nomes que elle suffraga. A sobrecarta official, o gabinete ao lado da mesa eleitoral, a urna sufficientemente ampla para que, dentro della, não fiquem as cédulas na ordem em que são depositadas, são providencias que com os necessarios e consequentes detalhes, pôdem assegurar o rigoroso e absoluto segredo do voto. Não ha como sahir destes moldes, adoptados pelas legislações de todos os povos, que consagram esse systema de votar.

E' possível que a emenda exija medidas complementares, necessarios e indispensaveis, relativas ao alistamento eleitoral e ao registro da maioridade civica, á divisão do eleitorado em districtos, á instituição de um registro de candidatos, á organização das mesas eleitoraes. Não nos parece opportuno, porém, propôr desde já essas disposições additivas. Desejamos que o Senado na sua sabedoria, se manifeste preliminarmente sobre o principio do voto secreto, acceitando-o ou rejeitando-o. Devemos assim aguardar a discussão e as suggestões do plenario. Em 3.ª discussão, esta Commissão terá sempre oppor-tunidade de intervir, ou para se pronunciar sobre as emendas porventura apresentadas ou para apresentar as que julgar convenientes. Assumpto, como este, de alta revelancia não pôde, não deve ser votado de afogadilho, exige larga e ampla discussão, a collaboração esclarecida e efficiente dos doutos.

O MOVIMENTO DE INTELLECTUAES PAULISTAS EM PROL DO SEU ESTABELECIMENTO ENTRE NO'S

COMO FICOU ORGANISADO O PROJECTO DO SR. SAMPAIO DORIA

Sob os titulos acima publicou o "Correio da Manhan" o seguinte artigo:

"O voto secreto é hoje em dia reclamado e exigido pelo consenso geral dos brasileiros, como a medida salvadora, que nos vem arrancar á situação desventurada dos povos incultos e incapazes, em que as eleições livres se substituem pelo arbitrio da força.

Todos sentem, todos percebem e todos proclamam que o que está ahi não póde perdurar, como a inversão de todas as normas e sentimentos democraticos.

A democracia é inconciliavel com a falta de eleições, é o governo do povo pelo povo, é a escolha directa e immediatamente, feita pela Nação dos que lhe devem administrar os negocios e superintender os destinos.

E no Brasil, é justamente, o que o povo não faz: eleger os seus dirigentes. O bico da penna lavra em toda parte. A compressão, a violencia, o suborno, afastam das urnas os eleitores. Os governos são o producto dos corrilhos, escolhidos á revelia e até contra a vontade expressa do povo. E os congressistas, em ultima analyse, e salvo as excepções, não passam de meros representantes desse autocratismo legalizado.

O voto secreto é a eleição livre. E' a impossibilidade material absoluta de que se vejam os nomes em que votam os eleitores. E' consequentemente a nullificação da violencia e do suborno.

Não se compra um voto quando não se póde verificar a plena effectividade da compra. Não pode haver perseguição, quando se ignora, positivamente, qual teriam sido os suffragios depositados na urna.

O MOVIMENTO DE AGORA

E' assim que, se formando em um nucleo, intellectuaes audazes e batalhadores acabam de congregar-se para dar aos seus objectivos um character mais pratico e mais efficiente.

Organizaram-se comissões, estabeleceram-se dias fixos da reunião, tendo sido incumbido o sr. Sampaio Doria, publicista e escriptor de reconhecido merecimento, de organizar um projecto da lei sobre o voto secreto, que será remettdo depois aos chefes de Estado e congressistas federaes.

Esse projecto acaba de ser apresentado e vae ser amplamente discutido e emendado.

Vale a pena resumil-o nos seus pontos essenciaes.

O PROJECTO SAMPAIO DORIA

O projecto estabelece que todo cidadão brasileiro é obrigado a registrar, no domicilio, onde reside, a sua maioridade civil, aos 21 annos de idade. E desde que o não faça continuará menor para todos os effeitos da lei civil.

Para alistar-se como eleitor, o cidadão não precisa mais que requerer, do proprio punho, em qualquer época do anno ao juiz de direito de respectiva comarca, a expedição do seu diploma, bastando, para instruir o seu requerimento, a carta de maioridade civil.

Uma vez expedido o diploma, o eleitor o fará registrar, tambem em qualquer época, na municipalidade do logar onde mora. E mudando de domicilio o processo é muito rapido e muito simples: o eleitor requererá ao magistrado da comarca, que vae deixar, o cancellamento do registro do seu diploma e em seguida nova inscripção ao juiz do logar onde passa a residir.

Como medida indispensavel lá vem a sancção de que as autoridades competentes são obrigadas a providenciar a expedição e o registro do titulo ao cidadão que lh'o requerer, no prazo de 48 horas, a contar da data de entrega do requerimento. Esqueceu-se, entretanto, o autor de determinar qual a penalidade applicavel em tal caso.

O PROCESSO DE VOTAÇÃO

Para assegurar ao eleitor a sua liberdade politica, diz o projecto, nenhuma eleição se fará, sem a impossibilidade de quem quer que seja saber, na hora da votação, que nomes o eleitor suffraga.

Ao apresentar o seu diploma, no momento em que fôr votar, o eleitor recebe do presidente da mesa uma sobrecarta official, de papel branco opaco, rigorosamente uniforme, medindo 12 centímetros de comprimento e 10 de largura, com uma saliencia lateral picotada, onde se acha impresso um numero qualquer avulso.

O eleitor, de posse da sobrecarta official, numerada, penetra num gabinete, armado ao lado da mesa, com 2 metros minimos de altura, e fechando sobre si a porta desse gabinete, sem que ninguem o possa ver, colloca a sua cedula no envelope que recebeu e que fecha.

Dentro da cabine haverá cedula impressas com o nome de todos os candidatos, para que o eleitor escolha a que entender.

A cedula cerrada será levada, então, ao presidente da mesa, que lhe reconhecerá a authenticidade da seguinte maneira: no momento de entregar o envelope ao eleitor, o presidente examina, ao lado de sua assignatura no livro de presença, o numero constante de pequeno appendice picotado.

Verificando a egualdade dos numeros, o presidente destaca, á vista de todos, a saliencia picotada, entregando a sobrecarta ao eleitor, para que elle mesmo a deposite na urna.

Quanto a estas, deverão ser bastante amplas, para que dentro dellas não fiquem as cedulas na ordem, em que são depositadas.

Estabelece mais o projecto, como excellente medida de precaução e garantia, que serão nullas as cedulas escriptas pelo proprio eleitor.

A REPRESENTAÇÃO DAS MINORIAS

O projecto Sampaio Doria declara que cada Estado se dividirá em tantos collegios eleitoraes, quantos bastem a que os eleitores possam razoavelmente entender-se na escolha e suffragio dos candidatos.

Accrescenta que ninguem pôde votar em mais de $\frac{2}{3}$ ou fracção do numero de candidatos a eleger.

A cada eleitor é licito suffragar simultaneamente, no primeiro e no segundo turno um mesmo nome, considerando-se

eleito o que obtiver, no primeiro turno, no collegio em que foi votado, o quociente do numero de eleitores que compareceram, pelo numero de candidatos a eleger.

No segundo turno pôde o eleitor acumular, num ou varios nomes, os votos a que tiver direito.

O projecto estabelece, como se vê, dois turnos, mais ou menos segundo o processo Assis Brasil, neste ponto já em vigor em São Paulo, para as eleições estaduaes.

A INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Outras innovações interessantes traz o trabalho do sr. Sampaio Doria.

Assim, ninguem pôde ser eleito deputado ou senador, estadual ou federal, se não se tiver inscripto como candidato 30 dias no minimo antes da eleição.

Quanto a tal inscripção ella se operará, mediante requerimento que dirigirá, por si ou por procurador, ao juiz competente, ou que por elles o faça, tratando-se de eleições de deputado, no minimo um centesimo do eleitorado no collegio em que vão pleitear os votos.

VANTAGENS A QUEM VOTAR

Mas não é só. O projecto assegura vantagens aos cidadãos que, cumprirem o direito do voto.

Preliminarmente, quem não fôr eleitor não poderá ser eleito, nem exercer funcção ou cargo publico permanente. O cidadão que, ao attingir os 21 annos, não requerer o seu titulo de eleitor, é obrigado a serviço militar, independente de sorteio e por tempo dobrado.

Outrosim: quem quer que pague impostos directos, de profissão ou de renda, tem direito a 10 0/0 de abatimento se apresentar ás autoridades competentes certidões de haver votado nas eleições do anno anterior ao em que foi tributado

O cidadão brasileiro que não registrar a sua maioridade civil, continua menor para todos os efeitos da vida civil.

OUTRAS MEDIDAS

Outras medidas interessantes ha, ainda, no projecto Sampaio Doria.

Ninguem poderá, no edificio eleitoral, nem até a distancia de 50 metros em torno d'elle, offerecer, pedir ou receber cedula eleitoral.

Tres dias antes da eleição, a ninguem é permittido fazer propaganda dos candidatos na tribuna, nos comicios ou na imprensa.

E mais: quem offerecer, pedir ou receber cedula no edificio eleitoral, ou até 50 metros em torno d'elle, ou fizer propaganda publica de candidatos, dentro dos tres dias anteriores á eleição, além da prisão em flagrante por 24 horas, será condemnado á multa de 1:000\$000 e censura publica no "Diario Official".

Tal, em synthese rapida, o trabalho do sr. Sampaio Doria, que será discutido e emendado na reunião de intellectuaes que tomaram a iniciativa de offerecer aos poderes publicos um projecto estabelecendo e regulando o voto secreto".

A OPINIÃO D' "O JORNAL"

Applaudindo a attitude da Liga Nacionalista a favor do voto secreto, escreveu o grande diario carioca:

"Como declarou Ruy Barbosa, na plataforma com que se apresentou candidato á presidencia da Republica, por occasião da campanha civilista, "no dia em que houvermos estabelecido o recato impenetravel da cedula eleitoral, teremos escoimado a eleição das suas duas grandes chagas: a intimidacão e o suborno". Para se poder julgar do valor dessa affirmativa, basta ter em vista o que é uma eleição no interior do paiz, onde o eleitor, dependente sempre do chefe politico local, nunca exerce o direito de voto, de accôrdo com a sua consciencia, mas, sim, attendendo á vontade exclusiva daquelle. E' certo que o mesmo não se verifica nas cidades cultas do littoral, nas quaes a protecção da lei é mais efficiente e os pleitos eleitoraes se ferem em um ambiente de maior liberdade. Essa circumstancia, porém, não pôde ser invocada para retardar a adopção do voto secreto, cuja experiencia entre outros povos, aliás de educação politica mais avançada do que a nossa, tem dado os resultados mais decisivos. Não se podem negar os grandes beneficios decorrentes da vigente lei eleitoral, em virtude da rigorosa fiscalisação que estabelece em torno dos pleitos. Mas, se essa fiscalisação, exercida pelos magistrados, é possível nas capitaes, perde muito do seu valor no interior do paiz, justamente porque a autoridade judiciaria local não pôde estar presente, ao mesmo tempo, em todos os districtos de sua jurisdicção, nos quaes se procede á eleição. E' necessaria, portanto, uma reforma mais profunda no nosso systema eleitoral vigente, para o fim de nelle instituir o voto secreto, ao lado das garantias já existentes. E, com o voto secreto, teriamos dado um passo á frente para chegarmos ao voto obrigatorio, medida de indiscutivel alcance e que viria combater a grande abstenção do suffragio, que se verifica por occasião de qualquer pleito eleitoral. A razão desse retrahimento está no espirito de commodismo de nosso povo, que ainda não se habituou a ver no exercicio do voto o cumprimento do mais importante dever civico. Ha pouco, em França, durante a discussão de um projecto sobre voto obrigatorio, debateu-se a

questão de saber se o voto representava, para o cidadão, o exercício de um direito ou o cumprimento de um dever. A ultima opinião foi a vencedora: e, de facto, ella é a mais justa e a que mais de perto consulta as necessidades da organização politica. E' certo que se póde dizer que o voto, representando o juizo do cidadão sobre este ou aquelle candidato, sobre a sua capacidade de exercer o mandato, não é possível constrel-o, pela applicação de penalidade, no cumprimento de um dever que, necessariamente, exige espontaneidade e independencia. Não deixa isso de ser um argumento mais theorico do que pratico, que deve ser deixado á margem. A lei não obriga o cidadão a servir de jurado, sob a sancção de certas penalidades, quando se trata de uma funcção que exige a maior liberdade. Sabendo que a lei o obriga a ir ás urnas, o eleitor a ellas accorrerá, a principio para evitar a sancção penal e, depois, insensivelmente, apenas para cumprir seu dever civico. Diante dos immensos beneficios que decorrerão do voto obrigatorio, é preciso vencer as pequenas resistencias doutrinarias que se lhe oppõem ainda entre nós, e instituil-o ao lado do voto secreto, a exemplo de que têm feito outros paizes, como a Argentina, cujo progresso politico, depois da adopção dessa medida, foi realmente notavel".

TRECHO DE MANIFESTO DO PARTIDO MUNICIPAL DE S. PAULO

“Outros factos desanimadores observados durante a vida do Partido Municipal, e que revelam a dissolução dos nossos costumes politicos, foram os da subserviencia da grande massa eleitoral aos chefes politicos districtaes, que conservam em seu poder os titulos dos eleitores até o momento da eleição, e os acompanham como feitores até ás urnas; e a venalidade do voto, pois a mais de um dos candidatos do Partido foram offercidas á venda dezenas e dezenas de votos, e para garantia do negocio, eram exhibidos maços de diplomas eleitoraes

O Partido Municipal, não podia em face do seu programma, usar de armas semelhantes, e nem devia seguir esses processos aviltantes, embora elles pudessem conduzil-os á victoria.

Convençido de que todo o trabalho no sentido de praticar uma politica honesta e san, terá de esbarrar na corrupção dos costumes politicos, e sentindo faltarem-lhe as forças para a ingente obra de regeneração e saneamento, que se impõe, o Partido Municipal resolveu dissolver-se, trazendo a público a historia da sua curta vida, e as causas da sua morte.

De tudo quanto fez, de tudo quanto viu, e de tudo quanto observou resulta uma consequencia, que parece indiscutivel, e é que sem o voto secreto, qualquer esforço no sentido de uma intervenção util e efficaz na politica militante, será verdadeira inutilidade, e puro platonismo. E' no voto secreto que reside o segredo da liberdade e da verdade eleitoral, e isto tem sido demonstrado pela pratica nos varios e numerosos paizes que o tem adoptado. Sem o voto secreto a independencia eleitoral entre nós, onde existe um censo eleitoral baixo, e que não poderá ser elevado diante dos principios constitucionaes, nunca será uma realidade e não haverá nunca um eleitorado independente.

O Partido Municipal com a mesma elevação de animo, com o mesmo patriotismo com que se constituiu, deliberou dissolver-se por comprehender, que dentro da legislação eleitoral actual, não encontra garantias para a sua existencia.

O Partido Municipal sente-se feliz, ao abandonar a arena politica, affirmando que procurou cumprir um dever de civismo; e isso basta para a tranquillidade de consciencia dos que por amor á nossa terra, acreditaram que lhe podiam ser uteis.

S. Paulo, 29 de Novembro de 1919.

Francisco Nicolau Baruel.
Dr. Abelardo Alves
Jorge de Moraes Barros
Dr. Primitivo Rodrigues Sette
Dr. A. Veriano Pereira
Dr. Adriano de Barros
Christovam Ferreira de Sá
Augusto Rodrigues
José Carlos Machado de Oliveira
Peregrino Vianna
Francisco Lourenço de Freitas
Felicio Lebre de Mello
Dr. Januario Baptista
Cel. Antonio Marcellino de Carvalho
Luiz M. Pinto de Queiroz
Dr. F. Vergueiro Steidel
Cassio Muniz de Souza
José Ferreira de Oliveira
Cel. Bento Pires de Campos
Joaquim Pinto Pereira de Queiroz
Cel. João Ferreira da Costa
Henrique Bastos
J. J. Pereira Braga
Gustavo Olyntho de Aquino
Cel. Thiago Masagão.

VOTO OBRIGATORIO E SECRETO

(Artigo do Dr. Bento de Faria, Ministro do Supremo Tribunal)

Dos projectos referentes ao direito eleitoral recém-apresentados á deliberação de uma das casas do Congresso Nacional, e que institue a obrigatoriedade do voto secreto nas eleições municipaes do Districto Federal, tornada, posteriormente, extensiva por outro a todo o territorio nacional, sobre representar uma providencia, urgente para o saneamento de tal suffragio, que até agora aqui serviu para alimentação de uma politica sem ideaes e sem programmas outros que não se resumissem nos interesses pessoais dos directores de agrupamentos, politica de trocas e transacções, de negocios e de favores, sem proveito para o municipio e sem vantagem para os contribuintes, uns e outros cada vez mais onerados e sempre sacrificados ás alheias conveniencias individuaes, tambem outorga, sem qualquer duvida ou contestação séria, a maior força e prestigio ao poder do eleitor, fixando o verdadeiro fundamento juridico do seu voto para tornar possível a realidade da melhor escolha.

“Nós não temos partidos, já o disse, com acerto, Aurelino Leal, porque não temos regimen eleitoral; e falta-nos este porque não temos partidos. Ao eleitorado falta o lado moral, o lado psychologico: é a consciencia do direito e a consciencia do dever, o direito de concorrer para a composição do governo e dever de collaborar no processo selectivo das autoridades. Massas eleitoraes conscientes não temos. Visivelmente, somos governados por um pugillo de homens. (“Synthese da acção social dos novos iniciados no direito das questões do presente”).

Por annullar, portanto, o actual systema de crear votantes para encabrestal-os, ou por se apresentar como inadmissivel novidade para os menos entendidos, era certa e natural a opposição esteiada, com patente desacerto, no motivo mais commo e na razão mais impressionante da —inconstitucionalidade, por affectar, segundo a grita, os direitos de uma autonomia, que é inadmissivel, como a pretendem, e irritante, como a desejam.

Esse erro propositado, assim propagado pelo interesse ameaçado, seria a melhor fórmula a adoptar para convencer, sem

grande esforço, aos leigos de boa fé, da grave offensa planejada contra o melhor dos seus direitos, até então exercitado e assegurado, sem concorrência, pela ausência dos indifferentes.

Um momento de atenção basta, entretanto, para subjugar a deslealdade de uma tal critica desfazendo-lhe o objectivo da intriga.

Que é o — sufragio?

Se nos paizes regidos pelo systema representativo significa tal expressão a participação no governo, isto é, tomar parte na escolha dos funcionarios e na decisão das questões publicas, é evidente que não pôde ser um direito natural do individuo, porque não existe para beneficio deste, mas para o do proprio Estado.

O seu fim é, portanto, publico e geral, e não privado e individual.

Consequentemente, o sufragio deve chegar ao cidadão, não como um direito, mas como uma regra que o Estado estabelece, afim de perpetuar a sua propria existencia e de assegurar ao povo os beneficios por elle proprio desejados.

Esse conceito encontro eu, textualmente, ensinado por um dos mais reputados constitucionalistas norte-americanos, sempre invocado quando se trata de defender a intelligencia dos textos dos nossos estatutos fundamentaes:

“Suffrage cannot be the natural right of the individual, because it does not exist for the benefit of the individual, but for the benefit of the State itself.

Suffrage is participation in the government: in a representative country it is taking part in the choice of officers or in the decision of public questions.

The purpose is therefore public and general, not private and individual.

Suffrage must come to the individual not as a right, but as a regulation which the State establishes as a means of perpetuating its own existence, and of insuring to the people the blessings it was intended to secure". (Cooley — The general principles of constitutional law in the U. S. of America (1898), pag. 276 e 277).

Qualifical-o, pois, simplesmente como direito intangível, impedindo a adopção de regras sobre o modo de ser exercitado, importaria, em ultima analyse, sancionar a corrupção eleitoral, desde que ao cidadão sendo licito usar, como entender, do que lhe pertence, poderia trafical-o no seu interesse pessoal. (Villey — Legislation electorale comparée, pag. 55).

Consequentemente, não se tratando de obstar que alguém possa livremente concorrer aos comicios quando reunir determinadas qualidades, nem de, por igual obstar a determinação da sua escolha, sem qualquer coação, o voto, consoante o critério acima enunciado, é, substancialmente, uma função publica, é um *munus publicum*, porque assim o exigem a razão do regimen republicano-representativo e as conveniencias superiores do paiz. (Gonzalez Calderon — Derecho constitucional argentino, II, pag. 290).

Em outros termos, o eleitorado, nesse sentido da função, é — o poder conferido a um certo individuo, investido da qualidacão de cidadão, de desempenhar um *ençargo publico* que se denomina — voto. (Duguit — Manuel de droit constitutionnel (1925), pag. 142).

Assim, sendo um *dever civico*, como é o dever de ser jurado ou o de ser tutor, o voto póde, portanto, ser exigido por lei como *obrigação* mediante certas sancções. (Orban — Le droit contitutionnel de la Belgique, II, pag. 285; Depioige —

Le vote obligatoire en Suisse).

Impedindo o indifferentismo, que, em regra, afasta das urnas os melhores eleitores, constitue essa providencia um evidente progresso da nossa educação politica vinculando o interesse do cidadão ao interesse da causa publica.

A abstenção encoraja a audacia, e nenhum patriota tem o direito de, por qualquer modo, animal-a quando o seu dever o obriga a concorrer para melhorar a vida civica do paiz.

Essa ponderação fal-a assim B. unialti:

“Colle astenzion”, il governo rapresentativo cessa de essere sincero e nazionale, per diventare, nelle mani di una minoranza turbolenta e sensu-erupoli, uno strumento di oppressione della maggioranza”. (II diritto costituzionale e la politica nella scienza e nelle istituzioni, I, pag. 631).

“Do abandono generalizado dos deveres civicos, pondera, com o elevado criterio da sua illustração, o Dr. Castro Nunes, derivam todos os outros males de que, a cada momento, nos queixamos. Se a democracia representativa é o governo exercido por meio de representantes eleitos, o essencial, o fundamental nesse mecanismo, é o committente, o mandante, o eleitor, a cedula electoral, o voto. Quanto maior fôr a affluencia ás urnas, maior a vitalidade civica, maior a participação do povo nas escolhas, mais vivo o sentimento da responsabilidade dos eleitos, maior a somma do prestigio que estes encarnam”. (A jornada revisionista, pag. 124).

E' incontestavel a observação.

A Republica Argentina introduziu o voto obrigatorio (lei de 7 de abril de 1912), e logo após, em mensagem enviada ao Congresso, Saenz Peña, então presidente da Republica, constatava o excellente resultado, traduzido pela percentagem obtida de 70 % de votantes, quando antes o abstencionismo chegara a attingir a 80 %.

Igual obrigação foi consagrada pela Constituição belga, quer a revista em 1893 (art. 86, § 2.º), quer a que o foi em 1921 (art. 48, § 3.º), achando-se regulamentada pelos arts. 200 a 224 do codigo eleitoral.

Sobre os magnificos efeitos que produziu tal deliberação, detidamente informa Barthelemy (L'organisation du suffrage, pag. 475), bastando dizer, segundo relata Dupriez, citado por Orban (Op. cit., II, pag. 30), que, em 1899, foi infimo o nu-

mero das condemnações decretadas pelo não comparecimento ás urnas — 3 por cada 1.000 eleitores.

O voto é ainda imposto como obrigação na Ordenança de 13 de outubro de 1643, para o povo de Southampton (Long Island), no Estado de Nova York; assim se encontra em uma lei da Virginia, de 1705, que punia a abstenção com a multa de 200 libras de tabaco, e ainda da mesma fórmula proposto ás assembléas de Massachussetts e de Maryland e de igual modo executado, com esse caracter, em alguns cantões da Suíssa (apud Brunialti — *Op. cit.*, I, pag. 632).

Assim tambem na Hespanha.

Na França, semelhante obrigação não foi ainda sanccionada por lei positiva.

Mas, a proposito informa Duguit:

“On peut dire que cette obligation existe déjà dans la conscience des hommes; et certainement elle sera consacrée par loi positive dans un avenir très prochain. (*Op. cit.*, pag. 142).

Em todas essas legislações, como sancção, se encontram adoptadas medidas disciplinares que, sem o caracter da pena criminal, vão da simples advertencia até á perda dos direitos politicos, com interdicção ás nomeações, promoções ou distincções.

Não valem, pois, censuras contra as que foram postas no projecto, e menos ainda contra a nova fórmula que consagra, por isso que, tratando-se de direito outorgado ao Estado para exigir a pratica de certo acto, não se comprehenderia a denegação dos meios para compellir a sua realização.

A todo o direito corresponde uma acção; do contrario, não é direito.

Com referencia ao voto secreto, póde bem affirmar-se, com Villey, que a melhor legislação é a que realiza esse ideal; ou repetir as palavras de Calderon, hoje talvez a figura de maior destaque dentre os constitucionalistas sul-americanos:

“Que el voto secreto sea el unico medio de garantizar la libertad de consciencia y de acción de los electores es una verdad tan inconcusa,

que no hay por qué esforzar-se en comprobar; esto es un axioma en ciencia politica". (Op. cit., II, pagina 301).

Se tal é, pois, preconizado como progresso, e o confirmam as melhores opiniões dos doutrinadores: se tal medida representa uma evolução de resultados proveitosos, conforme atesta a verdade das estatísticas, por que, então, ha de essa politica de odios e impenitencias negar o superior proposito a um acto que merece applausos e não objurgatorias?!!!

Se alguma observação ha a fazer é no sentido de sugerir a melhor qualificação dos que sufragam, para impedir que desenhadores inconscientes dos proprios nomes possam tomar parte na formação dos governos.

Disse Alberdi e disse bem:

"Eleger é discernir e deliberar. A ignorancia não discerne, procura um tribuno e toma um tyranno. Retirar o suffragio das mãos da ignorancia é assegurar a pureza e o acerto do seu exercicio".

E' preciso que o mandato assente, realmente, na vontade do povo e não em uma falsa maioria de vontades individuaes.

CARTA ABERTA AO EXMO. SNR. DR. CARLOS DE CAMPOS

(DE AUTORIA DE MONTEIRO LOBATO)

Muito vacillamos em dirigir a V. Exa. esta carta, cuja preocupação exclusiva é a da verdade sem refulhos, e se o fazemos é na crença de que para os espiritos superiores nunca poderá ser mal vista a sinceridade. Nella resumimos o nosso sentir intimo, e nos fazemos interpretes da opinião collectiva, agitada neste momento como em periodo nenhum da vida nacional. O que temos a dizer liga-se á situação politica da nossa terra, em crise incubada de 89 para cá e em crise de solução, talvez phase do tumor que vem a furo, neste momento; e como sobre o assumpto um dos signatarios dirigiu ao Exmo. Presidente da Republica uma carta cujos conceitos todos encampamos, começaremos por dar a V. Exa. conhecimento della em seu conteúdo integral.

Eil-a:

* * *

“São Paulo, 9 de Agosto de 1924.

Exmo. Sr. Dr. Arthur Bernardes:

Hoje, anniversario de V. Exa., trago com as minhas felicitações o meu presente: esta carta. Resumo nella uma série de observações sobre o estado de espirito do nosso povo, que de ha muito venho estudando com a maior isenção de animo. Photographeei esse estado de espirito no doloroso momento presente e fiz-me preciso e frio como machina para não interferir com as minhas idéas e sentimentos no trabalho delicado da focalisação. Sondei centenas de creaturas de todas as classes sociaes, ricos e pobres, patrões e operarios, gente de baixo e gente de cima. Como a maior parte dos homens tem duas opiniões, uma de uso social e outra intima, resultante da experiencia pessoal da vida, desprezei sempre a primeira, pura mascara, e arranquei confissões á segunda, unica que interessa. Es-

tas observações valem, pois, pela intenção com que foram feitas e pela dose de verdade que encerram. Se V. Exa. as conhecer e sobre ellas reflectir, nalgum momento de socego que acaso tenha, estou certo de que algo bom resultará. E é na esperança de que tal succeda que me animo a envial-as ao homem em quem sempre me impressionou o vivo interesse patriótico de resolver os tremendos problemas que assoberbam nossa infeliz terra; ao homem que a posteridade cognominará o presidente-martyr, pois nenhum soffreu maiores amarguras, nem foi tão sarjado pela calunnia, nem tão insultado—e menos comprehendido em suas intenções honestas.

As minhas conclusões são as seguintes:

O estado de espirito do povo brasileiro é de franca revolta. Tomei médias e creio não errar orçando em 90^o o indice das creaturas que, quando se abrem na intimidade, denunciam esse estado de revolta. Do espirito de revolta ao espirito revolucionario a transição é minima. Basta que deflagre um movimento militar para que a passagem se opere e o revoltado se transforme em revoltoso. Revoltoso platonico, é verdade, mas perigosissimo, pois dará á explosão a força moral das suas sympathias e a material, sendo-lhe possível.

Esta média elevadissima espanta-me, e posso affirmar que tem crescido sempre, notando-se até entre os proprios empregados publicos. Abrange todas as classes sociaes sem excepção, e sobretudo a classe pensante, a parte culta do paiz.

Verificado este estado de espirito, tratei de indagar das suas causas, usando os mesmos methodos de observação serena e meticulosa; e cheguei á conclusão de que isso se dá em virtude do completo divorcio entre a politica e a opinião. De toda a gente ouvi os maiores horrores sobre a politica e os politicos — tíaa aquella como a arte de explorar o thesouro, e estes, como usurpadores indignos. D'ahi o completo desinteresse da nação pela politica.

Ora, sendo a politica em sua legitima accepção a arte de governar os povos, não se concebe que os cidadãos assim se desinteressem do que tão de perto lhes affecta a felicidade e o bem estar. Porque, então, esse horror que a élite da nação, a

sua melhor parte, a parte rica, a parte culta, a parte cerebro, a parte nobre por excellencia demonstra com tamanha franqueza? Porque a imprensa livre—a que directa ou indirectamente não recebe favores officiaes — é tão acintosa contra todos os góvernos? Porque despreza o povo a imprensa amiga dos góvernos, e dá apoio incondicional á imprensa opposicionista? Ha de haver nisto causas mais profundas do que as habitualmente apontadas.

Neste ponto do meu estudo as conclusões foram as seguintes:

Um vicio mortal mantém cada vez mais vivo o divorcio entre o governo e a **élite** do paiz, vicio tão grave, que se não fôr corrigido a tempo arrastará o paiz á completa ruina. Esse vicio é o nosso regimen eleitoral de censo baixo. A experiencia dos povos demonstra que o systema representativo só dá beneficos resultados quando o regimen é de censo alto. Porque o censo alto é o **controle** da politica pela **élite** da nação, é o respeito á lei natural de todos os organismos, é a parte-cerebro desempenhando suas funções de cerebro e a parte-musculo (massa bruta, população, gente rural sem cultura nem capacidade de discernimento) subordinada naturalmente ao cerebro. As varias eleições a que assisti assombraram-me. Interroguei numerosos eleitores, em regra tabaréos boçalissimos, e poucos encontrei que soubessem sequer o nome do candidato em quem votavam; nenhum vinha ás urnas espontaneamente, no cumprimento livre de um dever civico, este vinha em troca de um chapéu novo ou uma nota de 50\$000, aquelle por ordem de um patrão ou de um cabo qualquer. Em nenhum desses individuos notei **capacidade natural** de voto; tinham apenas a **capacidade artificial** que a lei concede. Mas, como a lei não outorga intelligencia, cultura, discernimento a quem não os possue de facto, essa capacidade artificial representa uma grosseira mentira de funestas consequencias.

Ao lado dessa massa bruta, desse musculo inconsciente ao qual a lei dá funções de cerebro, mas que permanece musculo, visto como acima das leis humanas estão as leis naturaes, ao lado dessa multidão ignara, verdadeiramente bestial, vi a **élite** do paiz, a parte culta, a parte cerebro, a parte pensante, a parte nobre por excellencia conservando-se na mais rigorosa absten-

ção! De modo que entre nós vota quem não tem direito natural de voto, porque não possui capacidade natural de voto; e não vota justamente quem devia votar, isto é, quem possui a capacidade natural de voto, com base na cultura e no discernimento!...

Como consequencia immediata deste absurdo, temos que a politica, a nobre arte de governar, se transforma em monopolio dos politicos, isto é, dos homens que fazem da politica profissão e meio de vida. Como a massa bruta, que elege, não tem discernimento para eleger, o politico, no máo sentido, apossa-se della e fal-a um passivo instrumento referendatario para a sua permanencia no poder. E surge o mal tremendo do censo altíssimo: **controle de tudo por parte de um grupo**, cuja mira fica sendo uma só -- não cahir. Fecha-se, dess'arte, a carreira politica a todas as vocações, a todas as forças novas. Não ha mais ventilação possível. Não ha mais renovação possível. Ha apenas uma classe que se crystalliza em casta. A admissão na politica não procede mais da eleição e sim da escolha dos que estão de posse da machina. O homem de maior capacidade que surja não consegue fazer-se eleger pela força das suas idéas e só penetrará na politica se de cima lhe derem licença. Assim é e assim será enquanto durar a funesta inversão de valores, que transfere a faculdade de eleger para o musculo e a retira do cerebro.

Pergunta-se: mas porque a élite não concorre ás urnas? Porque foge de cumprir esse dever de todo o cidadão? A resposta é rapida: porque considera absoluta inutilidade ella, minoria consciente, luctar com a massa bruta inconsciente, que é maioria. No corpo humano tambem, se o cerebro, na balança, quizesse apostar em peso com o musculo, claro que seria vencido. O raciocinio geral é este: se meu voto estudado, ponderado, calculado, livre, tem de ser annullado pelo voto do meu criado, que é um imbecil, sem discernimento nem cultura, prefiro ficar em casa. E não ha outro raciocinio no caso. Desse modo temos **automaticamente afastados das urnas justamente os homens possuidores de capacidade natural de voto.**

Neste ponto tornam-se claras as razões do divorcio entre os governos e a parte nobre do paiz. Ella tem os governos em má conta e despreza-os, justificando-se ainda com os pessimos

resultados colhidos de tal regimen. O Brasil está praticamente fallido, não tem instrucção, não resolve nenhum dos seus problemas vitaes e irá ao esphacelamento, se uma reforma radical não detiver esta marcha de cousas.

Este divorcio está de tal fórma aggravado que se torna possível o facto assombroso acontecido em São Paulo; um governo cáe integralmente, derruido em todas as suas peças, e ninguem surge a defendel-o! Numa população de 700.000 almas, collocam-se ao lado delle, nos Campos Elyseos, setenta pessoas! Logo depois esse governo reentra em funcções e é recebido friamente. E note-se que o povo não tinha a menor queixa desse governo; ao contrario, dava-lhe toda a sympathia louvando-lhe sem reservas os primeiros actos. Porém era governo... As tropas legaes desfilam pela cidade e o povo não as acclama como libertadoras. Silencio mortal. Silencio de desapontar. Indifferença absoluta.

Porque? Porque governo revolucionario ou governo legal, para o povo é tudo um, já que nenhum é livremente escolhido por elle.

Este facto aterrorizou-me. Vi a possibilidade de uma subversão completa da ordem no paiz inteiro, como se deu na Russia, com o cortejo infinito de soffrimentos e horrores que as convulsões revolucionarias acarretam. E puz-me a reflectir no meio pratico de evitar a catastrophe. Interroguei, indaguei, conversei com grande numero de pessoas cultas sobre o curioso caso e afinal consegui apprehender a chave do problema.

Na opinião geral, o remedio está na adopção do censo alto e consequente afastamento das urnas da massa bruta, sendo o meio de conduzir a isso um só: o voto secreto. A principio, não comprehendí o alcance desse remedio e reluctei grandemente em ver-nelle as virtudes que tanto enthusiasmavam os seus adeptos. Mas á força de pensar no caso abriu-se-me o cerebro. O voto secreto opera o milagre de trazer consigo o censo alto. Opera a selecção, que é mister, afastando o eleitor inconsciente ou venal e attrahindo o voto livre e consciente da élite do paiz. Que interesse tem em votar, sob o regimen do voto secreto, o meu criado, que é um imbecil, se ninguem lhe impõe esse acto ou não lh'o paga? Impossivel como se torna o controle da votação, eliminado está, ipso facto, o voto por pressão e o voto

por dinheiro; e como os eleitores actuaes só vão ás urnas movidos por esses dois motivos, claro que a ellas não comparecerão jámais. A lei os autoriza a votar, mas elles cessam de ter interesse nisso. Seu interesse era todo subalterno, não era interesse civico, dada a sua incapacidade natural de civismo. E temos assim afastado o musculo boçal da comedia de fingir cerebro.

Deixando de ir ás urnas essa massa bruta, desaparece o motivo que dellas afastava a *élite* da nação, e veremos apresentarem-se os homens de bem, os fazendeiros, os negociantes, os doutores, os letrados, todos enfim que constituem a parte nobre do paiz. E isto tudo automaticamente, naturalmente, sem forçar a ninguem e sem infringir essa grande *illusão do suffragio universal*, que é ainda a base das democracias modernas.

No dia em que tal acontecer, os governos passarão a exprimir fielmente a vontade nacional, e a opinião estará com elles, porque ella os escolheu com liberdade. A politica deixará de ser o que é, méro negocio de um grupo, e abrir-se-á a todas as capacidades. Os politicos manter-se-ão á testa dos negocios publicos emquanto se conservarem dignos disso, e cahirão no dia em que perderem a confiança dos eleitores. E nesse tempo, quando um levante de soldados tentar aluir um governo, o povo pulará em massa para defendel-o. Elle o elegeu livremente, elle será o seu melhor guardião. — “O homem em quem eu votei livremente terá meu apoio em todos os terrenos. E’ sagrado. Encarnará a lei que eu respeito e pela qual me baterei furiosamente. Mas posso tomar as dores do homem que eu não elegi? que eu não escolhi? no qual votou, a troco de dinheiro, ou por imposição, a parte menos nobre do meu organismo?” Assim pensa o povo, e não póde pensar de outra maneira.

Todos os paizes que adoptaram o voto secreto, inclusive a Argentina e o Uruguay, cahiram num admiravel equilibrio politico, cessando nelles a phase das revoluções, porque os governos se tornaram de facto emanação directa, livre e consentida do povo, por intermedio da parte nobre, da parte cerebro desses paizes.

Entre nós, porque persiste o cancro das revoluções militares? Porque o povo se revela tão *sympathico* a taes movimentos, sejam encabeçados por quem fôr? E’ porque o povo não

se sente ligado ao governo, e não vê diferença entre governo revolucionario e legalidade usurpada. Opere-se o casamento, cesse o divorcio, e para esmagar levantes militares não será preciso recorrer á força: o eleito defenderá o seu elegido. .

Como vão as cousas, vejo tudo negro. Esta revolução não será a ultima, porque a revolução está na alma de toda a gente. Reprimida aqui, resurgirá além, e o nosso pobre Brasil não fará outra cousa senão curar feridas periodicamente reabertas.

A repressão não attinge a causa ultima do phenomeno. Equivale a combater a febre, em vez de atacar a causa da febre. De que valeu a terrivel repressão castilhistá no sul? Cada degolado dava origem a dez futuros revoltosos — seus filhos e parentes, e a revolução lá está, em perpetua incubação, com explosões periodicas. E' preciso atacar as causas ultimas do espirito de revolta, o que só se conseguirá dando ao povo o que elle quer: direito de eleger livremente, por meio de voto secreto. Não fazer isto é incubar eternamente o ovo da revolução.

Ha dois meios de se realizarem transformações politicas. Um, dolorosissimo, pela revolução, como na Russia; outro, suave, pela evolução, como na Inglaterra. A revolução vem quando de cima erguem muralhas contra as aspirações populares; a evolução se dá quando em vez de muralhas os governos preparam rampas.

O trabalhismo encontrou uma rampa, desfez-se nella como onda em praia, e a Inglaterra deu ao mundo a mais notavel lição de sabedoria politica. Como é intelligente o idealismo organico do inglez!

Já a onda de aspirações russas só encontrou as tremendas muralhas do cesarismo, e destruiu tudo.

A meu ver, a rampa de que a nossa onda precisa é simplesmente o voto secreto, honestamente instituido, como o instituiu Saens Peña, e honestamente praticado, como o praticou Victorino La Plaza. Fóra d'ahi, só vejo remendos, contemporisações, e nenhuma solução pratica.

Creia V. Exa. etc."

* * *

E' sobre este thema que vimos insistir perante o presidente do nosso Estado, no qual vemos uma intelligencia de escol, capaz da tele-visão necessaria ao verdadeiro estadista moderno. Porque governar é hoje, mais que nunca, prever.

A base do systema representativo, sob qualquer regimen, monarchia ou republica, é uma só: a eleição. Se a eleição não existe como base do systema, poderá elle usurpar o nome de representativo — mas não o será. Ora, é justamente isto o que succede no Brasil desde o 15 de Novembro, pois, a partir do momento em que um governo se impoz pelas armas e não pelo voto, deixámos de ter em casa o governo representativo.

Em vez da eleição, instituiu-se o regimen, que até hoje perdura, da escolha. Os dominantes escolhem e um eleitorado baixissimo referenda essa escolha, automatica e inconscientemente. Isso deu logar a que se fossem afastando das urnas todos os elementos nobres do organismo social, até chegarmos á maravilha deste absurdo organico, que é **votar quem não tem capacidade natural de voto e não votar quem a tem!** Dahi o divorcio entre o governo e a opinião, pois só fórma opinião o elemento pensante, que não vota.

A extensão deste divorcio, como diz a carta ácima, ninguem a pouda medir com maior acuidade do que o presidente de São Paulo, que no momento do perigo se encontrou sem o amparo do povo. Haverá nada mais eloquente, nada mais impressionante e fecundo em lições, dessas de que os verdadeiros estadistas tiram as regras do bem fazer?

Para que cesse esse calamitoso divorcio é mister que haja eleição, e para que haja eleição é mister escolha intima, livre de coacção e venalidade, cousa impossivel no regimen do voto a descoberto, condemnado como absurdo pela psychologia.

O homem é um ser duplice. Em cada homem coexistem dois, um escravo e outro livre. O homem escravo é o homem social, que usa a mascara imposta pelo meio, e que outra cousa não faz na vida senão mentir ao homem livre que traz dentro de si. E como as manifestações desta mascara, deste escravo são falsas e mentirosas, o voto delle não representa a escolha do seu fôro intimo. E' um acto machinal, acovardado, que o põe, quasi sempre, de mal com a propria consciencia.

Pois bem: no regimen do voto a descoberto, quem vota é este miseravel mascarado, e, pois, seu voto é papel moeda, moeda má que expelle a boa. Dentro d'elle, entretanto, habita o homem verdadeiro, o liberrimo homem de consciencia, o homem do *eppur, si muove*, de Galileu. Só as manifestações deste, portanto, são sinceras e dignas de fé.

Como, porém, conseguir arrancar ao cidadão este voto livre?

Este problema só teve solução perfeita depois da maravilhosa invenção do voto secreto.

Dizemos invenção muito de industria, porque podemos equiparal-o ao telephone, ao cinema, á radio-telephonia — creações que surgiram de brusco e vieram alterar profundamente a vida do homem na terra, solvendo problemas até então insolúveis. O voto secreto vale por invenção no terreno psychologico, tão maravilhosa, de tão beneficos resultados, que já a adoptaram todos os povos cultos com excepção de um só. Levou-os a isso o instincto do progresso politico, que é, no fundo, ramo do instincto de conservação. E nesses povos ninguem concebe hoje a hypothese de regressar ao voto a descoberto, como entre nós ninguem concebe a volta ao regimen de escravidão anterior ao 13 de Maio.

Com o voto secreto vota o homem do fôro intimo, vota a consciencia, e vota, portanto, a verdade. A prova é facil e temol-a cada um dentro de nós. Que cada creatura humana ponha a mão na consciencia e diga se o seu voto secreto, e portanto livre, será o mesmo que o seu voto descoberto, e portanto escravo. A mesma creatura vota de modo diverso conforme um regimen ou outro, e sobre qual seja o voto verdadeiro não é preciso insistir...

Quanto ao palavrão usado pelos embahidores — “o eleitor deve assumir a responsabilidade do seu voto”, basta contrapor-se-lhe apenas essa pergunta: perante quem? Se a escolha é uma decisão do fôro intimo, um acto de consciencia, que tribunal existe na terra acima da consciencia?

Tão verdade é isto que já o voto secreto se impoz ao mundo inteiro com resultados impressionantes, e tem na America operado milagres.

Poderemos nós resistir a esse movimento universal e aternos a um velho erro do idealismo utopico? Poderemos fazer o

papel de um povo que veda a entrada em seu territorio a uma invenção maravilhosa? Concebe-se paiz que tenha resistido á adopção do telephone, do "Ford", da cinematographia?

Ha-os, sim, retardatarios, bagageiros como o nosso, que foi o ultimo a proclamar a liberdade do negro e póde ser o derradeiro a libertar a consciencia do branco. Mas ha de fazelo que é isso cousa imposta pelas inexoraveis leis da evolução.

Ora, se tem de o fazer, se está como todos os demais povos condemnado a progredir, que serviço immenso não lhe presta-rá o estadista de larga visão que, em vez de oppor óbices á maré montante, lhe rasgar faceis caminhos?

Estadistas desta marca se tornam semi-deuses e vivem immorredouramente na alma popular.

Se o presidente de São Paulo encabeçasse, entre nós, um movimento neste sentido, tornar-se-ia o maior vultó do paiz, e seria eternamente abençoado como um bemfeitor maximo. O momento é o mais opportuno. A onda se avoluma, a idéa do voto secreto é uma idéa-força, riacho hoje, torrente amanhã—tão empolgante já agora que chega a fazer parte de program-mas revolucionarios.

Não sabemos se V. Exa. tem auscultado o sentimento ge-ral. Muitas vezes a posição de um homem de governo o en-clausura e impede de ver o que todos veem. Mas o estado de espirito da nossa população é altamente significativo e merece attento estudo por parte de quem está ao leme de um pequeno paiz como São Paulo.

Esse estado de espirito é secretamente revolucionario, e a revolução, quando se opera assim nos espiritos, póde conside-rar-se victoriosa, mais cedo ou mais tarde. Que revolução? Qual-quer. Qualquer que tenha em mira destruir o que existe.

E' espantoso o que se passa. Não ha legalismo na intimi-dade. Desafivelada a mascara do empregado publico, do com-merciante, do industrial, do academico, e até do menino de col-legio (reflexo dos paes), veremos o sympathico á revolução.

O apoio de que os governos se suppõem cercados é cada vez mais precario, e é falso. Diremos mais: é trahidor, porque é apoio da bocca para fóra e só na frente. O apoio de coração

está hypothecado a uma qualquer coisa vaga que em essencia é contraria ao que está. Ninguem sabe o que quer, mas ninguem mais quer o que está. Esta é a tremenda verdade!

No entanto, como tudo se mudaria, numa reviravolta de magica, se do governo partisse o que o povo péde e a revolução promette: voto secreto, liberdade de eleger de accôrdo com o fôro intimo, e não escravisadamente, em farça referendataria á escolha feita no alto, por meio de titeres que votam por di-nheiro ou por pressão!

Em vez da pressão, que faz de homens livres, escravos, surgirá o regimen da persuasão, que transforma escravos em homens livres, e determina naturalmente a formação de partidos, indesejavel, essa peste que corrompe as urnas e se faz sordido instrumento do politico parasita, afastar-se-á dellas, não por força de nenhuma lei, mas por injunção da sua propria mentalidade. Concomitantemente, a parte nobre do paiz virá substituil-o na alta missão de eleger — e teremos realisã-da, enfim, a magna conquista de que tanto necessitamos.

Já dura demais a funesta inversão de valores, a torpe men-tira, mãe de tantos males e causa unica do estado deploravel em que, como povo, o Brasil se encontra hoje. Fomos perdendo, por acção della, todas as nossas liberdades a ponto de fazer-se mister um 13 de Maio para o branco. O character nacional li-quefaz-se, a corrupção administrativa cresce e o mal-estar da consciencia publica é indizivel. Não se reúnem dois brasileiros em commentario ás cousas patrias que não lamuriem intermi-navelmente e não concluam com este desolador estribilho: — Que tristeza ser brasileiro...

Tudo porque a mentira systematizada é a peor das gan-grenas e a nossa mentira politica já dura mais do que o com-porta a resistencia de um organismo social. Os nossos males todos, inclusive o das revoluções militares periodicas, que tão caras nos sahem, teem nessa mentira sua causa ultima. Ella corrompe o exercito, dividindo-o em facções; corrompe a im-prensa, que ou se aluga aos governos ou ao odio do povo; cor-rompe a justiça; corrompe a alma nacional, scindindo o paiz em duas classes hostis, de pretorianos e escravos.

São males multiplos e seria ingenuidade crer que um só remedio a todos saneasse. Mas é o voto secreto o que a maior numero delles remedeia e pois pelo voto secreto havemos de começar.

Se deu tamanhos resultados no mundo inteiro, porque motivo faria excepção entre nós? Duvidar seria formar um juizo em excesso deshonoroso das nossas qualidades de caracter.

Nosso appello se resume, pois, em que o presidente de São Paulo tome a si a chefia da grande revolução legal. O caminho é claro como o dia: antecipar o movimento, impedir que venha mais tarde pela força, com sangue, dores, desgraças, o que em todos os paizes cultos tem vindo evolutivamente, pela comprehensão de estadistas ao molde de Saenz Peña. Fazer isso será aniquillar para sempre a revolução que se alastra no paiz como um incendio, e que, abafada aqui, resurte além, e já não póde ser tida como simples movimentos militares. De 89 até hoje contam-se mais de trinta convulsões, entre as pequenas e as grandes, e de tal forma as cousas se aggravam que o estado de sitio se vae tornando uma permanente. Os prejuizos immensos que taes explosões accarretam ao paiz não explicarão, só elles, a nossa ruina financeira? E dada a inutilidade da repressão não é o caso de atacar de vez a causa ultima do phenomeno: o divorcio entre os governos e a opinião?

O Uruguay era assim. Vivia em perpetua revolução considerada pelos sociologos ligeiros como cancro incuravel. Pois bem: desde a entrada do voto secreto, ha vinte e tantos annos, nunca mais se registrou alli a menor explosão revolucionaria! Haverá exemplo mais concludente?

Que chegue a nossa vez, e que o grande exemplo parta de nós.

São Paulo, que já tem tanto que perder, não só se asseguraria para sempre da riqueza adquirida, pondo-a a salvo de movimentos revolucionarios, como ainda accentuaria a missão, que lhe compete, de leader da União. Proclamada a liberdade de consciencia aqui, inaugurado o regimen electivo que nos falta, breve o veriamos, por contagio, dominando o paiz inteiro, e o Brasil começaria, emfim, a matar esse atrazo de cem annos a que a dupla escravidão do corpo do preto, outr'ora, e da consciencia do branco, hoje, o vem condemnando ignominiosamente.

Está nas mãos do presidente de São Paulo operar esse milagre e matar assim no germen as futuras revoluções, sempre tão funestas ao progresso do paiz.

Quanto a esta carta, não veja nella V. Exa. nenhuma impertinencia, senão a mais alta homenagem pessoal — que é sempre a mais alta de todas, e a dos amigos leaes,—dizer desasombradamente a verdade inteira. A verdade dolorosa, mas a verdade que salva.

Monteiro Lobato
Alcebiades Piza
Rangel Moreira
Antonio C. de Assumpção
F. Vergueiro Steidel
Spencer Vampré
A. de Sampaio Doria
Fernando de Azevedo
Renato Maia
Renato Jardim
João Sampaio
Plínio Barreto
Ayres Netto
Mario Pinto Serva
Joaquim Candido de Azevedo
Agenor de Camargo
Manoel L. de O. Filho
Schmidt Sarmiento
O. Pires de Campos
Brenno Ferraz do Amaral
Prudente de Moraes Netto
Paulo Nogueira Filho
Joaquim A. Sampaio Vidal
Christiano Altenfelder Silva.

O VOTO SECRETO, NOS ESTADOS UNIDOS

Nos Estados Unidos, como no Brasil, havia um falso voto secreto. Mas os escandalos da eleição de 1884 determinaram forte campanha pelo systema australiano. Rompeu a reacção o Estado de Kentucky, adoptando o processo australiano na lei de 24 de Fevereiro de 1888, seguindo-se-lhe o de Massachuset em 29 de Maio do mesmo anno.

E, em 1909, affirma Beard á pagina 679 do seu livro "American Government and Politise", todos os Estados e territorios americanos votavam pelo systema australiano, excepto dois, a cujo respeito assim se pronuncia o notavel professor citado: "Only Georgia and South Carolina remained totally unregenerated". "Só a Georgia e a Carolina do Sul permaneciam totalmente irregenerados". E' o caso do Brasil.

Nós estamos totalmente irregenerados.

A encyclopedia juridica americana intitulada "Ruling Case Law", no capitulo "Elections" contém o seguinte:

"Não obstante o caracter geral das disposições constitucionaes com referencia á maneira por que deve ser feito o voto ha certos principios quasi universalmente expressos nas constituições estaduaes, e certamente considerados universalmente como o factor essencial de uma eleição perfeita, e vêm a ser que a eleição seja por escrutinio e que o segredo do escrutinio seja preservado como uma salvaguarda da pureza das eleições.

"Este segredo, para satisfazer os fins em vista, deve acompanhar o votante em todos os passos necessarios para a preparação do seu voto porque sómente desse modo elle pôde ser libertado da intimidação, de influencias improprias, de perseguições e de animosidades. Quando o conhecimento de como elle votou é segredo exclusivo do votante, a não ser que elle mesmo queira ávulgal-o, então está o eleitor inteiramente protegido, e um livre e honesto voto pôde ser obtido.

"Leis severas têm sido approvadas em differentes Estados para chegar a este resultado e estas têm sido geralmente sustentadas pelos tribunaes. Tão cuidadosas têm sido as legislaturas em assegurar o segredo que o votante é frequentemente prohibido de, por qualquer forma, assignalar a sua cedula no intuito de ulterior identificação. E' prohibido a quem quer que

seja solicitar o votante que elle mostre como votou; os mesarios são prohibidos de revelar como o votante assignalou a sua cedula; e as cedulae se exige que sejam impressas de forma a não poderem ser distinguidas uma das outras nas mãos dos votantes. O segredo absoluto na votação evita effectivamente uma grande série de males como sejam a violencia, a intimidação, a venalidade, a corrupção e pressão por parte de patrões ou organizações partidarias, o medo de ridiculo e odios, ou de perseguições commerciaes ou sociaes — de facto todas influencias coercitivas e improprias dependendo de se saber a attitude politica do votante.

“A exigencia de que o voto seja por escrutinio tem sido geralmente aceita como significando a necessidade do segredo. Apesar de que o espirito ou intuito geral de escrutinio não póde deixar de ser o seu segredo, a extensão desse segredo e os meios de preservá-lo são assumptos de competencia legislativa; e compete a uma legislatura orientada pelo interesse publico o pôr em pratica as providencias que melhor garantam o intuito da constituição, fazer taes regulamentos que entenda mais convenientes a preservar o segredo depois que o voto foi emitido. Uma distincção a respeito do segredo é feita entre votar por escrutinio em eleições geraes opposto ao voto viva voce nos corpos legislativos. Neste ultimo caso é desejavel que o voto do individuo seja objecto de conhecimento publico, emquanto no primeiro o resultado contrario é preferido. O systema de voto por escrutinio tem sido geralmente adoptado na Inglaterra e Estados Unidos.

“A violação do segredo por meio de signaes distinctivos constituiu uma das mais fortes razões para adopção de leis regulando a cedula que em muitos casos vão até especificar em todos os detalhes a côr do papel, a forma da cedula e a maneira precisa por que será impressa. Como consequencia muitos Estados adoptaram o que é conhecido como cedula official impressa á custa publica e sob fiscalisação do governo. E’ geralmente prohibido receber e contar votos não preparados de acôrdo com os regulamentos, e as leis são especialmente severas em prohibir o uso de qualquer marca, signal, symbolo ou outro distinctivo que sirva para distinguir um voto de outro nas mãos

do votante. Taes disposições são consideradas declaratorias do principio constitucional inherente ao systema do voto por escrutinio, o qual deve ser inviolavel seja ou não declarado. Na ausencia de uma tal disposição todos os meios mediante os quaes os chefes de partido podem vir a distinguir os votos nas mãos dos votantes e assim determinar se elles estão votando contra ou a favor se consideram contrarios ao espirito das leis, tanto mais quanto taes meios tendem a offender o intuito de assegurar o segredo em virtude do qual foi instituido o voto por escrutinio. Com o poder de estabelecer os convenientes dispositivos quanto ao escrutinio, a legislatura pôde decretar uma regra de evidencia pela qual a fraude, em um caso particular, será conclusivamente estabelecida sem se indagar no facto, se existiu ou não: e quando uma disposição distinctamente declara que votos, contendo uma marca distinctiva sobre elles, não serão recebidos, ou serão recusados, tal disposição é considerada peremptoria e não exemplificativa. Votos não preparados e impressos de accordo com a lei devem ser recusados ainda que sua rejeição possa prejudicar eleitores innocentes de qualquer falta possível. Entretanto, apesar dos duros effeitos ás vezes resultantes de tal interpretação da lei, uma prohibição deste character deve ser estrictamente entendida.

ELEIÇÕES POR MACHINA

por Medeiros e Albuquerque

(Da Academia Brasileira de Letras)

Ha tempos, nos jornaes de New-York de que eu sou um leitor assiduo, li a discussão dos que queriam e dos que não queriam que se empregassem nas eleições as machinas de votar.

A' distancia, só pelo que ia lendo, parecia-me que os adversarios das machinas tinham medo dellas — medo de que com ellas não pudessem fundar tão á sua vontade o resultado dos pleitos.

Afinal, o Governador de New-York decidiu-se pelas "voting machines".

Isso me deu, um dia, quando eu me achava nos Estados Unidos, o desejo de vel-as de perto. Não foi das cousas mais fa-
ceis^a porque essas machinas são cuidadosamente guardadas.

A apparencia de uma machina de votar é a de um quadro preto, dos que se usam nas escolas, mas de que, por traz, de um dos lados, ha um gabinete, formado por duas cortinas, que se encontram, fechando inteiramente o votante. No quadro, ha os nomes dos candidatos. Nomes, ou retratos ou emblemas. Assim, até um analphabeto pode votar com segurança.

Quando um eleitor entra, elle proprio fecha a cortina. Basta para isso um gesto. E' só depois desse gesto que o aparelho está prompto a funcionar.

O eleitor vê então em quem deseja votar e puxa um pequeno gancho. O voto fica registrado. A fraude é impossivel, porque, si o eleitor quer dar mais votos do que deve, não pode. A machina não só deixa de registrar os votos a mais, como toca uma campainha que adverte a todos da frustrada intenção fraudulenta.

— E si o eleitor se enganou e quer corrigir o seu erro?

— Levanta o ganchinho que baixou — e baixa o que lhe parece melhor. Emquanto elle está encerrado no pequeno gabinete, feito de duas cortinas, pode fazer as correções que desejar, mas não pode dar senão o numero de votos a que tem di-

reito. Para dar mais algum, precisa sahir, afastando uma das cortinas e voltar a entrar. Mas isso seria visto por todos. Duas cousas ficam, portanto, asseguradas: o segredo do voto e a certeza da apuração. Certeza e rapidez. Assim que a votação se acaba, basta abrir a parte de traz e aos olhos de todos fica patente o resultado — o indiscutível resultado.

Ora, na apuração é onde se fazem maiores fraudes. E' lenta e insegura.

- Ha, segundo leio frequentemente, um grande movimento entre nós a favor do voto secreto. E' só metade do problema, porque se trata não só de obter o voto secreto, como o voto bem apurado. Os partidarios daquelle devem accrescentar, portanto, uma nova reclamação ao seu programma: voto secreto e apurado a machina.

Mas a meu ver os defensores daquelle medida pedem o segredo em máo lugar. O segredo essencial não é o dos eleitores: é o dos eleitos.

Para se obter uma modificação absoluta da nossa vida publica e alcançar que o Poder Legislativo funcione admiravelmente bem, bastaria uma pequena modificação regimental: tornar secretas todas as votações.

Dirão alguns que então é que seria uma abominação e se votariam as peiores indecencias. Por' isso mesmo, sempre que surgem questões incandescentes, logo ha quem peça que as votações sejam nominaes. E' muitos declamam que o povo precisa saber como os seus mandatarios votam.

Mas tudo isso parte do falso presupposto de que deputados e senadores são mandatarios do povo. E' um engano. Elles são mandatarios dos respectivos governadores, que, por sua vez, dependem do governo central. Só aos Deputados do Districto Federal faz um pouco de mal ir muito de encontro ao sentimento popular. Aos outros não. Isso lhes é indifferente e até quasi sempre altamente meritorio. Quanto maior o antagonismo entre o sentimento popular e o desejo de presidentes e governadores estaduaes, maior tambem o merecimento dos deputados e senadores que com estes votam, contrariando o sentimento publico.

Ah! si elles podessem votar em segredo!

A votação symbolica pouco adeanta, porque, si os nomes não figuram no "Diario do Congresso", figuram na memoria dos "leaders" que fiscalizam como o rebanho procede e tomam nota das ovelhas que desgarram.

Para se sentir que differença haveria entre o voto publico e o secreto na Camara e no Senado, basta conversar com Deputados e Senadores, não no recinto, mas nos corredores. Nos corredores, em confiança, elles enunciam sempre as melhores opiniões. São admiraveis de liberalismo. Professam as mais nobres idéas. Entram para o recinto — e logo é uma miseria. Sob o olhar do "leader-leader" ou feitor, não se sabe bem — tudo muda.

E' um engano falar mal da composição da Camara e do Senado. Ha nessas duas casas do Congresso um verdadeiro escól de intelligencias.

Embora a lucta pelo subsidio seja uma cousa, em ultima analyse, baixa e mesquinha, essa lucta é tão aspera, tão ardente, que só os que se distinguem pela intelligencia conseguem vencel-a. As excepções em contrario não são muitas. Mesmo os que applicam todo o seu poder intellectual em bajulações necessitam bajular com arte, com habilidade, e é, no fim de contas, precisa intelligencia para a victoria.

Seria difficil constituir uma Camara, e, sobretudo, um Senado cuja média intellectual fosse superior á da Camara e Senado actuaes. Conversem com os representantes dessas corporações... nos corredores — e verão isso claramente.

O peor é que elles não votam com as opiniões dos corredores; votam com as opiniões do recinto. Do segredo para a publicidade — que queda!

Por isso, eu penso que as eleições podiam continuar como vão, sem nenhum inconveniente, desde que se installassem duas machinas de votar, uma no Senado e outra na Camara.

Voto secreto, sim; mas voto secreto dado pelos deputados e pelos senadores...

A TRANSFORMAÇÃO DOS COSTUMES POLITICOS NA ARGENTINA

“La Revue”, o conhecido periodico francez, publicou, ha tempos, sob o titulo acima, um interessante estudo, subscripto por R. Levillier, sobre a reforma eleitoral ora em vigor na Argentina, estudo que se nos afigura de grande actualidade, motivo pelo qual o traduzimos em seguida;

A REFORMA ADMINISTRATIVA

A historia tem frequentemente demonstrado que a lei que contradiz os sentimentos e as tradições de um povo traz em si mesma os germens de sua morte; os costumes antigos lhe oppõem um veto positivo ou recorrem á força para a derogar. A Argentina, surgindo tarde entre nações já ricas em exemplos institucionaes, estava destinada a soffrer esta regra.

De 1810 a 1835, os instinctos da raça offereceram uma resistencia victoriosa a todo ensaio de organização social. Mesmo que o paiz tivesse tolerado uma doutrina, elle lhe teria viciado os principios na applicação; a licença não tinha podido inicial-o no manejo da liberdade. A tyrannia, que o conteve durante os vinte annos seguintes, o ensionu. E elle não resistiu mais á idéa de uma constituição nacional. Mas se o paiz tinha alcançado, em adaptação ao ponto de aceitar a idéa de uma lei commum, não era possivel ainda que lhe sentisse e respeitasse o espirito. *Foi assim que elle viveu cincoenta annos aproximadamente sob a constituição, contra a constituição.*

Os cidadãos pediam simplesmente que se os deixasse trabalhar em paz, e que se evitassem as perturbações e as conspirações politicas que assustavam o commercio e restringiam o credito nos grandes mercados europeus, esses omnipotentes commanditarios de que dependiam. Quanto ao resto era-lhes indifferente que este ou aquele grupo estivesse no poder. Era-lhes indifferente que os costumes tivessem transformado o regimen federal em um regimen nitidamente centralista. Elles

tinham formado uma formidável coalisão de interesses invisível em apparencia, mas omnipotente sobre os negocios nacionaes. Representada pelos altos bancos, o alto commercio, as grandes industrias, ella avultava e não fazia senão firmar-se. Essa coalisão sabia calar-se diante das manobras politicas, mas sabia tambem combater a proposito e vencer qualquer medida opposta ao interesse gèral, assim como provocar as que lhe pareciam aproveitaveis.

O voto não sendo obrigatorio a grande maioria da população se abstinha de seus deveres civicos; o partido official sempre triumphante não se importava com esses votos e votar contra elle era, pela mesma razão, inefficaz. Formou-se assim um ambiente de indifferença indulgente e de scepticismo philosophico ao qual nada mais indignava, porque nada mais surprehedia; tinha-se attingido ao maximo. E esse espirito acabou por formar tradição, escusava-se tudo explicando qule “isso vinha de longe”, que “era o fructo de uma época”, “que não se podia nadar contra a corrente”, “que era preciso aceitar os costumes politicos taes quaes elles eram” e os homens os mais integros, os mais escrupulosos partilhavam essa opinião e se submettiam a essa moral especial desde que penetravam na luta. A população acabou por considerar que a politica era uma profissão, que ella formava especialistas, que seus actos eram immensas forças preparadas previamente e que era melhor rir gostosamente do apparatus bufão, das gravidades ridiculas, dos contrastes ironicos e das simulações engenhosas, que protestar em vão. E ella via sem apprehensões as mesmas personagens conservarem-se na scena: ella comprehendeu que os destinos de paiz estavam fora do alcance dos politicos, que os homens de Estado de valor que conviviam com este poderiam fazer muito bem, mas que aquelles eram de ora em diante impotentes para fazer muito mal.

Nos ultimos annos, entretanto, uma forte reacção, feita de sentimentos de justiça e de dignidade, tinha se levantado contra o regimen de usurpação cynica e de arbitrario imperativo e contra os homens que o perpetuavam. E esta reacção se levantava porque sentimentos contrarios aos que tinham supportado e sustentado este regimen se tinham formado na opinião publica.

Saenz Peña julgou, quando subiu ao poder em 1910, que o paiz estava maduro para uma reforma. Elle comprehendeu, além disso, que devia, para tornal-a efficaz, não somente modificar o texto das leis existentes ou criar novas, mas sobretudo procurar corrigir os desvios oriundos dos costumes correntes.

Em sua propaganda presidencial, o candidato promettia uma imparcialidade absoluta em materia politica. E, para ser fiel á sua palavra, elle cortou, desde o primeiro dia do seu governo, os laços que o prendiam ao partido que tinha defendido e sustentado sua candidatura. Mas "*partido*" significava na Argentina homens e não idéas, de sorte que Saenz Peña não renegou idéas anteriores; elle se limitou a não favorecer os partidarios cujo concurso elle tinha accedido. Elle fez calar seus sentimentos pessoases de gratidão e de amizade, afim de dar um exemplo decisivo. Esta medida era de uma importancia capital em um paiz em que, por uma velha tradição e uma falsa concepção da lealdade, todo presidente devia elevar comsigo aos mais altos postos do Estado os membros de seu partido. Por uma especie de contracto implicito, sua vontade se achava assim ligada a todas as vontades individuaes de seus amigos e de seus correligionarios politicos. Aceitando o apoio exterior, elle se obrigava a reconhecel-o e se envolvia em uma multiplicidade de compromissos que entravavam sua acção. O Estado desapareceria: não restava senão a noção da administração publica, completamente exposta como presa ao sabre dos vencedores e seus acolytos. E a engrenagem era tão extensa como poderosa; ella unia o presidente aos seus amigos e introduzia por consequencia, na administração nacional, a influencia paralyzadora e interessada de um circulo. E era assim que o Poder Executivo, o Congresso e os governadores formavam uma pacifica trilogia que infringia e annullava a Constituição açambarcando todas as influencias em seu proveito.

Saenz Peña quiz acabar de um golpe com estes compromissos que rebaixavam o Poder Executivo e deformavam todas as molas da administração. *Divorciando-se de seus amigos, despojando-se espontaneamente de todos os apoios que, de facto se offereciam tradicionalmente ao presidente, elle se lançava no vacuo arriscando enfraquecer sua acção pessoal. Mas elle pensava na patria e não na sua presidencia.* E, agindo assim, elle soube elevar o Poder Executivo na opinião e o for-

tificar para o futuro. Afim de isolar esse poder de toda influencia, elle escolheu seus ministros sem se preocupar com a filiação destes, velando sobretudo por que elles fossem integros. Mas elle não limitou sua acção inicial a demonstrar que entendia governar sem o apoio de nenhum grupo politico. Aproveitou a occasião para significar aos governadores das pfovincias que se privaria de sua custosa amizade, como se privaria de sua protecção, mas não de sua vigilancia, e que entendia deixar a cada Estado federal a responsabilidade de seus proprios actos e sua autonomia absoluta. Desta sorte o Congresso receberia gradualmente representantes legitimos que acabariam por transformar o antigo amigo submisso ao Executivo em um corpo independente, authentico e soberano.

Esta medida de Saenz Peña, claro indice de um pensamento superior, é a nosso ver a característica fundamental de seu governo. Não é uma lei nova; são costumes necessarios, longo tempo esperados pela opinião. *Não é somente a reprovação de um passado vicioso, mas a primeira pedra de um edificio politico e administrativo verdadeiro. E' conservar cada poder no limite das attribuições assignaladas pela Constituição. E' dar ao povo a soberania. E', para empregar a expressão tão precisa de Clamenceau, "viver a democracia".*

Saenz Peña não enganava a opinião annunciando que a Constituição seria sua lei. Elle fez sentir que a reforma moral em via de realisação era a inauguração da legalidade, e que o presidente, dando-lhe esta prova de confiança e de estima, aproximando-se della para governar, lhe restituia o papel essencial que a constituição deve ter numa democracia. Ella estava cançada das oligarchias que a tinham impiedosamente ludibriado.

II — A LEI NOVA

Esta reforma no espirito da politica, tão bem acolhida pelo povo e pela imprensa, significava claramente quanto era a expressão ha muito esperada de um sentimento nacional. Della se poderia deduzir que asseguraria o successo ás medidas legaes que não deixariam de seguir-se-lhe. Com effeito, não era isso senão uma attitude preparatoria, annunciando o advento de uma lei eleitoral destinada a modificar os costumes politicos.

Era evidente que Saenz Peña não se limitaria a reformar o espirito, e que elle reformaria tambem os processos. Inferia-se a justo titulo de sua conducta que elle velaria por entrar a fraude nas praticas eleitoraes, por supprimir a venalidade, por garantir a pureza do suffragio e o livre exercicio dos direitos civicos afim de assegurar a eleição de cidadãos que fossem representantes legitimos do povo.

Depois de uma lei de recrutamento, elle apresentou ao Parlamento, em Janeiro de 1912, uma lei eleitoral, *que encontrou uma forte resistencia aliás natural; um grande numero de parlamentares eleitos, ou antes nomeados sob o regimen anterior, entreviram o risco de perderem suas cadeiras em eleições authenticas.* Mas o valor moral da lei se fazia sentir, e a opinião ainda que não tendo grande confiança na sua applicação, manifestava-se francamente em seu favor; a doutrina significava, ao menos aos seus olhos, um progresso institucional. Com effeito, ainda que isso possa parecer estranho, *Saenz Peña encontrou no publico antes da sancção da lei, como depois da sua promulgação, uma opinião favoravel, junto a uma sensação de scepticismo e a uma opinião de que tudo era inutil, que os antigos politicos eram muito espertos e saberiam falsear a lei, que a venalidade triumpharia, que o povo não votaria da mesma forma que no passado, que o projecto era uma utopia irrealisavel.* Após uma brilhante defesa feita pelo ministro do Interior, sr. Indalecio Gomes, ella, entretanto, passou na Camara, depois no Senado, e sua applicação é hoje definitiva.

A lei estabelece o voto obrigatorio e secreto, com lista incompleta, escrutinio individual e representação da minoria. O eleitor não faz mais uso de um diploma civil, mas de uma caderneta militar em que se encontram sua individuação, sua photographia e suas impressões digitaes. As listas de recrutamento utilizadas na eleição são feitas por officiaes do Ministerio da Guerra, sujeitos, assim como os alistados entre 19 e 45 annos, ás penas da lei militar. Esta operação, que era executada anteriormente por politicos profissionaes, offerece garantias de probidade e supprime do antigo recenseamento os mortos que outr'ora figuravam com grande vantagem dos açambarcadores de diplomas. Este recenseamento contém ao mesmo tempo a lista total dos cidadãos e a lista dos individuos aptos para o serviço militar. Elle é entregue aos juizes fede-

raes que se pronunciam sobre as incapacidades civis. E a lista dos eleitores capazes é assim organizada com toda a exactidão. Uma pena de dez piastras de multa ou dois dias de prisão, pune os cidadãos que, sem razão procedente, deixam de votar. Os empregados publicos não podem tomar parte no manejo das eleições ou aceitar uma candidatura sem ter previamente solicitado demissão.

Para votar, o cidadão deve apresentar-se a um dos collegios eleitoraes de sua circumscripção com sua caderneta militar. O presidente da mesa, depois de ter constatado sua identidade, lhe dá um envelope official especial e faz passar o eleitor numa sala de voto em que se encontram boletins de todos os partidos; ahi, sem testemunhos, o eleitor colloca um boletim no envelope e, sahindo, o depõe fechado na urna, em presença da mesa. O escrutinio é publico e a apuração dos votos feita por uma mesa eleitoral composta do presidente da Camara de Appellação, do presidente do Conselho Municipal e de um juiz federal. Como na lei anterior, o Congresso é o juiz supremo da validade das eleições.

Em todo o paiz, em 7 de Abril de 1912, pela primeira vez, a eleição de 60 deputados — a renovação da metade do Congresso Nacional — deu desde logo ao povo occasião de pôr á prova as virtudes da nova lei e de verificar as promessas de imparcialidades feitas pelo primeiro magistrado. Os factos deram razão ao presidente, confirmaram sua fé na opinião publica e confundiram adversarios tradicionalmente victoriosos. Foi um despertar radioso. De 934.401 eleitores, 840.852 votaram em 4.650 mesas, ao passo que anteriormente apenas uns 25 o|o “figuravam” como votantes, enquanto a grande massa da nação permanecia inerte. O Partido Radical, que se abstinha ha vinte annos dos comícios, a União Civica que tinha quasi acabado por imital-o, o Partido Socialista que lutava em vão ha oito annos, a União Nacional que sob nomes diversos triumphava ha muitos governos successivos e outros partidos de importancia secundaria, tomaram parte na luta. A venalidade desempenhou seu papel, mas ella se voltou contra os que a tinham empregado. Com effeito, os elementos venaes se deixaram comprar seu voto pessoal, mas o diploma se tendo aperfeiçoado, a filiação sendo mais bem feita, a simulação impossivel, a policia imparcial e o voto secreto e anonymo, cada um dos ven-

dados pôde á vontade enganar o comprador e assim collocar sem perigo algum sua cedula do partido de sua livre escolha. Satisfizeram assim, ao mesmo tempo, sua cupidez, sua ironia e sua consciencia. Não era mais a fraude publica mas o dolo privado.

A votação acabou com o dia, sem violencia e sem pressão official. O suffragio tinha sido livre. O presidente tinha cumprido sua palavra. O resultado diria se o systema era capaz de aniquilar as fraudes.

Elle foi conhecido algumas semanas mais tarde e se apresentou nitido, como um traço que sublinha; elle indicava brilhantemente as verdadeiras sympathias populares e marcava até que ponto pôde se exercer a pressão official para paralisar os efeitos dessa sympathia; tornava, além disso, ridiculos e fustigava eloquentemente os triumphos ficticios das eleições anteriores. Foi assim que em Buenos Aires, os radicaes que não tinham podido entrar na Camara ha vinte annos, ganharam 8 cadeiras de deputados e uma de senador; os socialistas obtiveram 3 cadeiras, a União Civica uma e a União Nacional que, outrora, os absorvia todos, ganhou uma, graças ao merito e ao prestigio pessoal do candidato que apresentou.

Esse resultado produziu uma sensação de estupor e de satisfação intima; foi como uma libertação, como o sentimento que uma grande e definitiva limpeza vinha de se operar; que qualquer coisa de sujo vinha de desaparecer, que qualquer coisa de limpo e de luminoso vinha de se levantar na democracia. E' difficil exprimir com palavras a impressão de orgulho satisfeito que provocou em todos os meios a reabilitação civica tanto almejada.

III — RESULTADOS DAS REFORMAS

O voto obrigatorio forçou o grande publico a sair da inercia. Não era de ora em diante mais inutil votar, não era escusavel ou descupavel conservar-se afastado dos interesses nacionaes. E os abstencionistas que até então se tinham afastado da politica considerando-a como uma profissão especial, açambarcada por adversarios invenciveis, a viram subitamente emancipar-se, alargar-se, levantar-se e collocar-se ao alcance de todos.

O novo systema annulla os meios de corrupção ou pelo menos os enfraquece. O voto obrigatorio lança nos comicios um numero de electores consideravel demais para que um partido possa comprar a maioria, e, por outro lado, nenhuma compra offerece — como a eleição de 7 de Abril o mostrou — garantia assás positiva para que um partido tente de novo uma experiencia tão custosa e de um resultado tão insignificante

Os inimigos naturaes desta lei e desta reforma moral, isto é, os partidarios da politica imperativa, que são ainda numerosos e poderosos nas provincias, produzem um argumento tão capcioso como paradoxal para defender seu systema e atacar o novo.

— Por meio do nosso mecanismo dizem elles, *nós conservamos no poder e nós nomeamos á nossa vontade homens que adquiriram no manejo dos negocios uma experiencia pratica e positiva. Isso é certamente melhor que o suffragio universal, que é prematuro em um paiz ainda inapto para a vida democratica. E quando nós escolhemos um grupo de homens nós sabemos fazel-o melhor que o faria a massa eleitoral. Que desconhecido não trará aos nossos Parlamantos o voto livre dos comicios?*

Nós tocamos aqui no vicio mais enraizado das oligarchias politicas; ellas se consideram indispensaveis, pretendem concentrar todos os poderes e se julgam autorizadas a restringir as liberdades e a infringir os direitos escriptos afim de conservar em toda a sua extensão uma supremacia que entendem de salvação publica. Ha vinte annos, o paiz conservou-se nas mesmas mãos, o que acabou por fazer crer aos politicos profissionaes que fóra do seu grupo não havia homens capazes de tomar parte na direcção do governo. Elles se pretendem conservadores do antigo regimen porque conservar significa ahi: mandar. Elles se sentem enfraquecer e fazem de sua fraqueza uma philosophia, a origem em doutrina politica. E se se examina de perto esta "experiencia dos negocios publicos" de que se jactam todos os politicos militantes, mesmo quando a sua obra se limitou a fazer acto de presença, percebe-se frequentemente que essa expressão significa "experiencia dos trapaças politicas", o que é muito differente. Demais, não é exacto que a reforma eleitoral cleve ao poder homens inferiores. O grupo

dirigente de cada partido escolhe em assembléa seus candidatos. E é por esse que os partidarios votam, não ha outros para elles. De sorte que cada partido elige, como se pode suppor, os personagens mais em vista, os mais capazes, os mais influentes e os mais em condições de defender seus interesses. E' assim que se faz a selecção, que é tão boa quanto a que impõem as decisões arbitrarías officiaes: uma como a outra "qualifica" o voto da massa eleitoral, mas uma é legal e democratica, ao passo que a outra é arbitraria e injusta.

Por outro lado, é muito vantajoso que a inauguração do regimen da legalidade permitta a infiltração de novos espiritos na politica activa e influente porque esta delles precisa.

Quando o Parlamento que não está ainda senão parcialmente renovado, o fôr inteiramente por membros munidos de diplomas legitimis, elle terá assim adquirido além da soberania oriunda dos factos, a soberania assentando no direito e se houver mais tarde um presidente menos escrupuloso, elle não poderia desfazer a trama pacientemente tecida sem incorrer em grandes riscos. Uma pressão equivaleria a um golpe d' Estado.

A nova lei, apesar de sua idade recente, já deu excellentes frutos. Abrindo as portas da politica e ahí introduzindo elementos de representação legitima indiscutivel, ella terá tido a vantagem de fazer desaparecer esses politicos chronicos que pullulavam na capital fazendo profissão do comicio e do voto.

Ella cahiu sobre o regimen antigo como uma bala num formigueiro.

E como reconstruir o ninho se o inimigo ahí está, attento e vigilante? A divisa desses profissionaes é que cada ente tem direito ao logar que occupa, mas a vida nova lhe concede uma situação muito apagada para que queiram conservar sua maxima. Era bem quando elles eram poderosos. Ah! mas se é preciso popularidade popular e não official, a politica em que elles tinham occupado logar á altura do merito que elles se reconheciam a si mesmos, não existe mais, e elles têm que renunciar. O seu instincto de conservação lhes faz comprehender que se torna necessario mudar de actividade, desde o momento em que o corpo em que exerciam o seu parasitismo desapareceu. E elles se voltam para a actividade do commercio, o desenvolvimento das estancias ou a febre das especulações. A lei terá

pois tido a vantagem de reduzir o meio politico, de depural-o, de assegurar o triumpho dos mais populares ou dos mais aptos, e de acrescentar novos e uteis elementos ao grupo dos trabalhadores que enriquecem o paiz. Mas não é tudo. A lei não somente transformou as situações individuaes e o estado do ambiente, como tambem modificou a vida dos differentes poderes. *O Congresso funciona hoje independentemente do Poder Executivo e este não obtem sem debate a maioria obtida outr'ora por meio de traficancia.* Todavia, esta reforma não se pôde realizar sem recorrer aos meios radicaes, desfavoraveis á marcha dos negocios nacionaes. Como diziamos mais atrás, separando o Executivo do Congresso, o presidente tinha feito prova de uma coragem pouco commum: elle tinha pensado visivelmente na Patria e não em sua presidencia pessoal; privando-se com nobreza do concurso dessas forças positivas, elle contava apoiar-se sobre a força moral da opinião e sobre o patriotismo do Congresso. Ora a opinião não está ainda habituada a usar destes meios e a sahir da sua apathia habitual.

Ella não correspondeu ao presidente como elle merecia. Quanto ao Congresso, era de prever que uma hostilidade surtiria entre alguns de seus membros, victimas desta medida de hygiene administrativa. E o presidente longe de querer attenuar seu isolamento, julgou necessario accentual-o para melhor o marcar aos olhos da opinião, e elle queria tomar esse partido para se assegurar no futuro contra as familiaridades perigosas e interessadas.

Mas o presidente da Republica na Argentina não é assistido de um presidente de Conselho; elle é ao mesmo tempo chefe do Estado e chefe do gabinete; elle deve estar em relações constantes com os legisladores que são chamados e lhe prestar seu concurso na direcção dos negocios nacionaes. Elle não age, na verdade, senão por intermedio de seus ministros, mas a effi-cacia de sua acção se encontrou enfraquecida em uma larga extensão. A attitude que precisou adoptar para fazer triumphar sua reforma lhe prejudicou em muito. Esta situação produziu nas relações dos dois poderes um grande malestar e um descontentamento mutuo. Não é uma opposição collectiva, franca e decidida; são represalias individuaes servidas por intrigas dissimuladas. Esta falta de intelligencia resulta, entre-

tanto, das contingencias e não de principios inconciliaveis: Não nos parece que possa durar, pois está no interesse dos dois ramos do Estado viver em bom accôrdo.

Eis ao nosso ver quaes são, summariamente expostos, os effeitos tangiveis da reforma. E' claro que ella não pôde descer ainda até a consciencia nacional. Seria mesmo absurdo consideral-a como um facto actual e irrevogavelmente adquirido: Saenz Peña separou a administração nacional, cuja séde é em Buenos Aires, da influencia dos politicos e da politica; elle isolou o Poder Executivo do Poder Legislativo e das provincias, ao passo que outróra estes corpos eram estreitamente e illegalmente associados; elle concebeu, e depois obteve do Congresso uma lei eleitoral, que transformou e sancou o regimen politico; elle fez cessar a abstenção que mantinha o povo fóra das lutas civicas, e que permittiu ás mesmas influencias o açambarcar o poder e nelle se perpetuar. Mas a Argentina é uma Republica representativa federal, o que quer dizer que para que o conjunto destas reformas se torne um facto positivo e uma realidade nacional, é preciso que cada Estado as imponha respectivamente em seu territorio.

Ora, as provincias não offerecem o gráu de cultura da capital. Ellas apresentam, além disso, um obstaculo que o tempo só poderá vencer, isto é, são muito despovoadas, e os cidadãos se encontrando disseminados, o voto obrigatorio se torna difficil de introduzir. Ora, é a abstenção, jú o dissemos, que, depois de ter sido produzida pelas fraudes dos politicos e pelo despotismo das autoridades, tinha acabado por perpetuar os males do regimen anterior. E é a abstenção que será preciso vencer nas provincias. Um movimento de opinião se produz nestes Estados, contrario ao systema politico que existe ha annos. As ultimas eleições nacionaes e a escolha dos governadores das provincias, o demonstraram. O velho systema apodrece, não tardará a cahir, mas é preciso contar com o tempo. Projctos de reforma estão em estudo em varios Estados; a pressão official se torna cada vez mais fraca, a moral evolue e a opinião publica se fortifica. Quando os districtos das provincias souberem eleger em toda liberdade os seus representantes aos congressos provinciaes, como as provincias souberam eleger seus deputados ao Congresso, em 7 de Abril, a reforma será um facto consummado, uma verdade nacional

e o povo argentino terá de novo dado prova da faculdade que possui no mais alto grau de se adaptar eclecticamente ás concepções superiores do progresso.

Não podemos, entretanto, deixar de acrescentar que "a assimilação" dos costumes novos, não é como "a adaptação" um phenomeno da vontade mas uma lenta transfusão inconsciente de novos elementos, acompanhada de uma evolução das tendencias interiores. E' uma mudança de sentimentos, e os sentimentos, que se apoiam sobre instinctos de raça, são pouco plasticos e pouco malleaveis. Hereditarios como são, elles pesam sobre os que possuem, apesar delles e contra elles. A adaptação do povo á sua constituição, a coincidência da theoria e dos costumes necessitou mais de sessenta annos para se realisar e não pôde ainda realisar-se completamente. A assimilação exigirá muito mais, porém a apparencia desta assimilação se estenderá sobre o paiz muito antes que esta não seja uma realidade, como a apparencia da adaptação se estendeu sobre o paiz muito antes que esta existisse. Estas simulações prévias se parecem extraordinariamente ao mimetismo dos animaes e das plantas. A attitude exterior é o primeiro passo para a expansão interna. E' o que o presidente Saenz Peña e o povo argentino comprehenderam. Nem um nem outro se illudem com palavras e apparencias.

A CAMPANHA PELO VOTO SECRETO

UMA CARTA DO SR. MASPERO DE CASTRO

Ao sr. Octaviano Alves de Lima dirigiu o dr. André Maspero de Castro, professor de Economia Politica da Universidade de Buenos Aires, a seguinte carta:

“Quanto ao voto secreto devo informar-lhe o seguinte:

A lei eleitoral Sáenz Peña de 1912, adopta tres grandes principios: — a) o suffragio obrigatorio; b) a representação das minorias pelo systema de lista incompleta, e c) o voto secreto.

Quando se discutiu a reforma eleitoral no Parlamento Argentino durante as sessões de Novembro e Dezembro de 1911, sómente foram objecto de extenso debate os dois primeiros principios, e muitos deputados atacaram, ora a obrigatoriedade do suffragio, ora o systema de lista incompleta, mostrando-se partidarios do suffragio facultativo e da representação por circumscripções ou parochias, e alguns outros pela proporcionalidade. Ninguém atacou nem defendeu mais particularmente o terceiro principio o do voto secreto, porque estava arraigado no espirito de todos, que esse principio, essencialmente democratico, era o unico capaz de matar o commercio eleitoral ja compra de votos, e de libertar da escravidão civica muitos cidadãos dependentes de autoridade. Por isso ninguem ousou atacar o segredo do voto, e até a maioria tratou de assegurar melhores meios de garantir esse segredo. Apenas um ou outro deputado fez ironia sobre o “quarto escuro” e outros detalhes da lei Sáenz Peña, que pareciam mais proprios do regulamento do que de uma lei.

Esses debates constam do vol. 3.º do Diario das Sessões da Camara dos Deputados de 1911, e estendem-se desde a pag. 91 até 644, que li attentamente para ver se nellas se consigna alguma referencia de importancia sobre o voto secreto, mas nada encontrei.

Não existem trabalhos ou folhetos que tratem especialmente do voto secreto, embora na época em que se discutiu a lei Sáenz Peña, se tivessem escripto algumas criticas dos jornaes, que seria difficil de conseguir, mas que não devem ter

importancia, uma vez que não mereceram as honras de uma publicidade especial. Entretanto, occupam-se desse assumpto os seguintes escriptores nacionaes:

1.º—Adriano Baccar Varella, — La Reforma electoral, Ed. Imprensa de la Prision Nacional — Buenos Aires, 1911 (pags. 149 a 156 — Cap. VII, dedicadas ao voto secreto). O autor mostra-se decidido partidario do voto secreto e diz na pag. 151: “Si se pudiera conseguir la perfeccion en el secreto del voto, es decir, que los partidos ou fracciones puestos em lucha pudieran ignorar qual és la marcha de la eleccion mientras ella se desarrolla, se conseguiria casi la supresion de la compra de votos, tan generalizada hoy en toda eleccion de cierta importancia. Es necessario el secreto tambien para evitar que los elementos oficiales que precionan a sus subalternos, no sejam por quién ha votado estos, para que a si se evite la represalia y el castigo en caso de no ser obedecido”. Este livro se acha completamente esgotado e pôde ser que o possam encontrar em algumas bibliothecas de São Paulo.

2.º—Juan A. Gonzalez Calderon—Derecho Constitucional Argentino — Ed. Lajonana & Comp. Buenos Aires, 1918. Seu autor, que é um distincto constitucionalista, é tambem um decidido pratidario do voto secreto, e se occupa brevemente desse assumpto no tomo 2.º pags. 300 a 301, nos seguintes termos: “Otra oportuna innovacion que ha introducido la reforma de 1912, es el voto secreto. Esta es la parte más sobresaliente de la ley, porque garantiza al elector una absoluta libertad de opción, impossibilitando las ocasiones irresistibles o las ponderosas sugestiones extranas que pueden liegar a suprimir o modificar su albedrio, como lo ha demostrado evidentemente la experiencia propia y la ajena. Que el voto secreto sea el unico medio de garantizar la libertad de consciencia y de acción de los electores es una verdad tan inconcusa, que no hay porque esforzarse en comprobar; esto es um axioma en ciencia politica”.

3.º—Juan A. Gonzales Calderon—Introduccion al Derecho Publico Provincial — Ed. Lajonana & Cia., Buenos Aires, 1913 — dedica as pags. 244 a 284 ao voto secreto tratando de generalidades. Nessas paginas se pôde ler o seguinte: “Se puede decir — manifiesta Villey — que la cuestion esta hoye

resuelta por la experiencia: a medida que el espíritu democrático ha ganado terreno, se ha sentido en todas partes la necesidad de asegurar de más en más el secreto del voto, y se puede agregar que la mejor legislación es aquella que realisa este ideal". E. Villey — *Legislation Electorale Comparée*, pag. 241. Gonzales Calderon también cita como partidario del voto secreto Seaman — *Le Système du Gouvernement Americain* — Trad. franc. de 1872, pag. 218, José Nicolás Matienzo — *Derecho Constitucional* — Ed. Tallens Sesé. La Plata, 1916, vol. II pags. 203 a 305. Perfecto Araya — *Comentarios a la Constitución Argentina*".

O dr. André Máspero Castro é professor de Economia Política na Universidade Nacional de Buenos Aires, e jurisconsulto laureado pela mesma Universidade. As suas provas para obter o cargo de professor na Faculdade de Direito e Ciências Sociais foram das mais brilhantes, e consistiram em doze conferencias sobre os diversos aspectos do commercio nacional, do internacional e sobre política commercial.

PROCESSO PERMANENTE DE DEGENERAÇÃO

Em todos os paizes civilizados os politicos, estadistas e governantes, para serem eleitos e reeleitos, em quaesquer funcções publicas, procuram bem servir o publico, satisfazendo-lhe as aspirações e desejos, pois que este, nas eleições, tem a liberdade ampla de escolher quem bem quizer.

No Brasil é o contrario: desde que os homens publicos não dependem do povo nem das eleições, desde que estas não decidem cousa alguma, por isso os politicos vencem graças á velhacaria, ás espertezas, ás astucias, ás manhas, ao malabarismo, á bajulação, á subserviencia.

Sendo livres as eleições em todos os paizes civilizados, graças ao voto secreto, os politicos, para vencerem, não têm senão conquistar a estima, a consciencia e a sympathia publica, procurando bem servir os interesses collectivos.

Não havendo eleições no Brasil ou — o que dá na mesma — não sendo estas livres, os politicos do nosso paiz, para triumpharem, não precisam conquistar a estima publica nem dar satisfações ao povo, mas apenas captar as boas graças dos mandões que se apossaram das posições supremas.

Neste regimen, assim falseado pela base, a degenerescencia é progressivamente crescente e vem-se processando em toda a duração da Republica.

Para que na vida publica haja permanente e constante selecção dos máos elementos é preciso que o povo, o eleitorado tenha o direito de eleger quem bem quizer, de depôr um partido ou uma situação no governo, optando livremente pelos candidatos que melhor correspondam ás suas aspirações. Ora, isso não se dá na politica brasileira. O povo é obrigado, a acceitar integralmente todas as chapas de todos os governos em todos os vinte e um Estados do Brasil.

Sem liberdade e dignidade garantida a cada individuo, não póde haver character nos cidadãos.

Ora, em todos os vinte e um Estados do Brasil impera uma autocracia incompativel com a liberdade, que não permite a eclosão ou a manifestação do civismo, que não consente a expansão das virtudes democraticas.

Este regimen de escravidão politica, que impera nos vinte e um cacicados do Brasil, degrada o character de nossa raça. Só a liberdade ampla e completa virilisa e ennobrece o homem. A escravidão dá-lhe sentimentos servis. A tutela desvirilisa os povos.

Esse processo permanente de degeneração do character nacional vem se elaborando e agravando dia a dia desde a fundação da Republica. A sua origem é a omnipotencia absoluta dos governos, de posse da machina eleitoral, e a impotencia absoluta do povo e da opinião publica. A sua consequencia — o abastardamento completo e absoluto do povo e da politica brasileira. O povo brasileiro assim se acostumou a viver em regimen de senzala, num acanalhamento geral de tudo e de todos.

Os politicos brasileiros acham que todos os processos são licitos, mesmo os mais indecorosos, comtanto que lhes preservem as posições e os recursos dellas provenientes. Cada Estado do Brasil é um burgo podre em que o Presidente respectivo, a seu bel prazer, dispõe dos cargos de senadores e deputados, federaes e estaduaes.

O character nacional não existe mais, chafurdou-se neste universal acanalhamento, pois que o povo não possui direito nenhum e os politicos, que têm as posições, são senhores absolutos de fazerem o que quizerem sem que ninguém os possa conter.

Por isso o cynismo geral que se observa no paiz. Não se encontra mais um cidadão altivo, digno, recto, que lute pela realização do bem publico. Todos os cidadãos precisam ser servis e bajuladores para viverem bem. E os politicos tambem, para vencerem, precisam não ter escrupulos.

E para isso tudo o remedio especifico é o voto secreto e obrigatorio e mais todas as garantias de pureza eleitoral. E sem isso continuamos indefinidamente na mesma situação moral e politica.

No passado regimen não se deram eguaes factos porque havia o Imperador a neutralizal-os e porque o regimen parlamentar fazia necessarios dous partidos, sob a inspecção monarchica, a se fiscalizarem mutuamente, produzindo o ambiente necessario á manifestação das virtudes civicas.

O caracter de um povo se fórma pela pratica diaria dos deveres civicos. O regimen eleitoral vigente impede a pratica dos deveres civicos, obrigando todos os cidadãos a votarem incondicionalmente nos governos. O caracter de um povo se deforma com o habito do servilismo, da indifferença, afazendo-se a contemplar e a consentir, inerte a todos os abusos, a todos os desmandos. A virilidade está na reacção legal e juridica, diaria, contra todos os demandos e abusos.

O povo brasileiro não pôde ter caracter com o actual regimen eleitoral, incompativel com a dignidade humana, regimen que confere a omnipotencia absoluta aos governos, pois estes são senhores da machina eleitoral, fabricando os resultados que querem.

O povo brasileiro é absolutamente impotente em face dos governos, os quaes delle dispõem como bem lhes apraz.

A consequencia final do regimen eleitoral vigente é que o povo brasileiro está completamente desvirilizado, não tem opinião nem caracter, não sabe lutar por cousa nenhuma, se habituou a soffrer tudo passivamente, só sabe gritar quando ameaçado de fome, não tem noções dos seus direitos nem de seus deveres, constitue um vasto rebanho animal ou manada de gado tangido, seja lá para onde fôr, pelos seus capatazes — os mandões politicos.

Com o regimen actual, o povo pelo não uso de suas faculdades, cada dia se torna mais incapaz, e os governos, pelo abuso systematico dos seus poderes, se tornam cada dia mais ousados e prepotentes.

Cada dia que passa o mal se alastra, se agrava e prolifera em centenas de efeitos maleficos, toxicos, envenenando o organismo todo da Nação, corrompendo todos os seus tecidos, decompondo todos os seus orgãos, minando todas as suas forças e destruindo toda a sua vitalidade.

O patriotismo não existe mais em nenhuma classe da Nação. O povo, desilludido de tudo e de todos, tem aversão por um regimen em que a sua unica funcção é pagar impostos. A mocidade, sceptica, reconhecendo a impotencia contra um abastardamento completo e geral, que ataca tudo e todos sem excepção, habituou-se desde logo á degradação sem protesto,

considerando-a como uma fatalidade do destino nacional. Os politicos sabem que a minima preocupação idealista os incompatibilisa com a época e o meio.

A nossa situação é igual á da fabula de La Fontaine intitulada "O cão que leva no pescoço o jantar do patrão". O cão levava fielmente todo o dia o jantar ao seu patrão. Mas aconteceu um dia que outro cão o investio para se apropriar da comida. O cão, que levava o jantar ao patrão, para melhor se defender, depõe a cesta de comida no chão. Mas nisto intervêm outros cães. Vendo perdido e indefensavel o jantar de seu patrão, contra tantos inimigos, o proprio cão atacado foi o primeiro a avançar na comida do patrão, deixando os outros devorarem o resto.

E' o que se dá no Brasil. Já que alguem tem que devorar, já que não ha defesa possivel contra tantos a avançarem contra os recursos publicos, todo mundo se precipita contra os Thesouros, a exigir sua parte.

Por outro lado, a condição miseravel em que estamos todos nós trinta e cinco milhões de brasileiros, de servos impotentes e humildes ante as vinte e uma oligarchias que nos deprimem e exploram, essa condição nos dá habitos servis e rafeiros, acostuma-nos cynicamente a todas as baixezas.

E' preciso que surja, das cinzas do nosso passado historico, uma geração cyciopica de lutadores tenazes, de sonhadores impenitentes, que, revivendo o civismo e a dignidade, o brio e a honra que já nos caracterisaram outr'ora, se resolva a emprehender com urgencia, contra tudo e contra todos, apesar de tudo e apesar de todos, a mais perseverante e persistente das campanhas pelo voto secreto, que restaurará integralmente todas as virtudes da nossa raça.

Por que, em cada Capital dos Estados, por que em cada cidade do Brasil não se ha de formar uma associação ou nucleo de brasileiros patriotas que, emergindo do oceano de inercia da actualidade, inicie a grande campanha de regeneração civica pelo voto secreto?

Uma associação só que se forme — é o exemplo que suscitará outras, as quaes todas se generalizando e se alastrando levantarão o nosso paiz inteiro á reivindicação sagrada dos seus direitos, hoje desconhecidos e espesinhados.

Levantemo-nos todos para a reivindicação pacífica dos nossos direitos e amanhã mesmo o voto secreto estará transformado em lei.

Mas se continuarmos na inércia actual, nunca o teremos em vigor.

Precisamos de um pugillo de lutadores com fibra heroica para, erguendo-se do oceano de passividade da nossa época, levantarem o brado do resurgimento pelo voto secreto, fazendo-o ecoar sonoro em todos os recantos da Patria, retumbar clangoroso em todas as cidades e Estados, afim de despertarmos todos e nos levantarmos para uma vida nova, em que o dever moral seja a norma de acção de cada um, quer políticos quer cidadãos.

MARIO PINTO SERVA.

CONGRESSO PAULISTA

Discurso pronunciado na sessão nocturna de 10 de Dezembro de 1924

O SR. TRAJANO MACHADO — Tem-se accentuado ultimamente, sr. presidente, quer nas publicações diarias, quer em livros, com repercussão no Congresso Nacional e reflexo nas assembléas estaduais, o movimento em favor da implantação do voto verdadeiramente secreto no nosso processo eleitoral.

Aquelles que, como a Liga Nacionalista de S. Paulo, tomaram como um dos lemmas da sua campanha politico-social o segredo do voto, querem vêr na sua instituição um dos elementos basilares, não direi da regeneração politica da Republica — pois que a não considero degenerada por essa causa — mas da popularização do nosso systema governamental.

O que é facto, sr. presidente, é que, em face das nossas leis, nunca tivemos outro processo eleitoral.

A nossa tradição, no Imperio e na Republica, foi e é o escrutinio secreto; no Imperio e na Republica nunca nos faltaram leis sabias, tomadas dos povos que se apresentam na face da terra como os directores da humanidade.

Mas, como sempre nos tem acontecido, tambem, na nossa historia, desde o arremedo da forma republicana federativa presidencial norte-americana, dando ás nossas provincias a denominação de Estados, quando lhes fallecem os attributos de estado — a affirmação da soberania e a declaração de direitos — imitamos, porém não assimilamos as instituições adoptadas.

O voto secreto, que hoje impera na quasi totalidade dos povos cultos — na Inglaterra, na França, na Allemanha, na Italia, em Portugal, na Hespanha, na Hollanda, na Belgica, na Austria, na Servia, na Rumania, na Grecia, na Suecia, na Noruega, nos Estados Unidos, no Canadá, no Chile, na Argentina e no Uruguay, como nos faz vêr o immortal Ruy Barbosa no seu “Manifesto politico” — não podia deixar de ter ingresso na nossa legislação eleitoral. Dil-o expressamente a lei federal vigente, no seu artigo 4.º; repetem-no as leis estaduais.

A disposição legal não corresponde, porém, na pratica, aos intuitos do legislador... Nem se poderia fazer injuria a este

de dispôr tão expressamente que o voto é secreto, com a intenção de que praticamente fosse defraudado o segredo do voto... Reconheceram os nossos legisladores de todos os tempos que o unico systema eleitoral admissivel era o do voto secreto e isso bem claro decretaram, nas leis.

Para que o nosso systema tal não fosse, seria preciso que elle fosse o systema opposto, do voto publico, a descoberto. Não ha terceiro systema, ou um systema intermediario.

O que, desde os tempos da Monarchia, se implantou no suffragio, foi a fraude no seu segredo, pela imperfeição dos meios empregados, a insufficiencia das garantias para a consecução do fim collimado pela lei.

Ha, sr. presidente, defensores acerrimos do voto publico, a descoberto, como a expressão lidima da verdadeira democracia. Mas, não confundamos o processo vigente com esse da publicidade do suffragio: o systema vigente é hybridio, legalmente secreto, praticamente não secreto, pois que tambem não é publico... e como tudo que é hybridio, é infecundo, é fraudulento nos seus resultados.

E' profundamente ociosa a discussão entre aquelles que defendem o systema vigente — que não permitem alterar, modificar ou melhorar, e os propugnadores do voto secreto.

Devem estar e estão de accôrdo... excepto si aquelles não são convencidos ou adeptos do escrutinio secreto. Si delle não são partidarios, urge que proponham a instituição do voto publico, a descoberto, que já pedia o grande romancista e ministro da justiça do Imperio, José de Alencar, na sua excellente monographia "O systema representativo", publicada em 1868: (Lê): "A publicidade do voto tira sua mais forte razão da essencia da monarchia representativa... a publicidade completa do voto".

Já se allegou algures e nesta Casa que o nosso povo não está preparado para a pratica do voto secreto.

A mim me parece que o contrario é que é a verdade: o nosso povo não está preparado para a pratica do voto publico, a descoberto, que requer opinião esclarecida, partidos politicos formadores e pleiteantes, educação civica elevada ao mais alto grau, capaz de alçar o cidadão acima do egoismo humano, fazendo sobrepair o interesse da collectividade ao individual.

Mas, preparado ou não para o voto publico, o nosso povo não pôde deixar de o estar para a pratica do systema eleitoral que hoje impera em todos os povos civilizados, entre os quaes os nossos vizinhos do Uruguay, da Argentina e do Chile.

E, para a demonstração eloquente dos inconvenientes da publicidade do voto, nas democracias de nome e não de facto, basta vêr que a simples degeneração do systema eleitoral vigente, que de legalmente secreto passou a clandestinamente descoberto, — e essa é uma degeneração sabida e proclamada, publica e notoria — deu effeito inteiramente contrario ao que proclamava o ministro da Justiça do Imperio.

Ao envez de descriminar as forças eleitoraes do paiz e condensal-as em partidos politicos — é notavel e desoladora a incapacidade da nossa democracia republicana na formação e arregimentação de partidos politicos. Em falta delles, ou na impossibilidade de medrarem no sólo republicano presidencial, para as luctas eleitoraes, fertil tem sido este, para desgraça da Patria, em luctas armadas, que se contam por muitas dezenas.

O que não é possivel, no estado actual da nossa sociedade politica, sem formação partidaria, perdida a tradição dos nossos grandes partidos politicos do Imperio, movendo-se hoje o eleitorado ao sabor dos interesses momentaneos, em choques occasionaes, levado mais pelas pessoas do que por programmas politicos, que têm sobremaneira escasseado, e principalmente descrente da verdade eleitoral e desilludido da nobreza do voto como expressão da democracia, o que não é possivel é impôr a esse eleitorado o voto publico, a descoberto, em que cada um faz á face de todos, a affirmação da sua vontade, como parcella consciente e livre da soberania popular.

Não creio, sr. presidente, que a incapacidade que a nossa Republica tem sobejamente demonstrado possuir para a organização de partidos — demonstração já velha de 35 annos, e que, portanto, alcançou e perdura na geração seguinte á que fez o nosso regimen, não creio que essa incapacidade provenha do nosso defeituoso systema eleitoral, certo como é que elle vem do Imperio. Attribuo-a mais ao proprio regimen presidencial, que nos rege.

Mas, o que não é possível continuar é o voto clandestino que temos e contra o qual ha reclamação geral, a que não podemos permanecer surdos. E, para sahir desse regimen condemnado, dois caminhos se nos deparam: o escrutinio secreto, ou a publicidade do suffragio.

Somos, pelo voto secreto, legitimamente, verdadeiramente secreto. E nem ninguem póde deixar de o ser, pela repulsa geral, universal, pela experiencia de todos os povos do voto publico, do voto a descoberto.

Qual o povo, preparado ou não, que o tem?

A melhor resposta áquelles que, não querendo ou não praticando o systema opposto, impugnam o voto secreto, pela incapacidade do eleitor para o exercer, nós temos no notavel trabalho do eminente educador e jurista dr. A. de Sampaio Doria, "A Revolução Legal", que eu denominaria, A Revolução pela Lei, nas seguintes palavras, precisas, claras e concludentes: (Lê). "Em todas as eleições, o eleitor ou vota por convicção ou vota por transacção. A convicção repousa sobre dois conhecimentos: quaes sejam as verdadeiras necessidades publicas, e quaes os cidadãos mais capazes de lhes dar provimento. Com estes dois dados o eleitor escolhe o mais capaz, independente e mesmo contra os seus interesses pessoaes. Rompe o circulo estreito do seu egoismo, para pensar na patria onde nasceu ou lhe nasceram os filhos.

A transacção é o opposto: o eleitor, ao votar, não cuida em necessidades publicas, mas se move por egoismo. Não pensa na patria; pensa em si. Ou ignora quaes sejam as necessidades sociaes, ou, sabendo-as embora, se absorve nos seus interesses pessoaes. Vota pensando em si e não na patria. E' o egoismo e não o patriotismo a razão do seu voto. Facil é reconhecê-lo, portanto. E' aqui, o voto por dinheiro a quem mais dêr. E' ali, o temor de perder o emprego particular ou publico, que exerça. E', outras vezes, a prudencia de não grangear desaffectedos. E' o negociante, a quem não convém descontentar a clientela. E' o medo de ser perseguido ou incommodado. Por toda a parte o instincto do commandismo e a grosseria dos egoismos. Nem sempre é o eleitor interesseiro propriamente um individuo mau. E', por vezes, uma indole propensa á concordia, affavel, pacifico por temperamento. Ou, então é, apenas, cauteloso e

accommodaticio. Mas o que, entre elles, predomina, o aspecto que nelles prevalece, é o de mercadoria á venda. Mercadeia-se o voto por dinheiro, por emprego, em paga de favores, ou para os merecer. A patria se confunde com o governo, ou o coronel a que obedece. Não é sempre o capricho onde os grandes limpam os pés. E' a inconsciencia.

De modo que, em verdade, o eleitor ou vota por convicção, ou vota por transacção. Não ha meio termo. Os primeiros são os eleitores capazes, os segundos os inidoneos ou falsos eleitores.

Mas, é a essencia da transacção (chamamos para este ponto o maximo cuidado) é da essencia da transacção que a pessoa da qual o eleitor depende saiba em quem elle vota. A transacção eleitoral implica, além do seu objecto, dois agentes: o eleitor e o chefe politico. E' deste que o eleitor depende. Ao votar, elle precisa que o seu voto seja conhecido, examinado, fiscalizado por aquelle a quem deseja agradar, com quem transige, de quem recebe dinheiro, favores, roupas. Si recatarem o voto de modo que impossivel seja fiscalizar-se em que nomes o eleitor vota, já não haverá quem compre votos, pois que não póde examinar, si lhes não trocam a mercadoria comprada: já não haverá, igualmente, quem chame a contas o eleitor, sempre pela impossibilidade de poder alguém fiscalizar em a inquirição, a fiscalização, a devassa, o saber-se, por exame quem o eleitor vota. A oppressão que persegue e a corrupção que venalisa se alimentam, uma e a outra, da mesma fonte: a inquirição, a fiscalização, a devassa, o saber-se por exame pessoal quaes os nomes preferidos pelo eleitor.

E' em summa, essencial o que passa voto por transacção, a possibilidade de fiscalizar-se em quem o eleitor vota. Ora, o voto secreto é a impossibilidade de se fiscalizar em quem o eleitor vota. Logo, o voto secreto alija automaticamente dos pleitos eleitoraes, o eleitor por transacção. E' o proprio eleitor que a si mesmo se selecciona. Votava, porque valia a pena. Antes, era o eleitor por convicção que, em regra, se ausentava das urnas. E se ausentava, porque não valia a pena votar. Verificava que, na mesma secção eleitoral, ali mesmo deante d'elle, dois, cinco, dez ou mais individuos ineptos, fracos ou venaes, votavam no candidato opposto. Si, mesmo assim, insitia em

cumprir o seu dever civico, o seu voto não era apurado. Em summa, abstinha-se de concorrer aos pleitos, porque não valia a pena.

Mas, agora, com a exclusão automatica dos eleitores por transacção, o eleitor por convicção, pela mesma logica com que se abstinha, já não se abstem. Vale a pena votar. Poderá ser vencido, mas com dignidade, entre luctadores idoneos; o prelio é entre eguaes. Os pleitos eleitoraes serão nobres, mesmo na derrota.

Accresce uma circumstancia: é que muitos dos proprios eleitores por interesse, já não sendo possivel o negociismo, passarão a votar agora, consultando a sua consciencia. Si se absterem por não se sentirem animados de ardor civico, é justiça que se fazem. Só devem concorrer ás urnas quando animados de convicção.

Eis ahi está. O voto secreto é a selecção automatica e espontanea dos eleitores. Com elle, os dois por cento de brasileiros que imaginamos capazes, passarão a constituir o corpo eleitoral do paiz".

Mas, dir-se-á, os eleitores, em grande numero quasi analphabetos, não sabem "quaes sejam as necessidades publicas e quaes os cidadãos mais capazes de lhes dar provimento", reproduzindo as palavras de publicista citado. Têm de pedir inspiração ao seu compadre, ao chefe do bairro, ou da aldeia, ao vendeiro, e nesse caso o voto d'elle não é a expressão da sua vontade, mas insinuação alheia. Não ha duvida; o eleitor ignorante, inculto, não votará sabendo pessoalmente quaes sejam as necessidades publicas, conhecendo pessoalmente os homens capazes da representação popular e do governo do Estado e da Nação. Mas, isso não importa: Elle irá aconselhar-se com o compadre; indagar do vendeiro, confabular com o chefe da aldeia; soffrerá a cabala dos cabos eleitoraes; lerá programas, si os houver; ouvirá candidatos; e não podendo ser violentado em suas opiniões, coagido na sua liberdade, subornado ou por qualquer forma pervertido na sua vontade ou no seu interesse elle é livre de seguir ou não o conselho do compadre; a opinião do vendeiro; de acceitar as promessas do chefe; não temerá as ameaças dos cabos; o voto que depositar na urna será emfim d'elle, livre, espontaneo, obedecendo elle ao

conjunto das influencias do seu meio, mas nunca aos interesses alheios que o constroem ou subornem, e nem aos proprios que o amesquinhem em face de terceiros...

Já é uma conquista da liberdade, aos homens que tanto della necessitam neste seculo de luctas — pela vida, pela paz, pelo progresso.

Diz Alencar, no "Systema Representativo": (Lê):

"A publicidade do voto tira sua mais forte razão da essencia da monarchia representativa.

Sendo o fim da representação dar a todas as opiniões formadas no paiz um organo no parlamento, e portanto uma intervenção no governo, torna-se indispensavel que essas opiniões se discriminem bem e destaquem, afim de não usurpar uma o direito da outra. Semelhante discriminação politica é incompativel com o segredo do voto. Como avaliar das forças de um partido, quando os membros delle se esquivam na sombra, e esgueiram em silencio, deixando apenas um voto anonymo? Não acontecerá muitas vezes que essas unidades sejam realmente o contrario do que figuram nas urnas, e se disfarcem por uma trica eleitoral para arredar qualquer temido adversario?

Nenhum povo é digno da verdadeira representação democratica, si elle não tem a coragem de suas idéas ou vencedoras ou vencidas; nenhuma opinião merece tal nome, quando os que a professam não ousam assumir absolutamente a responsabilidade della. Releva, porém, notar que os odios até agora gerados pelo voto, se desvanecerão, apenas a verdadeira democracia fôr estabelecida; onde todos governam não ha tyrannia nem oppressão: os cidadãos, de inimigos, se tornam simplesmente adversarios".

Mas, sr. presidente, a expressão da vontade nas democracias não se pode limitar ao voto secreto; tem adminiculos e exige garantias.

Temos, assim, a organização das mesas, a apuração da eleição e, depois, o reconhecimento de poderes, phases diversas do processo eleitoral.

Nessas condições, organizei um projecto de lei eleitoral, tomando por base a lei federal vigente, que é a de n. 3208, de 27 de dezembro de 1916, para, sobre ella calcar, um projecto

de lei que venha regular as eleições de senadores e deputados no Estado de São Paulo.

Sómente em pontos essenciaes algumas disposições soffreram modificação, de modo a collocal-as de accôrdo com as nossas necessidades, abstrahindo daquella organização dada pela lei federal, aproveitando os elementos federaes, taes como o Juizo Federal, o seu substituto, e o ajudante do procurador da Republica.

Peço licença para, lendo ligeiramente os artigos do projecto que tive a honra de organizar, melhor explicar, com os elementos com que o formulei, as divergencias necessarias entre elle e a lei federal por mim citada.

No art. 1.º, sr. presidente, determina o projecto que a eleição para senadores e deputados ao Congresso do Estado se realize em primeiro de maio, finda a legislatura anterior. A lei federal determina que essa eleição se realize no primeiro domingo do mez de fevereiro.

Tem havido, por diversas vezes, tentativas nesta casa para que as eleições se realizem aos domingos, mas, por um justo escrupulo religioso, têm sido determinados outros dias da semana.

Acaba, aliás, o nosso nobre collega sr. Roberto Moreira, cujo nome declino com sympathia...

O sr. Roberto Moreira — Muito obrigado a v. exc.

O sr. Trajano Machado — ...de apresentar um projecto, marcando o dia 25 de abril, para que seja realizada a eleição da renovação da Camara e do terço do Senado. Eu, ignorando esse projecto do sr. Roberto Moreira, escolhi o dia 1.º de maio; mas, si me fosse permittido ter uma preferencia por um desses dias, eu me inclinaria pelo dia 1.º de maio, porque a eleição cahiria no dia da festa do trabalho, que, portanto, seria mais proprio para que os eleitores accorressem ás urnas, mais facilmente, do que em dia util da semana.

O dia 25 de abril parece que cahirá num sabbado, dia de trabalho, no qual, portanto, no interior, os trabalhadores ruraes difficilmente deixarão as suas occupações, afim de irem ás cidades, onde terão de exercer o direito do voto.

O artigo 3.º do projecto, sr. presidente, é a reprodução exacta do artigo 4.º da lei federal. A eleição será por escrutínio secreto, exceptuado o caso do artigo 18.

Ora, sr. presidente, é sabido que a lei federal estabelece que o escrutínio deve ser secreto, as leis estaduais o têm sempre repetido.

Mas, o que tem faltado são as providencias necessarias para que se torne effectivo o segredo do voto.

Nestas condições, formulei os paragraphos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do artigo 3.º, estabelecendo as medidas precisas, e as mais simples, para que fosse garantido o segredo do voto.

Assim diz o paragrapho 1.º: (lê) “Para esse effecto haverá em cada secção eleitoral um compartimento reservado (cubiculo) em que o eleitor, isolado, collocará no envelope a sua cedula”.

O projecto eleitoral, sr. presidente, apresentado na Camara pelo illustre deputado federal sr. Afranio Mello Franco, e referente á eleição de intendentes no Districto Federal, estabelece um processo bem mais complicado do que aquelle que é estatuido pelo artigo 3.º do meu projecto.

Elle estabelece que, além do envelope official, ainda haue a cedula official.

Pereceu-me, sr. presidente, que seria por demais demorado o trabalho eleitoral, desde que o eleitor tivesse, dentro de um cubiculo, de escrever a sua cedula. O inconveniente dessa demora poderia ser obviado de accôrdo com o que determina o projecto de lei regulador das eleições no Districto Federal, estabelecendo que ellas se realizem durante tres dias.

Mas, sr. presidente, é preferivel simplificar o processo e concluir-se o trabalho eleitoral no mesmo dia.

No paragrapho 2.º, determina-se: “Para esse fim haverá, em um compartimento, envelopes officiaes com os disticos — para senadores — e para deputados”.

Paragrapho 3.º — “Não serão apuradas cedulae contidas em envelopes diversos dos officiaes”.

São providencias, sr. presidente, garantidoras da manutenção de isolamento do eleitor e ao mesmo tempo do segredo do seu voto, a depositar na urna.

O paragrapho 4.º procura estabelecer uma medida de alto alcance eleitoral e ao mesmo tempo para evitar essa pratica tão ruinosa que nós todos presenciámos diariamente nas eleições.

Diz esse paragrapho: "São expressamente prohibidas a distribuição de cedulas e a cabaia eleitoral na porta ou dentro do edificio em que se realizar a eleição".

Parece, sr. presidente, que essas quatro providencias — envelope official, o cubiculo, a não apuração de cedulas contidas em envelope diverso, a prohibição de distribuição de cedulas e a cabala nas secções são medidas bastantes para que nós, que temos nas leis o voto secreto, o tenhamos tambem praticamente.

Egualmente, sr. presidente, manteve no projecto o systema do voto cumulativo em lista incompleta, da eleição federal, fazendo, portanto, desaparecer da nossa legislação o voto unimominal e da lista completa por dois turnos.

Sr. presidente, parece-me que o voto cumulativo da lista incompleta da lei federal tem dado as mais sobejas provas da sua excellencia sobre qualquer outro systema de suffragio.

Tambem para o eleitor existe a amplitude da sua votação; elle não está adstricto a escolher dos candidatos do seu districto um só nome, quando, muitas vezes, elle poderá ter sympathias accentuadas ou mesmo o desejo de extender o seu voto a todos os candidatos do districto. E, sendo o voto cumulativo em lista incompleta tão garantidor das minorias, como o voto unimominal e ao mesmo tempo muito mais completa a liberdade que dá ao eleitor no exercicio do seu voto, julguei preferivel esse processo ao que actualmente vigora no Estado de S. Paulo.

Não se trata propriamente, sr. presidente, de uma innovação desconhecida dos politicos e dos eleitores.

Já ha algumas legislaturas, tem-se praticado essa lei federal, com optimos resultados e, podemos affirmar, com grande vantagem para o eleitorado e para os eleitos.

Na lei federal, as mesas serão constituidas, na séde da comarca, pelo juiz de direito, pelo 1.º supplente do substituto do juiz federal e pelo presidente da Camara Municipal.

Não sendo possivel legislar dando attribuições ao 1.º supplente de substitutivo do juiz federal, no projecto que terei a honra de sujeitar ao esclarecido conhecimento da Camara, farei a seguinte determinação:

“As mesas serão constituídas na séde da comarca pelo juiz de direito, como presidente, pelo promotor publico e pelo presidente da Camara Municipal”.

Ao fundamentar, na Camara Federal, a intervenção do juiz de direito, do 1.º suplente do substituto do juiz federal e do presidente da Camara Municipal, disse o seu apresentante que essas tres entidades representavam o juiz de direito, a mais alta autoridade judiciaria da comarca; o supplente do substituto do juiz federal, o poder executivo, e o presidente da Camara Municipal, o poder local electivo.

Tomando o mesmo criterio para a organização da mesa, cetermino no projecto que seja ella constituída pelo juiz de direito, pelo promotor publico e pelo Presidente da Camara Municipal; o promotor publico é o representante do poder executivo e o presidente da Camara Municipal é o representante director do poder electivo local.

Nas cidades que não sejam séde de comarca determina a lei federal que a presidencia seja do ajudante do procurador da Republica, com dois eleitores eleitos na fórmula determinada em lei.

O projecto determina que, nos municipios que não sejam séde de comarca, o presidente seja o 1.º juiz de paz, auxiliado por dois eleitores, apresentados em officio ao juiz de direito por eleitores da secção.

Nos demais districtos de paz, as mesas serão constituídas por tres eleitores, escolhidos em officio dirigido ao juiz de direito.

E' neste ponto, uma reproducção da lei federal.

A lei federal, sr. presidente, determina que na capital federal ou melhor, no Districto Federal, as mesas tenham como presidente todos os juizes e pretores, curadores de massas fallidas e curadores de orphams. No projecto, determina-se (e aliás o vulto do eleitorado da capital determina esta providencia) que as mesas serão constituídas dos juizes de direito das varas civeis, commerciaes, criminaes e orphanologicas estabelecendo-se ainda outras mesas.

Aliás, sr. presidente, é o mesmo processo federal, applicado á capital do Estado.

Na lei federal, sr. presidente, o Ministro da Justiça remette ao juiz federal e este aos juizes de direito das comarcas o livro em que deve ser feita a eleição.

O projecto offerece uma modificação nesse processo, determinando que os livros juntamente com os enveloppes sejam enviados pela Secretaria do Interior ao juiz da primeira secção eleitoral da capital e aos juizes das comarcas.

O processo da apuração, isto é, a votação e a apuração é o mesmo da lei federal.

Nós temos o processo de apuração da eleição e verificação de poderes pelas copias das actas, que são remetidas ao poder verificador, ás juntas apuradoras. Innegavelmente o processo federal do lançamento das assignaturas dos eleitores no proprio livro da eleição, fazendo-se a remessa do livro á junta apuradora, e esta ao poder verificador, traz uma melhor garantia para a apuração e para a verificação de poderes.

No projecto não se podia prescindir dessa norma tão salutar para a verdade eleitoral.

O projecto que tenho a honra de apresentar á consideração da Camara introduz mais uma novidade da lei federal, no seu art. 18.

Como se sabe, no art. 18 da citada lei federal, quando deixar de haver eleição, por falta de comparecimento de dois mesarios, ou por qualquer outro motivo, poderão os eleitores votar perante a mesa da eleição mais proxima.

O projecto reproduz essa disposição, accrescentando que o eleitor será admittido a votar depois de haver votado o ultimo eleitor, na 1.ª secção da séde da comarca.

Innegavelmente, sendo a primeira secção presidida pelo juiz de direito da comarca, tendo por assistente o promotor publico e o presidente da Camara, ella deve offerecer melhor condição de imparcialidade e veracidade do que qualquer outra secção da mesma comarca.

Uma outra innovação suggerida pelo projecto se me affigura uma medida importantissima, como a unica possivel para cohibir fraudes na apuração da eleição.

O projecto, no seu art. 19, estabelece o seguinte: (Lê)

“Artigo 19.º — Trinta ou mais eleitores de uma secção eleitoral, juntando os respectivos titulos e allegando que houve

fraude na apuração dos votos pela mesa dessa secção, poderão requerer, no prazo de 24 horas, que o juiz de direito proceda a nova eleição nessa secção eleitoral.

Recebida a petição que deverá ter as firmas reconhecidas por official de fé publica, o juiz de direito immediatamente convocará o promotor publico e o presidente da Camara Municipal, para o acto eleitoral que se realizará no proprio edificio designado para a eleição impugnada, no 7.º dia após o da eleição, e fará publico, por editaes publicados e affixados, que se vai processar nova eleição na referida secção

Nesse dia, servindo o secretario da 1.ª secção da séde da comarca, a mesa desta secção procederá aos trabalhos eleitoraes, na conformidade das disposições desta lei.

O resultado desta eleição prevalecerá sobre qualquer outro.

Paragrapho unico — Havendo impugnação de mais de uma secção da comarca, o juiz marcará outros dias successivos para as novas eleições”.

No nosso processo vigente, sr. presidente, não temos esse meio coercitivo contra a fraude da apuração da eleição, quer quando a mesa é unanime, quer quando ha maioria dos mesarios adversos.

O poder verificador, — e isso tem acontecido innumeradas vezes — poderá annullar os votos de uma secção, impugnada por seus vicios. Essa annullação de votos, porém, não cohibe a fraude, e, por vezes, tem sido prejudicial aos candidatos, que vêem diminuída a votação e alterado o resultado da eleição em dezenas e centenas de votos, porque mesarios, menos escrupulosos, defraudaram o resultado da votação.

O meu parecer, que submetto ao juizo da casa, para que ella o acceite ou impugne, é que o unico meio de evitar a fraude é aquelle lembrado pelo projecto: a possibilidade da representação de um determinado numero de eleitores ao juiz de direito da comarca, e este locomovendo-se á secção eleitoral impugnada, ahí procederá a nova eleição, em dia determinado, cohibe a fraude, pelo não interesse em a praticar, pela sua correcção immediata.

O sr. Marrey Junior — Mas sem prova da fraude?

O sr. Antonio Olympio — E os eleitores que perderem?

O sr. Ferreira Alves — Tornarão a perder.

O sr. Trajano Machado — Mas, pergunto ao nobre deputado sr. Marrey Junior, como evitar a fraude de outro modo? Como provar a fraude, si ella se estabelece exactamente pela difficuldade da prova?

No systema vigente, o poder verificador annulla o resultado de uma secção eleitoral, tira a cem ou duzentos eleitores o direito de voto, annulla a vontade popular. Qual o outro processo? Eu me lembrei deste, que está determinado no projecto: desde que trinta, quarenta ou cinquenta eleitores de uma secção alleguem, embora não possam provar, que houve fraude na apuração, o juiz de direito procederá á nova eleição.

O sr. Ferreira Alves — Não ha mais recurso da decisão do juiz de direito.

O sr. Trajano Machado — Não encontrei outro processo

O processo actual de annullar o resultado apurado em uma eleição, não me parece seguro e nunca me pareceu razoavel.

O sr. Marrey Junior — A presidencia da secção deve ser entregue a pessoa idonea.

O sr. Trajano Machado — Não ha uma maneira de, predeterminedamente, entregar-se a presidencia a pessoa idonea.

No processo federal da eleição dos mesarios...

O sr. Marrey Junior — No districto federal, a presidencia incumbe aos juizes, aos pretores, pessoas idoneas...

O sr. Trajano Machado — Mas aqui, dividido o eleitorado em grupos de trezentos eleitores, ha mais secções do que juizes de direito, e teremos de recorrer ao processo da eleição dos mesarios.

E essa eleição nem sempre obedece ao criterio da idoneidade.

O sr. Thyrso Martins — Não deixa de ser uma eleição.

O sr. Trajano Machado — O unico inconveniente seria, portanto, a reproducção da eleição, do trabalho eleitoral. Mas, prevalecendo a eleição feita perante o juiz de direito, os mesarios não terão interesse em provocar sem fundamento incontestavel uma nova eleição. Este é o argumento capital a favor das disposições do projecto. Procurariam ser escrupulosos nesse particular. E não se póde comprehender que trinta ou mais eleitores sejam capazes, de, a bel prazer, procurar re-

produzir uma eleição no seu districto, contando com a má vontade do eleitorado, para voltar indevidamente ao suffragio, ás urnas, com a simples allegação delles e sem a consciencia do povo de que houve realmente uma fraude.

O sr. Marrey Junior — V. exc. parece que ignora a effi-ciencia do cabresto.

O sr. Trajano Machado — No regimen do meu projecto, é impossivel a effi-ciencia do cabresto, porque o cabresto exige sempre qualquer cousa de material, que prenda o cabrestante ao eleitor.

O sr. Francisco Junqueira — V. exc. está enganado.

O sr. Trajano Machado — E o voto secreto impede o regi-men do cabresto.

O sr. Francisco Junqueira — Pelo censo universal, o elei-tor leva o cabresto no bolso...

O sr. presidente — Peço licença para advertir o nobre deputado de que os tres quartos de hora do expediente estão exgottados.

O sr. Trajano Machado — Neste caso, sr. presidente, peço a v. exc. que consulte a casa sobre si consente em que a hora do expediente seja prorogada por mais dez minutos.

O sr. presidente — Os srs. deputados ouviram o requeri-mento de prorrogação que acaba de ser feito pelo sr. Trajano Machado. Os nobres deputados que a concedem, queiram ficar como estão. (Pausa).

Foi concedida a prorrogação da hora do expediente, por dez minutos.

O sr. Trajano Machado — Sr. presidente, como eu ia di-zendo, a fraude será evitada pelo systema adoptado pelo meu projecto.

O sr. Marrey Junior — Haverá sempre, em qualquer lo-gar, 30 pessoas capazes de assignar um documento, pedindo nova eleição.

O sr. Trajano Machado — Neste caso, terão a repulsa do eleitorado. Aliás, dahi não resultará outro inconveniente além de um novo trabalho eleitoral.

O sr. Marrey Junior — V. exa. está muito optimista. Comprehende-se que numa segunda eleição pôdem-se mudar as cousas.

O sr. Trajano Machado — E' possível. E' tão manhosa a fraude...

O sr. Thyrsó Martins — Perdão. Manhoso é o eleitorado.

O sr. Trajano Machado — ...que não devemos ser optimistas neste particular.

O sr. Marrey Junior — E depois sabe v. exc. que muitas vezes é impossivel a eleição de um candidato não partidario. Trinta individuos vão decidir da eleição de um candidato.

O sr. Trajano Machado — Não. Pelo systema actual, tres mesarios podem annullar uma eleição, ao passo que, pelo projecto, trinta eleitores, que são um pouco mais do que tres mesarios, poderão tornar effectiva a verdade eleitoral, provocando uma nova eleição.

Portanto, esse inconveniente fica obviado. Si trinta eleitores são capazes de provocar uma nova eleição, não são capazes de fraudar uma eleição, que se vai proceder perante mesa exactamente garantidora da verdade eleitoral...

O sr. Marrey Junior — Mas, e uma fraude indirecta. V. exc. tira a possibilidade da fraude de tres para entregal-a a trinta.

O sr. Trajano Machado — A secção é presidida pelo juiz de direito, pelo promotor e pelo presidente da Camara.

O sr. Marrey Junior — Tres não farão a fraude, mas pedirão a 30 que peçam nova eleição.

O sr. Trajano Machado — Não será fraude, então: será nova eleição, com o mesmo systema de voto secreto e com outra mesa. Portanto, é impossivel estabelecer a fraude no novo suffragio.

O sr. Marrey Junior — V. exc. procederia melhor si estabelecesse escolas publicas ao lado das mesas eleitoraes...

O sr. Trajano Machado — Seria necessaria a regeneração dos nossos costumes, a educação civica tão altamente apregoada pelo sr. presidente da Republica, na sua proclamação aos povos destes Brasis, a 15 de novembro passado; mas tem o inconveniente de ser muito demorada.

O sr. Thyrso Martins — Mas, nem por isso pode deixar de ser tentada. O nosso mal é a falta de educação civica.

O sr. Trajano Machado — Por isso mesmo deveriamos adoptar o voto secreto, que é o preferido por todos os povos civilizados, e que é, como já disse, a mais bella conquista da liberdade eleitoral, quando o voto publico é uma demonstração de pura democracia. Mas, qual o povo que se consideraria capaz de praticar o voto a descoberto?

O sr. Francisco Junqueira — Isso é um idealismo.

O sr. Trajano Machado — O voto publico é que é um idealismo...

Não fiz mais do que synthetizar uma vontade que se vem manifestando accentuadamente no Brasil e no Estado de São Paulo. Não querendo trazer uma innovação nas nossas leis, eu fiz perfeita transcripção da lei federal, innovando-a simplesmente nos pontos em que foi absolutamente necessario. A sua pratica, portanto, nos é perfeitamente familiar.

Ha de me perdoar a Camara que eu tenha apresentado este projecto já ao apagar das nossas luzes.

O sr. Piza Sobrinho — A Light está dizendo o mesmo.

O sr. Trajano Machado — Poucos dias faltam para o encerramento dos nossos trabalhos. Mas, sr. presidente, si assim o fiz, foi — e o digo sinceramente — esperando que palavra mais competente (não apoiados geraes) o fizesse, para que melhor bafejado fosse esse projecto de lei, para que maior consideração tivesse da Camara e assim recebesse a sua approvação.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O NOVO ABOLICIONISMO

Consequencia da Abolição, que malquistou com o throno os senhores de escravos, a Republica, feita com o concurso delles, entregou-lhes nas mãos o governo da nação.

Esta circumstancia foi decisiva: viciou, no seu berço, o novo regimen. Esclavagistas não podiam ter sentimentos democraticos. Uma vez na posse do poder, trataram de submeter o povo ao seu dominio, como estavam habituados a submeter os negros nos eitos. E acabaram por transformar o paiz numa immensa cruzada. Não tendo podido impedir a redempção dos captivos, desferraram-se, instituindo, em substituição da outra, uma nova servidão. Foram logicos: depois de se opporem á alforria de uma raça, reduziram ao captiveiro os cidadãos.

O processo de que se serviram foi a suppressão dos pleitos cleitoraes. Pelo suborno e pela coação, converteram o voto numa mentira: quem comprava e explorava, como gado vil, os seus semelhantes, não podia ter repugnancia em comprar consciencias; quem brandia, no tronco, o bacalhau infame, não podia sentir escrupulos em extorquir votos pelo terror.

Votar passou a ser um meio de vida ou um acto de servilismo. A violencia e a trapaça deixaram de ser crimes e já nem se consideram baixezas. A fraude eleitoral tornou-se um acto licito e até meritorio, que não attráe contra quem o pratica o desprezo da gente de bem. Os partidos morreram, dissolvidos pela deliquescencia dos costumes. As lutas partidarias abandonaram o termo dos principios e transmudaram-se em brigas de mandões. A politica degenerou em immoralidade organizada.

Diante de tanta degradação, a sensibilidade moral do povo embotou-se. O espirito de corrupção contaminou todas as camadas sociaes. Os homens dignos affastaram-se das urnas com o lenço no nariz. E deixado o campo livre á perpetração de todos os escandalos, a bacchanal attingiu ao seu apogeu: os pleitos—nos quaes antes se inflingiam derrotas aos ministros do Imperio—transformaram-se em forças repugnantes, com

que os donos das consciencias de um eleitorado reduzido a uma multidão de automatós obedientes legalisam as suas decisões soberanas e impõem á nação a sua vontade omnipotente.

* * *

Com o advento do voto secreto não será possível a continuação deste regimen de deshonestidade, de espoliação, de subserviencia e de aviltamento. Abolidas a venalidade e a extorsão de votos, pela impossibilidade de se saber em quem o eleitor votou, estará abolido o elemento servil das urnas. Intimidar, corromper, cabalar eleitores deixará de produzir resultado. O suffragio passará a ser para todos um acto de completa liberdade. Ninguém mais poderá ser perseguido por ter votado neste ou naquelle candidato. Para triumphar em eleições será preciso convencer o eleitorado, conquistar opiniões, obter a sympathia publica. Os votantes profissionaes abandonarão as urnas, porque já lá não terão negocios que fazer: não lhes podendo fiscalisar os votos, ninguem mais lh'os comprará. Os inconscientes deixarão de votar, porque para isso já ninguem os irá buscar, nem haverá mais quem os qualifique: um homem boçal não saberá, não poderá votar pelo novo processo. Para que tal succeda bastará que se adopte o systema em que os suffragios são dados em cédulas officiaes, fornecidas pelas mesas e constantes de listas impressas dos nomes dos candidatos, organisados, em ordem alphabetica, nas quaes o suffragante deve riscar, na sala secreta, aquelles que quizer excluir. Assim o eleitor bronco, incapaz de ter opiniões, não poderá votar de accôrdo com instrucções recebidas, ainda que as queira seguir. Os cabos poderiam decerto recommendar-lhe que cancele na lista official, por exemplo, o primeiro, o quarto, o sexto e o decimo primeiro nome: mas para elle isto seria muito complicado; ninguem terá confiança em que um analphabeto ou semi-analphabeto observe exactamente taes indicações, sem se atrapalhar — e os inevitaveis enganos iriam beneficiar os adversarios. Consequencia: os incapazes serão banidos das votações.

Por outro lado, os cidadãos esclarecidos concorrerão, em maior numero, aos prélios politicos, estimulados pela implan-

tação da moralidade no escrutinio. Dar-se-á, assim, a selecção automatica dos quadros eleitoraes, pela substituição fatal dos illetrados e dos faltos de discernimento, pelos cultos e pelos idoneos. As eleições ficarão expurgadas dos seus maiores vicios. O voto existirá. A opinião publica manifestar-se-á nas urnas em livres pronunciamentos.

* * *

Isto, por si só, não será de certo o saneamento completo e immediato dos nossos costumes eleitoraes. Mas será um passo agigantado e decidido nesse caminho. O resto virá como sua consequencia natural. A fraude terá soffrido um golpe profundo — e já será mais facil dominal-a: muitas vezes já não conseguirá cantar victoria. Desapparecerão as unanimidades massiças, fontes de todos os abusos. Os eleitos serão obrigados a respeitar a opinião publica, a contar com ella, a temel-a; os pleitos não serão mais ratificações de conchavos entre politiqueros, porque, assegurado o sigillo do seu suffragio, o eleitor já não será estrangido a votar contra a sua consciencia — e esta ha de condemnar os corruptos, os oppressores, os incompetentes, os desidiosos. Haverá, em consequencia, maior cuidado na organização das chapas dos partidos: o instincto de conservação aconselhará os agrupamentos politicos a escolherem homens de maior valor para disputarem os logares até agora monopolizados por nullidades apagadas e incolores. Ainda que em muitas secções se façam apurações deshonestas, se falsifiquem actas ou se commettam esbulhos nos reconhecimentos, os resultados reaes dos pleitos, sendo conhecidos dos politicos, far-lhes-ão sentir de modo inequivoco a sua impopulariidade, servindo-lhes de advertencias muitas vezes efficazes, de correctivos muitas vezes effectivos. E nem sempre, nem em toda parte, será possivel escamotear votos, desde que os pleitos não se ferirão mais entre as escorias do eleitorado, mas passarão a ser frequentados por cidadãos conscientes dos seus direitos. Ao menos quando e onde os suffragios choverem nas urnas em torrentes, não será facil dissimula-los — e já não heverá meio de os evitar. Nos centros mais cultos, desde logo a transformação dos processos eleitoraes será radical —

e delles partirá fatalmente a reacção salvadora, que abrirá as primeiras brechas na muralha chinesa das oligarchias e réerguerá a politica brasileira do lodaçal em que se atolou.

* * *

A campanha abolicionista alforriou os escravos. A campanha do voto secreto alforriará os cidadãos, submettidos a uma tutela politica tão espoliadora e tão aviltante como o captiveiro dos pretos.

Aquella teve de lutar contra interesses economicos formidaveis, contra classes numerosas e influentes. Esta não encontrará menores obstaculos. Os senhores dos escravos brancos resistirão, encastellados no sophisma grosseiro de que o povo ainda não está preparado para escolher livremente os seus representantes. Para elles, o movimento em favor do voto secreto não passa, tal como a democracia e a Republica, a que em outras occasiões dizem servir, de producto desse pernicioso "idealismo utopico" de que fala Oliveira Vianna.

E' a repetição do mesmo argumento de que os escravos não estavam preparados para viver em liberdade. Esta razão interesseira já serviu de fundamento, no Congresso Nacional e no Congresso do Estado, a duas condemnações do voto secreto. Esqueceram-se, porém, os improvisados mentores do povo que argumentaram dessa maneira de que essa razão na bocca de mandatarios desse mesmo povo, equivale á confissão de que estão investidos de mandatos illegitimos, oriundo de titulos viciados, que já foram, com certeza, appellidados de "procurações falsas".

E se o interesse partidario não lhes suffocasse a voz da consciencia, reconheceriam, provavelmente, que producto de "idealismo utopico" não são as conquistas liberaes do passado, nem as que se pleiteiam para o futuro, mas a democracia sem eleições, a Republica sem cidadãos, o voto sem liberdade. Os batalhadores que pelejaram pelo liberalismo não devem carregar as culpas dos que na pratica lhes deturparam os ideaes. A obra dos liberaes brasileiros não fracassou: o que fracassou estrondosamente no Brasil foi a falsificação grosseira do regi-

men democratico: foi o regimen da usurpação, da mentira da fraude, da tutela, da Nação pelos politicos profissionaes, que a vão precipitando por uma ladeira que ninguem sabe onde vae acabar. Abolir essa tutela, já irremediavelmente desmoralizada pelos seus proprios desatinos, será praticar um acto de bom "idealismo organico", que aconselha a tornar uma realidade palpavel as franquias já conquistadas, mas usurpadas pelos esclavagistas renitentes.

A nova campanha abolicionista é um complemento da primeira; com a instituição do voto secreto, que equivale á extincção do trafico de consciencias, pretende a banição das ultimas senzalas que ainda nos envergonham.

A primeira começou com a extincção do trafico africano. As situações são bem semelhantes. E a dignidade do cidadão não vale menos do que a liberdade do preto.

Clovis Ribeiro.

PROJECTO DE VOTO SECRETO NO DISTRICTO FEDERAL

Reuniu-se, em 24 de Novembro de 1924, a commissão de justiça da Camara, para ouvir a leitura dos projectos de reforma do systema representativo do Districto Federal e discutil-os. Apresentou-os o illustre representante mineiro Sr. Francisco Campos.

A sessão foi secreta.

Os projectos são os seguintes:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Conselho Municipal do Districto Federal compor-se-á, a partir de 15 de Novembro de 1925, de 24 intendentes, dos quaes 12 districtaes, seis geraes e seis especiaes, eleitos, na fórma da legislação vigente para as eleições federaes, com as alterações da presente lei e as della decorrentes, na fórma do regulamento que for expedido para a sua execução.

Art. 2.º Os 12 intendentes districtaes serão eleitos, seis por cada um dos actuaes districtos; os seis intendentes geraes, por todo o Districto Federal e os seis intendentes especiaes por classe e pela fórma seguinte: a) um pela classe dos commerciantes; b) um pela classe medica; c) um pela classe dos advogados; d) um pela classe dos funcionarios publicos; e) um pela classe dos industriaes, e f) um pela classe operaria.

Art. 3.º Na escolha de intendentes districtaes e geraes, cada eleitor disporá de tantos votos quantos forem os intendentes a eleger menos um, e poderá accumular todos ou parte de seus votos em um só ou mais nomes.

Paragrapho unico. Nas eleições para a renovação do Conselho, o eleitor votará em duas cedulas, uma para intendente de districto e outra para intendente geral, e, no caso de preenchimento de vaga, com as cedulas relativas aos cargos vagos.

Art. 4.º Os intendentes especiaes serão eleitos: 1.º O representante da classe dos commerciantes, pelos membros da Associação Commercial do Rio de Janeiro, pelos membros da Liga do Commercio e pelos membros da União Commercial dos

Varejistas. 2.º O representante da classe médica, pelos membros da congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pelos membros da Academia Nacional de Medicina e pelos membros da Sociedade de Medicina e Cirurgia. 3.º O representante da classe dos advogados, pelos membros da congregação da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro e pelos membros do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros. 4.º O representante da classe dos funcionarios publicos, pelos membros da Associação dos Funcionarios Publicos Civis e pelos membros do Club dos Funcionarios Publicos Civis. 5.º O representante da classe dos industriaes, pelos membros da congregação da Escola Polytechnica, pelos membros do Club de Engenharia e pelos membros do Centro Industrial do Brasil. 6.º O representante da classe operaria pelas associações que tiverem personalidade juridica adquirida desde dois annos anteriores a esta lei.

Art. 5.º O voto será absolutamente secreto.

§ 1.º Para esse effeito, haverá nas secções eleitoraes um compartimento reservado, em que o eleitor, isolado, escreverá os nomes de seus candidatos.

§ 2.º Para tal fim, haverá, em cada compartimento, papel para cédulas, com a marca official que for adoptada, e enveloppes, com as declarações impressas "para intendentes districtaes" e "para intendentes geraes".

§ 3.º Não serão apuradas cédulas contidas em enveloppes diversos ou escriptos em papel sem a referida marca.

§ 4.º A eleição far-se-ha em tres dias successivos, das 11 ás 18 horas, e a apuração far-se-ha no quarto dia, começando ás 11 horas e ficando retidos os diplomas dos eleitores que votaram, até a apuração geral.

§ 5.º Durante o periodo eleitoral a urna, finda a votação do dia, será guardada em caixa especial fechada com cinco chaves, das quaes uma ficará com o presidente, outra com o secretario, outra com um mesario e duas com dois dos fiscaes dos candidatos, designados estes pelo voto da maioria dos fiscaes ou no caso do empate pela sorte.

A referida urna ficará sob a guarda do presidente da mesa, auxiliado por força publica posta á sua disposição.

Art. 6.º Na eleição dos intendentes especiaes cada uma das instituições, fundações ou sociedades, constituirá uma secção eleitoral.

§ 1.º Cada membro da congregação ou associação respectiva votará em uma cedula contendo o nome do representante da sua respectiva classe.

§ 2.º A eleição se realizará no primeiro dia designado pela lei ou pela autoridade competente para a eleição dos intendentes districtaes e geraes e terminará no mesmo dia.

§ 3.º A mesa eleitoral de cada uma das corporações que constituem o eleitorado de classe será composta de cinco membros, por meio de eleição realizada com antecedencia de dez dias, e presidida pelo director ou presidente da congregação ou corporação respectiva.

§ 4.º O processo da eleição constará dos regulamentos que forem expedidos para a execução da presente lei.

§ 5.º No caso de recahir sobre a mesma pessoa a eleição de duas ou mais classes ou para intendente districtal, geral ou especial, o eleito optará por uma das representações no prazo de dez dias e a eleição para a vaga será mareada dentro do prazo de 30 dias.

Art. 7.º As sessões ordinarias do Conselho, que não poderão ser prorogadas, serão apenas duas por anno: a) a primeira de Abril a Junho para todos os assumptos que interessem ao Districto Federal; b) a segunda de Setembro a Outubro, destinada exclusivamente á votação dos orçamentos de receita e despeza para o anno seguinte.

§ 1.º Não poderá haver mais de quatro sessões por semana.

§ 2.º As sessões extraordinarias só terão logar excepcionalmente por motivos urgentes e de ordem publica e por convocação fundamentada do prefeito.

§ 3.º Os orçamentos da receita e da despeza serão votados em projectos distinctos, e separadamente enviados á sancção do prefeito, que os poderá vetar total ou parcialmente.

§ 4.º Todas as resoluções e leis do Conselho, qualquer que seja a sua fórmula e objecto, desde que acarretem despeza, dependerão essencialmente da sancção do prefeito.

Art. 8.º O mandato dos intendentes districtaes, geraes e especiaes é incompativel com o de senador ou deputado federal ou estadual.

Art. 9.º Os intendentes não poderão ter subsidio, por dia de sessão ordinaria, superior a 60\$, nem auxilio, ajuda de custo, ou representação, superior a 3:000\$ annuaes.

Art. 10 Continuum em vigor as leis organicas do Districto Federal, vigentes na data desta lei, que não estejam expressa ou implicitamente por ella revogadas.

Art. 11. O governo federal no regulamento que expedir consolidará toda legislação organica do Districto Federal....

Art. 12. O prefeito municipal fornecerá nas eleições municipaes o material necessario ás secções eleitoraes, na fôrma do regulamento.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario."

O SEGUNDO PROJECTO — INSTITUIÇÃO DO VOTO OBRIGATORIO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' obrigatorio o voto nas eleições municipaes do Districto Federal, salvo prova de que o eleitor estava impossibilitado de comparecer: a) por se ter mudado definitivamente do mesmo Districto Federal; b) por estar ausente deste na occasião da eleição e em logar distante mais de 10 horas de viagem, por terra ou por mar; c) por estar accommettido de enfermidade que o impossibilite de comparecer ao escrutinio.

§ 1.º O eleitor que deixar de votar ficará sujeito á multa de 50\$, em favor do cofre municipal, imposta pelo presidente da mesa eleitoral, findo o processo da eleição, se durante elle não fôr allegada e provada alguma das causas leaes.

§ 2.º A imposição das multas constará da acta da eleição da respectiva secção e será publicada por edital.

§ 3.º Della haverá recurso para o juiz do alistamento eleitoral, interposto no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do mesmo edital e instruido com a prova da excusa legal.

§ 4.º Findo o prazo sem recurso ou não provido este, proceder-se-ha á cobrança executiva em beneficio dos cofres municipaes.

Art. 2.º Não poderá obter provimento em função pública do Districto Federal, seja ou não dependente de concurso, o cidadão que não provar, por ocasião da inscripção em concurso: a) que é eleitor alistado no mesmo Districto Federal; b) que nesta qualidade votou na ultima eleição municipal realzada ou deixou de fazel-o com excusa legal.

Art. 3.º Terão preferencia em igualdade de condições de antiguidade ou merecimento, nas promoções e accessos nas funções publicas do Districto Federal, os funcionarios que forem eleitores alistados neste e tiverem votado na ultima eleição municipal.

Art. 4.º Igual preferencia será dada em concurrencias publicas ou administrativas para fornecimentos, execução de serviços, obras no Districto Federal; aos cidadãos que provarem a sua inclusão no alistamento eleitoral do mesmo districto e houverem votado na ultima eleição municipal.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.”

O QUE SE FAZ NO RIO DE JANEIRO — A ACÇÃO DO CLUB TIRADENTES

Não é só em São Paulo que se faz activa propaganda do voto secreto. Existe no Rio um club, regularmente constituído, consagrado ao mesmo fim. E' o Club Tiradentes, com séde á rua da Uruguayana, 142. Do que é esse club, do que são os seus socios, e de que valor a acção que pretende desenvolver, dá noticia breve o seguinte officio que, ha poucos dias, do seu secretario, Dr. Francisco Pereira Lessa, recebeu o secretario geral da Liga Nacionalista de São Paulo, Dr. Prudente de Moraes Neto:

“Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que, em virtude de deliberação tomada na Assembléa Geral, de 28 de mez findo, e por proposta do Dr. Enéas Ferreira da Silva, orador official deste Club, venho agradecer-vos a remessa de varios opusculos publicados por essa benemerita Liga, sobre o voto secreto e obrigatorio no Brasil, e mais que o Club Tiradentes manifesta a sua inteira solidariedade em pról dessa campanha, por ter sido esse assumpto o ponto capital do discurso do senador Lauro Muller, ao assumir, em 21 de Abril do corrente anno, a presidencia deste Club.

A campanha eminentemente patriotica que vem sendo feita pela Liga Nacionalista de São Paulo, para que seja instituido na nossa estremecida patria o voto secreto e obrigatorio, de iniciativa do preclaro Campos Salles, é daquellas que necessitam de muita pertinacia e nenhum esmorecimento.

Com o fim de contribuir para que essa idéa seja vencedora, o Club Tiradentes, dando corporificação ás idéas tambem prégadas pelo seu presidente, já designou os srs. senador Lauro Muller, drs. Melchades Mario de Sá Freire, Thomaz Delfino e Enéas Ferreira da Silva, sendo este o relator da Commissão, para elaborarem o manifesto a ser enviado ao Congresso sobre tão transcendente assumpto”.

OPINIÃO DE JULIO MESQUITA FILHO

O VOTO SECRETO

Que é que adviria se acaso num momento de bom senso, um presidente qualquer de São Paulo se resolvesse a proceder aqui, como procedeu na Republica Argentina Saens Peña, instituindo o voto secreto? Chamamos voto secreto ac conjunto de medidas tendentes a garantir a verdade do voto, isto é, a permittir que cada cidadão, cercado de absoluta garantia, manifeste, sem pressão de qualquer especie, a sua maneira de pensar a respeito dos problemas publicos em discussão, através da escolha dos candidatos ás representações municipaes, estaduaes e federaes. Evidentemente, não tardaria que uma força respeitavel, formidavel mesmo, se organisasse, sob a orientação das tendencias socialistas universaes, em cuja orbita passaria a gravitar, desde logo, disciplinada e efficiente, a massa homogenea do proletariado paulista. Era todo um horizonte de reformas sociaes a abrir-se diante do eleitorado de São Paulo, e a solicitar a argucia e o bom senso do brasileiro. Força incontrastavel, a reserva dinamica contida em potencial nas classes trabalhistas do Estado, entraria a actuar na vida publica do paiz, forçando-nos a uma attitude de maior cautela e previdencia na orientação dos nossos destinos politicos.

RESULTADOS PROVAVEIS

A' primeira vista, essa resultante fatal da democratisação da nossa politica pôde parecer perigosa para os nossos destinos e em contradicção manifesta com a tradição. Analysada, ria inspirar desaparece para dar logar a bem fundadas esporém, nas suas ultimas consequencias, o temor que elle poderia inspirar desaparece para dar logar a bem fundadas esperanças. A sua acção viria a ter resultado semelhante ao da charrua que, rompendo a crosta impermeavel de um terreno safaro, devolve á terra a sua fertilidade primitiva. Apresen-

ça de uma organização politica solidamente constituída e cheia de ardor na luta pelos ideaes que venha a encarnar, sejam elles quaes forem, provocará a reacção das correntes conservadoras radicadas ao solo e a renascença definitiva do espirito civico em São Paulo. Mais lento a organizar-se, o agricultor acabaria, entretanto, por vir a campo em defeza dos seus interesses ameaçados. A lei do equilibrio das forças naturaes interviria immediatamente, restabelecendo o rythmo indispensavel á saude do nosso organismo social. E assim, ter-se-ia iniciado o periodo da convalescença nacional.



**PROJECTO E DISCURSO DO
Dr. ABELARDO DE CERQUEIRA CESAR
NO CONGRESSO PAULISTA**

Projecto apresentado na Camara dos Deputados, de
São Paulo, em 19 de Outubro de 1917

“En Inglaterra se pusieron de acuerdo dos grandes estadistas, Gladstone y Disraéli, para suprimir la venalidad, y lo unico que se les ocurrió como más pratico e eficaz es lo que ya se proyecta en esta ley: el voto secreto, no el voto reservado, que es el que hemos tenido hasta ahora...” (Villanueva).

Projecto n. 22 de 1917

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º—Nas eleições do Estado o voto será secreto.

Paragrapho unico — Para este fim serão observadas as seguintes disposições:

a) A chamada dos eleitores será feita pela lista parcial do respectivo registro geral e enviada á mesa de cada secção pelo juiz de direito da comarca;

b) Nas comarcas em que houver mais de um juiz de direito a remessa das listas parciaes a que se refere a letra a) será feita pelo juiz da primeira vara civil;

c) A' medida que fôr chamado, o eleitor, exhibindo o titulo, receberá do presidente da mesa um envelope aberto destinado ao encerramento da cedula;

d) Este envelope será de côr branca ou anilada, de typo uniforme para todas as secções e terá o carimbo official da Secretaria do Interior;

e) Admittido a votar, o eleitor entrará em um compartimento contiguo á sala onde funciona a mesa eleitoral e alli collocará a sua cedula no referido envelope, que fechará, de modo que ninguem possa ler o nome ou nomes contidos na cedula;

f) Na sala em que funcionar a mesa eleitoral só poderão permanecer, durante o processo da votação, dez eleitores que não tenham ainda votado;

g) Fechado o envelope contendo a cedula, o eleitor a entregará ao presidente da mesa, que a depositará na urna, que estará fechada por todos os lados e em cuja parte superior haverá uma unica abertura destinada á passagem da cedula;

h) Antes do inicio dos trabalhos eleitoraes a mesa que presidir á assembléa verificará si a urna está vazia e em seguida a fechará a duas chaves, que ficarão em poder do tabellião que tiver de lavrar a acta e que serão por este entregues uma ao secretario da junta e outra ao juiz de direito que tiver de presidir á apuração;

i) Nenhum dos membros da mesa poderá offerecer cedula ao eleitor, que tambem não a poderá receber de ninguem no recinto da votação;

j) Terminada a votação será sobre a abertura superior da urna collocada uma folha de papel, na qual a mesa fará lavrar um termo, que assignará com os fiscaes que o quizerem, contendo a declaração de numero de eleitores que votaram na secção e dos que deixaram de comparecer;

k) Terminado o recebimento das cedulas, o tabellião designado pelo juiz de direito lavrará uma acta contendo todas as occorrencias do processo eleitoral, inclusivé o numero de eleitores que votaram na secção e dos que não comparecerem;

l) O livro de actas será o livro de notas do tabellião;

m) Nos districtos de paz e nos municipios que não forem séde de comarca, lavrará a acta a que se refere a letra l) o escrivão de paz;

n) Lavrada a acta, serão a urna e as chaves entregues ao tabellião ou escrivão que houver funcionado, para os fins da letra h);

o) A apuração será feita tres dias depois da eleição por uma junta composta pelo juiz da 1.^a vara civil da capital, da 1.^a vara de Santos, Campinas e Ribeirão Preto, e pelo juiz de direito, nas outras comarcas, do promotor publico e do primeiro juiz de paz do districto da séde da comarca;

p) Servirá de secretario da junta o escrivão do registro geral de hypothecas;

q) Na comarca da capital tomarão parte nos trabalhos da junta apuradora o promotor publico, o juiz de paz e o escrivão do registro de hypothecas designado pelo juiz da primeira vara civil;

r) Feita a apuração, será lavrada uma acta circumstanciada em livro do escrivão, aberto, numerado e rubricado pelo presidente, da qual serão extrahidas as cópias authenticas mencionadas na lei n. 956, de 25 de setembro de 1905, e no decreto n. 1411, de 10 de outubro de 1906.

Art. 2.º—Nas eleições de vereadores, juizes de paz e deputados ao Congresso Legislativo do Estado, a apuração final continuará a ser feita como determina a legislação vigente.

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de Outubro de 1917.

Abelardo Cesar.

O sr. Abelardo Cesar:

—Sr. presidente, talvez pareça pouco curial ou mesmo illogico que, na hora presente, se cure, no seio dos corpos legislativos, de quaesquer outras medidas que não sejam attinentes a reparar ou, pelo menos, a attenuar as graves perturbações occorridas na ordem economica e financeira pelos lamentaveis successos de que é theatro o velho mundo. Quem sabe si no entender de muitos, e por vontade de outros, deveria ser essa a unica preocupação do legislador?

Como quer que seja, entretanto, pelo meu sempre desprezencioso modo de ver as cousas publicas, venho pedir alguns momentos de attenção da casa, para occupar-me de um assumpto, que, si bem que possa interessar de perto a vida do Estado, não diz com suas finanças, não propõe um remedio ás perturbações economicas a que me vinha referindo.

A vida do Estado é muito intensa. Sejam quaes forem os successos que se desdobrem fóra de seus limites, por graves que sejam as consequencias que dahi possam decorrer, a vida do Estado não pôde deixar de ser a continua lucta pelo progresso e pelo desenvolvimento que temos até hoje conseguido.

As escolas devem continuar a funcionar, é forçoso que as charruas continuem a lavrar os campos, que o importante commercio paulista cumpra a sua progressista missão, que os bancos funcionem, que as incudes das officinas e os dynamos das usinas não cessem de trabalhar, que a produção jámais se interrompa.

A dinamica das sociedades, de que falam Quetelet, na sua "Physica Social", e Lastarria, na "Politica Positiva" é uma lei fatal.

Não é, portanto, censuravel que eu me ocupe de um assumpto, que tem merecido do legislador paulista especialissima attenção, desde o começo da nossa vida republicana. Venho propôr á Camara dos Deputados a adopção de algumas disposições tendentes a modificar o processo eleitoral, que até aqui tem vigorado entre nós. Venho propôr, sr. presidente, a adopção do voto secreto para as eleições que se realizarem para cargos de representação no Estado de S. Paulo.

Ha muito tempo desejava propôr essa medida á Camara, mas o criterio adoptado pela lei eleitoral, que acaba de ser reformada, não comportava uma certa selecção na composição do corpo eleitoral.

Como v. exc. sabe, desde os tempos das Camaras de Lisboa, para as quaes tambem eram mandados os nossos representantes, praticavam-se eleições de dois graus: — a eleição conhecida por eleição indirecta, cuja conservação seria hoje merecidamente censurada, tal o progresso que em nossa vida democratica e representativa tem feito o instituto do voto.

Não é preciso selientar os defeitos que semelhante systema encerrava. Basta dizer que o antigo votante delegava poderes ao eleitor que, a seu turno, votava em quem queria.

Assim continuámos até á modificação introduzida no systema eleitoral pelas leis de 1846 e 1855, que procuraram remediar os males de que todos se queixavam. Era a falta de garantia das minorias, era a impossibilidade da proporção de representação nos partidos, além de tantos outros males de nós todos conhecidos.

O votante de 1.º grau não sabia a quem seria attribuido o seu voto.

As modificações operadas por esta lei no systema eleitoral de então não fizeram a obra desejada, e assim ficámos, até á reforma eleitoral de 1881, conhecida pelo nome de lei Saraiva, que veio modificar profundamente a situação.

O voto uninominal, a selecção operada na formação do corpo eleitoral, foram medidas capazes de garantir a representação das minorias.

Foi a primeira etapa vencida na cruzada em que a democracia nascente se empenhava.

A principio, foram fructuosos os resultados colhidos com essa modificação do nosso systema eleitoral.

E é sabido de todos como o Partido Republicano, então em intenso crescimento, diffundindo suas idéas, angariando proselytos nas conferencias publicas, nos comicios, na imprensa, por toda a parte; é sabido como conseguiu o Partido Republicano enviar ás Assembléas Provinciaes e ao seio do Parlamento Nacional portadores dos ideaes do novo credo, tão denodadamente evangelizados pelos apóstolos da democracia, que teve por berço S. Paulo e que aqui tão rapidamente se incrementou, tornando-se afinal a corrente vencedora.

Para logo os partidos que sustentavam o throno se sentiram abalados pela corrente que crescia e avultava avassaladora, e, em vez da promessa de respeito ao voto, contida naquelle momento legislativo, vimos a fraude e a pressão dos partidos monarchicos a suffocarem a idéa que ameaçava vencer dentro de pouco tempo.

Já se cogitava dos meios de supprimir a representação da minoria republicana no seio das Assembléas Provinciaes e no Parlamento Nacional.

Apesar das garantias promettidas, assistimos á composição de Camaras unanimes, constituídas de representantes dos partidos monarchicos. Isso occorreu ainda bem poucos dias antes da proclamação da Republica.

Proclamada esta, a primeira lei eleitoral decretada pelo governo provisorio, conhecida pelo nome de decreto Cesario Alvim, veio tão sómente habilitar a Nação a entrar na posse de si mesma, a eleger os seus representantes á Constituinte, a votar o nosso codigo politico, a lei mater, que se devia desdo-

brar de accôrdo com os principios nella contidos e cuidar então do importante problema da composição dos poderes politicos.

Basta dizer que se tratava de um acto do governo dictatorial, para se vêr desde logo que esta lei não podia conter todos os requisitos de uma boa lei eleitoral, com as garantias necessarias para a representação das minorias.

Isto era muito natural na occasião e os chefes da campanha de que nasceu a Republica, os directores da politica de então, não fugiam ás responsabilidades pelos senões encontrados nas suas deliberações.

O governo provisorio era detentor de todos os poderes, até que o paiz se organizasse constitucionalmente.

Votada a Constituição, a primeira lei eleitoral promulgada em regimen republicano foi a que teve o numero 35, de 26 de janeiro de 1892, que, como aquella, se resentia tambem de graves defeitos. As minorias não encontravam elementos capazes de garantir sua representação. E, entre outros defeitos, basta enunciar o que se encerrava no artigo 34 da referida lei, em virtude de cuja disposição o recurso interposto, da inclusão ou não inclusão de um cidadão que houvesse requerido o seu alistamento como eleitor, apresentado ao juiz federal da respectiva secção, estaria provido, si não tivesse solução no prazo de dez dias.

Imagine v. exc. sr. presidente, em um vasto territorio, como o do Amazonas, como o de Matto Grosso, onde as communições são tão difficeis, como seria possivel que os recursos interpostos nos confins desses Estados pudessem ser apresentados á instancia superior no prazo marcado na referida lei? E como poderia o juiz da respectiva secção tomar conhecimento de milhares de recursos, tendo em attenção o prazo marcado no artigo da lei a que me referi?

Semelhante lei reclamava reforma, e foi o que se deu.

Logo S. Paulo cuidou de continuar a sua tarefa, tão empenhadamente começada e tão gloriosamente terminada. Cuidou de fazer uma lei que garantisse a todos os cidadãos que preenchessem os requisitos marcados na Constituição Federal a possibilidade de se alistarem eleitores.

O Congresso Legislativo de São Paulo encarregou dessa nobre função o seu poder judiciario: — foi a lei n. 659, de setembro de 1901 regulamentada em janeiro do anno seguinte.

Foi possível então a todo brasileiro habitante do territorio paulista requerer e ser admittido como membro do corpo eleitoral, tomar parte nas assembléas eleitoraes, eleger os representantes do Estado, presidente, vice-presidente, membros do governo municipal.

Mas, sr. presidente, ainda não estava feita toda a tarefa. Muita cousa faltava para se completar nossa missão democrática.

Sobreveio a lei n. 2659, conhecida pelo nome de “Lei Rosa e Silva”, cujas disposições foram praticadas naturalmente por todos os membros desta casa, com a responsabilidade que cada um teve na composição do alistamento nos collegios eleitoraes que tão dignamente representam.

Tivemos, depois, a lei n. 956, que dividiu o territorio do Estado em districtos, inaugurando-se em S. Paulo a representação regional, com a devida egualdade. Em seguida veio á baila a discussão da lei dos turnos e si a principio houve quem se oppuzesse á sua pratica, esses receios para logo desapareceram. E a lei produziu os fructuosos resultados que esperavam aquelles que por sua adopção se batiam. As minorias tiveram garantias na sua representação. E neste recinto, mau grado as paixões que agitavam as duas correntes, ainda ha bem pouco tempo, para escolha do primeiro magistrado da Nação, no quadriennio de 1910-1914, para honra do Partido Republicano de S. Paulo, fiél á sua promessa, embora empenhado na lucta, assegurada a mais ampla liberdade de voto, recommendada especialmente pelo poder publico, — neste recinto, dizia eu tiveram entrada honrosa representantes do partido então em minoria.

Pois bem, sr. presidente, a evolução deu-se gradativamente, o aperfeiçoamento sobreveiu. A lei eleitoral actual, alterando a maneira de se compôr o corpo eleitoral, permite agora a adopção do voto-secreto, que é o que venho propôr no modesto projecto que vou ter a honra de submeter á consideração da Camara.

Em que consiste o voto secreto?

Consiste no voto que profere o cidadão eleitor, tendo sómente como testemunha do seu acto a sua consciencia. A' medida que o eleitor é chamado pelas listas parciaes enviadas ás secções eleitoraes, exhibido o seu titulo, provada a sua capacidade para votar, isola-se em um compartimento para isso destinado. Ahi o eleitor encerra sua cedula no envelope de cunho official, recebido por elle na mesa eleitoral, e, voltando ao recinto onde esta funciona, depois de examinado o envelope fechado, pelo presidente da mesa, o eleitor depositará na urna áestinada ao recolhimento dos votos.

Como v. exc. vê, sr. presidente, o systema que proponho é bem diverso do simples escrutinio secreto actualmente em vigor.

Apparentemente semelhantes na essencia, devendo ter a mesma origem na capacidade de exame por parte do eleitor, assegura entretanto a este muito mais independencia no modo de proferir o seu voto.

O eleitor estará assim fóra de quaesquer outras impressões que não sejam as do movimento espontaneo de sua consciencia, fóra da suggestão de amigos, parentes, ou de quem quer que seja. Será o unico responsavel pela sua conducta, terá todo o tempo para reflectir sobre o seu pronunciamento, sobre as razões de predilecção por um ou outro candidato.

Embora possam os partidos trabalhar para augmentar o numero dos seus proselytos, nunguem poderá dizer que o voto de qualquer cidadão não seja a legitima expressão da sua vontade.

A adopção do voto secreto despertou na Republica Argentina forte debate no seio do Parlamento: uma corrente o desejava, mas grande numero de deputados e senadores o repellia. E' assim que, compulsando os annaes do Parlamento argentino, encontramos paladinos das duas correntes. Nas brilhantes discussões havidas, a proposito do momentoso assumpto, salientaram-se Avellaneda, portador de nome illustre e tradicional naquelle paiz; Meyer Pellegrini; Agote, Fonrouge e outros parlamentares de grande saber.

O que é certo é que a corrente partidaria do voto secreto venceu. E com que rigor é elle praticado! Fortes são as penas com que se fulmina o desrespeito ao segredo do voto.

A par do voto secreto, se cogitou ali da obrigatoriedade do voto, e também severas são as penas com que se punem as violações dessa determinação legal.

O convencido da violação do segredo é punido com pena pecuniária na primeira falta, e com pena de prisão na reincidência; na terceira falta, incorre elle na suspensão do direito de votar durante um certo numero de annos.

Encontra-se a reproducção dessa disposição na lei belga e na lei suissa.

Na França, desde 1902 se cogitava da adopção do voto secreto para as eleições de vereadores, de deputados departamentais e ao Parlamento Nacional.

Para logo se manifestaram idéas divergentes: uns batiam-se ardentemente pelo voto secreto; outros achavam-no muito perigoso.

E' assim, sr. presidente, que no quadriennio deccorrido de 1902 a 1906, quer na Camara dos Deputados, quer na Camara dos Senadores, surgiram representantes da nação, cada um portador de nome illustre e de um passado cheio de gloria nas campanhas parlamentares, nomes aureolados de todo o respeito, uns acceitando a medida e outros recusando-a.

E' assim que, na Camara dos Deputados, Reinach, ardoroso partidario do voto secreto, e o senador Lintillac, segundo nos relata Esmein, discutiram o projecto apresentado nesse sentido, soffrendo este repetidas emendas em ambas as casas do Parlamento.

E tão intensa e longa foi a confecção de tal obra que, diz Esmein, ao ser dada a publicidade de seu livro, ainda não estava esta terminada.

Duguit, no seu "Tratado de Direito Publico", nos dá conta das diversas transformações que foi soffrendo o instituto do voto secreto nos varios paizes em que é hoje praticado. Com relação á França, ao enaltecer os debates travados no seio do Parlamento, elle engrandece o valor dos que sustentavam uma e outra idéa, para afinal dizer que a corrente que desejava a adopção do voto secreto venceu, e a lei de 29 de julho de 1913 consagrou essa medida, incorporando-a á legislação politica da Republica Franceza.

Rodrigo Octavio, nos seus "Elementos de Direito Publico e Constitucional" diz que: "O direito moderno é francamente favoravel ao voto secreto, que melhor assegura a independencia do eleitor. Segundo um notavel escriptor francez, o voto deve ser secreto para ser sincero e livre. E' em vão que alguns theoricos, esquecidos das necessidades praticas e dos dados da experiencia, têm procurado provar as desvantagens do voto secreto".

E são de Villanueva, illustre parlamentar argentino, as seguintes palavras: "Em Inglaterra se pusieron de acuerdo dos grandes estadistas, Gladstone y Disraeli, para suprimir la venalidad, y lo unico que se les ocurrió como más pratico y efficaz es lo que ya se proyecta en esta ley: el voto secreto, no el voto reservado, que es el que hemos tenido hasta ahora..."

Muniz Freire, eminente senador pelo Espirito Santo, em seu notavel discurso sobre o voto secreto, confessou-se maravilhado quando verificou que este é praticado em mais da metade da Europa civilizada, em muitos Estados da União Americana, e, desde muito tempo, na Australia, sob o nome do boletim australiano.

E continuando á sua brilhantissima justificação, cita as seguintes palavras de George Grote, no Parlamento inglez: "A causa de todos os constrangimentos e dependências reside inteira na publicidade do voto". E mais adiante: "O segredo do voto e a liberdade do voto são companheiros necessarios e inseparaveis; onde existe um, existirá o outro, e reciprocamente, onde falta um, jámais serão conhecidos os beneficios do outro.

Um escriptor francez diz que "si o voto é publico; ou só em apparencia secreto, o medo, a ambição, a cobiça, os peores instinctos da alma humana, disputarão á razão e ao amor do bem geral a livre escolha dos eleitores, que o voto secreto acalmará as preocupações, legitimas e reanimará os poltrões. Dae ao eleitor a certeza absoluta de que a divulgação do seu voto é materialmente impossivel, e o tornareis capaz de se inspirar exclusivamente em razões de sua consciencia".

Muniz Freire diz ainda que com o voto publico o eleitor presume que votando faz um favor ao seu candidato, e crêa direito á reciprocidade, e que com o voto secreto os eleitos sentir-se-ão desopprimidos da rêde de vinculos pessoases que re-

dúzem os mandatos a procuratorios de interesses pessoas e que o voto secreto communica ao eleitor o sentimento da sua responsabilidade habituando-o a leval-a em conta, esclarecendo o seu espirito para mais condignamente exercel-o.

Essas vantagens, que nós vemos tambem compendiadas em varios autores de direito publico e constitucional, já estão sendo fruidas para a mais perfeita execução do regimen representativo, com exito, nos diversos paizes, a que me tenho referido.

Assim, espero que a Camara se convença logo da necessidade inadiavel de serem adoptadas para as eleições do Estado de S. Paulo as medidas contidas no projecto que submetto á consideração de v. exc., sr. presidente, e da casa.

O projecto não contém novidade, pois é a reproducção do que se encontra na legislação dos diversos paizes que apontei. Em alguns pontos, o projecto repete disposições da lei argentina; em outros, disposições das leis belga, suissa e franceza.

Procurei compendiar neste modestissimo trabalho o que me pareceu mais consentaneo com as nossas limitadas attribuições de legisladores estadoaes que somos.

Pois bem, foi em S. Paulo onde mais se intensificou a propaganda republicana; foi o scenario onde o nome ideal da abolição se incrementou tão fortemente, foi, embora casualmente, o testemunho do começo da nossa existencia como Nação; pois bem, S. Paulo continúe a sua tarefa gloriosa de pugnar pelo engrandecimento de todas as instituições democraticas, republicanas e representativas; S. Paulo, que continúe na sua patriotica missão, empunhando como vexillario a nossa gloriosa bandeira de ordem e de progresso!

Vozes — Muito bem! Muito bem!

REGENERAR O VOTO!

Reclama-se, uma vez por outra, para estímulo e emulação de certos espiritos esmorecidos, contra a falta de uma theoria, de um ideal, cuja propugnação ou exequencia nos possa despertar do scepticismo commodo em que marasmamos e possa até mesmo, se ainda isso é possível, chamar os mais moços ás armas...

Chamar ás armas, a este andar dos tempos, não é, no sentido deslisleano, chamar ao cabo da espingarda ou ao cabo da vassoura: é, antes, chamar á tribuna e ao jornal, chamar á pena e ao metro, ao lapis e ao sextante, á polia e ao arado, chamar á luta de todas as idéas e actividades, pôr em brios as consciencias novas e fazel-as cunhar a sua força, ou o seu genio, na massa informe e transitoria dos acontecimentos, nos dias que passam e se repetem.

A nossa geração tem, reiteradamente, articulado a queixa de havermos chegado de armas prestas e cartucheira farta e já não haver o que alvejar e ferir. A Abolição era uma reminiscencia; e a Republica um fogo de artificio queimado.

Os ultimos abenceragens do romantismo politico, á falta de ideal mais alto, contentavam-se de subir ao morro da Graça e alisar os esporões de Chantecler, bem assim que os ultimos fanaticos e carolões, á falta de uma gruta de Lourdes carioca, subiam de joelhos o outeiro da Penha e voltavam de gatinhas, devido á unção religiosa, ou por effeito do vinho verde...

De alguma fórma, porém, o morro da Graça mantinha o culto de certos tropos e truismos, e a girandola republicana atroava, a cada começo de sessão legislativa, alguns foguetões de duplo estrondo — o P. R. C., os levitas do Alkorão, a intangibilidade constitucional, a mulher de Cesar, o solitario do Banharão e outros morteiros de lagrimas com que se espantavam os rebanhos de Panurgio e se obrigavam os crocodilos dorminhocos a emergir á tona e espiar a paizagem circumdante.

Pois os moços de agora, os que escrevem nos jornaes e discutem nos comicios; e mais os outros, moços ou velhos, capazes de terçar argumentos faceis numa viagem de bonde, ou

numa palestra de salão, todos devem contribuir com o seu centigrado de entusiasmo e confiança para que, em nossos dias, se possa formar uma grande corrente de regeneração nacional, capaz de "republicanizar a Republica", como o queria Joaquim Murinho, e de "rechristianizar o Brasil", como o aconselhava Ruy Barbosa.

Não é necessaria uma nova Republica, ou uma nova Abolição, apesar dos innumerados escravos brancos, mascavos e mascavinhos, que por ahi andam orgulhosamente servis, fazendo pábulo de uma liberdade que não têm e não querem, porque a sua maior ventura é justamente a de converter a espinha em corrimão de aventureiros.

O Brasil precisa rechristianizar-se pelo amor do proximo. O amor do proximo, é, no caso, a sorte dos brasileiros de amanhã, condemnados ao enigma de acertar as nossas contas, consolidar os nossos emprestimos, balancear nossas doídices. O amor do proximo é, no caso, viver com mais modestia e mais trabalho, com mais respeito de nós mesmos e menos indifferença pelo mal dos outros. Até ahi — a "rechristianisação", ou, se irrita o termo a atheus e hereticos, digamos, em generalidade — a moralisação das consciencias e dos costumes.

E, quanto á republicanisação da Republica, ella está, sem duvida, na regeneração do voto.

Os que vivemos na capital da Republica, nesta "vitrine" dourada desse immenso "belchior" que é o Brasil, podemos, de um confronto facil, avaliar o que é, eleitoralmente, por ahi fóra, aquelle antigo "sacco de gatos", hoje acomodado em "sacco de trapeiro", onde, de um modo geral, já não ha gatos para se unharem, pois só restam pannos suspeitos, papeis "indesejaveis", polvilhados de cisco dos monturos, salpicados de lama e outros salpicos...

Na Capital da Republica, o espectaculo é este: somos um milhão e meio de habitantes, com milhares de profissionaes, milhares de industriaes, milhares de negociantes, capitalistas, operarios, professores, funcçionarios, homens de acção e de trabalho, homens de pensamento e de iniciativa. Não ha exaggeração em admittir que desse milhão e meio de brasileiros domiciliados no Rio, trezen-

tos mil sabem ler e têm uma occupação honesta e dispõem de um patrimonio material ou moral, interesses a cuidar e a defender.

Pois de quando em quando, quasi sempre num domingo, dia em que a cidade se entrega ás alternativas da preguiça ou da farrá, se reúnem algumas duzias de cavalheiros, guardas municipaes, capitães da "Mal-assombrada" e burocratas em férias, e annuncia-se a soberania em funções de parturiença. Os "croupiers" eleitoraes juntam seis fichas dali, dez dacolá, cem dali adiante, e, no fim do dia, temos um senador, um deputado ou um intendente.

Somos, como ficou dito, um milhão e meio. Mas bastam 10 mil votos (que votos, santo Deus!), votando cada eleitor quatro vezes no mesmo nome; bastam dez mil votos do "caixão" funebre que succedeu á caixa de "phosphoros" do finado senador Rapadura, para assegurar maioria sobre um milhão e quinhentas mil almas vivas, das quaes 1.150 mil perfeitamente arroladas nos recenseamentos e matriculadas nos registros civis!

Nesses dez mil votos de caixão, a percentagem das "élites" é ridicula. O eleitorado carioca é, em maioria esmagadora, de mata-mosquitos, guardas municipaes, guardas civis, estafetas, guarda-freios, conductores, graxeiros, estivadores, pula-ventanas, camisas-pretas, ex-cabos, ex-bombeiros, ex-guitarras, ex-tudo: de sorte que dez mil votos, que, joeirados, não dão mil consciencias, elegem um senador da Republica e, de posse desse diploma, que o titula representante de um Estado, em cujas garantias devem repousar mais de um milhão de vidas, o senador vae approvar ou impugnar actos do presidente, vae "sacramentar embaixadores e ministros (os do Supremo e os do Tribunal de Contas), vae augmentar ou desequilibrar a despesa publica, vae receber ajudas de custo, vae ganhar tres contos por mez durante nove annos, de contado...

Tudo isso é feito á nossa revelia, dirão. Mas é feito com a nossa connivencia.

Se os galopins alistam facilmente, em horas, o cabo Malaquias e o Sete Corôas, e nos tomam semanas inteiras a nos exigir provas de instrucção primaria e folha corrida — por isso

mesmo, é preciso reagir, reagir em todo terreno — no pretório e no comício, em casa e na rua, na estrada real da discussão e no atalho excuso da cabala.

Pois então a cidade em que o Brasil accumula a sua maior riqueza patrimonial, sede do governo, synthese da sua evolução historica, corysol do seu progresso e da sua cultura, cidade em que têm residido os homens mais representativos da nossa intelligencia e do nosso trabalho; em que têm nascido ou vivido os Oswaldo Cruz, os Miguel Pereira, os Bilac, os Euclides, os Machados de Assis, só se ha de lembrar, na hora de escolher mandatarios, só ha de escolher cambistas de empregos publicos e “torcedores” orçamentarios; só ha de suffragar poliqueiros profissionaes, guarda-móres aposentados, archivistas em férias, lançadores avulsos, corretores de arranjos faceis?!

A Camara e o Conselho não são para professores, escriptores, sociologos, não são para os grandes nomes, são para as grandes unhas: são para os que conhecem as “manhas” do officio; para os que estouram verbas e inventam sobras; para os que farejam, cavam e depois apagam a pista...

Evidentemente, não é possível continuar assim.

Nem se ha de responder aos mais impacientes que isso é isso mesmo...

As mulheres devem “actuar nos lares e “influir” nas almas; os homens devem actuar em toda parte e influir em todas as occasiões; insinuando, aconselhando, assessorando; e, sobretudo, fazendo ver que regenerar o voto não é causa politica, nem mesmo aspiração civica — é, sim, interesse material immediato, o de sermos “participes do que é nosso” e de provermos através dos nossos legitimos “prepostos electivos”, ás necessidades da nossa “dispensa collectiva”, para a qual contribuimos com o nosso capital e o nosso trabalho, com o nosso tributo de sacrificio e de miseria.

Esses homens, que deixamos pabular de “nossos representantes”, se o são platonicamente, não agem, entretanto, platonicamente: são verdadeiramente praticos na defesa dos seus interesses, na manutenção dos seus bens, adquiridos á custa dos nossos...

Decididamente, é preciso mudar de vida. Devemos evitar que, de futuro, a terra de Bilac, caia á mão dos Leginostras;

a terra de Ruy caía á mão dos seabreiros; a terra de Fausto Cardoso á mão dos Pereirões empennachados...

Os moços que chegaram tarde para a Abolição e para a Republica, não têm já o de que se queixar. Ahi têm o santo e a senha. A bandeira é verde e a inscripção é de ouro: regenerar o voto, libertar o Brasil.

A limpeza não será muito facil. Mas a vida não é bella sem perigo...

Hermes Fontes.

O VOTO SECRETO NA ARGENTINA

O sr. Carlos Ibarguren, ex-ministro da Justiça na presidencia Saenz Peña, descreve as causas que levaram esse grande estadista a promulgar a lei do voto secreto no seu paiz.

A VISÃO DE SAENZ PENA

Ao chegar á presidencia da Republica, Saenz Peña compreendeu a necessidade de realizar no meu paiz a verdadeira democracia. Até esse momento, a vida politica argentina era exclusivamente dirigida por um grupo reduzido da élite que constituia uma oligarchia com certo matiz aristocratico.

O povo, nessa época, era simples espectador mudo e passivo das eleições, que constituiam verdadeiras pantomimas do governo popular.

E' justo reconhecer que a prosperidade material na Argentina, bem como o progresso economico haviam sido muito estimulados pelos governos conservadores.

A CLASSE MEDIA E O GOVERNO

O presidente Saenz Peña, pela sua visão de estadista-sociólogo, sentiu que se havia formado no paiz uma classe media oriunda em grande parte das massas immigratorias fixadas no litoral, e com capacidade, graças á sua alphabetisação, para actuar na vida publica nacional.

Essa classe se via afastada do governo, na qual não tomava parte.

Irigoyen, demagogo oportunista, attraheu-a para a luta democratica, dando maior impulso á causa e ás aspirações da massa.

Tal massa é constituída em grande parte pelo elemento popular do partido radical e outros, e em parte pelos socialistas da Metropole de Buenos Aires. Nas provincias do interior, em que o coefferiente do analphabetismo é maior, predominam as tendencias conservadoras.

ABRINDO COMPORTAS

Saenz Peña, ao estabelecer o voto secreto, disse, valendo-se de uma miragem literaria, que, servindo-se de tal systema, queria abrir as comportas que tinham represada a vontade popular como agua represada numa barragem.

Completando o pensamento do grande estadista de minha patria, direi que essa agua irrompeu, transformando completamente a vida publica do paiz, democratizando-a e servindo de valvula de segurança, a qual já impediu violentas commoções politicas e sociaes, mesmo quando o sopro demagogico foi insuflado pelos grossos pulmões indigenas de Irigoyen.

O BRASIL E O VOTO SECRETO

O voto secreto penetrou de modo tão profundo na consciencia popular que seria hoje impossivel modificar o systema, considerado pelo povo como a sua maior reivindicação.

Acredito que o Brasil teria com a sua adopção os mesmos beneficios já experimentados pela Argentina.

O VOTO SECRETO

(Exposição inicial do dr. Vergueiro Steidel, na primeira sessão do Centro de Debates da A. P. de Defesa Social)

Iniciam-se hoje os debates sobre as questões de ordem geral que interessam o nosso paiz neste momento, e escolheu-se para assumpto o problema do voto secreto.

IDE'A VENCEDORA

Não sei se em torno da idéa do voto secreto, isto é, sobre a sua necessidade e as suas vantagens, se possa ainda travar debates; pois, se me afigura uma idéa vencedora, que, vinda dos paizes civilisados estrangeiros, já penetrou na consciencia popular. E uma idéa que se impõe á totalidade dos cidadãos, é uma idéa triumphante em tempo mais ou menos breve. As resistencias a vencer se vão adelgaçando, e os proprios detentores do poder absoluto acabam por se cansar da illimitação do seu poderio.

Mesmo aquelles que não se preoccupam com a construcção politica do voto secreto, se contentam com raciocinio que impressiona, e dizem:

—Se os systemas eleitoraes experimentados até hoje no nosso paiz nos conduziram á situação em que nos achamos, é preciso abandonal-os e procurar um outro, porque é preciso sahir dessa situação; e esse outro systema é o do voto secreto, que tem provado bem em todos os povos, que o têm adoptado.

APOIO GERAL

Em todas as camadas sociaes encontramos manifestações de apoio ao voto secreto, a começar pelo exmo. sr. presidente da Republica, que em duas mensagens o reclama para o Districto Federal e para o territorio do Acre, sem que se saiba por que o resto do paiz não deve gosar dessa medida; a passar pelo Senado Federal, onde houve um projecto instituindo o voto secreto, que esteve a ponto de ser approvedo; a seguir

pela Camara dos Deputados, onde a idéa do voto secreto surge a cada instante; a descer aos Estados, notabilizando-se o do Ceará ao Norte e ao do Rio Grande do Sul, onde a idéa impera; a notar S. Paulo na sua Camara dos Deputados e em breve no Senado, onde projectos a respeito têm sido apresentados.

Uma voz — O Ceará já adoptou essa medida para as suas eleições.

O sr. Vergueiro Steidel — E' exactamente o que digo. Eu não quiz usar da phrase — “do Amazonas ao Prata, do Rio Grande ao Pará...”

QUESTÕES ACCESSORIAS

Diante dessas manifestações é que me parece que a necessidade do voto secreto não precisa de discussão, mesmo porque os seus antagonistas até hoje não sahiram em campo, combatendo-a; apenas se limitam, no uso do poder, que detêm em suas mãos, a rejeitar esses projectos. Entretanto, ha varias questões que se ligam ao modo pratico de pôr em execução o voto secreto, de accôrdo com a situação do nosso paiz, que cumpre serem elucidadas convenientemente, pois eu recheio muito, que aquelles a quem o voto secreto viria tirar as posições de que gosam immerecidamente, não podendo resistir á avalanche que se forma, e não accetando uma luta leal, propositadamente votem numa lei manca e defeituosa, para depois poderem attribuir o insuccesso ao proprio systema, e não aos defeitos malevolamente intencionaes da lei que elaborarem.

Dentre essas questões avulta a da obrigatoriedade do voto, que no nosso paiz pelo menos, — deve ser abandonada, porque não estamos em condições de a tornar effectiva, e, porque não é da essencia do voto secreto ser obrigatorio.

Uma voz — E' até urgente.

O sr. Vergueiro Steidel — Não contesto.

...está a questão da apuração das eleições, que é o ninho das maiores fraudes eleitoraes; está a questão do reconhecimento de poderes, em que vemos deturpar-se de forma ditatorial a vontade eleitoral claramente manifestda e já apurada, rasgando-se descaradamente diplomas legitimamente expedi-

dos, e está finalmente a questão do censo eleitoral, que alguns, com fundamentos dignos de ponderação, querem que seja elevado.

SOLUÇÕES PARCIAES

A solução dessas questões e da maior importancia para que o voto secreto seja o que deve ser dentro de alguns annos, pois não devemos nos illudir pensando que o voto secreto é uma vara de condão, capaz de transformar radicalmente, da noite para o dia, a situação actual; será necessario esperar annos e annos, que, aliás, se contam por dias, na vida das nações, para que elle produza os seus frutos, depois da arvore se ter aclimado no nosso sólo e no nosso ambiente, até florescer e produzir frutos.

O CENSO ALTO

Dessas questões a que me referi, uma das mais importantes é a do censo alto de que me vou occupar dentro de escasso limite de tempo, que me é concedido.

O censo eleitoral entre nós é regulado pelo artigo 70 da nossa Constituição Politica, que considera eleitores os cidadãos maiores de 21 annos, que não forem mendigos, analphabetos, praças de pret. e os religiosos sujeitos ao voto de obediencia. Sendo uma questão constitucional, os preceitos que a regem só podem ser modificados por uma reforma constitucional e a que actualmente se acha em elaboração, contra a qual, aliás, já tive occasião de manifestar-me, não cogita do assumpto. Por essa razão, que é fundamental e irremovivel, não se deve e nem se pode praticamente, debater sobre a elevação do censo no nosso actual systema eleitoral. A discussão a respeito seria puramente doutrinaria, e assim desnaturaria os presentes debates, e, quando vencesse a idéa do censo alto, contra a qual existem argumentos muito valiosos, ella representaria uma aspiração para o futuro.

SELECÇÃO AUTOMATICA

Nós não podemos tocar nas condições que a Constituição Politica estabelece para ser eleitor, e nem precisamos de fa-

zel-o para instituir o voto secreto; os eleitores continuarão a ser os mesmos, com as mesmas qualidades e os mesmos defeitos; poucos serão illustrados e independentes, muitos serão os ignorantes e subservientes; mas a verdade será que, sem alterar nada do que a Constituição estabelece, o voto secreto trará a grande, a enorme, a magica virtude de elevar o censo eleitoral, por um processo exclusivamente automatico, de selecção natural.

E' facil de demonstral-o, e já o fez Monteiro Lobato em uma celebre carta dirigida ao sr. presidente da Republica, em character particular, e já o fizeram outros em notavel carta aberta ao exmo. sr. dr. Carlos de Campos, presidente do Estado.

O PROCESSO DA SELECÇÃO

E' preciso, dizem os proselytos do censo alto, afastar das urnas o individuo ignorante, sem a comprehensão do direito de voto e sem a noção do seu dever de votar; o individuo que não tem consciencia de sua função como eleitor, ou que, tendo della consciencia, não tem a independencia de character necessaria para reagir contra as ordens dos cabos eleitoraes e dos seus superiores hierarchicos, nem o desprendimento de recusar as offeras de dinheiro, que se lhe fizerem.

Ora, é precisamente isso que consegue o voto secreto automaticamente. Esses individuos, que constituem a grande massa do corpo eleitoral, não se aproximam das urnas espontaneamente, porque não têm noção nem do dever nem do direito de votar; elles não se interessam pelas coisas publicas; elles não conhecem os candidatos e menos ainda as suas idéas; elles ignoram por completo a existencia de problemas sociaes; elles são os que obedecem ao chefe da repartição porque se o não fizerem serão demittidos no dia seguinte ao da eleição; elles são os que vendem o seu voto por um par de sapatos, assim como venderiam a sua alma por um calice de aguardente. Se não houve o aguilhão do cabo eleitoral, elles darão graças a Deus, por não terem o incommo de ir até a secção eleitoral, em dia feriado.

FADIGAS INUTEIS

Mas, valerá a pena aos cabos eleitoraes tanger esse re-
lanho, desde que não possam verificar o cumprimento das suas
ordens, e das promessas, ou a execução do contrato de compra
e venda pela entrega da mercadoria? Desde o momento em
que desaparece por completo a possibilidade de saber em quem
o eleitor votou effectivamente, não ha mais garantia alguma
para a obediencia servil do eleitor, ou para a immoralidade
da venda do voto.

Pelo verdadeiro systema do voto secreto deve haver "ab-
soluta impossibilidade" de se saber em quem o eleitor votou,
e este se tiver certeza de que assim é, no momento de votar,
entre as quatro paredes do gabinete, tendo diante de si a
sua consciencia, por mais obliterada e obtusa que seja, sen-
tir-se-á em inteira liberdade, e quem sabe se della não se
aproveitará para rebellar-se contra a prepotencia, e revol-
tar-se contra o jugo, por um phenomeno natural de reacção
contra a oppressão.

Quebrada a vara do mando nas mãos dos chefes politicos e
dos cabos eleitoraes, o seu esforço e o seu trabalho se torna-
rão inuteis, por improficuos. Para que levar á urna um elei-
tor, que no momento preciso, até mesmo pelo prazer de des-
obedecer é capaz de trahir a sua promessa?

O ELEITOR CONSCIENTE

Sendo assim, e isso tudo se dará, porque é natural e é
humano, as urnas ficarão alliviadas desse mau elemento; mas
nem por isso ficarão abandonadas. Surge então o eleitor cons-
ciente e independente, que hoje foge das eleições, não só por-
que é esmagado pela massa brutal, mas tambem porque o seu
voto não é apurado, e porque não ha outros candidatos em
quem votar, além daquelles nomeados pelo governo, e até,
usando de uma phrase do dr. Sampaio Doria, "por um senti-
mento de asseio..." (Riso). Aparece o eleitor que sabe que
votar é um dever, e que além de ser um dever, é um direito
seu, o de mandar representantes da sua confiança, que cuidem
das coisas publicas. Comparece o eleitor que conhece o seu

candidato; que approva as suas idéas; que sabe porque vota, e que fiscalisa a apuração do seu voto; e a representação democratica será uma realidade. Essa transformação maravilhosa não é uma miragem nem um sonho; será a realidade, porque isso se tem dado nos paizes que adoptam o voto secreto, bastando volver os olhos para a nossa vizinha, a Republica Argentina, onde até operarios têm assento no parlamento, representando as idéas socialistas, e discutindo-as com os letrados, muitas vezes, com vantagem. (Muito bem).

AS CONSEQUENCIAS DA REFORMA

Se não se trata de uma utopia, qual a consequencia a tirar desse facto, que será uma realidade? Uma consequencia me parece indiscutivel, e é a de que se terá operado uma elevação natural do censo eleitoral, pelo predominio da parte mais intelligente e independente do eleitorado, que hoje constitue a minoria, mas que amanha terá a direcção e cujo valor augmentará sempre pelos progressos da instrucção, como resultado de uma melhor representação nacional.

Esta elevação do censo eleitoral terá ainda o merito de determinar, segundo o momento, as condições do paiz, o valor dos candidatos e a importancia das questões até onde elle pôde ser elevado, dispensando-se os criterios preestabelecidos, e tão difficeis de fixar.

Quando houver problemas importantes em jogo; quando verdadeiros partidos se degladiarem; quando a propaganda eleitoral fôr intensa; quando os candidatos forem conhecidos dos eleitores; quando a eleição fôr importante, maior será a concorrencia ás urnas, e avultarão os eleitores de valor intellectual, moral, social e financeiro, do modo que o censo nessas eleições será, sem necessidade de lei que previamente o levante, mais alto do que o das eleições de menor importancia.

IDEAL ADMIRAVEL

E ahi está como o voto secreto, sem se legislar sobre o censo, sem se reformar a Constituição, sem se violentar o preceito democratico do suffragio universal, e por um processo quasi imperceptivel, conseguirá elevar o censo eleitoral.

Não será isso um verdadeiro ideal admiravel?

A CAMPANHA DA LIGA NACIONALISTA

RELATORIO APRESENTADO EM ABRIL DE 1923

Sob a presidencia do sr. dr. Frederico Vergueiro Steidel, secretariado pelo sr. dr. Prudente de Moraes Netto, realizou-se em Abril de 1923 a sessão do Conselho Deliberativo da Liga Nacionalista, convocada para serem resolvidos varios assumptos relativos á proxima campanha em favor da implantação do voto secreto.

Estiveram presentes os srs. dr. Frederico Vergueiro Steidel, João Sampaio, Oswaldo Portugal, Ovidio Pires de Campos, Renato Maia, Antonio de Sampaio Doria, Eurico Sodré, coronel Pedro Dias de Campos, Christiano Altenfelder Silva, Clovis Ribeiro, Francisco Morato, Abelardo Vergueiro Cesar, Francisco de Mesquita, José Carlos de Macedo Soares, Ayres Netto, Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, Washington Osorio de Oliveira, Americo de Moura e Prudente de Moraes Netto, tendo justificado por escripto a sua ausencia os srs. dr. Waldemar Ferreira e Nestor Rangel Pestana.

Aberta a sessão, o sr. presidente deu a palavra ao sr. dr. João Sampaio, que leu o seguinte relatorio da commissão de propaganda do voto secreto:

“Exmo. sr. dr. F. Vergueiro Steidel, d. d. presidente da Liga Nacionalista.

A commissão de propaganda do voto secreto da Liga Nacionalista, abaixo assignada, no desempenho da incumbencia que lhe foi confiada, tem a honra de communicar a v. exa. o resultado dos seus trabalhos durante o anno de 1922 e a organização do programma para a campanha do presente anno.

Na sua decima nona sessão ordinaria o Conselho Deliberativo, por proposta do dr. Waldemar Ferreira, resolveu comemorar o centenario da independencia do Brasil, intensificando a campanha do voto secreto, ideal por que desde a sua fundação, vem a Liga se batendo sem cessar. Nessa sessão foi escolhido o dr. João Sampaio para presidente da commissão com poderes para nomear os demais membros. Em 3 de Maio foi a commissão assim constituída: presidente, dr. João Sam-

paio; secretario, dr. Prudente de Moraes Netto; vogaes, drs. J. C. de Macedo Soares, Plinio Barreto, Waldemar Ferreira, Amadeu Amaral, Mario Pinto Sêrva, Thomaz Lessa, Clovis Ribeiro, Renato Maia, Roberto Moreira, Eurico Sodré, Henrique Bayma e Christiano Altenfelder Silva.

Em 22 de Maio o Centro Republicano do Belémzinho officiou á comissão hypothecando o seu apoio, e, no dia 25, o Partido Municipal de Espirito Santo do Pinhal, em manifesto publicado, tambem se declarava partidario do voto secreto.

Em 8 de Junho o presidente da comissão officiou ao presidente da Republica, dr. Epitacio Pessoa, solicitando os seus bons officios para a decretação do voto secreto nas eleições federaes de todo o Brasil.

Coelho Netto em uma conferencia proferida na Faculdade de Direito, na sala do "Centro Academico Onze de Agosto", concitou a mocidade das nossas escolas superiores a apoiar a campanha da Liga.

Em 23 de Junho foi enviado á Sociedade Rural Brasileira um officio solicitando o apoio daquella instituição para a campanha do voto secreto. Em 25 do mesmo mez a Liga Nacional dos Funcionarios Publicos, em officio, communica a sua adhesão ao movimento da Liga.

Além dessas adhesões recebeu a comissão mais as seguintes: Christovam Ferreira de Sá, da capital, com o donativo de 50\$000 para a caixa de propaganda; Arthur Couceiro, residente no Estado do Espirito Santo, Francisco Cascelli, residente em Jacutinga (Minas Geraes).

A todos os jornaes do interior e da capital foi pela comissão dirigido um appello, tendo respondido os seguintes, todos favoraveis á campanha: "O Estado de S. Paulo", "Jornal do Commercio", "Diario Popular", "A Gazeta", "O Combate", "Folha da Noite" e a "Revista do Brasil", todos da capital, "Diario da Manhã", de Ribeirão Preto; "A Gazeta", de São José do Rio Pardo; "A Vanguarda", de Behedouro; "O Correio de São Carlos", de São Carlos; "O Movimento", de São Manuel; "O Commercio de Santos", de Santos; "A Comarca", de Mogy-Mirim; "A Noticia" e "O Trabalho", de Espirito Santo do Pinhal; "O Jornal de Piracicaba", de Piracicaba; "A Tarde", de São Carlos; "A Gazeta do Commer-

ção", de Tres Lagôas, Estado de Matto Grosso; "O Popular", de Araraquara; "O Limeirense", de Limeira; "O Democrata" e "O Imparcial", de Jahú; "O Diario", de Rio Preto; "A Cidade", de Palmeiras; "O Itararé", de Itararé; "O Correio da Semana", de Jardinópolis; "O Estado", de Florianópolis, Estado de Santa Catharina; "A Gazeta de Noticias", "O Dia", "O Jornal", "O Paiz" e "Correio da Manhã", todos do Rio de Janeiro; "A Noticia", de Orlandia; "O Novo Horizonte", de Novo Horizonte; "O Commercio de Laranjal", de Laranjal; "A Reacção", de Perdões; "O Municipio", de Socorro; "São João da Bocaina", de Bocaina; "Gazeta de Guariba", de Guariba; "Correio de Baurú", de Bauru; "Gazeta de Capivary", de Capivary; "O Imparcial", do Rio de Janeiro; "A Tribuna", de Santos; "Correio da Manhã", de Ribeirão Preto; "Jornal do Brasil", "A Rua" e "A Patria", do Rio de Janeiro.

Conferencias: — Em 11 de Junho foram realizadas as seguintes conferencias de propaganda, na capital, no Theatro Bôa Vista, pelo dr. João Sampaio; em Campinas, pelo dr. Antonio de Sampaio Doria; em Araraquara, pelo dr. Christiano Altenfelder Silva; em Jahu', pelo dr. Mario Cardim; em Botucatu', pelo academico Roldão Lopes de Barros; em Taubaté, pelo academico Theotônio Monteiro de Barros Filho; em Guaratinguetá, pelo academico Machado de Campos, e em Limeira, pelo bacharelado Francisco Patti.

Em 14 de Julho, na cidade de Casa Branca, a pedido da respectiva Camara Municipal, o dr. Thomaz Lessa realisou uma conferencia de propaganda.

Adhesão de Camara Municipaes: — A commissão recebeu a adhesão das seguintes camaras municipaes: Campinas, Araraquara, Jundiahy e Casa Branca.

Na Camara Municipal da capital o dr. Almeirindo Gonçalves propôz uma moção de applauso á Liga Nacionalista pela sua campanha em pról do voto secreto, pronunciando nessa occasião um discurso que foi calorosamente applaudido.

Reuniões da Commissão — Foi em 4 de Dezembro de 1922 que a commissão realizou a sua sessão de installação com a presença dos seguintes membros: drs. João Sampaio, presidente, Waldemar Ferreira, Henrique Bayma, Thomaz Lessa,

Roberto Moreira, Renato Maia, Christiano Altenfelder Silva, Mario Pinto Serva, Clovis Ribeiro e Prudente de Moraes Netto, secretario.

Nessa reunião foi deliberado o seguinte:

a)—fixar os dias de quintas-feiras para as reuniões semanais da comissão;

b)—imprimir 100.000 fichas para receber a adesão dos partidarios do voto secreto;

c)—dirigir representações aos Congressos federal e estadual, aos dois ramos, pedindo a adopção do voto secreto;

d)—solicitar o apoio da bancada mineira no Congresso Federal e ao senador Alfredo Ellis, para as representações da Liga em prol do voto secreto, por serem os mesmos adeptos declarados desta medida;

e)—dirigir uma mensagem ao presidente da Republica, dr. Arthur Bernardes, solicitando o seu apoio para a decretação do voto secreto;

f)—constituir comissões de propaganda filiadas á da Liga, na Capital Federal, nas capitales de todos os Estados e nas cidades do interior de S. Paulo;

g)—concitar a mocidade academica a organizar comissões de propaganda;

h)—organizar colleções de pequenos artigos sobre o voto secreto e pedir a sua inserção em todos os jornaes do interior e dos Estados.

Em 7 de Dezembro teve a comissão a oportunidade de se reunir pela segunda vez e resolveu:

a)—imprimir um folheto, trabalho do sr. Amadeu Amaral, intitulado "A verdade do voto", e destinado á mais larga distribuição, no qual ficariam claramente demonstradas as vantagens do voto secreto e explicado o seu verdadeiro conceito;

b)—dirigir um appello aos republicanos historicos, convidando-os a tomar parte na nova cruzada;

c)—dirigir appello a todos os senadores e deputados federaes e estaduais que já se manifestaram a favor do voto secreto, concitando-os a redobrem os seus esforços para tornar em realidade aquelle ideal;

d)—Officiar aos drs. Almeirindo Gonçalves e Renato Maia, applaudindo-os pelas moções que respectivamente apresentaram a favor do voto secreto, na Camara Municipal de S. Paulo e na Junta Commercial.

A 14 de Dezembro foi realizada a terceira reunião e foi aprovado o seguinte:

a)—redacção das mensagens a serem dirigidas aos Senados federal e estadual, Camaras federal e estadual;

b)—redacção da mensagem ao presidente da Republica;

c)—não deixar passar sem resposta qualquer refutação ás grandes vantagens do voto secreto.

A quarta sessão foi realizada em 31 de Dezembro, ficando resolvido, em vista dos vergonhosos successos das eleições municipaes para vereadores, realizadas em todo o Estado, que a Liga Nacionalista estudasse uma reforma geral e completa do systema eleitoral adoptado no Estado, tendo principalmente em vista assegurar a honestidade das apurações. Ficou tambem resolvido que para o anno de 1923 fossem esses estudos apresentados pelos drs. João Sampaio e Roberto Moreira á consideração do Congresso Legislativo Estadual. Foi tambem aprovada a redacção das mensagens a serem dirigidas ao dr. Raul Soares, presidente do Estado de Minas e ao sr. senador Alfredo Ellis.

A ultima sessão do anno teve logar em 28 de Dezembro, ficando deliberado que o dr. João Sampaio seria o portador da mensagem da Liga ao Senado Estadual e o dr. Roberto Moreira á Camara dos Deputados, devendo por ambos serem lidas das respectivas tribunas.

Ficou tambem resolvida a impressão de uma grande série de folhetos de propaganda, com a tiragem de 300.000 exemplares. Nessa mesma reunião foi tambem deliberado que o dr. João Sampaio em tempo opportuno fará uma conferencia sobre "As medidas complementares do voto secreto".

Por esse retrospecto do livro de actas vê v. exa. a marcha dos trabalhos da commissão, sendo de notar que, do resolvido, já foram postas em pratica as seguintes medidas:

1) mensagem ao exmo. presidente da Republica, que, em carta attenciosa, accusou o recebimento;

2) mensagem ao presidente de Minas Geraes e ao senador A. Ellis;

3) mensagem ao Senado Federal;

4) mensagem á Camara dos Deputados Federaes;

5) mensagem ao Senado do Estado, lida pelo dr. J. Sampaio da tribuna parlamentar;

6) approvação de uma serie de trinta folhetos de propaganda do voto secreto;

7) organização de pequenos artigos de propaganda para serem insertos em toda a imprensa do paiz adepta do voto secreto;

8) appello a todos os senadores e deputados que já se manifestaram publicamente pelo voto secreto, solicitando que redobrem seus esforços para que o voto secreto seja uma realidade;

9) tiragem de uma edição de 10.000 exemplares do trabalho do sr. Amadeu Amaral, intitulado "A Verdade do Voto", no qual é claramente explicado o que é o voto secreto, suas vantagens e seu mecanismo.

As medidas que ainda não foram realizadas sel-o-ão no decurso do corrente anno, para o qual foi elaborado o seguinte programma que a commissão submete á approvação de v. exa. e pede que o submeta ao Conselho Deliberativo, para que seja ampliado e discutido.

Programma da campanha para 1923 — A campanha será dividiida em duas partes — uma preparatoria, destinada a formar opinião, por meio de um trabalho lento de propaganda no seio do povo, por avulsos, cartazes, pela imprensa e pelo cinema, e outra de trabalho mais activo, visando agitar a idéa da reforma nas assembléas legislativas.

Parte primeira — Para a execução da primeira parte do programma a commissão mandou imprimir os seguintes folhetos:

1) "O voto secreto" — Conferencia do dr. João Sampaio;

2) "A verdade do votó", trabalho de Amadeu Amaral;

3) "Voto publico e voto secreto", trecho de conferencia de Moniz Freire;

5) "O voto secreto na Camara Federal", trecho de um discurso de Mauricio de Lacerda;

6) "O exemplo argentino", trecho de um artigo de Victor Vianna;

7) "Uma questão de honra nacional", trecho de um manifesto dirigido ao povo de São Paulo;

8) "Factos e não palavras", artigo do "O Estado de São Paulo", de 19 de Abril de 1914,

9) "O voto secreto", — conferencia de Sampaio Doria;

10) "Historia do voto secreto", trabalho da commissão.

Para avulsos mandou tambem imprimir os seguintes:

1—"Reaccendamos a lampada da Propaganda", artigo de Mario Pinto Serva; 2—"Verdadeiro e falso voto secreto", trecho de um editorial do "Imparcial", do Rio; 3—"No Congresso Nacional", parecer da commissão de Justiça do Senado Federal; 4—"O voto secreto", trecho de um trabalho de Ruy Barbosa; 5—"Os viveiros", trecho de um artigo de Eurico Sodré, no Diario Popular"; 6—"Voto secreto e liberdade de voto", trecho de uma conferencia do senador João Sampaio; 7—"Voto secreto e Censo alto", do dr. F. Vergueiro Steidel; 8—"O voto secreto e as minorias", do dr. João Sampaio; 9—"Regeneração civica", de Mario Pinto Serva; 10—"A burla eleitoral", d' "O Dia", do Rio; 11—"Em vez de mentiras, votos", de Clovis Ribeiro, 12—"A realidade do voto", trecho do artigo do "Estado de São Paulo", 13—"Uma idéa nacional" da "Revista do Brasil"; 14—"A pureza do voto", tr. de uma conferencia de Christiano Alterfelder Silva; 15—"A organização do suffragio", de um artigo de S. A. Nogueira; 16—"O voto secreto e o presidencialismo", trecho de uma conferencia do senador João Sampaio; 17—"Reforma imprescindivel", do "Correio da Manhã", do Rio; 18—"Não temos voto secreto", do "Estado de São Paulo"; 19—"Que é o voto secreto", trecho de uma conferencia do dr. João Sampaio; 20—"A opinião do Senado Federal", parecer favoravel a uma emenda que estabelece o voto secreto; 21—"Processos eleitoraes" da "Gazeta de Noticias" do Rio; 22—"Voto e Sigilo", do "O Jornal" do Rio; 23—"O voto secreto e o favoritismo", de Moniz Freire; 24—"O voto secreto e a sellecção do eleitorado"; 25—"A conquista do voto secreto" e "Uma experiencia", do "Jornal do Brasil" do Rio e 26—"A alma do voto", trecho de uma conferencia do dr. João Sampaio.

De todos estes impressos foi feita uma tiragem de 300.000 exemplares.

Esta phase da campanha constará do seguinte:

a) larga distribuição dos impressos acima enumerados em todo o territorio nacional e particularmente no Estado de São Paulo e na Capital Federal;

b) constituição de comissões de propaganda no maior numero possivel de localidades;

c) publicação de pequenos artigos do voto secreto na imprensa de todo o paiz. Para isso a Liga se dirigirá ao maior numero possivel de jornaes solicitando-lhes que franqueiem as suas columnas para essa propaganda;

d) appello aos srs. proprietarios de cinemas da capital e do interior para que façam projectar na tela de seus cinemas, disticos e phrases sobre o voto secreto;

e) appello a todos os homens de letras, publicistas e jornalistas para, pela imprensa, secundarem a acção da Liga em prol do voto secreto;

f) appello a todos os partidos politicos no mesmo sentido;

g) appello a todas as instituições para que acompanhem a acção da Liga.

Segunda parte — Feita a propaganda, na forma indicada, durante alguns mezes, terá inicio a segunda parte, que será executada durante uma semana — “a semana do voto secreto”. Nesse periodo a propaganda se intensificará por todos os meios, organizando-se um programma especial para ser observado em cada dia. Far-se-á então diariamente larga distribuição de impressos e folhetos nas estações ferroviarias, nos cinemas, theatros, festas esportivas e outros logares publicos; organizar-se-ão conferencias em toda parte; angariar-se-ão assignaturas para as representações populares a serem endereçadas aos congressos legislativos da União e dos Estados; far-se-á um cortejo civico, com cartazes de propaganda e com o auxilio da mocidade das escolas superiores; far-se-á largo emprego da publicidade na imprensa diaria; utilizar-se-ão as telas do cinema para a projecção de phrases a respeito do voto secreto; em summa, lançar-se-á mão de todos os recursos para provocar uma agitação favoravel á adopção da reforma, encerrando-se

a semana com a entrega de representações aos congressos federal e estadual e ao presidente do Estado.

A primeira parte da campanha será oficialmente iniciada no dia em que se commemorará o cincoentenario da Convenção de Itu'. A segunda parte terá inicio em occasião em que estejam funcionando os congressos federal e estadual.

A commissão, encerrando este relatorio, tem a honra de agradecer a v. exa. a confiança nella depositada para execução de tão elevada missão e aproveita a opportunidade para reiterar o seu apoio.

S. Paulo, 11 de Abril de 1923.

—(a. a.) João Sampaio, presidente; Eurico Sodré, Thomaz Lessa, Clovis Ribeiro, Renato Maia, Christiano Altenfelder Silva, José Carlos Macedo Soares, Waldemar Ferreira.

Posto em discussão foi o programma elaborado pela commissão approvado unanimemente.

Por proposta do sr. dr. Clovis Ribeiro deliberou-se ainda abrir um concurso de cartazes de propaganda do voto secreto. A directoria ficou autorizada a fixar premios em dinheiro a serem distribuidos aos autores dos melhores cartazes apresentados, a estabelecer as condições do concurso e a nomear opportunamente o jury desse certamen.

MANIFESTO DO PARTIDO DA MOCIDADE A' NAÇÃO

Meditando profundamente sobre o instante nacional, a mocidade brasileira envergonhou-se:

da aviltante mentira em que tem consistido a nossa democracia;

do arbitrario poder unico do Executivo;

do esbulho ostensivo de todos os direitos do cidadão;

da indecorosa subserviencia do Legislativo; ,

da perpetuação nefasta das oligarchias armadas;

da suppressão da liberdade de pensar e de dizer;

da ignorancia em que os governos deseducam o nosso povo;

das penalizadoras condições physicas a que este é abandonado;

da nossa irrisoria inconsciencia em face dos problemas sociaes.

Ahi a razão dô advento do Partido da Mocidade, em cuja voz écôa o fragor da formidavel onda reaccionaria latente na mentalidade brasileira, e que até hoje não logrou um orgam de expressão efficiente, por que se operasse a regeneração de nossa vida publica, em virtude das praticas da autocracia dominante.

Somos nós a organização canalizadora de todas as forças esparsas, de todas as aspirações nacionaes represadas.

Muitas serão decerto as correntes que se cruzam e palpitam no bojo dessa vaga surda de revolta; mas é a propria observação dos phenomenos politicos da época e a evidencia de uma intervenção immediata nos destinos do paiz, que nos induzem a considerar inopportuna a victoria particular de uma dellas, para se attender á necessidade maior e inadiavel, que é oppôr uma frente unica de salvação á frente unica de dissolução moral que nos degrada.

Eis-nos, assim, tão sómente inspirados no ideal de servir á Patria confiantes e coheses, deante dos muros de defesa onde se acastellam os usurpadores, para forçar e abrir a porta que nos levará á conquista integral do nosso programma.

Essa porta é o voto secreto.

Expressa que seja, por tal systema, a soberania popular, negada pelo absolutismo dos governos de um só, realizaremos a obra essencial á segurança da nacionalidade, contra as depressões analogas á que determina, por inconfessavel pudor e incontida repulsa, o movimento a que ora nos lançamos.

O de que as gerações vindouras carecem, para se prevenir destas crises, é indiscutivelmente de educação, no seu triplice aspecto: moral, intellectual e physica.

Requer a primeira — o simulacro politico em que vivemos; reclama a segunda — a escandalosa percentagem do analfabetismo; exige a terceira — o depauperamento das nossas populações ruraes.

Formar, preparar, crear.

Character, instrucção, saude.

E já teriamos concedido á Patria a certeza de melhores dias, promovendo a purificação das praticas politicas nas espheras representativas; acordando a consciencia civica dos cidadãos, favorecendo e nacionalizando o ensino; virilizando o povo e saneando a terra;

—se não reivindicássemos a collocação da justiça ao alcance de todos;

—se não nos batessemos pela necessidade de organização das classes conservadoras e proletarias;

—se não batalhassemos pela creação de caixas de aposentadorias e pensões para todas as classes laboriosas;

—se não fomentássemos a protecção do cooperativismo em suas formas de producção, consumo e credito; e finalmente,

—se não visássemos uma approximação mais affectiva com os paizes da America Latina.

Dest'arte, e estabelecendo nestes pontos o nosso programma de acção e de combate,—“como homens livres e essencialmente subordinados aos interesses da nossa Patria, não é nossa intenção convulsionar a sociedade em que vivemos. Nosso intuito é esclarecel-a”.

Porque, em verdade, — “em um regimen de compressão e violencia, conspirar seria o nosso direito. Mas, no regimen das ficções e corrupções em que vivemos, discutir é o nosso dever”.

Assim falava o manifesto republicano de 1870. Assim fala, 55 annos depois, incomparavelmente com maiores razões, a mocidade brasileira de hoje.

Não vale cotejar situações. Extranha actualidade vivifica neste momento, mais do que nunca, as palavras da propaganda. Não são simples “queixas e protestos”, a denunciar a “existencia de um vicio grave que põe em risco a sorte da liberdade, pela annullação de elemento democratico”. — o que hoje “surge de todos os angulos do paiz”. Outras são as manifestações de justissimo descontentamento popular, contra um regimen que não é o das “ficções e corrupção” apenas, mas o da “compressão e da violencia” em todas as suas modalidades. Não são as “intelligencias e os caracteres politicos que parecem fatalmente obliterados”; — são as intelligencias e os caracteres politicos, que, positivamente, absolutamente, desappareceram. Não é “um perigo que está indicado e manifesto”; — é a brutalidade estúpida do fracasso, real e effectivo, da democracia e da liberdade.

Com a lição de Saldanha Marinho, Rangel Pestana, Quintino Bocayuva, Christiano Ottoni, Lafayette, Ferreira Vianna, Limpo de Abreu — “conspirar seria o nosso direito”. Mas, ao conluio nas trevas e á obra da força, preferimos a acção desassombrada, leal e clara á luz meridiana e á luz da razão.

S. Paulo, 19 de Novembro de 1925.

O VOTO SECRETO E A DEMOCRACIA

Tem-se querido negar a influencia saneadora do voto secreto sobre a vida politica dos povos. Vã tentativa, em verdade, deante da crescente generalizaçào daquella medida asseguradora da verdade eleitoral. Todas as nações desejosas de aperfeiçoamento a têm successivamente introduzido, e constituem excepção as que ainda hoje conservam o suffragio popular sujeito á corrupção da publicidade.

E' que não há fugir do dilemma. Ou não passa o systema representativo de uma burla, com que se embala a ingenuidade dos povos, ou realmente é preciso contar com as correntes da opinião e do sentimento popular, para poder governar utilmente.

No primeiro caso, seria mais sincero e honesto abolir o voto, deitando abaixo a mascara da democracia. Mas, como no entender dos preconizadores do governo pessoal, é preciso transigir com os preconceitos da época, á espera que o progresso social permitta despir aquellas roupagens enganosas, pouco importará o regime eleitoral adoptado ou, talvez, o melhor regime será o que mais facilmente permitta illudir a vontade popular. Os que assim encaram a democracia teem, pois, inteira razão em combater o voto secreto, por ser o systema que, através de todas as difficuldades oriundas da natureza humana, maior e mais forte expressão poderá dar aos sentimentos da collectividade.

Mas, no segundo caso, quando se acceita sem reservas mentaes a democracia, quando se reconhece que ao sentimento popular cabe ao menos traçar as directrizes geraes, quando se admite que inutil é nadar contra a corrente e que o mais acertado é determinar-lhe exactamente a direcção e a intensidade, para lhe poder aproveitar a força viva, em tal caso impõe-se, como necessidade logica, a adopção do voto secreto.

Que deve ser, com effeito, o voto, senão a expressão fiel da consciencia individual, para vir a constituir, por addição, a expressão exacta da consciencia collectiva? E, como numerosos são os liames que encadeiam o individuo no seio da sociedade e como poderosa é a acção que um governo mal com-

penetrado da sua missão pôde exercer sobre numerosas classes de cidadãos, só há um meio capaz de subtrair o voto a taes influencias corruptoras; é o seu completo e absoluto sigillo.

Por pouco desenvolvido que tenha um cidadão o sentimento patrio, a sua resolução tēderá, sempre ao beneficio da collectividade, se lhe não resultarem disso prejuizos e contratempos. Mas quando o seu voto tem que ser patente, quando pôde ser fiscalizado por aquelles mesmos que teem como o importunar ou perseguir, nem todos os cidadãos se acharão em condições de poder verdadeiramente votar. Surge, então, o phenomeno tão doloroso, mas tão caracteristico da nossa época, de homens que pensam de um modo, no fôro intimo de sua consciencia, e procedem de maneira inteiramente diversa nos actos da sua vida publica.

O voto secreto é, pois, uma necessidade lógica do regime representativo, desde que se queira partir da consideração dos homens taes como elles são realmente, e não de méras abstracções, que só poderiam encontrar o seu lugar na imaginaria Republica de Platão.

Mas, além disso, é a propria experiencia dos povos quem o sanciona. Se em alguns paizes elle não trouxe uma regeneração completa, é porque outras condições, que não simplesmente a verdade do suffragio, são necessarias ao pleno exercicio do regime democratico e não está nesta, como não está em nenhuma outra medida, o fazer milagres. Entretanto, ainda em tal caso, foram notaveis as consequencias observadas e ainda mais importantes se tornarão, certamente, com o andar do tempo.

Importante depoimento ácerca dos beneficios do voto secreto é o que se contém no artigo que o sr. Carlos Ibarguren, professor da Universidade de Buenos Aires, e antigo ministro no governo do presidente Saenz Peña, escreveu especialmente para "O Jornal", do Rio. Trata-se evidentemente de um testemunho insuspeito, além de esclarecido, porque se o governo Saenz Peña foi o autor da medida, o partido que o sustentava foi quem logo lhe sentiu as mais graves consequencias, perdendo o poder longos annos desfrutado.

Assim, diz o prof. Carlos Ibarguren que o voto secreto salvou a Argentina da revolução e que, sem elle, a democracia teria sossobrado em sua patria.

E, respondendo talvez aos que allegam que a adopção do voto secreto não trouxe desde logo, em certos paizes, o calmo e perfeito funcionamento do regime, accrescenta elle:

“Certo, a corrente precipitava-se com impeto demasiado forte e inundou a planicie; mas, pouco a pouco, a vamos trazendo a seus alveos naturaes, e preparando canaes de drenagem que permittam regularizar-lhe a distribuição de modo intelligente e fecundo.

“Seja, porém, como fôr, o voto secreto salvounos da revolução.

“Elle já conseguiu penetrar de modo tão profundo na consciencia popular que seria hoje impossivel modificar o systema eleitoral para privar o povo de conquista que elle considera a sua maior reivindicção; o governo de si mesmo, baseado na verdade eleitoral”.

Nunca advertencia foi mais opportuna do que esta. E' certo, porém, que os nossos homens publicos não a ouvirão, como se tem recusado a ouvir tantas outras. O nosso Saenz Peña não surgiu ainda, nem surgirá talvez tão cedo do seio desta politica que, fechando os olhos a tudo, persiste nos seus antigos erros.

(De um jornal rio-grandense).

A REFORMA ELEITORAL

EM TORNO DO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CAMARA

A moralisação dos nossos costumes politicos, é, como ninguém ignora, um dos problemas de mais urgente solução da vida nacional. Desde a monarchia e da vigencia dos velhos partidos rotativos, que imprimiam á vida parlamentar um simulacro de moralidade, nunca foi possível assegurar entre nós, através das eleições, a veridica expressão da vontade popular.

Para cumulo, porém, essa deploravel verdade se aggravou pouco a pouco, na Republica. Hoje a representação das minorias, ou — mais propriamente dito — das opposições nas camaras federaes e estaduaes, até nas simplez camaras municipaes é cousa que cahiu, por assim dizer, quasi em desuso integral. Senhores da machina eleitoral, todas as vezes que lhes convem, os governos asphyxiam as candidaturas dos seus adversarios, de sorte a não deixar que attingam os parlamentos sinão os thuribularios dos seus actos, frequentemente dos seus desatinos. Chegamos, graças a isso, a ser o paiz do “apoio incondicional”, nos congressos, das “questões fechadas” em assumptos que exigeriam o mais amplo e o mais livre debate, em que a grande generalidade dos pseudo representantes do povo fazem praça do mais cathgorico servilismo.

Consequentemente, a função fiscal das minorias, é quasi inexistente na vida politica brasileira e — quando o não é — resulta commummente infecunda, por mais ruido, por mais estrondo com que a exerçam um e outro elemento tresmalhado, que não encontra entre seus pares nem ponto de apoio e muito menos quem os secunde. De maneira que, ao regimen sob o qual vivemos, não é bem possível chamar uma democracia, sem muita boa vontade e alguma força de expressão.

Não ha, em compensação, quem não lamente essa situação tão lamentavel, quão desairoso para os nosso creditos de povo livre. Pelo que, foi com geral surpresa que se viu a Comissão de Justiça da Camara opinar contra a instituição do voto secreto, contida no projecto de reforma eleitoral originario do Senado.

Essa surpresa justifica a inversão das presentes linhas nas columnas desta revista. Os problemas integralmente politicos, exorbitam de facto, do programma que se traçou a **Brasil-Ferro-Carril**. Elle os ha, todavia — como o que se refere á instituição do voto secreto — que de tal modo interessam a vida nacional nos seus mais intimos meandros, que para nós mesmos, habitual e voluntariamente afastadas das questões politicas, se torna um inilludível dever o debatel-os.

Proclamandó, pois, mais uma vez que a **Brasil-Ferro Carril** não é, nem procura ser um periodico politico, sentimo-nos perfeitamente á vontade para nos declararmos não só em favor da instituição do voto secreto, como de tudo quanto possa garantir a liberdade eleitoral e melhorar, consequentemente, os nossos costumes politicos.

Mesmo neste continente, mesmo na America do Sul, temos no Uruguay um exemplo dos relevantes resultados obtidos pela instituição do voto secreto, que ahí elevou as luctas partidarias — que outr'ora convulsionavam até sanguinolentamente a republica visinha — a um nivel de elevada e fecunda moralidade politica. E é da bôa politica que decorrem os bons governos, as bôas finanças, a segurança para o trabalho e para o desenvolvimento normal das nações.

Entre nós, tendo a certeza de que, pelo menos durante um certo perimetro, lhes está assegurado o silencio e o apoio das camaras que elegeram, facil é aos governos transviar-se das regras da bôa administração, já satisfazendo caprichos, já protegendo e realizando negocios, que seriam inexequivéis si, nos parlamentos, funcionassem, regularmente, com a energia e a liberdaae necessarias, os órgãos de critica e de fiscalização que, em toda parte, nelles representam os delegados das minorias.

Mas esse direito politico que é um dos fundamentos, que é um dos alicerces do regimen e a garantia mais efficaz das instituições proclamadas a 15 de Novembro de 1889, como que vem sendo systematicamente posto de parte entre nós. Inaugurada, logo após o periodo revolucionario que enxarcou de tanto sangue os primeiros annos da Republica, a chamada politica dos governadores — que até hoje não foi possivel extirpar por completo — vivem, em numerosos Estados, as minorias

asphyxiadas pela escandalosa compressão governamental. Mesmo as mais numerosas e arregimentadas, são facilmente esbulhadas, com o funcionamento da machina eleitoral detida pelos governos, que illudem, quando não violentam, a independencia e a vontade das massas eleitoraes.

A instituição do voto secreto viria, sem duvida, mudar esse estado de cousas. Elle garantiria a independencia e a veracidade do exercicio do voto, dar-lhe-ia a efficiencia necessaria para que os homens mais capazes do paiz podessem appellar directamente para o eleitorado, no intuito de prestar á nação e ao regimen os serviços que hoje estão impedidos de prestar.

Assim succede em todos os paizes organizados, em todos aquelles em que a democracia não é apenas uma theoria lan-tejoulante destinada a embahir as massas, e a locupletar uma casta á qual se enfeudam a alta administração e os cargos electivos. Entre nós, porém, ou pelo menos a Commissão de Justiça da Camara, não parece ter uma idéa bem nitida do progresso moral, e consequentemente dos relevantes resultados que d'elle decorreriam para a vida nacional, sob a salutar influencia da instituição do voto secreto.

Postas de um lado todas essas razões de insuperavel eloquencia e do outro uma difficuldade removivel, a Commissão de Justiça da Camara dos Deputados opinou contra a instituição do voto secreto, sob a especiosa allegação de não ser facil, n'um paiz da extensão do nosso, realizar, no curto espaço de tempo que nos separa das eleições federaes, as providencias que garantiriam a sua pratica.

Ninguem melhor que nós comprehende e reconhece a necessidade de uma organização apurada para a pratica de tão auspiciosa reforma. Nada impedia entretanto que — comprovando o nosso desejo de progresso — fizéssemos uma experiencia, que antecipadamente saberíamos defeituosa, mas que nos ajudaria a aperfeiçoal-a, já com certo conhecimento de causa, em vista das eleições da legislatura que se seguisse á proxima vindoura. Nada impedia que desde já decretássemos a lei instituindo o voto secreto, embora n'ella mesmo protelássemos a época da sua entrada em execução, de modo a dar tempo a que se podessem tomar as providencias allegadas pela

Commissão de Justiça. O que, entretanto, não se comprehende é que uma difficuldade por tantas formas superavel, removivel por tantos meios, possa ser argumento para adiar sine-epoca uma reforma que, incontestavelmente, nos traria incalculaveis beneficios.

O parecer da Commissão de Justiça da Camara, não foi, portanto, dos mais felizes. Fica-se diante d'elle sem saber o que pensar claramente do patriotismo e do civismo daquelles que o exararam, justificando — talvez inconscientemente — as desconfianças em que o povo tem a grande maioria dos membros do Poder Legislativo, que elle está farto de saber que não são mesmo nem os representantes da sua vontade, nem os delegados dos seus votos.

(D' "O Brasil Ferro-Carril), de 31 de Outubro de 1920.

O VOTO SECRETO

REPRESENTAÇÃO DA LIGA NACIONALISTA AO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

A Liga Nacionalista em dezembro de 1922 dirigiu um apello ao sr. presidente da Republica a favor da adopção do voto secreto.

Esse apello foi entregue pessoalmente ao sr. dr. Arthur Bernardes por um membro do conselho deliberativo daquella sociedade, sr. dr. Joaquim Sampaio Vidal.

São os seguintes os termos da representação:

“Exmo. sr. dr. Arthur Bernardes — M. D. presidente da Republica.

Não ha, hoje, quem possa, ou tente sequer dissimular que as eleições, no Brasil, estão profundamente viciadas desde a origem, por falta de garantias severas á liberdade do eleitor, falta que gera a maior parte dos males de que todos nos queixamos.

Em todos os paizes civilizados se tem procurado, por todos os meios, favorecer o sigillo do voto, condição basica indispensavel e insubstituivel de sua liberdade. No Brasil, que é um dos paizes mais atrasados do mundo em materia eleitoral, isto é, um daquelles onde as eleições não exprimem se não uma “verdade” puramente convencional e como tal reconhecida por todos, o sigillo do voto está implicita ou declaradamente consagrado em toda a legislação como primeiro requisito para a livre e conscienciosa manifestação da vontade popular. Entretanto, ainda não se cuidou de criar um serio conjunto de medidas garantidoras desse sigillo.

O voto, no Brasil, não é secreto. O simples facto de o eleitor collocar uma cedula num envelope, fechal-o e assim deposital-o na urna, não constitue absolutamente sigillo. A prova é que, em regra, o resultado dos pleitos é aproximativamente prefixado antes de se encerrarem os trabalhos das mesas eleitoraes.

A razão disto está em que a maioria dos eleitores recebe cedula nas immediações ou no proprio recinto onde se encontram as mesas. Essas cedula são distribuidas dentro de en-

veloppes desiguaes, por cujo simples aspecto se conhece o conteúdo. Demais, os eleitores são vigiados, em grandissima parte, pelos agentes eleitoraes de determinados grupos, e mesmo acompanhados até junto da urna, para se ter a certeza de que votam de accôrdo com o desejo de taes agentes.

E' claro que semelhante systema não permite aos eleitores, em geral, a calma, a reflexão e a independencia moral que se requerem quando se trata de realizar um acto solenne, em que só deve ter voz, para o cidadão, a sua consciencia de homem livre e pensante.

Mas o mal, desgraçadamente, não é só esse. A falta do sigillo do voto gera uma quantidade de abusos immoralissimos, que são, para nossa vergonha, o cortejo infallivel das eleições brasileiras. Não votando em sigillo, como na grande maioria dos casos não vota, o eleitor é sujeito a varias formas de pressão e corrupção, no sentido de votar de determinada maneira, e, depois dos pleitos, exposto a vexações e perseguições, por ter votado de maneira que desagradou a algum dos grupos ou personalidades interessadas na eleição. A ameaça, a fiscalização ultrajante, o suborno, a vingança, tudo isso que achata, apaga e desvirilisa o character elevado do voto e reduz a maioria dos cidadãos eleitores do Brasil a machinas de carregar cedula, tudo nasce do facto de não nos querermos convencer de que o voto descoberto, ou meio descoberto, como se pratica, é a chaga do nosso regimen eleitoral e o escarneo permanente da nossa moralidade politica.

Urge, pois, estabelecer no Brasil a seriedade da eleição em bases seguras. A pedra angular dessas bases já está designada em nossa legislação, como na legislação de todos os paizes do mundo civilisado; é o sigillo do voto. Cumpre que a asentemos no terreno da pratica.

E' preciso que se prohiba absolutamente a distribuição de cedulas no recinto e nas immediações das mesas, dentro de um raio de cem metros. Esta medida evitará que os eleitores sejam esperados no logar onde têm de comparecer, para serem ahí compellidos por influencias estranhas e vigiados em seus passos e gestos até o momento de se aproximarem da urna.

E' preciso estabelecer um typo unico e uniforme de envelope para todas as cedulas, qualquer que seja a sua origem, o

que tornará impossivel conhecer-se a maneira pela qual o eleitor independente deliberou a sua escolha, e tornará tambem impossivel a existencia de convenção segura entre o eleitor corrompido ou subserviente e seus dominadores presentes ao acto.

E' preciso, além disso, que a urna onde se depositem as cédulas seja bastante larga, de maneira que as cédulas não tomem umas sobre outras pela mesma ordem em que foram lançadas, o que permittiria conferirem-se depois com a lista de chamada, burlando-se o sigillo.

E' preciso, finalmente, que no recinto das eleições haja um compartimento reservado, onde o eleitor chamado a votar se encontre a sós, e possa collocar tranquillamente a cédula que entender dentro do envelope official uniforme. As cédulas, poderá elle leval-as consigo, poderão achar-se á sua disposição dentro do compartimento, ou poderão ser redigidas no momento pelo proprio votante. Assim, esse compartimento deve conter uma mesa com tudo que é necessario para escrever. Elle póde consistir mesmo essencialmente nessa propria mesa, cercada, em tres lados, por um pequeno tabique até a altura de dois metros sobre o solo. Esse compartimento deverá ser collocado o mais distante que fôr possivel do espaço reservado ao publico, da mesa eleitoral e de qualquer porta, janella, ou abertura que faculte a communição com o exterior.

Estas medidas, todas simples e praticaveis, poderiam ser completadas utilmente pela adopção do systema de lista unica, onde se achariam impressos os nomes de todos os candidatos que concorressem e na qual o eleitor apenas teria que riscar, com um só traço, os nomes que desejasse excluir. Esta medida necessitaria a inscripção prévia dos candidatos dentro de determinado prazo, a terminar alguns dias antes da eleição, — o que muito concorreria para a ordem dos pleitos, evitando, entre outros inconvenientes, as candidaturas avulsas da ultima hora, apresentadas ás vezes como simples recurso para prejudicar outros candidatos pela dispersão de votos, — arma de que os partidos poderosos facilmente lançam mão afim de inutilisar os esforços das minorias.

Eis ahí, exmo. sr. presidente da Republica, as medidas que poderão, como v. exa. sabe, se não rectificar por completo os

desvios e defeitos de nossos processos eleitoraes, restringilos, ao menos, notavelmente. Se a pratica destas precauções conseguir, como é inevitavel, a extincção do suborno e da compressão, já o resultado será optimo. Posteriormente, sempre teremos tempo para continuar a observar as demais necessidades e para procurar attendel-as. O sigillo do voto, que entende com a propria essencia desse acto, é a primeira de todas as necessidades a considerar. Sem isto, tudo o mais será construir em terreno falso, e em pura perda.

A Liga Nacionalista, dirigindo-se a v. exa., tem as mais fundadas esperanças em que o seu desinteressado appello não ficará esquecido. A Liga sabe que v. exa., além de possuir notaveis qualidades de intelligencia e de patriotismo, não é hostil ás providencias moralisadoras que ella deseja ver instituidas a bem da verdade republicana e pelo respeito aos principios de honestidade, que não pódem ser sem perigo desleixados por um povo inteiro, em qualquer genero de actividade publica. A Liga não se esquece de que, no tempo em que v. exa. presidiu o glorioso Estado de Minas, a bancada desse Estado na Camara Federal defendeu um projecto que pretendia estabelecer o voto secreto, projecto que infelizmente não encontrou o apoio prompto e franco que deveria encontrar em todos os republicanos sinceros.

A Liga Nacionalista de São Paulo, confiante, espera o momento em que possa proclamar v. exa., perante o paiz todo, de norte a sul, como o maior benemerito da Republica no Brasil, como o verdadeiro instituidor do regimen do Povo. —
(a.) Frederico Vergueiro Steidel, presidente”.

ARTIGO D' "O PAIZ"

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1924

PROPÕE-SE, NA CAMARA, A ADOPÇÃO DO VOTO OBRIGATORIO E SECRETO

Quando, ha dias, nos occupamos dos projectos referentes á nova fórmula de composição do Conselho Municipal e um dos quaes estabelece o voto secreto e obrigatorio, dissemos que, com o andar do tempo, fatalmente a medida se estenderia, quando menos, ás capitaes dos Estados brasileiros.

O illustre sr. Basilio de Magalhães, deputado por Minas Geraes, mostrou hontem, na Camara, que a nossa mais ou menos remota expectativa podia ter realidade immediata.

Com effeito, S. Ex. justificou o projecto que passamos a inserir, instituindo o voto obrigatorio e secreto extensivo a todo o Brasil.

Eis o projecto, que, julgado objecto de deliberação, foi remettido á commissão de justiça:

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º—Dez dias antes do designado para qualquer eleição serão remettidos aos presidentes das mesas eleitoraes, pelo juiz da 2.ª vara no Districto Federal e pelos juizes seccionaes e seus supplentes em exercicio nos Estados e municipios, enveloppes de papel branco e opaco, de dez centimetros de altura por doze de largura, em numero superior de um terço ao dos eleitores constantes do alistamento.

§ 1.º—Os enveloppes serão fornecidos por conta da verba destinada a despezas eleitoraes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, já com a indicação impressa da eleição a que se tiver de proceder e levarão a chancellia da autoridade que os remetter.

§ 2.º—O presidente da secção eleitoral accusar-lhes-ha immediatamente, por officio, o recebimento, e, no dia da eleição, dispol-os-ha sobre a mesa em que tem assento e do qual irão sendo retirados pelos eleitores, para o encerramento das respectivas chapas.

Art. 2.º—Haverá no recinto de cada secção eleitoral uma ou duas mesas, guarnecidas de madeiras até dois metros de altura em tres dos seus lados e collocadas a sufficiente distancia dos mesarios e do publico, afim de que o eleitor possa, sem ser observado, encerrar no envelope official a chapa que já tiver feito ou que escolher então.

Paragrapho unico. Antes de iniciar-se a chamada dos eleitores, o presidente da secção receberá, quer dos chefes de partidos, quer dos candidatos avulsos que pleitearem a eleição, ou dos procuradores dos mesmos, as chapas a esta destinadas, e, acompanhado dos fiscaes, se os houver, ou dos mesarios, dispol-as-ha separadamente, em pontos bem visiveis, sobre a mesa ou mesas de que cogita este artigo.

Art. 3.º—Não será admittido a votar o eleitor cuja cedula não tiver envelope official ou contiver qualquer signal distincto, assim como o que não se dirigir á mesa secreta.

Art. 4.º—Não será apurada a cedula que contiver mais de uma chapa, bem como a que apresentar nomes riscados.

Paragrapho unico. Será, todavia, apurada a cedula com chapa manuscripta ou impressa, em que o eleitor haja accrescentado um ou mais nomes, sem riscar nenhum, desde que o numero dos candidatos constantes da chapa não exceda o previsto na lei, ou desprezados os excedentes, se os houver.

Art. 5.º—O presidente da secção providenciará no sentido de não permittir que o eleitor permaneça junto á mesa secreta mais do que o espaço de tempo estrictamente necessario á escolha da chapa e ao encerramento desta no envelope.

Art. 6.º—Tanto os funcionarios publicos civis quanto os officiaes das forças armadas de terra e mar, que ainda não forem eleitores, são obrigados, dentro do prazo de trinta dias após a publicação da presente lei, e sob pena de perda de todos os direitos politicos, a inscrever-se no alistamento eleitoral do districto em que residirem.

Art. 7.º—A partir da data da publicação da presente lei, não será nomeado para nenhuma função publica quem não exhibir prova de ser eleitor.

Paragrapho unico. Exceptuam-se apenas os estrangeiros contratados para o exercicio temporario de funcções especiaes.

Art. 8.º—Ao eleitor que, sem motivo justificado por escripto perante o presidente da sua secção eleitoral, não votar em qualquer eleição effectuada no districto de sua residencia, serão impostas successivamente as seguintes penas: 1.ª, censura publica, por haver deixado de cumprir o seu dever civico; 2.ª, multa de 50\$000, se se tratar de segunda falta injustificada; 3.ª, multa de 100\$000, no caso de nova reincidencia ou contumacia.

§ 1.º—As penas a que se refere este artigo serão impostas e publicadas editalmente sete dias após a eleição; a primeira, pelo presidente da secção eleitoral; a segunda e a terceira, pelo juiz da 2.ª vara no Districto Federal, pelos juizes sectionaes nas capitães dos Estados e pelos seus supplentes em exercicio nas sédes de municipios, mediante denuncia escripta de qualquer mesario ou fiscal, ou ainda de qualquer eleitor da secção comprovada por certidão gratuita do secretario da mesa eleitoral.

§ 2.º—Da imposição das multas haverá recurso para o juiz do alistamento eleitoral, dentro do prazo de 30 dias, contado da data da publicação do edital.

§ 3.º—Findo o prazo de 30 dias, sem que tenha sido interposto o recurso, ou não provido este, serão as multas cobradas executivamente, applicando-se o producto liquido das mesmas ás despesas eleitoraes.

Art. 9.º—Tanto os officiaes das forças federaes quanto os das milicias estaduaes, activos ou reformados, não poderão votar, nem fiscalizar pleitos eleitoraes, se não vestidos á paisana.

Art. 10.º—Revogam-se as disposições em contrario”.

PROJECTO DO SENADO FEDERAL INSTITUINDO O VOTO SECRETO

DISCURSO DE MAURICIO DE LACERDA

EM 30 DE OUTUBRO DE 1920, NA CAMARA DOS
DEPUTADOS

O Sr. Mauricio de Lacerda (*)—Peço a V. Ex. que me remetta o projecto de lei eleitoral. (O orador é satisfeito).

Sr. Presidente, o honrado relator deste projecto ha de me permittir que lhe manifeste a estranheza que me preoccupa, me toma o espirito neste momento, relativamente á iniciativa do Senado em materia de reforma eleitoral.

Em primeiro lugar, é profundamente estranhavel que, em vespervas de um pleito, se surprehenda o eleitorado com uma reforma do processo de sua manifestação, intempestivamente!

Só seria justificavel a reforma eleitoral si, em lugar de pequenas alterações de fachada, consubstanciasse o seu objectivo em determinados pontos que reputo capitaes, como, por exemplo, aquelles que o Sr. Epitacio Pessôa apontou á representação nacional, relativamente ao voto secreto, e á representação das minorias.

Eu não precisaria demorar-me nesta analyse, desde que se estabeleceu uma argumentação barata e desprezivel, ridicula e insustentavel, como a consistente em razões de carpintaria e de papelaria, para não acceitar o voto secreto, como, por exemplo, a difficuldade de pôr em cada uma das secções um tapume ou uma grade para separar o eleitorado do recinto das mesas eleitoraes e, depois, o proprio eleitor das vistas indiscretas; e bem assim a difficuldade de mandar imprimir e distribuir por toda a Republica alguns involucros officiaes determinadamente escolhidos e decretados para servirem de vehiculos ao voto do eleitor. São razões de pura carpintaria ou papelaria, que a honrada Commissão teve em vista para impedir que a Camara suffragasse esse ponto principalissimo do projecto!

(*) Não foi revisto pelo autor.

O outro argumento é, Sr. Presidente, indecoroso; um Congresso que vem dizer não ser possível adoptar o voto secreto, porque a massa dos seus eleitores, na mór parte, é composta de desenhistas do proprio nome, que nem têm capacidade para escrever o nome daquelle que pretendem eleger ou suffragar, está ipso facto accentuando que o usurpador é producto da fraude, quando mais não seja, resultado da inconsciencia, da incapacidade civica, da impropriedade de um eleitorado não capaz para escolher representantes capazes. Pois bem: são esses tres argumentos, dous de ordem desprezível, como aquelle que se refere á separação por meio de grades dos eleitores, e o da distribuição das cédulas por meio de envolveros escolhidos préviamente, a que chamei argumentos de carpintaria e papelaria. Resta o outro, de ordem moral, que é o relativo ao eleitorado desenhista do nome, caricaturista do seu nome proprio, porque nem siquer se pôdem chamar de desenho as garatujas que esse eleitorado envia, nas actas e authenticas, ao Congresso, nas listas de assignaturas de eleitores.

Dest'arte o que a Commissão deixa declarado é que toda nossa democracia é uma farçola, que o suffragio directo é aqui uma especie de xarope para servir de vehiculo a umas certas drogas que se propinam no organismo da Nação.

A Commissão não quiz com isso declarar o que estou definindo, porém o que se deduz é isso, insophismavelmente.

Não quero, porém, entrar já no exame dessa questão; quero ficar na preliminar. Até hoje tivemos uma lei eleitoral de soffragio directo, mais ou menos fiel com o sentimento dos eleitorados organizados da Nação. Houve tempo em que, depois da lei Rosa e Silva, se cogitou de consagrar o direito das minorias por meio do voto multiplicado ou chamado voto cumulativo. Os Governos, entretanto, desde logo concertaram duas fórmias de acção: a primeira foi o rodizio que era uma combinação possível, pela numerosidade dos municipios componentes de um vasto districto, impedindo que um certo e determinado candidato na sua pessoa reunisse seu prestigio, que pudesse defrontar o prestigio das organizações sociaes em todo o districto, de modo que a elle ficariam dous ou tres municipios, no maximo, e 11, 12, 13, ou mais, á situação official. Donde se poder sempre fazer um rodizio de moço a consagrar a chapa do Governo nes-

se districto e excluir o avulso ou candidato opposicionista, ficando burlado o voto cummulativo. Mas, não obstante essas manobras no processo eleitoral, a situação tinha ficado entregue, por assim dizer, ás machinas montadas pelo governo federal e estadual, donde a reforma Augusto de Freitas, mais tarde, para determinar que em logar de autoridades meramente politicas, partidarias, facciosas, houvesse magistrados presidindo as eleições.

A necessidade foi tão premente que o Parlamento não recuou dessa inconstitucionalidade de crear uma lei federal, de cuja execução seriam encarregados funcionarios estaduaes, num regimen de dualidade de magistratura, em que a União não tem absolutamente nenhuma autoridade sobre os magistrados estadoaes. Entretanto, por consenso universal estabelecido entre as correntes de dirigidos e as correntes de dirigentes, esse processo ficou assentado. Dahi ter presentido o legislador—e é esse o argumento, creio, actual, da Commissão de Justiça—que não bastava entregar o processo eleitoral a essas autoridades de toda a isenção, em materia partidaria (toda quanto possivel, vou sempre dizendo) que era tambem necessario, impréscindível, estabelecer que o eleitor fosse um individuo consciente, e o projecto Freitas, que chegou a ser lei durante largo tempo, consagra o alistamento por uma especie de mutavel apparencia, pelo menos na apparencia, por uma especie de censo alto: só votava o proprietario, o individuo independente, partindo da consideração de que os outros eleitores eram de cabrestq, empregados desses proprietarios e votariam de accôrdo com os seus patrões.

Essa orientação chegou a ser a lei da Republica, e foi modificada por uma indicação, que de mim partiu, relativamente ao direito de voto ao operario, mostrando que o momento determinava que em logar de se caminhar para o censo alto, se caminhasse para a generalização, quanto possivel, do censo limitado, que tínhamos com o nome de suffragio universal. Dahi o decreto que hoje é lei vigente.

Vem o Senado da Republica e nas vespervas de um pleito tenta modificar novamente a lei eleitoral. Em primeiro logar a modificação Rosa e Silva foi feita nas vespervas tambem de um pleito; mas no sentido de garantir a minoria pelo voto cumula-

tivo. Houve uma conquista democratica, havia uma verdade republicana e, affirmo, não havia interesses pessoaes; nem simplesmente interesses de corrilhos a se defender. Mais tarde, na reforma Augusto de Freitas, havia uma retroacção do suffragio universal para aquella modalidade que eu accentuei de censo alto, em vespersas tambem eleitoraes. Mas havia nisto igualmente uma verdade republicana e uma affirmacção democratica a se fazer.

O Senado actualmente propõe uma reforma, mas tambem—justiça lhe seja rendida—onde tantos e graves males nós accentuamos naquella Casa, em seu scepticismo politico, guardando a sua flôr de illusão, lembra o voto secreto.

Havia, portanto, na iniciativa do Senado, mesmo porque não foi definitivamente rejeitada, um criterio republicano, representativo de uma verdade da democracia.

Vem a Camara e elimina o voto secreto. Que fica? Apenas a cosinha eleitoral a fazer, e como é preciso que se faça essa cosinha, a Camara rejeita o voto secreto, mas *ipso facto*, como está determinada a não fazer uma alteracção no sentido dos principios geraes e sim dos interesses pessoaes, admite uma emenda em vespersas de eleição, como a escandalosa emenda de Juiz de Fóra, tendente a mutilar uma formação districtal eleitoral. no sentido de dar predominio official numa zona onde as organizações eleitoraes podem resistir á vontade do Papa, o que quer dizer que, quando as minorias consigam pelo voto cumulativo asenhorear-se dos nucleos esparsos, porém coordenados em verdadeira cohorte de votos no seu districto, fortalecem-se os Governos. Estes têm tres processos de exclusão da minoria: primeiro o acaparamento do minorista eleitoral por meio das seducções, dos embaraços creados, das ameaças feitas; emfim, de todas as vozes que fallam em penalidade dos sentimentos civicos, obrigando-os a uma capitulação politica e a uma subordinação ao partido.

Se isto falha, os governos tem nas mãos todo o instrumento administrativo estadual e, naturalmente, o federal—quasi sempre as situações estadoaes estão com esta colligadas—para impedir que usufrua de qualquer reflexo da influencia official esse candidato.

E se isso tudo falha, se o eleitorado culto resiste á pressão dos governos estaduais e federal, obtém-se no Congresso, ás pressas, uma emenda apresentada pelo leader da bancada mineira determinando que tal municipio insurrecto e insubmisso ás opiniões da sua orientação politica regional fique deslocado, a ultima hora, para outro districto impedindo que esse municipio colligado com outro represente a opinião daquella região e incontinenti possa eleger um candidato livre ao Congresso Nacional porque aqui só entram candidatos das oligarchias.

Por essa forma, pôde-se dizer que excluida a razão republicana da iniciativa do Senado, prevalecente a vontade da bancada mineira nessa emenda, a reforma é unica e exclusivamente para a cosinha e moamba eleitoral.

E é isso que um Congresso republicano, em vespera de eleição, vae fazer. Nenhuma razão superior, nenhum descortino republicano, nenhuma modalidade do serviço ao Regimen; apenas, os interesses dos corrilhos, dos grupos, das oligarchias e dos famosos partidos pessoases desse Regimen sem nenhuma salvação ou appello, agravo ou sahida de semelhante situação...

E isto se faz, Sr. presidente, por um Congresso na sua unanimidade de candidatos á reeleição; quer dizer nas vesperras da eleição os 212 candidatos ás 212 cadeiras alteram o processo eleitoral ao seu talante para excluir num dado ponto que dado candidato oppocionista independente lhes faça frente e evitar que os candidatos governistas possam ser repellidos pelo eleitorado. E esses 212 fazem uma confederação de interesses eleitoraes para repellir em primeiro logar a essencia de qualquer ideia republicana repellindo o voto secreto e em segundo logar admittir a cosinha eleitoral acima de tudo. Porque se repelle o voto secreto?

Por duas razões, que a Commissão não quiz delinear mas que é preciso dizer com franqueza: uma razão actual, outra, uma razão local, permanente.

A primeira razão da repulsa ao voto secreto é o medo que do voto secreto saia uma surpresa á chamada politica profissional, a chamada politica de carreira, mas de voto secreto só poderia sahir uma surpresa e essa politica, de carreira, fatal si houvesse o voto obrigatorio, isto é, si além daquelles que vi-

vem do voto, pelo voto ou para o voto, pudessem aã outras classes ter interesse nessa comedia. Mas como o voto obrigatorio não arrasta outras classes á votação, ao exercicio de seu direito civico, o resultado é que o voto secreto é sob esse ponto de vista uma ameaça muito relativa. Ha, porém, um ponto em que a nossa ladina politicagem descobriu a verdade do facto. E' que, e ahi vamos descer ao ponto, realmente sem o voto obrigatorio, o voto secreto é uma grave ameaça, absoluta ás situações estaduaes. Porque? Porque dessas situações estaduaes as predominantes são a rio-grandense, a paulista e a mineira que distribuem, repartem e contribuem de um modo absoluto para a organização de um verdadeiro systema astral de nossa politica superior. Bem; mas para ter as suas constellações e os seus astros de primeira grandeza girando no espaço, em um systema firme, fixo, inviolavel e immutavel é preciso, em primeiro logar, que tenham as suas situações estaduaes bem concretizadas. E para terem as suas situações bem concretizadas é preciso que tenham a paz do Governo Federal.

Para que tenham a paz com o Governo Federal é preciso ou que estejam com o actual Governo ou ter ou haver o futuro. Nessas condições, dada a reforma eleitoral actual com o voto secreto, se poderia, não produzir a surpresa do eleitor, insurgido por amor ás idéas das situações estaduaes da politica actual? Não. Muito embora existam no Brasil quatro classes — da lavoura, do commercio, da industria e da politica, cada uma vivendo de sua actividade propria, porque cada uma é profissional; muito embora existam estas quatro classes, nenhuma das outras tres, além da politica, teria uma organização propria e capaz, de, pelo voto secreto, desde já surprehender o doce nirvanna da politica profissional porque a commercial não dispõe a seu lado dos seus empregados e tambem não tem uma organização capaz de intervir na classe trabalhadora. Por sua vez a industrial tambem não dispõe dos seus operarios, porque tambem não tem organização e porque os operarios tem uma mentalidade infensa em grande parte á intervenção eleitoral.

A agricola não tem, do mesmo modo, organização, e quando dispõe dos seus eleitores em geral o patrão prefere estar com

o chefe politico governista a atirar-se a uma politica de aventuras combatendo esse chefe politico.

Tendo elles suas dedicações e affeições ou inclinações pessoais, não haveria grave mutuação a se produzir. Os eleitores continuariam a dar os seus votos, segundo as tendencias dos chefes ou cabos eleitoraes.

Haveria, porém, esta mutação: Era esta: a das situações estadoaes actualmente estarem no que eu chamo—a guerra do alecrim e mangerona.

A situação mineira rompeu lançando-se contra o predomínio do Sr. Francisco Salles. Ora, nessa situação não se tendo dado um rompimento desse chefe politico, ficou o governador do Estado obrigado a acreditar no que se chama os simulados que se declaram com o governo, mas que no fundo sabe-se que são sallistas.

Resultado: o governo que guerreou os coroneis, que apoia os doutores, que hostiliza o Sr. Francisco Salles, creou a situação de dar combate ao voto secreto, pois o voto secreto pôde determinar uma surpresa eleitoral partidaria facciosa.

Em S. Paulo a mesma situação se coordena e se demonstra.

O Sr. Washington Luiz eleito presidente representa incontestavelmente o espirito de uma politica refractaria á anterior: dahi a crise havida na commissão executiva do partido com a entrada do Sr. Altino Arantes, e os temores, muito naturaes, que nessa politica entrem elementos rodriguesalvistas e washingtonistas pelo voto secreto.

Dahi as situações estadoaes estarem inquietas e não quererem novidades.

O Sr. José Gonçalves — Não apoiado. E' improcedente a argumentação.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Oh! Não estou fazendo um estudo analytico. Estou fazendo uma synthese do que chamarei a crise mineira ou paulista. Si VV. EEx. querem discutir o facto, que o façam. Eu acho que são factos de politica local. Tiro os symptomas, analyso e estudo.

Mas vamos adeante. Vamos ao Rio Grande do Sul.

Do Rio Grande do Sul se pôde dizer que a situação estadual é o Sr. Borges Medeiros.

O Sr. Octavio Rocha — Graças a Deus.

O Sr. Mauricio de Lacerda — O nobre Deputado sem querer antecipou o meu argument.—dizendo Graças a Deus. Efectivamente, no dia em que não fôr governo o Sr. Borges de Medeiros, aquella situação se encontrará peor que a mineira ou paulista lidando no meio de grupos que não se entendem.

O Sr. Octavio Rocha — E' conclusão de V. Ex. Elle é somem superior.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Mas faltando elle?

O Sr. Octavio Rocha — São hypotheses que não se podem fazer.

O Sr. Mauricio de Lacerda — VV. EEx. estão legislando para o que está ou para o que tem de vir? Para o que tem de vir. Ninguem legisla para o decurso dos dous mezes, mas para daqui a dous mezes.

O resultado desse exame, se quizerem, superficial da situação, mas muito verdadeiro, é que as condições madres da reforma eleitoral temem o voto secreto, porque sabem que poderiam ter com isso graves surpresas. O argumento, portanto, é politiquero, e não tem superioridade, inspiração de especie alguma. Agora, porque a Camara combate neste momento o voto secreto? Porque é uma Camara de reeleição. Ella é um feudo dos leaders das grandes bancadas. Se a Camara se quizesse insurgir em favor do voto secreto, teria que, em primeiro lugar, contrariar os leaders das grandes bancadas, e com essas grandes bancadas os governadores.

Ora, de ha muito que as eleições são feitas nos Estados á imagem e semelhança dos governos locaes; de ha muito que os reconhecimentos são feitos no Congresso á imagem e semelhança desses mesmos governos locaes. Mas, ha muito? Desde que contrariando a orientação do general Pinheiro Machado não quizemos pôr em equação o problema como o então chefe republicano o collocára, faltando aos seus primitivos pontos de vista, isto é, o presidente apontando, influenciando, suggerindo, ou occasionando directamente, as escolhas de um determinado successor da sua predilecção, preferimos em lugar de entregar isto ao Presidente da Republica, entregal-os aos governadores. Mas, como os governadores não disponham de forças iguaes, e poderia haver governadores que dispuzessem de forças preponderantes, estabeleceu-se um contracto em commandita, entre S. Paulo e Minas, para imporem dahi por diante definitivamente

a successão præsidencial, só intervindo em contrario á execução desse contracto, certos factores inapreciaveis, mas fatalissimos á sua execução plena, como, por exemplo, o ódio das classes militares ao Sr. Ruy Barbosa, e o odio de outras classes a outro candidato que não fosse o Sr. Ruy Barboza, tão coloridamente definido em materia de idéas. De sorte que dahi pode sahir um Epitacio, e outro qualquer alcaloide politico da mesma natureza.

Agora, Sr. Presidente, a Camara que me perdoe em vespersas de um pleito, uma Camara de 212 Deputados, vale dizer 212 candidatos a reeleição, faz uma reforma 30, 60 ou 90 dias antes dese pleito, excluindo—**pro pudor** devia ter incluido — o voto secreto e outras innovações inspiradas por um sentimento republicano para só tratar de cosinha eleitoral.

Essa Camara é ou não uma Camara que está “cavando” a reeleição passando por cima da vontade nacional e manipulando regrinhas pelas quaes possa garantir a sua cadeira agora occupada?

O Sr. Paulo de Frontin.— Quanto ao Districto Federal, as medidas só têm o objectivo de tornar mais facil o processo, e mais seguro o resultado eleitoral.

O Sr. Nicamor Nascimento — Foi só o que pleiteamos; mais nada.

O Sr Mauricio de Lacerda — Os argumentos são muito valiosos produzidos sobre o Districto Federal, por exemplo. Mas o Districto Federal não chega a ser um Estado na Federação. Aos Estados não attinge essa reforma sinão naquillo que venho assignalando em materia de manipulação de cosinha eleitoral.

O voto secreto attingiria para melhorar; não é processo eleitoral, era a essencia do eleitorado determinando que em logar dos chamados eleitores arregimentados, chamados eleitores de cabresto, a vontade nacional se expremisse livre de quaesquer coações. E' contra essa liberdade de coação que a Camara vae votar, determinando que esse eleitorado continue no cabresto dos chefes politicos que dependem dos governos locaes, governos locaes que, em sua maioria, são os eleitores do presidente federal. Assim, os governos estaduaes elegem os Deputados; os Deputados indicam o successor ao Presidente da Republica, dentre os governadores mais famosos e de maior força, e fica-se nesse circulo vicioso, e o povo em nada intervem.

Ora, Sr. Presidente, a reforma eleitoral neste momento, é como a revisão constitucional. Ou nós, de accôrdo com os processos eleitoraes até aqui adoptados, continuamos a eleger as nossas Camaras e a exercer o nosso regimen representativo soffrivelmente de accôrdo com o meio e de accôrdo com os homens que são nossos dirigentes, ou nos resolvemos a alterar profundamente a nossa vida representativa e não podemos alteral-a de accôrdo com a rotina, isto é deixando que o suffragio directo permaneça falseado e falsificado e a descoberto, como elle é realmente, permittindo toda a sorte de caballa, permittindo que vicegem os eleitorados de cabresto e que a consciencia de 20.000 suffragios récebidos por um de nós não seja de facto de mais de dous mil chefes politicos.

Pois bem, ou nós rompemos com esta rotina, decretamos o voto secreto, para abrir caminho ao voto obrigatorio, á representação genuinamente nacional; ou nós varremos de nossos propósitos o voto secreto, o voto obrigatorio e outras modalidades na verdade da representação nacional e não temos em tal caso motivos para fazer uma refôrma eleitoral, actualmente.

A reforma eleitoral actual garante o voto cumulativo ás minorias; põe na consciencia das mesas os juizes.

Que outras medidas moralizadoras na essencia, capitaes, traz a presente alteração?

Nenhuma.

Traz apenas a distribuição de mesas e a distribuição do eleitorado no Districto Federal.

Póde isto ser uma medida solicitada pelos processos eleitoraes quanto ao facto da permissão do voto secreto no Districto Federal; mas, á margem desta conquista, que é capital, uma modalidade no processo exigido pela propria pratica entre os cavadores de votos e immediatamente introduzem a rejeição *in-limine* do voto secreto, e, incontinente, outras modalidades na entrega desse voto que determina a predominancia das olygarchias centraes.

Sr. Presidente, estamos em terceira discussão. Não tenho illusões a respeito da reforma eleitoral. As situações estadaes precisam estar armadas para perpetuarem sua influencia. Desta sua influencia perpetuada através o Congresso Nacional sahirá a successão do nosso Presidente da Republica.

O voto secreto, o voto obrigatorio e outras conquistas, não querem dal-o porque traria surpresas não á nação, porque se trouxesse seria as da sua vontade e as da sua autonoma escolha.

Si a Nação, pelo voto secreto, escolhesse Congresso diametralmente opposto a este, nós tinhamos a correspondencia de nossa mentalidade, com as ideas nacionaes, viriam outros. Mas o que o Congresso actual não quer é se despojar de suas cadeiras, de sua situação, de sua influencia, para continuar com a exploração do syndicato politico que nos infelicitá ha tantos annos.

Ahi está porque me levanto, condemnando esta refórma.

Agora, permitta V. Ex., Sr. Presidente, que eu dirija a minha interpellação ao leader da maioria, para que guardemos a logica das nossas deliberações.

Toda a gente sabe que não morro de amores, nem me extenúo em elogios á actual situação, presidida pelo Sr. Epitacio Pessoa; mas pergunto: onde ficou o voto secreto, pleiteado pelo Sr. Presidente da Republica na sua mensagem ao Congresso, e onde a representação das minorias?

Diz-se que o voto secreto deve ser eliminado desta refórma, porque ainda não temos capacidade para exercel-o. Se, porém, não temos capacidade para entregar ao eleitor uma cedula onde colloque o nome do seu candidato, indago: qual a capacidade desse eleitor para distinguir entre os candidatos?

Um Sr. Deputado—Já existe o voto secreto.

O Sr. Mauricio de Lacerda—Não é exacto. E' preciso não confundir: temos a cedula, presumivel secreta, collocada dentro de um envolucro com signaes que a tornam publica.

O Sr. Nicamor Nascimento—Apoiado.

O Sr. Mauricio de Lacerda—Isso não é voto secreto. Voto secreto implica no collocar o eleitor em estado, em condições, em circumstancias taes...

O Sr. Nicamor Nascimento—...que não possa ser vigiado.

O Sr. Mauricio de Lacerda—...que a cedula seja inviolavel a quaesquer vistas indiscretas, analyticas, politicas, partidarias, da circumscripção em que vote.

O Sr. Paulo de Frontin—O voto secreto estabelecido como está no projecto seria, no interior, de consequencias perigosas: O chefe politico acabaria por entrar na cabine e obrigar o eleitor a receber a chapa que lhe entregasse.

O Sr. Mauricio de Lacerda—Com esse argumento também não haveria eleição no interior, quando a verdade é que alli ha eleição, tanto como aqui. Chegarei a este ponto. O voto secreto actual consiste em receber o eleitor uma cedula já não á entrada do edificio da secção, já não á passagem da grade que separa a mesa dos eleitores da secção, mas, “á bocca da urna” e recebe-la do candidato ou do chefe politico que o dirige. São chamados votos de “caixão”, votos de “bocca da urna”.

Quando não se distribuem assim as cedulas, os partidos costumam ter sobre-cartas diversas até na côr, de modo que quando o eleitor entra com a cabeça para a urna já se conhece qual o seu voto e a que partido é dado. Póde, entretanto, succeder muitas vezes o que se chama “emprenhar a cedula”; pois inventou-se a chamada “cedula de ferro” que tem impressa no reverso da sobrecarta os nomes dos candidatos votados.

O Sr. Paulo de Frontin—Isto é contra a lei.

O Sr. Mauricio de Lacerda—E’ o que se faz em muito logar, e, se contraria a lei, ainda peor, havendo também o caso das sobre-cartas de côr.

O Sr. Paulo de Frontin — E’ prohibido pela actual lei eleitoral.

O Sr. Mauricio de Lacerda—Concordo que seja prohibida a sobre-carta de côr; mas, como as sobre-cartas são impressas em typographias diversas, ha forçosamente a differença de typo nos dizeres para Deputado” ou “para Senador” e ahi fica assinalado com quem vota o eleitor.

O Sr. Mendes Tavares — Alguns candidatos mandam fazer propositalmente involucros iguaes aos dos adversarios. (Risos).

O Sr. Mauricio de Lacerda — Não é tão facil. V. Ex. sabe que as commissões executivas nos Estados distribuem as sobre-cartas pelo Correio e essas todas são forçosamente iguaes. Para que o candidato divergente em pontos afastados pudesse mandar imprimir outros involucros perfeitamente identicos, precisaria que descobrisse a typographia, que fizesse uma encomenda especial, o que não é tarefa das mais simples. Desse modo apparecem pelo menos duas séries de envoltorios differentes e ahi se torna publico o voto do eleitor.

O Sr. Leoncio Galvão—Quando o eleitor não quer votar naquella chapa abre a sobrecarta e substitue a cedula.

O Sr. Mauricio de Lacerda—O eleitor que não quer votar por essa forma constitue uma excepção; é o que se insurge contra a chapa imposta pelo patrão, pelo cabo eleitoral; mas a verdade é que em regra o eleitor, receioso, não vai, por causa da eleição de fulano ou sicrano, brigar com o chefe, perder o lugar, expor-se a perseguição, donde decorre que elle aceita a eleição na bocca da urna e deposita disciplinadamente uma cedula indicando o candidato cujo nome muitas vezes nem conhece. Se houvesse o voto secreto, esse homem votaria em quem quizesse mas, não ha, e o resultado é que elle vota sem querer, até, porque muitos eleitores vão á eleição contra a sua vontade.

Dir-se-á que o voto secreto determinará no interior, como allega o honrado deputado pelo Districto Federal, o abuso do chefe politico entrar no compartimento. Ora, com este argumento, vamos destruir a propria mesa eleitoral, porque começamos por verificar que é inutil prohibir, o voto em sobrecarta de côr, inutil prohibir a “cedula de ferro”, e chegamos até a negar a votação da opposição, si admittimos que o chefe politico pode entrar numa secção, violar a lei, praticar fraudes, commetter um acto de força, porque está com a mesa da secção de seu lado.

O Sr. João Mangabeira—Nesse caso, poderia fazer a acta em sua residencia, o que seria muito mais simples.

O Sr. Nicanor Nascimento—Sobretudo, mais uniforme.

O Sr. Paulo de Frontin—Como o orador explica que o voto á bocca da urna se dê sem haver protestos dos fiscaes ou daquelles que representam os elementos dos diversos partidos?

O Sr. Mauricio de Lacerda—Por um motivo simples; porque o eleitor é chamado e ao entrar pode não tomar a cedula de pessoa alguma e depositar na urna a que leva consigo; mas, como o candidato desconfia de que a cedula no bolso tenha sido emprenhada pelo adversario, elle só a entrega á entrada da secção — é o que se chama á bocca da urna.

O Sr. Mendes Tavares — Mas, isso é muito raro, não se dá com frequencia.

O Sr. Mauricio de Lacerda—Vamos argumentar de boa fé. Si se póde dar o voto na bocca da urna, na entrada da secção...

O Sr. Paulo de Frontin — Na entrada não, passada a grade.

O Sr. Mauricio de Lacerda—...ou passada a grade, porque os dous factos se verificam; si se pôde emprenhar a cedula, qual o meio de não haver chapas nem na bocca da urna, nem “cedulas de ferro” nem na entrada nem fóra? E’ receber o eleitor a sua cedula em branco das mãos do juiz e ir secretamente no seu canto, enche-la á vontade. Ahi nem siquer o voto tem qualquer caracteristico indicativo do nome, no qual o eleitor tenha votado.

O Sr. Paulo de Frontin — O juiz deve cohibir esses abusos, dentro da secção que preside.

O Sr. Mauricio de Lacerda:—Si o juiz não tem podido cohibir semelhantes abusos, quer isto dizer que os fraudadores recorrem a mil e um subterfugios e o magistrado não pode, fiscalizando o recebimento dos votos, a assignatura dos eleitores e tudo que se refere á execução do acto eleitoral, olhar ao mesmo tempo para os actos preparatorios dessa execução. O juiz está immobilizado na mesa, não pode dalli se retirar. Como pôde ver se lá fóra dão aos eleitores cedulas emprenhadas ou cedulas com distinctivos quaesquer, que lhe passem despercebidos?

O sr. Paulo de Frontin: — Fóra da secção não é na bocca da urna, caso que elle pode perfeitamente fiscalizar.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Está V. Ex. se perturbando com uma phrase: — a “bocca da urna” não é só junto da urna; na entrada da secção é na bocca da urna. (Não apoiado).

O Sr. Nicanor Nascimento—Ahi o leitor pôde receber a cedula, mettel-a no bolso e trocar por outra.

O Sr. João Mangabeira—Já assisti na Bahia, ao facto do chefe de Policia na porta da secção dar chapas a guarda civil e já vi até mesarios, presidentes de mesas, dando cedulas!

O Sr. Nicanor Nascimento—Tambem com a cabine;—podem abril-a e dar a cedula ao leitor.

O Sr. Mauricio de Lacerda—Vou concordar com os nobres Deputados pelo Districto Federal, que são especialistas na materia...

O Sr. Nicanor Nascimento — E acceitamos o voto secreto para aqui.

O Sr. Mendes Tavares—A minha questão é sómente quanto ao tempo.

O Sr. Muricio de Lacerda — Chego lá; esta é a ultima, é a mais respeitavel.

Ora, Sr. Presidente, quando se faz uma lei qualquer susceptivel de ser fraudada, qual o primeiro dever do legislador? Encarar todos os processos de que já usa a fraude e impedi-la pela adopção de novos dispositivos. Neste momento, a adopção do voto secreto é, indubitavelmente, a destruição de todos esses processos.

Ou o voto secreto é adoptado ou não. Si não fôr adoptado, esses abusos permanecerão; si fôr, elles não permanecerão. Poderão surgir novos, como se allega, mas estes o legislador tratará de corrigir, como se fez em relação áquelles outros, antigos e inveterados.

Diz-se, Sr. presidente, que o motivo principal da recusa do voto secreto é a demora do eleitor em produzi-lo. Nunca se applicou tão bem o brocardo de que "a pressa é inimiga da perfeição". Ou o eleitor pode votar com perfeição, segundo a sua consciencia, não importa o tempo que elle ponha nisso, ou então o que se quer não é realmente apurar a vontade do eleitorado mas chegar a um resultado determinado com ou sem eleitores.

Porque se nós determinamos que em uma secção votem 100 eleitores, sabemos que nessa secção 90 votos pelo menos, são do governo porque sempre é essa a proporção calculada no interior do Brasil, para o governo; e, como os chefes politicos e os candidatos não querem senão a acta, visto como já sabem que esses eleitores votaram de caixão, fora ou dentro da urna, obrigados pelos seus cabos eleitoraes, ha toda a pressa em acabar com a comedia. Mas, se os chefes politicos, os candidatos, tivessem a intenção de apurar realmente a vontade do eleitor, pouco se lhes daria que o eleitor votasse em 5, 10, ou 20 minutos, elles queriam ver para quem ia essa vontade. O nobre Deputado pelo Districto Federal sabe que o tempo que demoram as eleições, não tem concorrido para inquina-las de nullidades: mas, ao contrario, para que sejam até acceitaveis.

O Sr. Mendes Tavares — Aqui, no Districto Federal, as sessões funcionam tendo grande numero de eleitores, tornan-

do-se por isso mesmo, não só difficil, senão tambem muito me-
nos demorado o processo.

O Sr Mauricio de Lacerda — Mas haveria um meio: seria
uma distribuição ainda mais fraccionada desse numero.

O Sr. Mendes Tavares — Occorre ainda para augmentar
essa difficuldade o facto de não haver no Districto Federal nu-
mero de juizes sufficientes para presidir a um numero tão avul-
tado de eleitores.

Um Sr. Deputado—Apoiado. Não podemos evitar que haja
consideravel agglomeração de eleitores em uma só secção.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Este é um argumento de
excepção. V. Ex. sabe que, no projecto actual se cogita de en-
tregar a presidencia das mesas, não mais aos juizes, mas a ou-
tras pessoas idoneas, para se chegar a essa conclusão. Quer
dizer, portanto, que haverá um meio termo.

A contrario sensu, emquanto que para evitar que se perca
todo esse tempo, pela agglomeração de eleitores, no Districto
Federal—quanto aos Estados não ha esse argumento para que
ahi o meio termo já está adoptado. Nos Estados o presidente
é o juiz, é o juiz da séde da comarca, e, fóra da séde nos dis-
trictos, ha presidentes eleitos pelo eleitorado.

Quer dizer, portanto, que a regra geral deve absorver a
excepção. A perda de tempo poderá ser compensada pela mul-
tiplicação das secções; e essa multiplicação de secções é cabivel
porque já existe na lei, e isso não póde servir de argumento
para se desprezar o voto secreto.

Um Sr. Deputado — Aqui no Districto Federal, a applica-
ção da lei deu em resultado a surpresa a que o nobre Deputado
alludiu?

O Sr. Mauricio de Lacerda — Quer dizer que essa lei já
foi um marco de perfeição, no apurar a vontade eleitoral. As-
sim, como prestou esse relevante serviço no Districto Federal,
poderia, tambem nos Estados dadas as mesmas condições, pres-
tal-o.

Accentuarei que no Districto Federal, a influencia do Pre-
sidente da Republica é attenuada por outras cem mil cousas
diversas; a influencia do Prefeito por cento e uma mil cousas
diversas; mas, nos Estados, isto não se verifica; a influencia
do governo estadual é sempre prepoderante.

Não se diga que depende da expressão da cultura; ha outro instrumento de **contrôle**.

Nos Estados, a opinião está dividida entre jornaes de partido dominante e jornaes do partido adverso; a daquelles é sempre favoravel aos actos dos dominadores. No Districto Federal ha jornaes que nada teem com partidos dominantes:

O resultado é que se estabelece um censo médio que é a expressão do **controle** necessario nas democracias, a expressão de qualquer verdade do regimen representativo.

O Sr. Mendes Tavares — Perfeitamente.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Dahi, o não poder o caso do Districto Federal ser applicavel ao resto do Brasil.

O Sr. Mendes Tavares — Portanto, vê V. Ex. que o desejo do nobre representante de Minas, da applicação da medida ao Districto Federal, não tem razão de ser; justamente aqui é que se poderia dispensar o voto secreto.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Mas, ahi, por um motivo, que explicarei a V. Ex. Ha partidarios do voto secreto, em si, achando que elle pode ser desde logo admittido, por qualquer forma do voto, e ha os que preferem primeiro tentar a adaptação do voto secreto.

Os argumentos dos que se oppuzeram ao voto secreto foram difficuldades de duas ordens: uma, material e outra moral. Difficuldades materiaes — necessidade de, desde logo se estabelecer os taes tapumes (razão de carpintaria, chamei eu) e de se distribuirem as cedulas (razão de papelaria) por todas as outras sessões e municipios do Brasil. Difficuldades moraes — de que nos centros sertanejos ou roceiros do Brasil, o exercicio desses actos seria precarissimo, daria logar a confusões, de modo a não poderem distinguir bem e formular seu voto decisivo.

O Sr. Matta Machado — Esse é o argumento mais importante: o voto secreto eliminaria a metade do eleitorado pelo menos.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Dahi o autor da proposição a que se refere o nobre Deputado Sr. Mendes Tavares, ter naturalmente proposto que se tentasse primeiro a medida no Districto Federal, centro de grande cultura, dê grande publicidade e de fiscalização indirecta e directa, multiplicada e desinteressada, para que o resultado do pleito tal correspondesse a

uma experiencia exacta da lei eleitoral. Naturalmente attenderam para isso os autores da medida. Foi essa a sua tendencia, como a daquelles que propuzeram a exigencia da carteira de identificação dos centros em que havia esses gabinetes. Ora, é sabido que esses gabinetes só existiam nas principaes cidades do Brasil, nas capitaes dos Estados e na Capital Federal.

Uma opinião intermedia e não porque no Districto Federal as eleições fossem mais perfectas do que nos Estados. Porque (é o caso) essas eleições já provaram, que pelo processo actual, attingiram, dentro do regimen dessa lei, ao maior gráo de perfeição possível, podem ser accrescentadas de mais esse instrumento.

Agora, quanto ao argumento que se nos apresenta, pode se dividir em duas partes. Em primeiro logar o voto secreto elimina metade do eleitorado; segundo, que o eleitor abandonaria as urnas.

Em primeiro logar se o voto secreto excluísse metade do eleitorado, porque não soubesse escrever seus nomes devidamente, isso fazia presumir que no alistamento tinha havido fraude contra o decreto da lei. E o voto secreto viria trazer a moralização no alistamento. Ahi, portanto, o argumento é contraproducente.

O argumento de que metade do eleitorado seria excluído, determina a acceitação do voto secreto. Pois se ha 50 % do eleitorado que não sabe escrever com intelligencia o seu nome...

O Sr. Matta Machado — E' minha convicção.

O Sr. Mauricio de Lacerda — ...segundo a convicção do nobre Deputado por Minas, o voto secreto eliminando esse 50 %, foi um grande serviço prestado ao regimen, porque determina que 50 % de analfabetos de facto não estivessem concorrendo, em igualdade de condições, com os 50 % de votantes conscientes para escolher a representação nacional.

O Sr. Mendes Tavares — Quanto ao Districto Federal permitta V. Ex. uma ponderação que desejo fique consignada: si, para que as mesas eleitoraes possam inspirar confiança, é necessario que sejam presididas por juizes, não existindo no Districto Federal numero sufficiente de juizes para attender ao numero crescente de eleitores, claro é que cada secção deve ser constituída por grande numero de eleitores. Portanto, todo e

qualquer processo que viesse augmentar o tempo necessario para a eleição prejudicaria e sobrecarregaria de trabalho os juizes de modo a impossibilitar a execução da lei .Este é o ponto de vista do Districto Federal.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Tres são os argumentos que V. Ex. apresenta: 1.º, si as mesas eleitoraes devem ser presididas por juizes, para inspirarem confiança, e se vamos determinar o voto secreto ao Districto Federal, o resultado será que a sua adopção reclamará o triplo do tempo que tomaria outro voto, no processo eleitoral, donde conclue que não haverá trabalho que possa supportar semelhante demora.

Respondo a V. Ex. os argumentos que já produzi. Em primeiro lugar haveria um termo médio com a emenda apresentada a este projecto, qual o de serem as mesmas presididas tambem por outras autoridades judicarias que não tenham a categoria daquelles juizes e que merecessem confiança.

Quando se adverte que é nos meios, como no interior e na roça mais facil tres mesarios mancomunados, sob a ordem dos presidentes, fazerem a fraude, do que no Districto Federal...

O Sr. Mendes Tavares — Nem esse facto ha a reccar, porque hoje os presidentes das mesas que não forem autoridades designadas pelos presidentes, são nomeados ou designados pelos juizes federaes.

Sr. Mauricio de Lacerda — Assim sendo, não só se póde estabelecer que, no Districto Federal, se multipliquem as mesas, como tambem determinar: 1.º o presidente não é eleito pelos eleitores, não é o mais votado; é designado pelo juiz federal aquelle que não for autoridade judiciaria legal; em segundo lugar, quando pudesse ser eleito pelos eleitores do Districto Federal, seria a minoria das mesas assim presididas e não a quasi totalidade. Vê-se pois por ahi que, no Districto Federal, haverá mais controle de opinião, do que na roça, sobre esse presidente. Logo, a se admittir a subdivisão de mesas, é preferivel admittil-a no Districto Federal: primeiro, porque continuaria a presidencia nas mãos das autoridades judicarias, segundo, porque a vigilancia de opinião assim exercida seria mais acertada; terceiro, se não houvesse tal vigilancia seria infima a minoria de mesas assim compostas, quando nos Estados são a quasi totalidade, ou seja uma só presidida pelo juiz, quando muito duas ou tres. Quer dizer, portanto, que o argumento vi-

ria provar que a lei eleitoral só pôde ser executada sob a presidencia de magistrados, viria deturpar por completo a applicação da lei em todo o paiz. Sim, porque os juizes só presidem as mesmas nas sédes das comarcas, e ás vezes nas sédes da comarca, como na minha, a uma secção.

Relativamente ao perigo que V. Ex. assignala de se entregarem as mesas a um leigo não ha. Dir-se-ha: mas ha demora do processo eleitoral. Está respondido o argumento pela preliminar de que é possível dividir, a verdade eleitoral, sem os perigos e trambolhos, que V. Ex. parece temer.

O Sr. Paulo de Frontin — Quanto ao voto secreto, no Districto Federal não ha inconvenientes, desde que se reduza o numero de eleitores por secções.

O Sr. Arnolpho Azevedo — Conserva-se o mesmo mecanismo da lei, quando faltam os serventuarios.

O nobre Deputado declara que a difficuldade principal foi a multiplicação das mesas já não pelo que teme o Sr. Mendes Tavares, no Districto Federal, por presidentes de mesas, fóra do mecanismo da lei, mas pelo que teme o nobre Deputado por S. Paulo, por secretarios que não sejam serventuarios da justiça. Ora, *mutatis mutandis*, o argumento é do mesmo valor. Porque se no Districto Federal, os presidentes da mesa que não são indicados pelos eleitores já podem ser nomeados pelo juiz, no interior os secretarios de mesa cujos presidentes são indicados pelos eleitores, podem ser nomeados pelo juiz.

Quando falta o serventuario de justiça, o juiz, com a necessaria publicidade e antecedencia, nomeia secretario *ad-hoc*.

O Sr. Arnolpho Azevedo—E' o presidente da mesa quem nomeia e, só no dia da eleição, para não deixar de funcionar a mesa, por falta de secretario.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Mas, se o presidente da mesa pôde nomear um secretario *ad-hoc*, que não é serventuario, porque não admittir que o juiz possa nomear, não no dia da eleição, mas com antecedencia e publicidade, um secretario que não seja serventuario desta ou daquella secção em que se dividir o Districto Federal?

O Sr. Arnolpho Azevedo — Ha mesas em que servem só serventuarios; e ha mesas em que os secretarios não são serventuarios.

O Sr. Mauricio de Lacerda — A lei estabelece mesas em que os presidentes são magistrados, e mesas em que os presidentes não são magistrados.

Ha dous processos; todas as mesas, porém, são secretariadas por serventuários; mas a lei admite uma excepção. Ha mesas, em que a presidencia não é de magistrado nem é indicada pelo eleitorado, mas nomeada pelo juiz, excepção do Districto Federal haver as mesas em que ao lado dos mesarios juizes, presidente, houvesse mesarios presidentes eleitos pelos eleitores, e houvesse um secretario designado pelo juiz. A excepção não alteraria a regra geral.

O Sr. Arnolpho Azevedo — Aqui ha serventuários para secretarios de todas as mesas, como ha magistrados propriamente, ou aquelles que a elles se equiparem, para presidentes.

O Sr. Mauricio de Lacerda — O secretario, portanto é que mantém o fiel da eleição ou lhe dá o caracter de idoneidade. Mas, nessas secções em que o secretario é um serventuario de justiça, preside um individuo designado pelos eleitores, pela sua maioria, escolhido em lista corrida.

Pois bem, nas outras secções em que o presidente continúa a ser esse individuo, não ha um secretario designado pela maioria; ha um secretario nomeado pelo juiz. Ou o juiz é imparcial para presidir o pleito em todo o districto, ou não tem imparcialidade e não pôde nomear secretarios.

O Sr. Arnolpho Azevedo — Porque a lei estabelece que haverá tantas mesas quantos os serventuários de justiça. Esta é a regra. A Commissão de Justiça resolveu não alterar agora.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Mas perdão.

O Sr. Arnolpho Azevedo — O problema está posto assim e nesse sentido terá de ser resolvido.

O Sr. Mauricio de Lacerda — O problema está posto assim, mas VV. EEx. estão se agarrando a um pretexto.

O Sr. Arnolpho Azevedo — Absolutamente.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Si, no Districto Federal a regra da lei é a presidencia ser de magistrados, e se admittiu que a presidencia não fosse nem a do magistrado, nem a do indicado pelo eleitorado, mas de um indicado ou nomeado pelo magistrado, porque não admittir que lá, segundo a regra da lei, haja um secretario nomeado pelo juiz? Que grande difficuldade é essa?

Peço perdão ao nobre Deputado, mas a Comissão está inventando perigos para temer diante delles, sabendo que diante delles nada pode temer.

O Sr. Arnolpho Azevedo — Eu fui vencido nesse ponto; apenas estou justificando o voto da Comissão.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Estou analysando o projecto, porque não tenho duvida nenhuma que, o que Cesar quer, a Camara não quer. E como o Sr. Epitacio desejou o voto secreto, ella vai fazer que o voto secreto não passe. Era fatal: esse voto secreto não passaria.

O Sr. Nicamor Nascimento — E' o começo do fim.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Em segundo lugar, como elle deseja a representação das minorias, esse ponto nem foi artigo de consulta, nem delle se cogitou.

Um sr. Deputado — V. Ex., que faz opposição ao Governo, deve regosijar-se.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Diz o nobre Deputado que, eu, opposicionista, devo regosijar-me com essa cincada da Camara. Eu me regosijaria das cincadas do Sr. Epitacio. Quando o vejo certo e a Camara no terreno perigoso da desordem republicana, não me regosijo, porque tenho de dizer, como digo, que dessa vez quem tem razão é elle. Agora, se quem tem razão é elle, vamos examinar esse ponto no terreno dos factos. Porque o Sr. Epitacio é menoscabado assim pela Camara?

Porque não tem sinceridade nenhuma.

A sua attitude é a de um virtuoso que pratica a impostura da hypocrisia.

Querem os nobres Deputados um depoimento muito insuspeito, que vale por uma narração de factos conhecidos?

O Sr. Epitacio deseja a representação das minorias, mas todos sabem que não ha minoria federal, só ha estaduaes, onde ha. Ora, elle deseja a representação das minorias, não perde nada; só pôde conseguir alguns elementos para conspirar contra os Governadores e poder fazer um bloco do norte, do sul, de léste, do oeste, etc. De sorte que, por ahi, se está vendo a sua insinceridade.

Mas, onde elle chega ás raias da impostura, é quando falla em minorias...

O Sr. Nicanor Nascimento — Ha de ser a da Parahyba.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Mas que minorias? A dos Estados? mas, essas são partidarias do Sr. Epitacio. Será a federal? Com a federal é sabido como procede.

Contra mim elle tem um candidato pessoal, no meu municipio. Quer dizer, portanto que, si a minoria federal houvesse em algum districto, elle terá mais um candidato contra esse opposicionista.

Não se contenta em ser contrario a elle nos seus actos administrativos, hostilisa-o politicamente.

Dir-se-á: si elle não se envolve com as maiorias dos Estados, que pôdem ser escolhidas livremente pelos respectivos governadores, porque se envolveria com as minorias?

No Rio Grande do Norte, elle tem um candidato, que é o Sr. Tobias Monteiro, pedindo votos para elle. No Piauhy, tem o Sr. Armando Bulamaqui, no Rio de Janeiro, tem o Sr. Joaquim Moreira. Em cada Estado tem um candidato. Ora, dessa fórma ou tambem quer as minorias, porque assim, ellas só serão para as situações estadoaes constituindo maioria para o governo federal.

Onde não ha minoria empurre elementos pessoas...

O Sr. Nicanor Nascimento... de Queiroz, como em Pernambuco.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Sim, como o Sr. Pessoa de Queiroz, em Pernambuco, seu sobrinho. Pois então?

A minoria é partidaria do governo federal, e só pôde ser contra o governador, uma vez que tem as costas quentes pelo Sr. Epitacio.

Faço eleger a minoria, faço reconhecê-la; e, nas maiorias, empurro os Pessoas de Queiroz, por toda parte disseminados pelo Brasil, resultado: si tenho nove na maioria e trez na minoria, fico com a maioria de doze.

O resto, os bamboleios da politica arranjam.

Dahi não poder a Camara levar a sério essa impostura e, nesse ponto, felicito o nobre Deputado por S. Paulo com a rejeição de minha emenda, o que é uma indirecta bofetada na sinceridade do Presidente da Republica.

Quanto ao voto secreto, não ha duvida nenhuma. O Sr. Epitacio desejava o voto secreto, o que a Camara não quer. O Sr. Epitacio está convencido de que é o Presidente mais popular que o Brasil tem tido e que, se os corrilhos politicos não

forçarem os eleitores a trazer as cédulas alli, o resultado será que teremos todos os Silva Pessôas na representação; todos serão eleitos. O Sr. Epitacio, como Presidente mais popular do Brasil, adoptado o voto secreto, fará derrotar as situações mineira, paulista, rio-grandense, fluminense, pernambucana porque o Brasil é epitacista de coração, como naquelles versos de "Vem cá mulata", que "é democrata de coração".

Com essa fantasmagoria, vem elle propor o voto secreto e a representação das minorias.

Quanto á sua sinceridade, o nobre Deputado por S. Paulo já lhe rendeu vastissima homenagem. A representação das minorias não é assegurada porque as minorias são epitacistas. Nas minorias elle põe os Pessôas, os sobrinhos, os tios, os compadres e parentes.

Pelo Estado do Rio, é o Sr. Joaquim Moreira, seu compadre...

O Sr. Mendes Tavares — E' um politico muito antigo e de valor.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Perfeitamente, mas sempre derrotado...

O Sr. Paulo de Frontin — Tem prestigio e valor politico perfeitamente conhecido.

O Sr. Mauricio de Lacerda — E' um avulso perfeitamente conhecido.

Eu o conheci disputando eleições, sympathico ao Sr. Nilo, e agora o conheço disputando eleição antipathico ao Sr. Nilo...

O Sr. Nicanor Nascimento — Agora, elle é caseiro do Sr. Epitacio.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Agora, chega a este ponto. O Sr. Epitacio, quando ministro aposentado e Senador, metteu-se em Petropolis, pretendendo organizar um partido municipal, a que pertencia o Dr. Joaquim Moreira, que era contrario á situação do Estado, e o Sr. Epitacio, nas eleições, sahiu pedindo, de porta em porta, votos para o vereador Joaquim Moreira, Agora, na Presidencia da Republica, para elle uma cadeira de Deputado!

O Sr. Paulo de Frontin — O Dr. Joaquim Moreira foi quasi eleito, sendo o immediato, em votos ao ultimo eleito, e o Sr. Epitacio Pessoa não existia como Governo naquella occasião.

O Sr. Nicanor Nascimento — E' um homem muito distincto; mas, no momento é caracteristicamente epitaciano...

O Sr. Mauricio de Lacerda — O Sr. Joaquim Moreira é politico antigo no Estado, tem sido sempre quasi tudo, mas ainda não foi nada! Esta é a differença.

O Sr. Paulo de Frontin — Foi presidente da Camara Municipal de Petropolis.

O Partido Municipal venceu as eleições, como V. Ex. sabe.

O Sr. Mauricio de Lacerda — O partido municipal não existia e a prova é que elle não venceu as eleições.

O Sr. Paulo de Frontin — Existia.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Foi um grupo politico organizado com intuitos já na successão presidencial do Estado do Rio, disputando nessa eleição cadeiras na Camara Municipal de Petropolis para o fim de vir a influir nessa mesma politica.

O Estado tem tido disto. No tempo do Marechal Hermes toda a gente tinha o Sr. Fonseca Hermes como um presidente ideal. Agora, ninguem mais falla. Agora é o Sr. Joaquim Moreira. Isso não quer dizer que sejam indignos, quer um, quer outro, deessas funções.

O Sr. Nicanor Nascimento — Ambos são dignissimos.

O Sr. Paulo de Frontin — A circumstancia é muito diversa: o Dr. Joaquim Moreira creou um partido em Petropolis, chegando a vencer a situação. Occupou posições e foi depois derrotado porque o alistamento foi falsificado.

O Sr. Mauricio de Lacerda — V. Ex. permitta que não entre no exame da derrota, nem da victoria do Dr. Moreira; mas, a verdade é que foi derrotado no municipio de Petropolis, que não é o maior do primeiro districto, e isso porque nesse districto, por sua organização, é difficil a penetração de qualquer candidato da opposição, a não ser no Districto da Capital, como fez o Sr. Norival de Freitas; mas, assim mesmo assediado pelos outros districtos, que obedecem á orientação do Governo. Isto se prende a varios factores da nossa situação politica e partidaria do Estado. O que é sabido é que do primeiro districto o Governo foi sempre o mais forte...

O Sr. Paulo de Frontin — O que não impediu que o Dr. Joaquim Moreira fosse o immediato em votos.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Nem estou dizendo o contrario. Isto não quer dizer nada. V. Ex. foi eleito Senador pelo Districto Federal e eu fui o seu immediato em votos.

O Sr. Paulo de Frontin — A differença não foi esta.

O Sr. Mauricio de Lacerda — V. Ex. era um notavel politico local e eu um obscuro politico do interior.

O Sr. Paulo de Frontin — Como pilheria pôde ser um argumento interessante, mas como facto concreto não. Em Petropolis houve muitos candidatos e o Dr. Joaquim Moreira foi o immediato em votos ao ultimo eleito.

O Sr. Mendes Tavares — E' politico tradicional, representa força politica real.

O Sr. Paulo de Frontin — Apoiado. Tem força politica propria.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Ser immediato em votos não quer, em absoluto, dizer, como está dizendo o honrado Deputado...

O Sr. Paulo de Frontin — O Sr. Joaquim Moreira obteve tres mil e tantos votos.

O Sr. Mauricio de Lacerda — A differença corresponde justamente ao valor do meu argumento, que é todo relativo.

O Dr. Moreira é um velho politico no Estado do Rio: foi o immediato em votos com maior somma de votação, do que eu, obscuro politico do interior.

O Sr. Paulo de Frontin — V. Ex. não era candidato e o Dr. Joaquim Moreira era. V. Ex. teve votos pessoases numa eleição em que não tive opposição e alcancei 22.000 votos e V. Ex., como immediato, 100.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Tresentos e poucos. Tive até um para vice-presidente da Republica.

Ora, Sr. Presidente, nestas condições, chego á conclusão de que o Sr. Epitacio, servindo-se de candidatos com ou sem influencia nos Estados, mas adoptando-os, perfilhando-os, batendo-se por elles, está, ipso facto, deturpando a representação dos Estados.

O Sr. Mendes Tavares — Nesse caso teriamos de chegar á conclusão de que o Dr. Moreira, por ser amigo do Sr. Epitacio, ficaria inhibido de pleitear posição politica.

O Sr. Mauricio de Lacerda — A moral da nossa legislação eleitoral já chegou ha muito tempo, é a de que os parentes, af-

fins e descendentes de Presidentes não podem ser candidatos. Porque? Por causa da influencia corruptora do Governo.

Era isso a que eu me referia para dizer que o Presidente da Republica não é sincero, quando pugna pela representação da minoria; dessa unanimidade das maiorias dos Estados, S. Ex. procura introduzir elementos seus, amigos seus pessoas. Não importa, não vamos discutir si tem ou não têm influencia nos Estados. O que é facto é que até agora essas maiorias não se lembraram desses elementos.

Nestas condições, é claro que alguém pode pleitear as minorias, está com a unanimidade sempre. Estou com a maioria que me apoia, e, com a minoria, posso fazer elegancia. Então quero a representação das minorias. Com o voto secreto posso pleitear, porque si as situações estaduaes temem o voto secreto, visto que vem trazer a influencia de classes com que até agora pensam ter contado, ou vem trazer a desforra de politicos, o Sr. Epitacio não pensa assim; pensa que tem uma popularidade universal; tudo é d'elle, a Associação Commercial, a União dos Varejistas, de sorte que o voto secreto, com essas classes, é maioria para elle.

O voto secreto, surprehendendo as maiorias estaduaes com as conspirações da parte eleitoral hostilizadas pelos presidentes dos Estados, seria agradável ao Sr. Epitacio Pessoa, porque quanto mais divididos, mais pôde preponderar. Não ha sinceridade, ha um artificio politico; a Camara se defendeu, mas se defendeu no terreno em que elle o atacou e por isso é que eu digo que tão censuravel é o Sr. Epitacio que quer e não quer, quando a Camara diz que não quer porque não quer.

Sr. Presidente, feitas essas considerações, ellas param deante desse argumento principal: ninguem faz uma reforma eleitoral em vesperras de eleição, para tratar de detalhes minimos, que não affectam de modo algum a essencia da verdade eleitoral.

O Sr. Leoncio Galvão — Seria preferivel a uma reforma radical que produzisse surpresas no eleitorado.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Seria preferivel, diz o nobre Deputado, a uma reforma radical que produzisse surpresas no eleitorado. De duas uma: ou se faz uma refórma porque a lei até então não deu ao regimen representativo a vitalidade de que precisa, ou então tem que ser radical, ou não se tem

esse motivo, a lei eleitoral actual é bastante e não ha motivos para fazer alterações de quinquilharia.

Agora, diz V. Ex., surpreende-se o eleitorado com uma reforma radical. Em primeiro lugar não ha surpresa para o eleitorado, com uma reforma.

O Sr. Leoncio Galvão — Não é sómente surpresa para o eleitorado, é não haver tempo para se porem em pratica as medidas que a reforma acarretaria, como seria a remessa de livros, por exemplo.

O Sr. Mauricio de Lacerda—V. Ex. me aponte onde se melhora.

O Sr. Leoncio Galvão — No Districto Federal, por exemplo.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Tudo isso indica que se não ha tempo para se fazer uma reforma radical, quer dizer que estamos já nas vespervas do pleito e qualquer reforma affectaria esse pleito. Si não affectasse era incrível que o Congresso fizesse uma lei innocua.

Agora, como affecta? Affecta no sentido de aperfeiçoar de modo implicavel a expressão desse pleito, não porque a lei actual dê o *quantum satis*; affecta no sentido de perturbação desse voto. Realmente affecta.

Realmente affecta, porque, desde que modifiquemos os pontos principaes da lei quanto ao processo eleitoral, o argumento de não se adoptar o voto secreto, porque estamos em vespervas de eleições, deve tambem attingir esse ponto.

O Sr. Leoncio Galvão—Não ha modificações radicaes.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Si não ha modificações radicaes, a lei é adiavel. Si é adiavel, não ha porque adoptal-a pouco antes da eleição.

O Sr. Leoncio Galvão — Si não for votada não prejudica em nada.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Então não a votemos agora. Vamos discutir a reforma com calma, em uma legislatura nova, que tenha feito a consulta ao eleitorado.

O Sr. Leoncio Galvão — E nessa occasião se tratará do voto secreto: por ora trataremos apenas de melhorar a lei eleitoral.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Ahi está: no Districto Federal em materia de distribuição de eleitores por secções. Nos Estados em que melhora?

O Sr. Arnolpho de Azevedo — Em relação aos Estados as medidas são insignificantes, vamos votar o projecto mais em attenção a melhorar, para o Districto Federal.

O Sr. Mauricio de Lacerda — Si as alterações são insignificantes em relação aos Estados e se são feitas mais em attenção ao exercicio material do voto no Districto Federal, porque não ficarmos definitivamente em uma reforma para o Districto Federal?

Porque vamos permittir que nessa reforma insignificante entrem muito significativamente iniciativas que surprehendam o eleitorado? Não é pelo modo de que se toma o voto, não é pelo modo porque se alista o eleitor, mas é pela dispersão dos eleitores em districtos diversos daquelles em que até então tinham sido a séde das suas preocupações politicas, civis, juridicas e normases.

O que se vê, portanto, é que todos os argumentos demonstram que havia necessidade de uma alteração summarissima superficial, morphologica, vamos dizer assim nas mesas do Districto Federal, para attender ao accumulo de serviço e a demora a que se referiu o nobre Deputado, de modo a fazer do exercicio do voto um direito.

Sem maiores sacrificios do que aquelles que esse direito, que tambem é um dever já impõe.

Existem outras emendas, tendentes estas a instituir certas reformas. Na opinião da Commissão de Constituição e Justiça relativamente ao voto secreto ha uma surpresa: não ha tempo para se fazer essa reforma. E as alterações de districtos eleitoraes sem tempo de que os eleitores se previnam, se reorganizem, reoccupam as posições coordenadas, methodistas, systematisadas da sua acção eleitoral, alterações feitas á ultima hora e de chofre no decreto legislativo, tambem não é uma surpresa? Evidentemente.

Eis a razão por que eu acho que a reforma deva se cingir ás medidas concernentes ao Districto Federal, que são, ahí é firçoso dizer, necessarias, uteis e não têm qualquer dos caracteres que as fazem incidir nas pechas que levantei de politica-gem e intervenção do legislativo no sentido de manipular reeleições.

No Senaó foi adoptado o voto secreto. Diz a Commissão: "E' importantissima a adopção do voto secreto, entretanto, não

ha materialmente tempo de se dispor de modo a que o voto secreto seja realmente dado como convém, de sorte que a experiencia d'elle poderá se tornar um fracasso, mais devido as circumstancias do que ao exercicio do mesmo voto e se impõe ao legislador a elementar prudencia de não atirar semelhante conquista aos azares de um pleito tão proximo.

Acceitemos; mas nesse caso o que o Congresso deve decentemente dizer é:

“Não approvamos o voto secreto porque é uma alteração essencial, que importa em capital transformação no modo e na fórma de votar, e até na essencia do voto. Não ha tempo para isso”.

Si não ha tempo para isso, outras medidas tomadas de surpresa devem tambem ser varridas, fiquemos nas ligeiras alterações de fórma no pleito, do Districto Federal, deixemos, como qualquer democracia que se preza teria deixado, que, feita a consulta ao eleitorado, eleito o novo Congresso, se discuta, vasta, ampla e serenamente, com o devido tempo e a devida isenção, a adopção do voto secreto, e até adopção do voto obrigatorio e outras transformações que as democracias modernas estão fazendo, para que possam recuperar a vitalidade perdida com os choques da guerra e as luctas de classes.

Em taes circumstancias essa fórma plebicitaria indirecta se impõe. Deixemos que se reeleja o Congresso pela maneira até agora assente e que reeleito delibere opportuna, serena e dilatadamente em um exame averiguado, exacto quaes são as necessidades do paiz e quaes as possibilidades da applicação dessa conquista democratica. Não façamos a rejeição *in limine* do voto secreto sob o fundamento de que é uma surpresa para o eleitorado e collide com os interesses de nosso regimen representativo, devido a termos eleitores inconscientes, porque isto é condemnar *ipso facto* duas cousas: o regimen representativo entre nós e a pratica desse regimen pelo voto popular, porque, se esta Camara, que fulmina o voto secreto, acha que os eleitores que vão reeleger só o podem fazer inconscientemente, esta Camara está requerendo o voto secreto.

Sr. Presidente, não occupei a tribuna no intuito de servir á politica de especie alguma, nem á minha propria, nem aos meus interesses de candidato.

Ocupei-a entendendo que qualquer reforma eleitoral nas vespervas de um pleito só se justifica pelas alterações radicaes que venham impor a verdade que teria desertado com a pratica de um systema condemnado. Se o systema não é condemnado e se tem dado bons effeitos, não ha porque fazer reforma nas vespervas de eleição para alterações de fachada. Estas alterações obedeceriam exactamente aos interesses peculiares dos 212 deputados votantes, que serão 212 candidatos aos suffragios dados pelo novo processo, á ultima hora manipulado.

Entendo que é justamente porque não se fazem as modificações radicaes que o legislativo deve recuar das modificações superficiaes. Ou é necessario remodelar o regimen eleitoral para que haja um Congresso relativamente representativo da vontade popular ou não é necessaria a remodelação neste momento. Se não é necessaria, porque vamos alterar na lei passada certos e determinados pontos no sentido de favorecer a certas e determinadas situações que preparam essa propria lei para continuarem a gosar, a usufruir as posições politicas? E' ou não um acto de prepotencia do Congresso, de dictadura legislativa?

Senhores, não me dirijo neste momento aos politicos que possam ter interesses de partido a defender e situações a zelar. Existem á testa de cada uma das bancadas, principalmente as mais responsaveis na maioria, leaders que são ao mesmo tempo juristas e cidadãos que vêm occupando postos dos mais altos. Elles que recebam como partido de uma sincera apreciação esse meu gesto. Ou fazemos uma reforma eleitoral radicalissima, visto como queremos um Parlamento representando não mais o voto arregimentado dos eleitores subordinados ou não temos necessidade de fazer reformas eleitoraes e apenas se deve realizar uma revisão na qual o que não se deve principalmente é alterar os processos de tal modo que se surprehendam os corpos eleitoraes com medidas apoiadas e pleiteadas por situações estadauaes.

Tenho externado assim a minha opinião sobre a lei eleitoral e estou certo de que, como S. Antonio, préguei aos peixinhos; mas não tenho duvida alguma de que o primeiro passo da verdade do regimen está dado...

Nesta hora em que todas as politicas do Universo dilataram extensamente e aprofundaram intensivamente as raizes de grande arvore da democracia, sentindo que o solo abalado pelos tremores da guerra internacional e da guerra social, iria fazer tombar lenhos seculares, como seja as instituições inglezas; nesta hora em que as democracias procuram corrigir a sua situação politica, juridica, economica e moral, attrahindo as classes até agora em abstenção quanto aos negocios da publica administração e da politica em geral, attrahindo mais do que as classes—indo buscar dentro do lar em suas funções eminentemente affectivas para o embate dos interesses e para os prelios civicos, o coração da mulher; nesta hora, fechamos o seio a todas as reformas, abalamos as proprias raizes que aqui estavam ainda sustentando de pé esse arbusto nascido em 15 de novembro de 1889, cuja existencia e cujo vigor tanto necessitariam que ampliássemos o ambito de nossa politica, da nossa Constituição e da nossa organização interna; nesta hora nós, em logar de semelhante e necessaria ampliação, encerramos e restringimos com discreta reserva e prudente calculo, os horizontes que se nos abriam, voltamos as costas ás grandes verdades e assim pretendemos que daqui a cinco annos essa planta es-carvada nas raizes pelos terremotos, batida na ramaria pelos vendavaes, solapada pelos aguaceiros, por todos os meteoros, ainda esteja de pé, quando sobre ella soprar o tufão formidavel da reforma social e da guerra de classes! (Muito bem; muito bem. O orador é muito complimentado).

Do "Diario Official", de 31 de Outubro de 1920).

PELO VOTO

O voto, bem se sabe, constitue uma das bases das democracias, ainda mesmo nos governos monarchicos de hoje. Em primeiro lugar está a alfabetisação porque sem ella não se pôde votar. E' notavel o progresso feito pelo voto em todo o mundo. Em alguns paizes liberaes, como a Inglaterra e a Allemanha, já foi concedido o voto ás mulheres, em igualdade de condições, e o será em breve por outros povos letrados, como os Estados Unidos e a França. Por outro lado, varias nações, com a adopção do voto secreto completo, hão conseguido progressos nunca vistos em materia eleitoral. A Italia, que é uma monarchia representativa, onde o rei não governa mais, mas apenas preside, devido a seriedade do voto secreto, tem como dominante o partido socialista. Em Hespanha tambem, onde o rei é por demais liberal, o voto secreto é cercado de todas as garantias. Entre as nações da America do Sul, a Argentina tomou grande dianteira desde que o voto secreto foi uma verdade e, cercado de todas as garantias pela sabia lei Saenz Peña, deu maioria a quem a tinha — os partidos socialistas e catholico. No outro nosso proximo vizinho, o Uruguay, a nação adquiriu ardor, entusiasmo civico nunca visto, desde que o governo resolveu dar toda a garantia ao voto secreto completo, oferecendo representação politica a todos os partidos e sub-partidos. Emfim, eu não sei de nação nenhuma que não haja renascido, se revigorado para a vida civica desde que o voto secreto foi uma garantia. Na Argentina, pela sábia lei Saenz Peña, cada secção dispõe de uma cabina fechada para o eleitor exercer as suas funcções, livre de qualquer coação, sendo tambem a identificação eleitoral uma realidade em todo o paiz.

Entre nós, a falta de garantias eleitoraes, ao lado da falta de partidos politicos, onde o Rio Grande do Sul constitue uma excepção, tem gerado uma apathia completa, um descaso pelo voto, uma desmoralisação eleitoral, uma pobreza de energias civicas. Por todo o paiz, vê-se o afastamento, a descrença, o scepticismo nas eleições. Os homens de bem afastam-se, não tomam parte na vida da nação, muitas vezes, porque não acreditam na garantia do voto. Entretanto, é justamente dos bons elementos que a nação precisa, dos homens de bem, independentes, que só visam o bem da sua Patria. A Nação precisa er-

guer-se, precisa recuperar as suas energias, precisa exercer a sua soberania. Não se compreende democracia sem voto, como não se compreende voto sem alfabetisação. Como tolerar uma Republica, uma democracia sem voto, se as proprias monarchias já o não dispensam? Se as leis não são boas, os cidadãos é que devem reforma-las, tomando parte na vida da nação exercendo o direito do voto. Mais tarde, ou mais cedo, veremos esse direito concedido ás mulheres, como é justo, e o que será dos homens se não souberem exerce-lo?

O berço, a celula-mater da vida eleitoral reside no município, que "é a escola primaria da liberdade", na frase de um grande Cidadão. Em muitos logares, como na adeantada Argentina, como no nosso Estado do Piauhý, segundo reza a sua liberal Constituição, até os estrangeiros são convidados a votar nas eleições municipaes, tal a necessidade que se encontrou em despertar a vida publica, em atrahi-los á gerencia dos interesses das comunas.

Entre nós, entretanto, são recentes as representações do terço ás minorias, conforme preceitua a Constituição. E' de agora a representação das oposições nos Conselhos municipaes de varios municipios do Estado, como Pelotas, Cacimbinhas, Lavras, e de Cachoeira com candidatos populares; são de ha pouco as representações das minorias nas assembléas federal e estaduais, apezar de garantidas pela Constituição desde 1891. Vida politica ou vida civica, sem opposição, nunca existiu em parte nenhuma. Cumpre entretanto desperta-la por todos os meios, custe o que custar, vença quem vencer, para que a Nação não desapareça. Os povos que não têm vida politica morrem de inanição. As antigas republicas gregas e romana eram vigorosas porque o povo tinha ardôr, tinha liberdade e deliberava em comícios, na praça publica. Hoje não existem mais as deliberações em comícios, mas existem as eleições, com o voto directo, em lugar daquellas. Pugar pela seriedade, pelo reerguimento do voto e do voto secreto e obrigatorio, é obra meritoria e patriotica. Todas as nações que hão progredido, que hão despertado para a vida publica, hão primeiro decretado a instrucção obligatoria, o serviço militar obrigatorio e o voto secreto obrigatorio, como podemos verificar entre as nossas proximas vizinhas do Prata. A Revolução social está avassalando o mundo, penetrando por toda a parte e os gover-

nos que della querem livrar-se, adoptam pacificamente uma serie de medidas liberaes e bemfeitoras, tendentes a melhorar a sorte dos pobres e a nivelar as classes sociaes. Do contrario, temos o flagelo das gréves e das bombas de dinamite. Os governos que se querem sustentar sobre a ignorancia popular e sobre o despotismo, sem a amplitude do vóto, baqueam fragorosamente como o da Russia. Os que se querem suster sobre a vasta e solida base da bemquerença popular, edificam sobre leis sábias e bemfeitoras como a progressista Nação uruguaya. Lá, não só a instrucção publica, o voto secreto e os desportos tomaram um vastissimo incremento, como tambem as reformas liberaes tornaram o executivo mais amplo e sympathico, a assistencia publica, em todas as suas modalidades, tornou-se extensiva no seu maximo, as taxações se fazem por demais equanimis, visando proteger os pobres e sobrecarregar os que possuem demaziado.

Lá, o executivo é exercido liberalmente por uma junta administrativa que escolhe tres ministros e o presidente da Republica vae passando a uma figura meramente decorativa; lá a instrucção publica e a vida civica são duas realidades flagrantes; a assistencia publica desdobrou-se em crèches para as criancinhas, em escolas maternas e asylos para filhos de proletarios e para os desamparados; as pensões do Estado, para a velhice e para os desvalidos, tornaram-se realidade admiravel; os postos para combate á siphilis e á tuberculose acham-se funcionando; leis protectoras regulam o trabalho das creanças e das mulheres nas fabricas, determinam o maximo das horas de trabalho e o minimo dos salarios dos trabalhadores ruraes; praças publicas são transformadas em estadios. Mas todo esse grandioso monumento de reconstrucção nacional e de renascimento civico, de uma Nação pequenina, que se faz grande, progressista, adeantadissima em legislação e reformas sociaes, se consegue sobre as bases solidissimas da alfabetisação popular e da amplitude do voto. Comparemós esta grandiosa Naçãozinha letrada e liberal, imitando e se metamorfoseando em culta e impeccavel Suissa da America do Sul, com as Nações de vastos territorios mergulhadas na ignorancia e no descaso civico e veremos quanto podem fazer de bom os homens de boa vontade e de trabalho.

O Brasil, vasto com é, mas dididido com está em Estados autonomos, em Municipios autonomos, póde e deve conquistar o logar que lhe compete no progresso humano, por meio de alfabetisação ampla, por meio do voto amplo, sabendo fazer uso, sem abusar, da sua autonomia e de sua liberdade.

Rio Grande do Sul, Bagé, IX-1920.

Milton da Cruz.

D' "O JORNAL DO POVO", DO RIO

O VOTO SECRETO, ALICERCE DA DEMOCRACIA

Desde o nosso apparecimento na arena jornalística que o voto secreto constitue um thema constante das nossas campanhas civicas. Estamos convencidos de que esse é um dos pontos fundamentaes de que depende a regeneração dos nossos costumes politicos e a maneira mais efficaz de conseguirmos uma representação da soberania popular authentica.

Em favor desse systema podemos invocar os exemplos de varios paizes do velho mundo onde a vontade do eleitorado sobrepuja tranquillamente o arbitrio dos dominadores, e onde as transformações se fazem sem necessidade de appellos á violencia das armas e de accordo com imperativos do maior numero. Convem recordar tambem o que a esse respeito succede no nosso Continente, ahi na nossa visinhança meridional. No Uruguay e na Argentina emquanto predominou o methodo antigo de suffragio as apurações ficavam á mercê do criterio das oligarchias que computavam os suffragios segundo os seus interesses immediatos. A machina eleitoral funcionava com precisão, permittindo os "esguichos", tal como no Brasil em certas regiões onde acontecia esta cousa inaudita para os creditos de uma democracia: o matto dominando a cidade, o sertão analfabeto, decidindo de um pleito e vencendo os centros cultos.

Com semelhante processo era frequente um districto rural de população illetrada esmagar as aspirações da gente illustrada dos nucleos urbanos; o rebanho coheso e disciplinado, inconscientemente tangido pela vara do cacique arredondando as votações em um nome desconhecido da maioria e impondo ás assembléas legislativas as mais desconcertantes surpresas.

No Prata, o voto secreto instituido no governo de Saenz Peña, operou um verdadeiro milagre. Renovaram-se os valores dirigentes, o partido radical conquistou a presidencia da Republica e mais de dois terços do Congresso, depois de vinte annos de ostracismo, e em Buenos Aires, onde as idéas se

desenvolviam intensamente, os socialistas triumpharam de tal modo que são os que mais cadeiras possuem no Conselho Deliberativo da metropole.

Tudo isso se deve ao voto secreto. Os partidos com programmas definidos fortaleceram-se e as "élites" venceram a ignorancia.

Nós ainda não quizemos implantar em nosso paiz esse regimen saneador. Preferimos a uma transformação completa, pequenas modificações que não resolvem nada, e continuam a permittir o triumpho das chapas officiaes organizadas nos conciliabulos familiares. A propaganda, porém, tem se intensificado nestes ultimos tempos, e como consequencia ahi vemos uma corrente de entusiastas que trabalha pelo bom exito dessa idéa. Em S. Paulo a mocidade desenvolve uma acção tenaz e permanente nesse sentido, e agora a minoria da Camara e do Senado pretende levar para os debates dessas casas do Congresso a questão do voto secreto.

Os que teimam em conservar o systema actual argumentam com um sophisma: que o voto já é secreto e não ha necessidade de alterações na lei. Dizem que o caso é mais de educação do que de legislação. O argumento é hypocrita e não cabe ao caso. O "voto secreto" que pleiteamos é o meio infallivel de assegurar ao eleitor a sua mais ampla liberdade de consciencia, collocando-o a salvo das perseguições futuras que são inevitaveis com o systema em vigor. Assegurando o mais absoluto sigillo e em face da impossibilidade dos caudilhos saberem em quem votavam os eleitores, o responso das urnas tem de ser fatalmente o resultado de um movimento autonomo do eleitorado. O peso morto das massas opprimidas pelos chefetes não entrará mais nos calculos dos que se eternisam nas posições. E só assim o Brasil poderá exprimir a sua vontade, mandando para os Congressos os seus legitimos representantes, os seus porta-vozes, em vez de continuar a offerecer esse spectaculo contristador de Assembléas 'incharacteristicas que podem falar em nome de tudo menos em o da Nação de que se inculcam mandatarias.

O VOTO REGENERADOR

A propaganda feita, do norte ao sul do paiz, em favor da instituição do voto secreto já vae surtindo os seus beneficos effeitos.

Um projecto, neste sentido, acaba de ser apresentado á consideração da Camara dos Deputados, pelo Sr. Basilio de Magalhães.

Sem embargo das sympathias de toda a gente criteriosa por essa medida parlamentar, que já vinha tardando muito, nada é possível adeantar-se sobre o destino que lhe está reservado.

Remettido o mesmo projecto á commissão de Justiça para os fins regimentaes, por ali ficará, ao que parece, por muito tempo, á espera de que o governo, em instancia inappellavel, se pronuncie categoricamente sobre a sua conveniencia e opportunidade.

No regimen de hypertrophia do executivo em que se encontra o Brasil, outra não tem sido a praxe observada ha mais de um quarto de seculo.

Para se fazer o bem geral, para se melhorar a situação do paiz, para se renovar a ordem institucional existente, substituindo-lhe intelligentemente as vigas dobradas e roidas pelo producto inteiriço, obtido, em fusão recente, da forja incessante da experiencia victoriosa dos grandes povos civis, é mister aguardar-se, com a resignação e a paciencia que couraçaram outr'ora a Thebaida, esse monumento sempre dilatado pelo calculo da politica, absorvente e egoista.

Procrastinam-se urgentes reformas constitucionaes, sob o injustificavel pretexto da sua extemporaneidade, posto que governantes e governados, partilhando de identica convicção, reconheçam, numa unanimidade jamais attingida em questões de outra natureza, que o pacto de 24 de fevereiro contem principios que não se amoldam absolutamente ás condições da moderna sociedade brasileira.

Nota-se por toda a parte, um desejo insoffrido de remodelação dos nossos processos de administração e habitos politicos, sob o amparo de opportuna legislação, cujo adiamento passa a ser um desacerto inconcebivel, em face do avanço da enfermidade de que padece a nação inteira.

Surprehede, na verdade, o flagrante paradoxo de uma democracia representativa que se conforma ingratamente com os progressos de um mal que conhece e de que se podia curar.

A ausencia de uma forte consciencia publica, gera esses inexplicaveis illogismos.

Não os gera tão somente, nutre-os por longo prazo. Basta, para isso que a nação renuncie, como occorre no Brasil, o dominio que lhe assiste sobre "as operações do governo". E esse poder supremo exercido, com "toda a prfeição", sob a forma de controle, pelo legislativo de eleição popular, o que caracteriza, no sentido politico, uma democracia representativa.

Não existe esta de modo permanente, na lição de Stuart Mill, em paizes cujos habitantes não estejam sempre dispostos "a batalhar por ella em momento de perigo".

Quando o povo não elege por vontade propria, os representantes de sua predilecção e confiança para o desempenho de uma magna função, que já não é dado áquelle exercer directamente, desapparecem as razões de crer na legitimidade de suas instituições representativas. Falta-lhes, então, o principal attributo, falta-lhes o que é essencial ao regular funcionamento dos órgãos de uma soberania de conceito preciso em direito publico interno.

Tal é a situação da democracia brasileira.

Sem uma participação reiterada do povo nos negocios publicos, não lhe é possivel remediar um conjuncto de males e infortunios que têm uma causa commum.

Dar-se-lhe, portanto, o voto secreto, o voto regenerador por excellencia, é armal-o esplendidamente para o exercicio dos deveres inilludiveis que lhe impõe o governo representativo.

E é a melhor obra politica da hora actual, porque satisfaz esta amplamente, sem maiores abalos ou commoções, uma forte aspiração collectiva, que poderia amanhã determinar intranquillidades, motivar protestos, excusar ancias multimodas de reivindicações immediatas no scenario confuso de uma nação sobre que passa já esse vento temeroso de perturbação que varre o mundo inteiro como annuncio de febre transformadora a que absolutamente nada escapa.

O percuciente Tocqueville, observando a omnipotencia das maiorias absorventes na formidavel democracia americana,

dizia que estas seriam culpadas se “as minorias, em desespero, se vissem obrigadas, um dia a appellar para a força material.”

Foi precisamente a previsão de penosos acontecimentos que se consideravam inevitáveis num paiz em que o direito do voto era a mais ridicula das ficções, que levou o eminente Saenz Peña a empenhar-se pela instituição do voto secreto e obrigatorio na Argentina.

“Em 1910, escreve o illustre professor Matienzo, coincidindo com a renovação do poder executivo, a opinião publica manifestou a necessidade de melhorar o regimen electoral como meio de eliminar a revolução armada que se vinha preparando. O presidente Saenz Peña, em consequencia, promoveu a reforma da lei nacional de eleições”.

Essa reforma operou-se em dois annos. Como remedio contra as fraudes costumeiras do registro eleitoral, estabeleceu-se, como base deste, em 1911, a inscripção militar obrigatoria, que é, naquella Republica, um inatacavel serviço da administração nacional.

Adoptou-se logo depois, em 1912, o voto secreto.

Em abril de 1916, sob o imperio dessas leis, realisou-se a eleição presidencial, que obedece ali a forma indirecta.

O resultado da votação comprovou irrecusavelmente o grau de moralidade de que se revestiu o processo eleitoral.

O partido radical, afastado de todas as posições officiaes, havia já muitos annos, obteve 372.810 suffragios, não alcançando sequer a metade desta cifra eloquente o partido conservador, que passou a occupar, entretanto, o segundo logar em tão edificante estatistica eleitoral.

O eminente estadista argentino sentiu-se, porém, engrandecido com a derrota do seu partido. Tinha razão. Triunphara, nesse comicio cheio de ensinamentos, a idéa corporificada na efficiente reforma de que fôra inexcedivel paladino.

A invocação de semelhante exemplo é opportunissima.

Comtudo, é de se desejar ardentemente que o projecto do deputado Basilio de Magalhães não seja victorioso, sem a repressão das fraudes ainda possiveis e a garantia da verdade eleitoral.

Com o sigillo que se pretende urge tambem a imposição do systema de Hare, isto é, do voto uninominal. E' o que me-

lhor se adapta ao ambiente nacional, por sua feição educadora e justiceira. O voto uninominal e secreto favorece admiravelmente á selecção das competencias.

Sem a subordinação a agrupamento de quaesquer matizes ou sem as boas graças ou preferencias das direcções partidarias, qualquer homem de valor, penetrado de sentimento patriótico, pôde elevar-se pelo suffragio uninominal de seus concidadãos, aos postos que lhe são interdictos pelo systema de escrutinio de lista.

Constituindo cada Estado da União um circulo unico, desapparece, *ipso facto*, o perigo das influencias de districtos ou das notabilidades municipaes no resultado das eleições, antevisto pelos adversarios do mesmo systema.

O candidato sagrado será sempre o que contar com as sympathias geraes de uma população provinciana, sem os prejuizos advindos dos caprichos ou interesses de circulos reduzidos.

Todas as opiniões, todos os credos poderão ser representados.

Os partidos politicos, na incerteza do exito de seus circulos eleitoraes, apegar-se-ão infallivelmente aos cidadãos de meritos, pondo de lado os mediocres e opportunistas, condemnados invariavelmente pelo eleitorado que tem a liberdade da escolha e a convicção da utilidade do seu voto.

A reforma por que devemos fazer votos é portanto a que, arrancando ao suffragio esse character de monopolio das facções ou dos governos que lhe emprestou a Republica, lhe attribua a alta funcção politica que não lhe negaram jamais os povos cultos, fortes e livres.

REGO LINS.

ESCRavidÃO NEGRA! ESCRavidÃO BRANCA!

Commemora-se, hoje, o 38.^o anniversario da extincção da escravatura, no Brasil.

A 13 de Maio de 1888, sancionava, a magnanima Princesa Izabel, que pela terceira vez exercia a regencia, a lei, proposta pelo ministerio João Alfredo e decretada pelas camaras, declarando extinta a escravidão no Brasil.

Ficou assim completamente abolida em nosso paiz, essa instituição odiosa que teria os sentimentos mais puros da humanidade.

No emtanto, apesar de termos effectuado essa reforma social, apesar de termos abolida, a escravidão negra, vivemos ainda, nos dias de hoje, sob o jugo da mais odiosa escravidão, que é a das consciencias.

No Brasil de hoje, esta nodôa ainda perdura, gravada em caracteres os mais vivos.

Escravo é o homem, escrava é a sua consciencia, escravos são os seus direitos.

A liberdade, é a subserviencia, a lei deixou de ser "o preceito escripto, geralmente obrigatorio", para tornar-se a vontade unica dos magistrados, o direito, o sagrado direito, dia a dia mais se submerge no vasto oceano da prepotencia.

A escravidão, era a mancha negra na nossa historia, no emtanto, quando a reforma da Constituição, o presidente da Republica pediu a pena de morte, como se não fôra esta uma das nodoas mais negras, um dos mais francos attentados aos nossos foros de paiz civilizado.

A consciencia nacional vive subjugada, o voto livre é uma ficção.

E como se conseguir a extincção dessa escravatura branca?

Pelo voto secreto, que será a lei redemptora, que libertará a consciencia do eleitorado, que por sua vez independente, fará eleger para os altos cargos, os homens honestos, e capazes de salvar o paiz do abysmo perigoso em que se acha.

A commemoração mais digna que se pode fazer, hoje em dia, nos momentos solemnes, em que se relembram os feitos

gloriosos dos antepassados, é esta, de propaganda pelo voto secreto, pois que a sua realisação entre nós é uma necessidade urgente e imprescindível.

Filiados aos partidos, que de tão boa vontade lutam por este ideal, contribuiremos eficazmente para que se realize esta aspiração altamente dignificante, que nos ha de trazer dias felizes de mais franca prosperidade.

Não esperemos, pois, por uma Redemptora, mas sim por um Redemptor...

P.



O VOTO LIVRE

POR AMADEU AMARAL, DA ACADEMIA
BRASILEIRA DE LETRAS

Um grupo de pessoas ilustradas e respeitáveis acaba de ser nomeado, pelo presidente da “Commissão do Voto Secreto” da Liga Nacionalista, para activar a propaganda em favor dessa reforma eleitoral.

Que é que se deve entender por “voto secreto”, uma vez que, segundo as nossas leis, essa prenda já é inseparavel das nossas eleições politicas e mesmo de outras eleições? E porque razão se liga tamanha importancia a esse assumpto, a ponto de o fazerem objecto de uma campanha civica? São perguntas que muita gente formulará, e ás quaes tentaremos dar alguma resposta em seguida.

* * *

Não existe, no Brasil, quem, conhecendo os nossos costumes eleitoraes, não se queixe amargamente desta clara, provadisima, indiscutivel verdade—que não ha, entre nós, eleição me-recedora do epitheto de “livre”.

O acto material de comparecer á secção eleitoral e depositar uma cedula na urna, esse, sem duvida, é livre — em boa parte do paiz, ao menos. Em São Paulo, por exemplo, salvo excepções, aquelle acto corre em perfeita paz. Ninguem agarra o eleitor para o forçar a pôr na urna uma determinada chapa, em vez de uma outra qualquer... O cidadão entra na sala por seu pé, e por sua mão pega de um envolucro impresso, e o deita na fenda competente. “Liberdade” completa.

Mas... — e aqui começa a modificar-se o primeiro aspecto da coisa — em grande numero de casos, esse cidadão livre recebe uma cedula das mãos de um agente de certo candidato ou do proprio candidato, ou de um chefe politico interessado na eleição. O individuo que lhe dá a cedula, muitas vezes jurto da urna, cuidadosamente verifica se elle votou com ella, ou com outra. Já entra aqui em jogo a coacção.

Em certos casos essa coacção é irresistivel. Considere-se a posição humilde de um pobre votante que deve favor, ou

deseja dever algum favor ao homem que lhe dá a cedula, ou ao chefe do partido a que esse homem pertence. Considere-se a hypothese que não raro se verifica, de um eleitor que recebe a cedula e com ella vota, contrangido, ou por acanhamento, ou por ignorancia, ou pelo temor de ter uma questão, ou para evitar futuros incommodos.

Mas, frequentemente, o distribuidor de cedulas, ou o chefe politico, faz mais do que metter um envolucro fechado na mão do eleitor. Este já vae para a secção preso a um invisivel, mas solido cabresto. Já vae com instrucções para receber a sua cedula de determinada pessoa. E' um automato que traz corda de longe.

Em muitos casos, o seu titulo de eleitor, que só a elle pertence, que devia ser tão seu como o proprio nariz, os proprios olhos, permanece em poder de um superior na hierarchia partidaria, e só lhe é "confiado" no dia da eleição para que desempenhe o seu nobre officio. Terminado o pleito, o documento volta ás mãos do chefe ou do cabo, e vae para o fundo de uma gaveta. A consciencia civica do pobre homem fica encerrada dentro de um movel alheio, como um par de chinellos ou um vaso nocturno.

Não se diga que tal só se dá com eleitores muito atrasados, incapazes de comprehenderem as suas responsabilidades moraes. Sem muita differença, isso se dá com grande numero de cidadãos que se prezam de sabidos e de espertos. Estes poderão trazer de casa o seu titulo de eleitor, caprichosamente encadernado numa carteirinha de marroquim com o barrete phrygio gravado a ouro na parte de fóra, mas, apesar desse apparato inutil, a sua liberdade de escolha não vale muito mais que a do cidadão atrasado e ignorante que simplifica logo as coisas, recebendo o seu titulo, com a cedula que tem de depositar na urna, das mãos do seu capataz.

Em summa: a liberdade de voto, é oitenta vezes sobre cem, uma perfeita ficção. Não ha liberdade de voto. Toda escolha individual, em regra por uma forma ou por outra, soffre o impulso modificador de alguma influencia estranha.

E note-se que ainda não levamos em conta os casos de franca e deliberada coacção em massa, as manobras expressamente feitas para intimidar adversarios, as desordens adrede

arranjaças para annullar votações, o trabalho de pena, que é a força dos nossos "eleicioneiros", as mil fraudes que se empregam para falsear a decisão das urnas.

Tudo considerado, a que fica reduzida a famosa "vontade popular" que se diz falar através do voto? A fumo, a menos que fumo.

* * *

São evidentes os prejuizos que decorrem de uma tal situação.

Isto equivale, simplesmente, á nullidade completa do regimen. O regimen democratico funda-se na soberania do povo. A vontade do povo, porém, regularmente, só se pôde manifestar pelo voto. Se o voto livre não existe, não existe democracia.

E é de facto o que se observa entre nós. Vivemos, como disse o sr. dr. Washington Luis, no regimen das "unanimidades massiças". Não ha idéa que vingue, não ha aspiração que abra caminho, não necessidade publica que encontre amparo, não ha iniciativa boa ou má que possa ir adiante, sem o "placet" governamental. O governo é o centro de tudo; tem o poder temporal e o poder espiritual; domina, com as leis e com a sua vontade, sobre os corpos e sobre as consciencias. O povo só pôde manifestar-se para applaudir. A adulação importuna é o unico direito que lhe permite.

Ora, como os negocios publicos são cada vez mais complexos, demandando maiores conhecimentos, mais aturados estudos, maiores dispendios de tempo, mais larga observação das necessidades, maior variedade de competencias e inclinações, enfeixar tudo nas mãos de um cavalheiro e do reduzido grupinho que o cerca é multiplicar as possibilidades de enganos e falhas, de danos e ameaças, de abusos e crimes. E' fazer pesar sobre o interesse de todo um povo uma só cabeça e uma só vontade, incapazes de o abarcarem na sua temerosa grandeza e na assustadora multiplicidade dos seus aspectos.

Por isso as nossas leis são, geralmente, mal feitas, cheias de lacunas e de excrescencias umas, inapplicaveis inteiramente outras, contraditorias entre si estas, inconstitucionaes, aquellas. Por isso os nossos serviços publicos estão sempre cheios de graves aleijões, sempre necessitando reformas. Por isso as

reformas que se fazem são sempre reformadas e sempre requerem por sua vez novas reformas. Por isso o nosso systema tributario é irracional e devorador, entrava o nosso desenvolvimento economico e prejudica o bem estar das classes productoras. Por isso cria-se aqui uma taxa provisoria de cinco francos, e essa taxa provisoria se eternisa. Por isso estabelece-se aqui uma taxa judiciaria com a expressa, formal declaração de se destinar á construcção de um palacio da Justiça, e afinal arrecada-se dinheiro para varios palacios, e não se faz palacio algum, e a taxa-calote continúa a drenar o dinheiro das partes. Por isso vivemos no permanente dominio do "deficit", sob o risco permanente dos peores vexames. Por isso ninguem conhece ao certo a situação do nosso Thesouro. Por isso temos no Estado muitas centenas de milhares de impaludados, de opilados, de trachomatosos pobres, e não se procura salvar da doença, da miseria e da improductividade esse immenso capital humano. Por isso, um presidente de Estado entre nós é um vero e completo despota, acima de todos os poderes, acima de toda outra soberania, elegendo quem quer, gastando quanto quer, fazendo tudo o que quer, impondo a sua vontade a toda a gente e ainda arrancando ao rebanho submisso, como sempre gostaram de fazer os despotas, constantes demonstrações, de apoio incondicional e de rastejante subserviencia.

Só os regimens de opinião, só os regimens de livre debate, de troca permanente de idéas, de larga cooperação intellectual podem esclarecer sufficientemente as necessidades publicas e supprir as deficiencias inevitaveis de criterio universal, tanto mais fraco quanto mais isolado, tanto mas incapaz quanto mais autoritario

* * *

A cada passo se ouvem censuras aos homens de posição, de saber e de valor moral, por não entrarem nas lutas politicas, por não terem a coragem de batalhar por suas convicções, por viverem afastados de tudo, ou por se accommodarem, aceitando papeis apagados e subalternos. Entretanto, a pratica nos tem mostrado que todas as tentativas esbarram na formidavel muralha, que é a organização "anti-politica" mantida ha trinta e dois annos pelo chamado Partido Repu-

blicano Paulista, dono do Thesouro, de todos os cargos e de todos os empregos, e senhor da força publica.

Ob'ectar-se-á que diversas brechas têm sido abertas nessa muralha, que varios cidadãos, entre centenas, têm conseguido "furar as chapas" do situacionismo. E' verdade. Mas, — em regra, — esses "furos" devem ser considerados simplesmente como resultados de commoções intestinas do Partido. São effeitos insignificantes de lutas passageiras entre amigos e compadres. Passada a eleição, tudo reentra na velha ordem e recae na deliciosa paz de pouco antes. Sabe-se mesmo, apontam-se mesmo a dedo os generaes que têm favorecido, animado, ajudado, por trás dos bastidores, essas rupturas de comedia. Não as levemos a sério.

A verdade pura e singela, a verdade clara e insophismavel é que, em S. Paulo, de muitos annos a esta parte, ainda nem um só deputado ou senador, com um programma doutrinario nitidamente distincto, teve entrada no Congresso. O Estado de São Paulo, ha pouco tempo, deu, aliás, a prova mais evidente, mais fulgurante da sua profunda anemia civica, premiando com uma derrota estrondosa o mais velho, o mais puro, o mais sabio, o mais devotado dos seus servidores — Luiz Pereira Barreto.

* * *

Qual, então, o remedio?

Remedio existe. Só falta que delle queiramos usar. O remedio — não dizemos panacéa — é o voto secreto.

Na Republica Argentina, antes de Saenz Peña, a situação era mais ou menos igual, senão peor que a de S. Paulo. A potiltica permanecia nas mãos de uma sociedade, que a explorava como fazenda sua. Uma profunda corrupção de todos os principios dominava as actividades partidarias. Toda reacção parecia impossivel. Os espiritos direitos e generosos, que almejam viver numa atmospheria de verdade e de sinceridade, inimigos da ficção normalisada, da farça permanente, dos conluios perpetuos, da empulhação mutua como regra, da fraude e da violencia como meios regulares de acção eleitoral, já começavam a descoroçoar e a fazer, no aparta-

mento em que se refugiavam, os mais sombrios prognosticos sobre o fim de tanta degradação.

Surgiu, porém, um dia, na mais alta magistratura do paiz a nobre figura de Saenz Peña, e o projecto de lei sobre o voto secreto e obrigatorio foi apresentado ao Parlamento. A iniciativa não encontrou na opinião grande enthusiasmo, nem grande confiança. Criticas severas lhe foram feitas por escriptores argutos e scepticos. Sustentavam estes, em resumo, que a reforma não produziria o effeito preconizado, que dahi não sahiria a verdade do voto, que tudo continuaria na mesma, porque a principal, a unica reforma util a fazer-se seria a dos homens... Instituiu-se, porém, rapidamente, o voto secreto e obrigatorio — e o resultado foi tão extraordinario, no sentido da livre manifestação da vontade popular, que logo subiu á presidencia da Republica, por enorme maioria, um velho opositorista afastado do poder havia dezenas de annos.

Reforma tão radical e tão momentanea não podia passar sem produzir alguma balburdia. Renovaram-se os corpos representativos; subiram ás posições individuos que nunca se julgariam capazes nem merecedores de tal victoria, e individuos que serviam de facto o paiz com boa vontade se viram apeados da noite para o dia. Foi uma revolução. Sim, mas não tardou — como era de se esperar—que a tormenta se acalmasse e que tudo volvesse a ordem e a regularidade, em nivel mais alto que o anterior.

Hoje, passados poucos annos, vae pela Republica Argentina uma verdadeira revivescencia do civismo — do civismo genuino, que se affirma e que luta, e não desse, falsificado, que se apaga e rasteja. Uma admiravel effervescencia de idéas se desdobra por toda a parte, entre discussões elevadas e livres — porque, hoje, não é mais possivel, naquelle paiz, obrigar-se o povo a eleger um cidadão desconhecido, ou um cidadão conhecido, demais, só porque esse cidadão convenha ao syndicato que o escolheu.

Hoje, na Argentina, a primeira condição para alguém ser eleito é ter idéas, a segunda é expol-as e defendel-as perante o publico. O candidato tem que assumir compromissos claros e insophismaveis, sob a fiscalisação esperta do povo e dos adversarios.

Ha pouco, fizeram-se naquelle paiz eleições geraes. Mais de uma centena talvez de candidatos, representando todos os matizes da opinião, pleitearam as preferencias populares nas ruas e praças da capital, realisando numerosissimos comicios, dia a dia. Cresce com isto a actividade intellectual do paiz e saneia-se a atmospherá, annullando-se os desvarios da politicagem pessoal, os manejos na sombra, as imposições insolentes, as inutilidades mudas e ambiciosas, o pachequismo vazio e inflexivel dos caciques.

Aliás, adoptando o voto secreto, a Republica Argentina nada mais fez do que se unir á generalidade dos paizes civilisados. Hoje, só no Brasil e em mais algumas nações atrasadas, de espirito amortecido e fibra gasta, se conserva esse instrumento anachronico de compressão, factor de servilismo e de embrutecimento, que é o voto sujeito á vigilancia dos cabos eleitoraes — individuos, muitas vezes, desprovidos de intelligencia e de moralidade.

Urge subtrair o voto a essa vigilancia, livrar as consciencias de toda pressão. Para isso não é preciso mais do que copiar, mais ou menos, o que está feito na Republica Argentina. Basta que se prohiba terminantemente, sob pena de cadeia, a distribuição de cédulas dentro das secções eleitoraes e nas suas immediações, e se introduza o eleitor, completamente só, num compartimento distante da urna, afim de alli escolher ou preparar a sua cédula como bem entender, devendo essa cédula ser sempre encerrada em envelope official de um unico typo.

Essa providencia, para surtir todo o effeito desejado, deve ser acompanhada de outra — não digamos a obrigatoriedade, como na Argentina, mas a quasi obrigatoriedade, por meios indirectos, que não faltam. O voto secreto com eleitorados reduzidos, como os nossos, terá sempre a virtude de melhorar a situação, mas lentamente, porque, se suprime quasi de todo a pressão sobre o votante, não supprimirá a fraude. Com eleitorados numerosos a fraude se torna praticamente impossivel, salvo raras excepções, não só porque a fiscalisação augmenta com o numero dos interessados, como tambem porque não é nada simples fazer "chimicas" jogando com grandes quantidades de nomes e grandes parcelas numericas.

* * *

O Estado de S. Paulo, com quatro milhões e meio de habitantes, conta apenas cento e sessenta mil eleitores. Esse total, com pouco trabalho, ou, melhor, sem trabalho nenhum — só pela instituição do voto secreto e de algumas medidas complementares, — poderá quasi immediatamente subir ao dobro, e logo, talvez, ao triplo.

No dia em que isso se verificar, teremos, como por encanto, verdade eleitoral, teremos a dignificação do eleitor, teremos representantes legitimos da vontade popular, teremos fiscalisação das funções publicas, teremos um regimen claro de opinião, de posições definidas, de idéas francas, de aspirações corajosas, de cooperação livre, de estudo, de debate, de esforço, de enthusiasmo.

Eis a grande campanha a fazer-se, eis a maior empresa de patriotismo que reclama, hoje em dia, a boa vontade de todos. Depois da Abolição e da Republica — como já se disse — nenhuma cruzada mais alta, mais bella, de mais profundas consequencias. Todos os individuos devotados ao paiz têm a, estricta obrigação de concorrer para esta obra de saneamento.

E' preciso, porém, que os propugnadores deste movimento se convençam desde já, de que vão encontrar immensas difficuldades em seu caminho. A organização que ha trinta e dois annos governa o Estado, sobrepondo-se a tudo, supprimindo radicalmente o jogo das instituições republicanas, reduzindo a soberania popular a uma lamentavel comedia, ha de oppô-se por todas as maneiras possiveis á adopção dessa reforma "perigosa". Todas as desculpas, todos os sophismas, todas as objecções, decentes ou não, serão lançadas contra o segredo do voto — consagrado na Constituição, implicito no regimen, adoptado em toda a parte...

Aliás, seria esta a primeira vez que uma campanha popular de qualquer especie conseguisse, sob a Republica, penetrar e triumphar no seio do Congresso paulista.

Portanto, não se illudam os senhores da commissão "pro voto secreto" da Liga Nacionalista. Preparem-se para curtir amargas decepções e para esbarrar em temiveis resistencias... Nem contem, tão cedo, com o apoio e a solidariedade populares. Se é certo que jamais os tyrannos concederam, "motu proprio", a menor parcella de liberdade ao povo, tambem é verdade que

não são os povos desvirilizados, convertidos em rebanhos silenciosos e mortiços, que hão de querer conquistar aquillo que só se pode obter entre as penas e as incertezas de longas batalhas. E' preciso que a propaganda se inicie com um exacto conhecimento de todas as ingratições do terreno a percorrer. Bem conhecidas ellas, e munidos os lutadores de muita paciencia e muita coragem, dentro de alguns annos a victoria virá talvez coroar-lhes a generosidade e a pertinacia — e será tanto mais bella quanto mais porfiada.

Amadeu Amaral.

O GOVERNO DO POVO

Conferencia pronunciada em Campinas pelo dr. A. de Sampaio Doria, em Junho de 1922.

Não será tempo perdido a campanha da Liga Nacionalista pela realidade do voto?

O poder da vontade

Para os scepticos, para os desanimados, sim. Não, para os que creem na soberania da vontade pessoal. Se o que tiver de ser, tem força, espere-se o que, fatalmente, ha de vir; se tudo está escripto, é pueril gastar palavras, com semear o que tiver de ser. Mas, se além de influenciado por forças naturaes indomaveis, o futuro de cada homem fôr criatura da sua vontade consciente; se é verdade que a natureza se deixa apanhar e dominar pelos que lhe observarem as leis, como quando aprisiona o raio, e deflagra as revoluções: "naturae non imperatur nisi parendo" (Bacon); se cada homem não é zero á direita do seu proprio destino, por isto que prevê, e, prevenido, provê, a campanha da Liga Nacionalista, amanhecerá, um dia, quando menos se espere, em flôres e frutos.

As idéas espiritualisam os sentimentos e precedem as acções. Se quizerdes captar adeptos ao vosso credo, comece por persuadir. A propaganda é o caminho da cohesão social. O apostolado é a certeza da victoria. O pensamento illumina, o sentimento impulsiona, a vontade age. Age na visão das idéas, e na força das emoções. Um homem convicto é irresistivel. Convince e vence. Mas a convicção implica a verdade, e esta como o sol de verão que deslumbra, é eterna, apesar das nuvens que passam. A Liga Nacionalista está com a verdade, e, porque não lhe esmorece o patriotismo, a convicção publica virá, e, com ella, em consequencia, a reacção victoriosa do povo.

O que é a democracia

O traço mais notavel da democracia é a eleição do governo do povo pelo proprio povo. Se nem o chefe do poder executivo escapar a este principio, a democracia é republica.

O Brasil se tem por democracia e republica.

Mas sel-o-á?

Tendes uma empresa que não podeis administrar pessoalmente. Sois forçados a constituir um procurador que a superintende em vosso nome, e vos presta contas de como se desempenha da outorga. Ampliae a idéa ao povo que precisa assegurar as suas condições de vida e desenvolvimento. Não podendo elle, em "pessoa" tratar de provel-as, força lhe é eleger representantes, com o mandato de proceder em seu nome. Notae bem esta circumstancia. O poder supremo do povo de assegurar as suas condições de vida e desenvolvimento, é a soberania. Porque não pôde todo o povo reunir-se em assembléa, para deliberar sobre as suas necessidades collectivas, é que delega o eexercicio de sua soberania a certo numero de pessoas que nomeia. Mas, delegando-a, não abdica nem pode abdicar da sua soberania como não lhe é possivel abdicar da sua nacionalidade, ou da sua humanidade. O agricultor que commette a direcção da sua fazenda ao seu administrador, não aliena a sua propriedade. Assim o povo, quando constitue o seu governo; continúa soberano, continua proprietario de sua soberania.

Se, tendo o administrador malbaratado a fazenda, o seu proprietario não o dispensar, não o repellir, não o condemnar, por certo o tereis por mentecapto, ou doido varrido. E, se sobre não expulsar dos seus dominios o delapidador ainda o mantiver na administração e o captivar de gentilezas e o glorificar, então já não ha esperanças para a cura da sua mentalidade. Mais que um tonto, é um imbecil, um degenerado inconsciente. Pergunto então: se os governantes, legisladores, ou presidentes, se desempenharem mal e pessimamente do mandato em que o povo os tiver investido, que qualificação merece o povo não só que os tolera, mas os reelege, os applaude, lhes erige estatuas?

Não diremos que o povo seja cretino. Não. Mas, de duas uma,—ou ignora ser o governo que o dirige, mandato seu, e, neste caso, é inconsciente; ou sabe que é soberano, e, glorificando seus algozes, é inepto. Na primeira alternativa, está em menoridade civica, pede tutor, não pôde governar-se por si

mesmo. Na segunda, peor que a menoridade, é um caso perdido de deliquescencia moral collectiva.

Qual destas duas pontas se crava no coração do Brasil?

O eleitorado e a nação

Estamos em menoridade civica. Não que a nossa capacidade collectiva, e a nossa indole moral e juridica nós inhiba da maioridade politica. E' que nos falta educação popular. Dos 30 milhões que somos, quantos sabem ler? Nem talvez, 20 por cento. Destes quantos são eleitores? Nem, provavelmente um milhão. E quantos, entre estes, são idoneos?

Tomados como collectividade, ha criterio seguro para a resposta.

Considerae as eleições no Brasil. Com excepção da memoravel campanha civilista, em que se ensaiou, para não repetir, consulta directa ao povo, o corpo eleitoral, entre nós, se limita a ratificar candidatos de camarilhas. O povo não é ouvido sobre quem deva ser os "seus" candidatos, os "seus" mandatarios, aquelles que, em "seu" nome, e para bem "seu", vão exercer a "sua" soberania. Mesmo quando dois disputam entre si, a presidencia da Republica, o coração do povo não foi auscultado. Mandões que se substituem á nação, usurpando-lhe a soberania, se desavieram, e, como desta vez, não descera o Mestre á tribuna, para clamar ao paiz a sua indiferença, faltou á tal "banda alleman" o cimento da sua cohesão precaria de heterogeneos; a repulsa a Ruy, isto é, a encarnação viva da consciencia nacional.

Não ha democracia no Brasil

Se, pois, o povo não escolhe os seus representantes, mas, apenas, o corpo eleitoral ouve o toque a reunir, para homologar a escolha feita á sua revelia, claro está que, do milhão de eleitores, não se accentua, praticamente, idoneidade apreciavel. Sem duvida, ha eleitores idoneos, ha probidade civica, ha, sobretudo, a materia prima dos melhores eleitores. Mas são vozes sem organização, vozes esparsas, que não elegendem.

Logo estamos em menoridade civica; não ha, verdadeira-

mente, democracia no Brasil. Medram oligarchias que o exploram. O povo paga impostos que não vota, porque não elege quem decreta os impostos. O povo obedece a governos, que não constitue, porque decapitaram a sua soberania no cada-falso armado das leis eleitoraes em vigor.

Como sahir deste captiveiro civico, como sacudir o jugo da mentira eleitoral, que o avilta e o escravisa?

Só ha duas portas de reivindicação e desafogo:

A reforma, ou a revolução

Mas a revolução só se legitima, quando se perde, de todo, a esperança das reformas legaes contra as oppressões. As revoluções são, quasi sempre, abysmos onde se precipitam as boas intenções e os enthusiasmos sagrados dos que as promovem. São, por outro lado, precedentes perigosissimos; qualquer aventureiro, desfraldando bandeiras de reivindicações pomposas, pode sacrificar, cruelmente, a liberdade, e arruinar, irreparavelmente a patria. Accresce ainda que ninguem sabe até onde vão parar as revoluções; começam, muitas vezes, bem, e terminam tantas vezes, quebrando os idolos, por amor dos quaes se fizeram. E' rara uma revolução como a que, entre nós, derrubou o Imperio. Esta teve a boa fortuna do genio ruybarboseano, que a illuminou, e a conteve, nas suas auras, dentro do respeito ás liberdades individuaes. Foi quando a sua palavra deixou de ser obedecida, que rebentaram revoltas, conspiraram direitos, e terminaram por fraudar a Republica da sua propria essencia. Na melhor das hypotheses, as revoluções, quando não contraproducentes, se embebem de muito sangue innocente. Ellas são o recurso final e angustioso do desespero infeliz.

Mercê de Deus, não se apagou, no Brasil, a esperança da reforma que restitua ao povo o governo de si mesmo.

As leis eleitoraes vigentes são fraudes á soberania. O povo não escolhe candidatos a seus governantes. Não ha representação real das minorias. Subordinam-se ao arbitrio partidario as juntas de recursos eleitoraes. Votam mortos e ausentes. Faz-se eleição a bico de penna. Compram-se votos. Tripudiam sobre a consciencia do eleitor. Os estellionatos eleitoraes, os

falsarios do voto, os assassinos políticos se abrigam á sombra dos que pódem. Por todos os lados, fraude á soberania, a fraude em fraldes de camisa, impudica e cynica, cabeça de caudillo e bacamarte nas mãos.

Contra este estado dê coisas, é que ainda bruxoleia a esperança da reforma salvadora. Deverá começar pela

Obrigatoriedade do voto

Não se arrepiem os visionarios da liberdade. Nem tudo que obriga, cerceia a liberdade. E' obrigatorio o imposto, e não viola a liberdade. E' obrigatorio o serviço militar, em defesa das instituições e da Patria, e não attenta contra a liberdade.

A liberdade é o poder individual de acção compativel com as condições de vida e desenvolvimento sociaes.

Ora, a obrigatoriedade do voto é condição de vida e desenvolvimento da sociedade, tal como a temos constituída.

Logo, a obrigatoriedade do voto não restringe, não comprime a liberdade individual.

Será que pondes em duvida ser a obrigatoriedade do voto condição da democracia que nos intitulamos?

Ouvi-me. O voto ou é obrigatorio ou é facultativo. Não pôde ser outra coisa: se não fôr facultade, é obrigação; se não fôr obrigação, é facultade. Se se provar que a sua facultatividade é incompativel com a republica, demonstrado ficará, no mesmo passo, que só ha republica onde houver obrigatoriedade do voto.

Pois não ha tarefa mais suave.

Como facultade, o cidadão vota, se quizer; se não quizer, não vota. O voto facultativo implica dois direitos: o de votar e o de não votar. E' o que se dá entre nós. Quantos de vós, que me daes a honra de ouvir-me, já foram castigados pelo Código Penal, porque se abstivessem de comparecer ás eleições? E' certo que nenhum.

Mas, como todos são iguaes perante a lei, se um cidadão pôde legalmente não votar, tambem o pódem dois, tres, quatro, todos. A abstenção ás urnas, generalisada, ou totalizada, é uma "possibilidade logica" da simples facultade do suffragio.

Por outro lado, a republica é o governo constituído pelo voto popular. Se o povo não votar, não haverá republica, porque não ha governo organizado pelo povo. Onde houver possibilidade de abstenção geral, ha possibilidade logica de ninguém votar, e, pois, de se não constituir a republica ou democracia.

Ora, o voto, como simples direito do cidadão, importa no corollario logico da abstenção total.

Logo, a republica, ou a democracia é incompativel com a facultatividade do voto.

Se, não sendo facultativo, só pôde ser obrigatorio, e se, facultativo, nega a republica, a republica é a obrigatoriedade do voto.

Nós ainda não adoptamos o regimen do voto obrigatorio.

Nós ainda não somos republica.

A 15 de Novembro de 1889, proclamaram a Republica, mas a Constituinte facultou o direito de abstenção. Foi um querer que não quiz. Porque se quizermos certa coisa, não podemos querer, juntamente, o que a elimine. Pois foi nesta incongruencia que incidiu a Constituinte republicana. Proclamou a Republica, e lhe solapou os alicerces. Fez como criança imaginosa, que constróe castellos no ar. Dahi, o governo de oligarchias, oligarchias reaes, sem rhetoricas, oligarchias no sentido genuino do termo, nos Estados e na União.

A Republica será proclamada, em carne e osso, quando for effectiva a obrigação legal do voto.

Não se diga que é inexequivel.

O voto obrigatorio é exequivel

Embaraços lhe hão de atravancar o caminho. Mas onde a prova de que são invenciveis? Onde a evidencia de serem impotentes os executores da lei? A cada difficuldade, uma coragem. A cada embaraço, uma reacção. A cada mazella, um remedio. A cada crime, um clamór de justiça. O que não se pôde dar por liquido, é a victoria da usurpação contra a vontade soberana do povo.

A primeira medida legal, para a effectiva obrigação do voto, é a obrigatoriedade do alistamento eleitoral. Esta se consegue, em dois tempos, se o legislador constranger ao serviço

militar dobrado, todo brasileiro que, aos 21 annos, não se alistete como eleitor. Fará o sorteio militar, sómente se houver claros a preencher. Esta simples providencia legal realisará o milagre. Para não servir obrigatoriamente tempo dobrado, todo moço, ao attingir a sua maioridade, se alistará eleitor.

Para obrigar os alistados ao exercicio do voto, não será tão sem recursos nem tão desamparada a intelligencia do legislador que não encontre sancções adequadas. Eis, por exemplo, uma de character indirecto: a que abatesse 10 por cento nos impostos de industria e profissão e de lucros commerciaes dos que provassem ter exercido o voto nas eleições do anno anterior.

Se as sancções indirectas, como estas, não bastassem, então o remedio é recorrer ás directas, como applicar penas de multa aos que, salvo força maior, se abstiveram de votar. Inspire-se o legislador nas sancções aos relapsos do serviço militar, do serviço do jury, do pagamento de impostos.

A selecção do eleitorado

As duas unicas objecções sérias contra a obrigatoriedade do voto são: 1.º) a de que o acerto da escolha não depende do numero; 2.º) a de que é descaridade contranger o eleitor indefeso a soffrer perseguições.

A verdade não depende do numero

Quanto ao primeiro argumento, de accôrdo; o acerto não depende do numero. Mas tambem não depende das camarihas que se formam sem a obrigatoriedade dos suffragios.

Além disto, o argumento prova demais, e, por isto, não prova nada. O que se teria de condemnar, neste caso, seria a propria republica. E, mais que ella, toda e qualquer democracia. Ter-se-ia que acceitar, e applaudir o governo constituido pelo pequeno numero.

Mas quem seleccionaria esse pequeno numero? Não o temos por tradição. Não o temos por conquista militar. O que ha, em nosso paiz, é o suffragio universal, e a igualdade de todos perante a lei. São conquistas liberaes definitivas. Nem

ha sahir deste terreno: o governo é para o povo; logo, ao povo compete constituil-o.

E' verdade que, não sahindo deste terreno de bom senso, o povo em geral, a massa humana, o poviléu, a populaça, não é capaz de organizar, e effectuar realmente a soberania em acção correspondente á finalidade deste poder supremo. E' este o grande disparo contra o suffragio universal.

De facto, os governantes terão de conhecer as necessidades publicas, e buscar os meios de provel-as. Sempre que de posse do poder soberano, os governos se excederem, legislando contra a liberdade, delictuando contra a justiça, malbaratando a fortuna pública, perseguindo os innocentes, não punindo os criminosos, deshonrando a patria, a soberania se desnatura, se amesquinha, se perverte em ficção. Porque a soberania não é, apenas, um poder supremo, um poder publico sem-contraste, um poder acima do qual não haja outro. E', essencialmente o poder nacional, supremo, de assegurar as condições de vida e desenvolvimento do povo. Quando, pois, os governos, no exercicio della, commettem crimes contra a vida, a liberdade, e a bolsa dos cidadãos, contra a honra e a liberdade dos governados, o poder governante que exercem como vontade da nação, já não é soberania, mas usurpação, mas crime e abastardamento da soberania.

Dahi a contingencia em que está o povo, de saber escolher os seus representantes, os seus mandatarios, os executores da sua soberania. Nisto hão de pôr toda a sua diligencia. Esta escolha importa, para o eleitor, em dois actos inconfundiveis: a sciencia exacta das necessidades publicas, e o conhecimento ua capacidade dos candidatos, para satisfazel-as.

Ora, o povo que não tiver cultura, a multidão analphabeta, ingenua e exaltada, não tem a consciencia, viva e exacta das suas verdadeiras condições de segurança e prosperidade, pelo menos com perfeita nitidez, nos graves problemas em que se debate a humanidade de se vir a braços a nação. Se se mettesse a exercer, directamente, elle mesmo, a sua soberania, jogaria em jogo de azar, a sua independencia internacional, e a justiça para com os seus proprios membros. Mesmo, em rigor quasi só por acaso acerta nas suas preferencias, ao eleger os seus governantes. Só acertaria se, de um lado,

soubesse, exactamente, as reaes necessidades collectivas, e do outro lado, conhecesse as opiniões e o caracter dos seus mandatarios.

Como elle, as mais vezes, ignora o que, verdadeiramente, lhe assegura a estabilidade e a grandeza, a sua escolha, ainda que conhecesse bem os seus elegendos, não pôde inspirar a confiança de ser a melhor. E se estes forem enigmas, o voto da multidão ignara é erremedo de soberania. Só se impõe o voto, quando o eleitor sabe o de que precisa, e abomina candidatos sem pensamento conhecido, ou sem energia moral, para ser, na pratica, o que apregoa em doutrina.

A selecção pois, do eleitorado, onde a intelligencia não se tenha desenvolvido, é condição de legitimidade na delegação da soberania. Sem ella, a democracia, em paizes sem cultura, é a larga estrada para demagogia, é a preparação accelerada para o anarchismo. Democracia, em povo sem educação, é arma de fogo em mãos de criança. Só a pôde appladir quem lucrar com os desastres fataes do seu uso.

A difficuldade pratica estaria no criterio de selecção.

Não obstante, não ha renegar o suffragio universal, se, por cautella, e emquanto se não educar o povo, do suffragio universal não sahir, sem depurações, a escolha das autoridades supremas. A sorte de uma nação interessa directamente a todos que a compuzerem. Logo, a todos cumpre batalhar, com toda a sua intelligencia e energia, por que a nação viva e prospere. Dahi, o suffragio universal como base essencial da liberdade e direito imprescriptivel do povo.

Insistamos, senhores: emquanto o povo não estiver em alto nivel mental, não possuir solida cultura, não tiver o habito das virtudes civicas severas, o exercicio da soberania, e, mesmo a delegação deste exercicio redundará, provavelmente, em desastre contra si mesmo.

Dahi a necessidade da educação publica, como o dever supremo da Republica.

Não é possivel esmiuçar, nos limites da vossa tolerancia, um assumpto arido e complexo desta natureza. Baste-nos o que aqui fica, como suggestões, para se ir formando e esclarecendo a consciencia publica.

A descaridade com os dependentes

E passemos á segunda objecção, contra a obrigatoriedade do voto, isto é, a descaridade de sujeitar eleitores dependentes a votarem nos candidatos que não querem. O eleitor, para não ser perseguido, vota em quem outros, a quem está preso, determinam. Se não fosse coagido a comparecer ás urnas, ficaria em casa. Mas, obrigado, curte a dura lei de obedecer aos seus patrões, sangue, embora, a sua consciencia, tarje-se, embora, de luto, a sua dignidade.

Ora, senhores, a sociedade que exige de seus membros o sacrificio de um dever penoso, está no dever correspondente de amparal-os contra as violencias, as perseguições que lhe possam advir da fidelidade prestada. Impondo, sob pena de castigos, a frequencia ás urnas, cumpre á lei o tutelar o eleitor dos golpes e oppressões, que o seu proceder lhe pudesse suscitar, e com que, por todo o Brasil, os caudilhos costumam vencer eleições.

Ora, o meio universalmente conhecido de garantir a liberdade do eleitor, para votar em quem lhe approuver, é o systema australiano de

Voto secreto

O sigillo do voto consiste em medidas que impossibilitem saber-se em quem o eleitor vota. Notae bem: as medidas devem ser taes, que ninguem por mais que deseje e fuze, poderá saber os nomes preferidos pelo eleitor. Só este os sabe. Só elle os poderá dizer. Se os não disser, o mysterio envolverá, sem devassa possível, o seu acto de consciencia.

Logra-se o sigillo do voto por meio de tres medidas conjuntas. Uma só não basta. E' preciso que se conjuguem as tres.

A primeira é ser official, uniforme, fornecida ao eleitor pelo presidente da mesa eleitoral, na hora em que é chamado a votar, a sobrecarta onde depositará a sua cedula. Qualquer differença no seu tamanho, fórma, ou côr, importa em nullidade do voto. A authenticidade da sobrecarta pode ser assegurada por um appendice numerado, facilmente destacavel, á maneira da lei italiana. Ao entregar o presidente ao eleitor a sobre-

carta, o secretario da mesa annota, na lista de chamada, o numero da entregue. O eleitor não deposita o seu voto na urna, mas passa ás mãos do presidente da mesa o envolvero com a sua cedula. Este só depois de verificar se a sobrecarta que lhe dá o eleitor é a mesma que de suas mãos recebera, a deposita na urna á vista de todos.

A segunda medida, de importancia fundamental, é a collocação da cedula pelo eleitor na sobrecarta recebida, em um compartimento, ao lado da mesa eleitoral. Neste compartimento, podem os candidatos, por intermedio da mesa, ter posto á disposição dos eleitores as suas cedulas. O eleitor, dentro do cubiculo, sem testemunhas, sem a inquirição dos olhares indiscretos, escolhe a cedula que lhe convier, ou, se preferir, já levará a sua cedula feita, impressa ou manuscrita, e a fechará na sobrecarta official, que recebeu das mãos do presidente da mesa. Ao sahir do compartimento, armado ao lado da mesa eleitoral, entrega ao presidente o seu voto. Authentificada a sobrecarta, e destacado o appendice, é o presidente, que, na vista do eleitor, a mette na urna.

A terceira medida é a prohibição dos candidatos, nas salas de eleições, distribuirem cedulas aos eleitores. Ném elles, nem os seus cabos eleitoraes, ou partidarios. Será vedado offerecer cedulas aos eleitores, dentro da sala de eleições, como, a cada passo, com tristeza, se observa. Hoje, quasi á bocca das urnas, os eleitores recebem a cedula, para, mechanicamente, a collocarem na urna, sob a fiscalisação ameaçadora do patrão, ou chefe.

Com estas tres medidas simultaneas, applicadas com seriedade, ninguem pode saber em quem cada eleitor vota. A sua liberdade, se assegura por inteiro, e os eleitos passarão a ser, realmente, a expressão fiel da vontade nacional.

Desapparece a venalidade

Praticado o systema do voto secreto, certamente ninguem haverá tão tolo que caia na esparrela de comprar votos. Os compradores, hoje, guardam, consigo, o titulo do eleitor venal, e só lh'o restituem, juntamente com a entrega da cedula, na hora de pol-a na urna, poucos metros distantes della. Por

esta fórma, os mercadores eleitoraes sabem o que compram; é o voto á bocca da urna. Mas, se o eleitor, ainda o mais peitavel, tiver de penetrar, necessariamente, numa sala isolada, e, sem a fiscalisação dos mercadejadores, tiver de collocar, em sobrecarta official, a cedula com os nomes que preferir, certo ninguem esperdiçará o seu dinheiro na compra de votos. Seria comprar nabos em sacco. Quem se degrada a vender o seu voto, vendel-o-á quantas vezes lh'o quizerem comprar, e é possivel que termine enganando a todos.

Rue por terra a compressão politica

Com mais razão se ha de desmoralisar, cansar e desmontar, com o sigillo eleitoral, a machina da compressão politica. Hoje, numerosos eleitores ficam á mercê dos senhores de campânario; ou votam nos candidatos dos chefes locaes, ou serão perseguidos por mil modos e formas. Negam-lhes pão e agua. Cortam-lhes a luz electrica. Ninguem os quer servir. E se dêem por felizes, se lhes respeitarem o lar, e lhes pouparem a vida. Ou se deixam esporear pelo papão de costas quentes, ou o bacamarte da capangada resolve em liquidação final. Está claro que não é o caso da vossa cidade. De outras, porém, sabeis ser este o dilemma: ou submissão na maciota, ou submissão pelo terror.

Se, porém, se estabelecer o segredo do voto, as carantonhas destes satrapas de aldeia, com bufos de gentes, se desfazem como por encanto. Não é possivel saberem em quem o eleitor vota. Os que não tiverem a tempera de afrontar e arrostar o que der e vier, calarão os nomes que elegerem, evitando o se tornarem alvos das malquerenças e picardias. Se os chefes locaes forem bons, bem intencionados, e de caracter, não ha duvida que a maioria os apoiará. Os que terão de desapparecer sem remedio, são os oppressores e boçaes. O sigillo do voto será, nos que dirigem, a renovação da cultura, e, nos que votam, a garantia effectiva da liberdade. Mudarão, radicalmente, os costumes politicos de ameaça, de cabala e da bala assassina. Só triumphará nesta éra nova de saude, a palavra que persuade, a intelligencia que selecciona, o caracter que realisa.

Começará, então, o reinado da verdadeira democracia, a constituição real dos governos pela escolha consciente e livre do povo. Só faltará para que o governo constituído seja, integralmente, a vontade nacional, que as leis eleitoraes garantam a

Representação das minorias

O ideal, sem manchas, nem eclipses, será que o governo republicano, ou democratico, seja a expressão fiel da vontade unanime da nação. E' praticamente, uma impossibilidade, porque são fataes as divergencias das opiniões. Razão por que a pratica ideal será aproximar-se o governo, tanto quanto possível, da vontade unanime dos governados. Não tem cabimento ser o governo, apenas, a vontade da maioria.

Minoria não quer dizer menoridade. Nem sequer é certo que a maioria, só por ser mais, ha de estar, necessariamente, com a verdade. Acontece, não raro, que a minoria é a intelligencia, é a cultura, é o character, contra a chatice, ignorancia e molleza moral da maioria. Dado mesmo que a maioria seja a supremacia do espirito, o seu imperio, sem o contraste das vozes divergentes, tende, por uma lei de menor esforço, a desregrar-se. Dahi, o papel saneador das minorias, mesmo quando afoitas, levianas ou transviadas.

A representação das minorias, pois, já para se avizinhar do ideal de (governo do povo", e não "governo do maior numero", já para fiscalisar os actos da administração, é um dogma da democracia. A Constituição de 24 de Fevereiro a consagra e prescreve. Manda que se garanta a sua representação. O seu erro foi não a ter garantido, em lugar de preceituar a garantia.

A lei paulista é neste particular, uma lei sábia, pois que adoptou o systema dos turnos, segundo o qual se considera eleito o candidato que, no primeiro turno, tiver obtido o quociente.

Conheceis, de sobra, este systema, chamado "Assis Brasil". Cada eleitor tem direito a um voto no primeiro turno, e tantos, no segundo, quantas forem as vagas a preencher. Os votados, no primeiro turno, que alcançarem o quociente do nu-

mero de votantes pelo numero de logares a preencher, estarão nomeados; e, para os logares restantes, se consideram escolhidos os mais votados no segundo turno.

Este systema admiravel é uma franquia democratica. O povo não pôde admittir, por consideração nenhuma, que se venha a revogar, sem substituição por melhor, esta parte da lei eleitoral do Estado. Por ella, as minorias consideraveis, quando organisadas, se farão representar nos congressos legislativos.

Mas, sendo, como é necessaria, será sufficiente?

Suppondo 20.000 votantes, e 5 elegendos, o quociente será de 4.000. Quer dizer, a minoria de 20 por cento, não dispersando votos, consegue eleger um. Mas se a minoria for de 19, ou menos, por cento?

Com o só systema dos turnos, não se assegurará a representação das minorias que baixem do quociente. E, nem por isto deixam de ser minorias acataveis.

Releva, pois, escogitar e prescrever medida melhor que o systema dos turnos.

Parece-nos que seria acertado a do voto cumulativo no segundo turno. Se a maioria fôr, em 20.000 eleitores, de 16.500, e de 3.500 a minoria, tendo-se de votar em cinco nomes, a minoria não fará nada no primeiro turno, mas logrará escolher um se accumular os seus votos num só candidato. A votação deste orçará por 17.500 votos, maior que qualquer outra da maioria que, para não desfalcar a sua chapa completa, para maior derrota, evita accumular votos.

O systema do voto cumulativo permite representação de minorias de menor vulto. Se, accumulando votos, ainda a minoria não se fizer representar, paciencia. Ou será insignificante, ou será desorganizada. Num e noutro caso, está, nas mãos della, o remedio; faça propaganda das suas idéas para crescer, e se organizar, em legitima defesa.

Pelo Brasil

Eis ahi, senhores, o a que a Liga Nacionalista vos concita.

Não ha, no seu espirito, se não um grande amor ao Brasil. Sabeis que lhe não corre, nas veias, sangue jacobinista, não lhe corrompe o sangue virus de odio ao estrangeiro. Pelo

contrario, ella bem diz os que trazem o seu trabalho e a sua intelligencia pela prosperidade crescente de nossa terra. O que não applaude nem tolera é que, a troco deste beneficio, abra mão de zelar pelo Brasil. Acima de tudo, o Brasil consciente, senhor de si mesmo por todos respeitado, ou, se preciso fôr, temido. O que a Liga Nacionalista repelle, por todas as fórmas, é a traição, clara, ou dissimulada, á unidade e ao prestigio da Patria.

Dahi, o seu ardente apostolado pela effectividade do voto, pelo cumprimento dos deveres civicos, pela defesa da lingua, pela educação popular. E' a sua campanha invencivel. E tanto mais ardorosa ha de ser quanto, desgraçadamente são filhos do paiz, desnaturados os que mais insuflam a estrangeirisação de brasileiros.

Despertaes, senhores. Cerraes fileiras pelo Brasil integral, ainda que hajaes de lutar contra tudo e contra todos.

A VERDADE DO VOTO

POR AMADEU AMARAL, DA ACADEMIA
BRASILEIRA DE LETRAS

I.—A soberania popular

A Constituição Brasileira, de accôrdo com as idéas republicanas e democraticas, estabeleceu o regimen politico da Nação na soberania popular, substituindo toda outra forma de soberania. Nos regimens não democraticos, a soberania pertence a um rei, a um despota, a uma familia, a uma classe; no regimen democratico, o unico soberano é o Povo.

Esta soberania do Povo deve ser entendida, porém, como uma simples ficção?

Se deve ser uma simples ficção, forçoso é reconhecer que a mudança foi para peor: substituimos uma soberania clara, visível, responsavel perante a opinião do paiz, perante a historia, por uma soberania fingida, invisível, impassível e irresponsavel. E como os poderes publicos são exercidos em nome dessa soberania ficticia, que só pôde ser mantida praticamente por um conjunto de ficções, segue-se que vivemos num regimen sem base, sem dignidade e sem responsabilidade, fundado na mentira, e só de mentiras alimentado.

Se, pelo contrario, a soberania popular não deve ser uma ficção, cumpre que procuremos todos, com sincero afan, os meios de a tornar cada dia mais real, mais verdadeira e mais respeitada.

II.—O suffragio

Como pôde, porém, manifestar-se a soberania popular? Como pôde ella exercer uma influencia positiva sobre a vida politica do paiz? Só ha um meio, e esse está previsto igualmente na mesma Constituição: — o suffragio popular.

O povo, não podendo governar directamente, espalhado como se acha pela vastidão do paiz, deve escolher delegados e mandatarios, que em seu nome governem.

Por isso a Constituição estabeleceu o suffragio popular como um direito extensivo a todos os cidadãos, isto é, a todos os homens maiores de 21 annos, que sejam brasileiros natos ou naturalizados e que saibam ler e escrever. A todos esses cidadãos é facultado alistarem-se eleitores e exercerem o direito

de voto, para escolha dos concidadãos que julguem aptos a desempenhar as funcções de vereador, juiz de paz, deputado, senador, presidente do Estado ou presidente da Republica.

III.—Dignidade do eleitor

Resalta evidente a importancia capital do voto popular. Elle é o unico instrumento pelo qual se pôde tornar sensivel a actividade permanente da soberania do povo. Abandonado esse instrumento, tal soberania annulla-se e desaparece.

Decorre dahi, com summa clareza, a alta dignidade de que se acha investido o cidadão eleitor. Cada cidadão portador de um diploma que o habilita para o exercicio do voto está de posse de uma parcella positiva de responsabilidade no governo da Nação. Se elle se nega a concorrer ás urnas, ou se, concorrendo, não procede com a maxima reflexão, independencia e seriedade, despoja-se de um direito sagrado, mostra-se incapaz de conservar um titulo de honra e foge a uma responsabilidade moral. E' um pusilanime, um egoista ou um perjuro. E' um desertor.

E' igualmente claro o dever que incumbe a cada cidadão de se alistar e de votar. Sob pretexto algum pôde alguém furta-se a semelhante obrigação, a menos que professe idéas anti-patrioticas e anti-republicanas, que condemnem o voto popular.

Tanto os que não cumprem o dever de se alistar e votar, como os que não cumprem o dever de votar conscienciosamente, são maus cidadãos e não têm o direito de maldizer dos homens de governo, nem o de criticar os actos politicos ou administrativos dos que intervêm nos negocios publicos.

IV.—A verdade eleitoral

Nem basta que os cidadãos se alistem, que votem, e que votem só de accôrdo com sua consciencia. Elles têm ainda o dever de zelar a pureza das eleições, por todos os meios de protesto e de acção ao seu alcance. Um pleito eleitoral falseado envolve uma offensa a cada eleitor consciente que a elle correu, um menoscabo intoleravel do seu sagrado direito.

A eleição só deve representar a vontade reflectida e livre do eleitorado.

As nossas leis eleitoraes ainda estão longe de garantir a liberdade do eleitor e a limpeza dos processos eleitoraes. As nossas eleições são, em regra, conjunctos répugnantes de trapças, de defecções, de violencias moraes e materiaes que todos perfeitamente conhecem.

E' preciso acabar com essas indignas farças. E', porém, muito difficil, senão de todo impossivel abranger num só conjuncto de medidas, preparadas de uma só vez, todas as modalidades de falseamento da verdade eleitoral. Ellas são tantas, que só se poderá fazer obra util agindo pouco a pouco, observando os effeitos de qualquer providencia, para verificar se ella deu bom resultado, se deve ser mantida, supprimida ou corrigida.

Mas, por ser mesmo grande a tarefa, não se deve perder tempo. E' necessario empregar o maximo esforço em iniciar o trabalho, e depois em amplial-o e rectifical-o, sem descanso, até que se attinja aquillo que deve ser o ideal de todo cidadão consciente e livre, isto é, de todo cidadão digno desse honroso nome: — a exacta expressão da vontade popular por intermedio das urnas.

Por onde começar, pois?

V.—O sigilo do voto

Todas as nossas leis eleitoraes que se têm succedido desde o Imperio, deparam um ponto que lhes é commum: todas consagram o principio de que o escrutinio deve ser secreto.

E' que esse ponto é realmente capital, na questão do saneamento das eleições. Não se concebe voto que não seja livre: voto sem liberdade não é voto, é escravidão de consciencia, é puro acto material de depositar um pedaço de papel numa urna. Mas essa liberdade tambem não póde existir sem o sigillo. A pratica universal ensina que a grande maioria dos votantes só póde obrar livremente, de accôrdo apenas com a sua consciencia, se não fica exposta á inspecção alheia. O eleitor que recebe chapas, que se deixa vigiar em caminho e junto da urna, que é alvo da observação indiscreta de estranhos, veta de baixo de constrangimentos, que influem mais ou menos forte-

mente na sua maneira de proceder. E', pois, indispensavel, cercar o segredo do suffragio de garantias effectivas, severas e insophismaveis.

Entretanto, ainda não se cogitou deste primacial problema com a seriedade que elle exige. As nossas leis consagram o "escrutinio secreto", mas o escrutinio secreto não existe. Em regra, antes de se proceder á abertura das urnas e á apuração dos votos, já se conhece o resultado approximativo dos pleitos, pelo simples aspecto dos envelopes depositados e pela contagem dos eleitores que compareceram acompanhados de agentes de umas ou outras candidaturas.

Esta possibilidade de se conhecer a maneira pela qual o eleitor vota é fonte inesgotavel de immoralidades. Segue-se dahi a compra de votos, a compressão exercida sobre o votante, as ameaças e perseguições a que elle se expõe; e segue-se a abstenção dos que não querem soffrer nenhuma especie de constrangimento.

O resultado geral de tudo isso é que as eleições são em regra verdadeiras farças, onde a consciencia do eleitorado não tem a minima intervenção.

VI.—O "Voto Secreto"

Esse estado de coisas já foi observado em todos os paizes. Mas em quasi todos os paizes se tem procurado os meios de o remediar, e elle se tem remediado. O Brasil é um dos poucos onde as eleições continuam a ser uma burla, e onde, portanto, a soberania popular permanece como perfeita ficção.

Em todos os paizes civilizados existe um conjunto de medidas muito sérias, destinadas a garantir o sigillo do voto. No Brasil não ha nenhuma.

Dentre essas medidas, podem-se destacar e recommendar, como mais necessarias e mais praticaveis, as seguintes:

1.^a—Proibição absoluta de se distribuirem cedulas no recinto das secções eleitoraes, e dentro de um raio de 50, 100 ou 200 metros;

2.^a—uso de um envelope official, de typo absolutamente unico para todas as chapas;

3.^a—Collocação, no recinto onde se acha a urna, e tão longe desta quanto possivel, de um pequeno compar-

timento reservado (que pôde ser uma simples mesa com um tabique em redor) onde o eleitor chamado a votar penetre a sós, redija a sua cedula, escolha uma das diferentes cedulas ahí depositadas á sua disposição, ou tome a cedula que levar consigo no bolso, collocando-a dentro de um envelope official, para em seguida dirigir-se á urna e completar o seu acto,

4.^a—emprego de um typo unico de urna, bastante largo, onde as cedulas tombem em varios sentidos, sem a possibilidade de se acamarem pela ordem mesma em que foram lançadas.

Como se vê pelo exposto sob o n. 3, a cedula poderá ser levada pelo eleitor, poderá ser por elle escolhida dentre as que forem préviamente depositadas no compartimento reservado, á sua disposição, e poderá ser redigida pelo proprio votante nesse compartimento. Tudo isto, porém, é substituido em alguns paizes por uma medida mais radical: o eleitor encontra nesse compartimento uma cedula unica, onde estão impressos os nomes de todos os candidatos, antecipadamente inscriptos por imposição de lei, e não tem mais que riscar, nessa lista, com um só traço horizontal, os nomes que deseje excluir.

VII.—Efficacia do “Voto Secreto”

A praticabilidade e a efficacia destas medidas quasi dispensam explicações.

A primeira visa a impedir que os agentes de qualquer candidatura se postem nas immediações das mesas, offerecendo cedulas diante de testemunhas e constatando, com estas, a acceptação ou recusa por parte do votante. Esses agentes não poderão, na generalidade dos casos, procurar os eleitores á distancia, para lhes entregar as cedulas e para os acompanhar, pois á distancia os eleitores se encontram excessivamente espalhados, e não ha pessoal nem tempo para semelhante trabalho. Mas, quando o façam, o compartimento reservado, onde o eleitor tem de penetrar, interromperá essa vigilancia, tirando-lhe os meios de chegar a uma certeza.

O envelope official evitará que se possa conhecer, ou conjecturar com visos de fundamento a maneira pela qual o eleitor deliberou votar.

O compartimento reservado permittirá que o eleitor adopte uma chapa qualquer (ainda que já traga uma comsigo) sem ser observado no momento de a collocar no envelope. Esta medida é essencial: sem ella as outras ainda se prestarão a fraudes. Leia-se o que ficou dito sobre a primeira medida.

A vantagem da urna indicada já está sufficientemente esclarecida. Ella evitará que as cédulas, acamando-se pela ordem em que foram depostas, possam ser ulteriormente conferidas com a lista de chamada, para se lhes conhecer a proveniencia.

Finalmente, a lista geral, onde o eleitor apenas risque ou sublinhe com um traço os nomes que deseje excluir, completa optimamente as anteriores condições de sigillo. A authoria de uma cedula redigida do proprio punho pode ser mais facilmente identificada do que a de alguns simples traços de penna.

Eis ahi em que consiste o conjuncto das principaes medidas a que se dá o nome de "voto secreto", porque visam a garantir sériamente o sigillo completo dos escrutinios, condição insubstituivel da sua lisura e verdade, actualmente impossiveis no Brasil.

VII.—Vantagens do "Voto Secreto"

O grande merito de taes medidas já está repetidamente indicado: consiste em substituir-se a farça eleitoral pela eleição honesta, unico meio de acção pelo qual se pode manifestar a soberania popular, de modo regular e proficuo.

Cumpre, porém, pormenorisar as vantagens especiaes mais salientes, que resultarão das medidas propostas. Eil-as:

1.^a—Será impossivel a corrupção do eleitor, por qualquer fórma de premio — dinheiro, favores, empregos, concessões, etc. — porque será impossivel ter-se a certeza de que o eleitor vota desta ou daquella maneira;

2.^a—Tambem terão de se extinguir, pela mesma razão, as vexações e perseguições ao eleitor independente;

3.^a—O abstencionismo, que actualmente se lamenta, tenderá a cessar, primeiro porque os cidadãos timoratos terão a certeza de não soffrer coacção nem ameaça, e, segundo, porque os cidadãos independentes terão a certeza de que, numa elei-

ção livre, o seu voto valerá alguma coisa, será uma unidade effectiva. O melhor meio de combater a abstenção é fazer eleições sérias;

4.^a—Tanto mais rapidamente cessará a abstenção, quanto é indubitavel que ha de apparecer uma forte e continua propaganda em favor do voto. Todos os candidatos e todos os partidos serão propogandistas do voto. Não podendo contar mais com o resultado infallivel de uma simples ordem soberana ao eleitorado, e não podendo esperar grande coisa das promessas, das ameaças, do suborno e de outras accções tortuosas, não terão remedio senão aproximar-se do eleitorado, expôr e defender seus actos, suas idéas e seus planos, appellar para o julgamento de seus concidadãos, e incitar o eleitor a ir ás urnas;

5.^a—Resultará infallivelmente uma elevação de nivel moral da política, pela definição das attitudes, pela prestação de contas, pelo respeito da opinião publica;

6.^a—Resultará tambem a elevação do nivel da cultura popular, pelo contacto com os homens illustrados, pela continua irrigação de idéas no seio das massas, pelo esclarecimento constante dos principios moraes e politicos, hoje completamente obliterados;

7.^a—Resultará ainda, sem duvida, a formação de correntes de opiniões, que tendam a fazer-se representar nos postos electivos, como é democratico, é justo e é necessario.

8.^a—Com esse resultado será finalmente possivel combaterem-se efficazmente todas as outras fórmias de fraude eleitoral, pois ellas têm a sua mais sólida garantia nas unanimidades, que se permitem todos os abusos.

IX.—Objecções ao “Voto Secreto”

Diversas objecções são oppostas ás medidas moralisadoras que se comprehendem hoje sob a denominação de “voto secreto”, mas que não constituem nenhuma novidade, senão no Brasil. Eis as mais communs:

a) O voto secreto já existe em nossa legislação. Reposta: Não existe, como já ficou exposto. (Vêr os capitulos IV, V, e VI).

b) As medidas propostas são impraticaveis. Resposta: Já são praticadas em numerosos paizes, como a Australia, a França,

a Allemanha, a Inglaterra, a Italia, os Estados Unidos, a Republica Argentina, etc. Por que motivo a moralidade só pode ser praticada em outros paizes, e não no Brasil? O que é realmente impraticavel, como temos visto em 33 annos de falso regimen democratico, é o voto livre, é a eleição verdadeira, é a politica honesta, sem garantias nenhuma de liberdade, nem de verdade, nem de honestidade;

c) **O voto secreto geraria a abstenção.** Resposta: Entre a abstenção completa e a immoralidade victoriosa, o peor mal não seria a abstenção. Mas o voto secreto, longe de ter o effeito de afastar os bons eleitores das urnas, fará que elles as procurem em maior numero e com maior assiduidade do que até aqui. A eleição limpa só pode gerar a abstenção dos inconscientes que vendem o seu voto ou que trocam as suas convicções e a sua liberdade por interesses quaesquer. Esses inconscientes não fazem falta. Demittirãem-se da dignidade de cidadãos.

d) **As leis existentes, se fossem executadas, bastariam a garantir a liberdade do voto.** Resposta: Se as leis fossem correctamente obedecidas por todos, nem haveria necessidade de leis. A pratica universal ensina que só são obedecidas as leis bem feitas, que não offerecem abertas á fraude. Trata-se agora de substituir leis que permitem e acoroçoam a fraude, por leis que a evitem quanto possivel.

e) **O "voto secreto" seria accitavel com o "censo alto".** Resposta: Voto secreto e censo alto são duas questões differentes. Sejam quaes forem a extensão, o sentido, o alcance, a forma de um systema, eleitoral, esse systema ha de ser livre e honesto, antes de tudo. As eleições só podem ser livres e honestas com sólidas garantias de sigillo do voto .

f) **O "voto secreto" só pôde dar bons resultados com o voto obrigatorio.** Resposta: são, ainda, duas questões diversas. Obrigatorio ou não, o voto ha de ser livre para ser voto, e para ser livre ha de ser secreto. Se as duas questões têm relação entre si, e se o voto obrigatorio é tambem uma necessidade, nada impede que se solucione primeiro uma, depois a outra. Ao contrario, tudo aconselha a que assim se proceda. Exigir tudo ao mesmo tempo, ou é ingenuidade, ou é desejo de complicar para difficultar.

g) **O "voto secreto" é uma ameaça á ordem social, porque porá uma arma perigosa nas mãos de um povo inculto.** Resposta:

Esta objecção equivale a affirmar-se que a Constituição é uma mentira, e deve ser uma mentira; que vivemos num regimen de farça, e que a farça é bôa. As infinitas immoralidades que desse regimen resultam, a deseducação moral do povo, a cultura da fraude, da simulação, da falsificação, a venda de consciencia, a repressão das idéas, o amordaçamento da opinião, a covardia generalisada, o servilismo como meio de vida, a adulação repugnante dos poderosos, nada disso é mal que mereça cuidado. Será, porém, verdade que haja perigo na moralisação dos pleitos eleitoraes? Não ha. Perigo, e sério, e positivo, existe na conservação indefinida deste regimen de hypocrisia e de despotismo. Este regimen já não é para o nosso tempo. Ou elle evolue, alarga-se, ductilisa-se e higienisa-se, ou terá de cahir, por qualquer forma, e mais cedo do que se pensa, — talvez sob desordenadas e inquietadoras expansões das forças estupidamente comprimidas. O povo cresce em numero, em cultura, em interesses, em aspirações, e, queiram ou não queiram, ha de rebentar essa armadura de ferro como se fôra um casaco de papel.

X.—O “Voto Secreto” não é uma panacéa

O “voto secreto”, porém, não é uma panacéa. Elle não terá o poder, por si só, de collocar tudo nos eixos. Mesmo em assumptos eleitoraes, haverá muito que fazer, depois de adoptado o voto secreto. Elle representa apenas a primeira e indispensavel conquista a tentar-se, porque sem elle tudo quanto se fizer será obra de illusão, de loucura ou de má fé. Elle está na raiz de todos os problemas eleitoraes e politicos do regimen republicano. (Ver as caps. V e VIII).

Combatal-o, é combater a Constituição de 24 de Fevereiro. Aquelles que o fazem, se são politicos, acham-se na estricta obrigação de se definir como revisionistas, e não têm o direito de continuar a occupar cargos electivos em nome de um systema que condemnam, a ponto de entenderem que elle só é tolleravel sendo fingido e deshonesto.

XI.—Medidas complementares

A grande reforma fundamental exige varias medidas com-

plementares, algumas das quaes podem e devem ser desde já reclamadas. Uma das necessidades urgentes, que todos enxergam, é a de uma regulamentação mais efficaz das apurações, hoje entregues em regra a partidarios, que raramente procedem com a devida correcção. Na Republica Argentina, como em outros paizes, as mesas eleitoraes são simplesmente receptoras de votos: a apuração é confiada a juntas estranhas, aos collegios onde se procedeu á votação. Esta medida poderia ser, sem a minima difficuldade, adoptada entre nós, e seria o mais bello coroamento do voto secreto, auxiliando poderosamente a extincção da maior parte das rixas e das vergonhas que hoje ennoadam as nossas eleições.

O VOTO SECRETO

Se é que os catholicos têm uma doutrina immutavel e de sabedoria divina, como de facto têm, se é que seguem uma philosophia que póde gabar-se como a mais sábia e commediada, não podem os filhos da Igreja brasileira assistir impassiveis a todas as abominações da dissolução que lavrem ou venham a lavrar em sua Patria.

Já muitas vezes fomos chamados cobardes, commodistas, e egoistas nós catholicos brasileiros; nem será o humilde escriptor destas "catilinárias" quem negue aquelles "bellos" qualificativos que nos assellam.

Não é necessario possuir demasiada erudição nem sagacissima perspicacia para reconhecer os sulcos da luta immana que ulula nos campos dos nossos adversarios.

Abram-se os jornaes, folheiem-se os livros, leiam-se os telegrammas, oiçam-se as falas, e muita coisa se verá a que a que se dão diminuta conta, mas a que, dentro em breve, (Deus queira que não tardiamente!...) só terá forçadamente de dar muitissima, immensissima.

Trabalha-se nas alfurjas secretas; o "positivismo" faz esforços desesperados para guardar sob sua posse o mandonismo da republica que fundou de parceria com os mações, posse essa que sentem escapar, escorregar pouco a pouco das suas mãos poderosas.

Não é só. Ha dos nossos inimigos que, com partidos e acções, encabeçam movimentos justos de reivindicação dos direitos do Povo Brasileiro e que, assim, se por acaso vencerem, dirão: — Abaixo os que se conservaram inactivos, inertes, covardes, e permaneceram inuteis espectadores do trabalho nosso esperando sómente colher os frutos do labor alheio! Abaixo esses que agora nos batem palmas só porque vencemos! Abaixo os "retrógados", os inimigos dos direitos do Povo! Não compartilharão das nossas alegrias os que dellas indignos se mostraram. Quando lutávamos, elles dormiam em nome de Deus, da Justiça Suprema. Abaixo os traidores!

Força é acabar-se com essa tolice de pensar que a verdade e a justiça poderão jámais prejudicar a Igreja. Nunca! Pois não vem de Deus? E pois robustece-a, glorifica-a, exalta-a,

ennobrece-a a verdade que ella é, a justiça que é e deve mostrar-se, a caridade que é e deve manifestar-se.

Se ao nosso passado olhamos, lutadores vemos serem os sacerdotes, e os leigos educados na escola da Religião. Desta é eterna a mocidade. Poderá acaso dar-se que outróra produzisse heróes e hoje haja de produzir desertores e covardes?

Uma das coisas por que somos obrigados moralmente, patriótica, nacionalisticamente a trabalhar é o voto secreto. Sim! o voto secreto! Nós Catholicos Brasileiros precisamos do voto secreto e não podemos de fórma alguma assistir com indifferença á campanha em que os nossos patricios doutros crédos religiosos, sociaes e politicos, estão galhardamente empenhados.

Será medo de desagradar?...

Desagradar a quem? Aos homens probos, honestos, justos, bem intencionados, amigos do País, da Nação e da Patria?

Desagradar a quem? Aos patriotas, ou aos traidores e corruptores da Patria?

Não, meus senhores!! Estamos no terreno sobranceiro, dos principios, dos direitos... Não offendemos os individuos, sejam bandidos patentes e de má-fé, sejam infelizes erradores.

Precisamos lutar como os outros. Lutar como catholicos e de guisa que taes nos saibam. Precisamos cerrar fileiras patriotas, nacionalistas, para conjurar as mil desgraças da Patria, que nos attingem não só emquanto brasileiros mas tambem emquanto catholicos.

Não comprehendemos governo livre de povo livre sem voto verdadeiramente livre.

Portanto, o voto secreto é um dos reclamos e uma das prementes e grandes necessidades da Nação Brasileira.

Não podemos nós, prégadores da catholicidade e brasilidade deixar de dar um e mil brados a favor dessa aspiração da massa pensante; nem tão-pouco justo é que esperemos outros patricios o alcancem para ao depois fruirmos do que outros conseguiram no meio da miseria da nossa aviltante indifferença.

Cada dia, mais nos chamam á camanha incansavel e tenaz os successos passados na Patria.

Seremos ou não valentes como outros patricios e alguns catholicos destemidos?

Não foi depois de acerrimo e perseverante combate de annos que a opposição academica da gloriosa Faculdade de Direito de São Paulo logrou, graças ao voto secreto, isto é, voto livre, derrotar a politica interna da Escola, politica que se abominava, obtendo a victoria de ha muito almejada?

Ora pois! Afinal ainda somos brasileiros! Vamos tambem pugnar varonis em nome da verdade e da justiça; pois que á Igreja nunca a verdade offende, nem pôde aos seguidores do justo prjudicar a prégação da palavra da justiça, por DEUS e pela PATRIA.

A. J. VEIGA DOS SANTOS.

(D' "O Mensageiro da Paz").

PELA CONSCIENCIA NACIONAL, O VOTO SECRETO

A LIGA NACIONALISTA, DE S. PAULO, AGITA
PRESENTEMENTE ESSA IDE'A

Interessante concurso de cartazes e o que nos diz a respeito
o Dr. João Sampaio

Sob os titulos acima a "Gazeta de Noticias", do Rio, publicou o seguinte, em 19 de Outubro de 1923:

"Agora, que o Brasil se alvoroça ante a possibilidade de uma revisão constitucional, S. Paulo, pelo órgão da Liga Nacionalista, agita a idéa do voto secreto.

A campanha, que começou pelas columnas da imprensa, passou a ser praticada nos comícios, em praça publica, e, ainda ha pouco, foi ali organizado, para esse fim, um interessante concurso de cartazes.

Dado o vulto que a campanha vai tomando, resolvemos ouvir a opinião abalisada do Dr. João Sampaio, que sobre ser o presidente da Companhia de Estrada de Ferro de S. Paulo a Goyaz, é um politico de real influencia no vizinho Estado e um dos directores da referida Liga Nacionalista.

Nome bastante conhecido, não carecendo, portanto, de encomios, o Dr. João Sampaio, que é tambem um perfeito "gentilémã", attendeu com especial deferencia o nosso representante e assim se exprimiu a respeito da momentosa questão:

—Falando a um representante da "Gazeta de Noticias", seja-me permittido, primeiramente, agradecer á sympathica e popular folha carioca a gentileza de expressões com que me confunde, attribuindo-me uma autoridade e competencia, que tão mal me assentam, para versar o assumpto desta entrevista. Desta fórma me isento de responsabilidade pelo pouco interesse do que possa vir a dizer, ficando o meu distincto interlocutor com a acção de haver sido infeliz na escolha da porta a que bateu. Póde interrogar-me.

Qual a verdadeira significação do voto secreto?

—Ha dois annos atraz a sua pergunta poderia ser feita sem causar estranheza. Agora, porém, depois da multiforme campanha da Liga Nacionalista, — da qual tenho a honra de haver sido modesto participante, — não ha, pelo menos em S. Paulo, quem não conheça o que é o voto secreto. A não serem os politicos manhosos, que ainda affixam o sophisma de que o voto secreto é “isso” que já temos, nas leis e na pratica, ninguem mais desconhece o que seja o verdadeiro voto secreto. Mas, desculpe-me: o seu jornal não circula só em S. Paulo. O Brasil é muito grande; e bem sabemos que os écos da nossa campanha têm se estendido a um raio limitado. Aproveitemos, pois, o porta-voz de dilatado alcance, que é a “Gazeta de Noticias”, para repetir o que já dissemos em conferencia publica, que por ahi corre impressa.

A essencia do voto secreto consiste em assegurar-se, por disposições claras e terminantes da lei, estas duas medidas: a existencia de envelopes officiaes, de formato unico, fornecidos pela mesa eleitoral, nos quaes os eleitores encerrarão as suas cedulas; e o arranjo da sala eleitoral, com um aposento annexo, um cubiculo ao canto ou uma mesa protegida por tres lados, onde o eleitor possa, sem que ninguem o veja, collocar a sua cedula no envelóppe.

Evidentemente, poder encerrar a cedula de sua livre escolha, resguardado das vistas estranhas, no envelope official, que não se distigue de todos os outros que se encontrarem na urna, é exercer o direito de voto sem dar contas do acto praticado, senão á propria consciencia; e é bem diverso do falso voto secreto das leis vigentes, que consiste em depositar na urna o envelope caracteristico de um certo partido, entregue já fechado ao eleitor, á bocca da mesma urna, publica e aviltantemente.

Em nosso paiz como seria posto em pratica o voto secreto?

—Consagrado, que fosse, pelas nossas leis, nenhuma difficuldade haveria na pratica do voto secreto. Os envelopes seriam preparados pela administração publica e enviados ás

mesas para cada eleição. Os que não fossem utilizados ou os que se inutilisassem, por qualquer causa, deveriam ser devolvidos. O arranjo da sala ficaria ao cuidado das autoridades municipaes, de accôrdo com o modelo preferido pela lei. Mais difficil seria estabelecer as medidas tendentes a assegurar a verdade de apuração. Quanto ao arranjo da sala, para não ser burlado, bastava declarar-se nulla a votação feita sem a estricta observancia da lei e autorisar os eleitores das sessões irregularmente installadas a votarem nas outras mais proximas. A verdade da apuração poderia ser assegurada — retirando-se das mesas a função de apurar, dada a impossibilidade de encontrar-se pessoal acima de qualquer suspeição para todas as sessões eleitoraes. Juntas especiaes de apuração, ás quaes as urnas deveriam ser encaminhadas, com as cautelas necessarias, á sua inviolabilidade, poderiam ser creadas para cada ordem de eleições — federaes, estaduaes e municipaes.

Que vantagens traria o voto secreto para nossa vida politica?

—Que vantagens traz o ar puro ao asphyxiante? Restitue-lhe a vida. Assim o voto secreto agiria sobre a nossa democracia. O regimen representativo, de mera ficção legal, que é actualmente, passará a uma realidade. A compressão e a venalidade, que nullificam e corrompem a manifestação das urnas, tornar-se-ão impraticaveis.

A publicidade do voto é a servidão do votante. O segredo, a sua independencia. Assegurada a independencia do eleitor, os corrilhos politicos e as oligarchias que se assenhorearam das posições do governo teriam os seus dias contados.

O povo reivindicaria o direito de escólher os seus representantes.

Estes, por sua vez, trariam das urnas a liberdade de pensar e de agir, hoje tão compromettida nos nossos corpos deliberativos.

Como convencer o povo dessa necessidade e quaes os paizes que já o adoptaram?

—Invertamos a ordem das respostas. Se cogitarmos de paizes livres e civilisados, mais facil seria enumerar os que ain-

da não adoptaram o voto secreto. O Brasil... o Brasil... mais nenhum outro nos occorre. Estamos, pois, a ponto de perder o logar entre os povos verdadeiramente livres. O voto secreto se pratica hoje na Inglaterra, na França, na Italia, na Suissa, na Allemanha, na Austria, na Belgica, na Hollanda, na Noruega, na Suecia, na Dinamarca, na Hespanha, em Portugal, na Rumania, na Servia, na Grecia, no Canadá, nos Estados Unidos, na Australia, na Argentina, no Uruguay, no Chile... em toda a parte.

Para convencer o nosso povo da necessidade do voto secreto não é necessario grande esforço. A convicção já existe em todas as consciencias. E onde porventura não existisse, bastaria dizer-se o que é o voto secreto — para que nascesse. A difficuldade está apenas em quebrar-se a resistencia dos que vêem na regeneração dos comícios eleitoraes uma ameaça ás situações politicas artificiaes e a perda certa das posições usurpadas.

O abandono em que o povo vae deixando o voto publico, com cedula á bocca da urna, é a prova de que comprehende a necessidade do voto secreto. O que é preciso é reagir contra o desanimo, é incutir no povo o sentimento de confiança na sua própria força. A instituição do voto secreto ha de vir, mais cedo ou mais tarde, — ou pela acção previdente de um estadista com o estoicismo de Saenz Peña, como veio na Argentina, ou pela reacção popular organizada e invencivel, como surgiu o fascismo na Italia.

Que nos diz da campanha da Liga Nacionalista e da recente exposição de cartazes?

—Sou suspeito para julgar e enaltecer a campanha da Liga Nacionalista. Se não a considerasse patriotica e bem orientada não lhe prestaria, como até aqui, a minha solidariedade e o meu concurso, — pouco efficiente, talvez, mas dedicado e constante. Parece-me, entretanto, que ninguem de boa fé poderá negar que o terreno ganho na opinião publica, em favor da instituição do voto secreto, é devido em grande parte á acção da Liga. A sua propáganda, nobremente auxiliada pela imprensa do paiz, especialmente pela do Rio e de S. Paulo;

as conferencias publicas, que têm sido realizadas pelos seus membros; a distribuição de folhetos e impressos, feita com grande profusão; as innumerables representações por ella dirigidas aos governantes, ás assembléas legislativas e ás personalidades de real influencia social e politica, — no nosso meio, — constituem um esforço notavel em pról de uma boa causa e traduzem a sua fé na democracia.

O exito alcançado pelo recente concurso de cartazes, de propaganda do voto secerto, e o grande interesse que a exposição dos trabalhos apresentados conseguiu despertar, nesta capital, dão-nos o testemunho irrecusavel de que esse ideal da Liga Nacionalista vae abrindo caminho. Dezenas de artistas procuram traduzir por figuras e emblemas o grito patriótico, que ella tem feito repercutir sem desalentos. Muitos offereceram á apreciação publica trabalhos fortemente suggestivos e verdadeiramente artisticos.

E aos milhares e milhares de pessoas que percorreram o salão da exposição, além do prazer intellectual experimentado, offereceu-se occasião de praticar o voto secreto, para a escolha do melhor cartaz. O plano foi feliz e inegavel o seu successo. Fez-se uma demonstração cabal da simplicidade do systema e da sua efficacia para a regeneração das mesmas. Somente os contradictores de má fé poderão continuar a dizer, depois disso, que o nosso povo não está habilitado a se utilizar do voto secreto.

Pensa que seria util repetir-se a experiencia da Liga em escala maior?

—Não vejo nisso inconveniente algum. Não me arreceiaria de fazer a reforma com caracter geral, como a fizeram os outros povos. A organização politica do nosso paiz, entretanto, facilitaria a reforma parcellada, a começar pelas circumscripções mais adiantadas da federação. Assim o novo systema, (novo entre nós) iria fazendo escola e revelando a sua excellencia.

Corre como certo que o governo da Republica se empenha pela moralisação das eleições no Districto Federal. Poderíamos começar por ahi. Cumprirá não esquecer, porém, sob pena de

comprometter-se o exito da reforma, que o meio carioca e os máos costumes eleitoraes, ahí implantados, reclamam medidas complementares do voto secreto. Além do envelope official, rigorosamente authenticado, cuidadosamente distribuido, e da effectividade da segregação do votante das vistas dos mesarios, dos fiscaes, dos cabos eleitoraes e de quem quer que seja, — seria necessario tambem incluir na lei as disposições tendentes a tornar obrigatorio o voto, assim como — instituir juntas apuradoras, compostas de magistrados e outros funcionarios de responsabilidade, ás quaes as mesas enviariam as urnas fechadas e selladas, logo depois de encerrado o recebimento das cédulas, e debaixo das garantias necessarias.

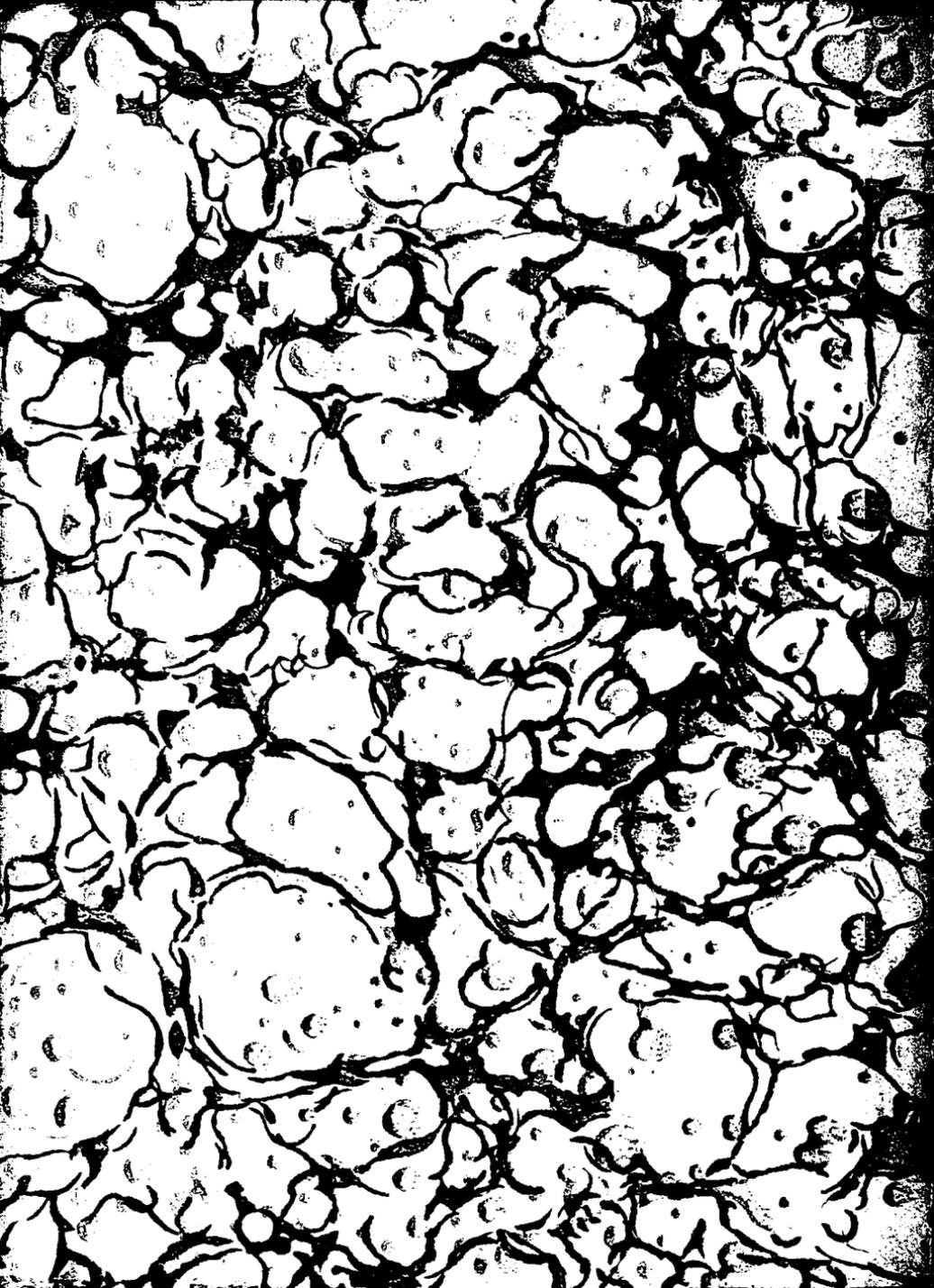
Onde a lei for essa e a sua execução for leal, poder-se-á dizer que o povo tem o governo que merece. Será a realização da democracia”.

A OPINIÃO DE UM ESCRIPTOR

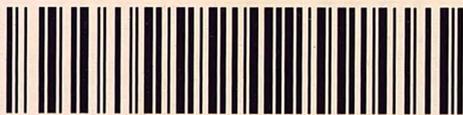
Trecho do pamphleto "Dias de pavor", de Aureliano Leite, tirado do capitulo em que o autor distingue a idéa de revolução da idéa da revolta, salientando que revolução é o sacrificio individual por uma idéa, em proveito da communhão social, e que revolta é o sacrificio da communhão a bem do interesse individual:

"No Brasil ha para ser resolvido o maior dos problemas actuaes: o voto. Merece elle seja amparado por bem comprehendida revolução. A sua realidade caminha para a perfeição do regime e moralidade das administrações — só attingiremos no dia em que for implantada na Republica o voto secreto.

Bello thema este: voto secreto! pregai-o por todos os processos, concidadãos, e, crêde, chegaremos a alcançal-o, não imposto pela força bruta, monstruosa, sega, odienta, mas por trabalho incessante de catechização, na imprensa, no livro, na igreja, na escola, no lar, na praça publica, no theatro, no cinema...".



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



STF00037403